DISCURSOS PARLAMENTARES

PROFERIDOS

PELO

DUQUE DE PALMELLA

NAS

CAMARAS LEGISLATIVAS

DESDE 1834 ATÉ HOJE.

VOLUME 1.º

LISBOA

NA IMPRENSA NACIONAL.

1844.

A MEU FILHO

O MARQUEZ DO FAYAL.

Meu querido filho. Entre as grandes e notaveis épocas, não só da nossa historia Portugueza, mas tambem da historia de todas as Nações, poucas haverá que excitem no futuro um mais vivo interesse do que o periodo que abrange os ultimos dez annos do seculo passado, e os quarenta primeiros do presente. É esta a época em que eu tenho vivido, e quis a sorte que me achasse involvido quasi sempre activamente nas agitações politicas da nossa patria, concorrendo as missões diplomaticas que desempenhei para que eu presenceasse os acontecimentos prodigiosos de que a Europa foi o theatro neste meio seculo, e para habilitar-me a conhecer pessoalmente as principaes personagens que nelle figuraram. Por isso me encontro em circumstancias de contribuir com um quinhão, que talvez não seja desprezivel, para as memorias historicas do nosso tempo, na qualidade de espectador dos successos acontecidos fóra, e sobre tudo, de actor na lucta politica deste paiz. Julgo-me, por este ultimo motivo, como obrigado a uma divida, não só para com os meus concidadãos da geração actual, e para os das vindouras, mas ainda mais para comtigo, e para

com a nossa familia, á qual ambiciono transmittir, como o melhor de todos os legados, a herança de um bom nome.

Ha varios annos a esta parte, e sobre tudo á medida que vejo aproximar-se a hora de me separar de todos os interesses terrestres, tenho desejado occupar-me de lançar por escripto apontamentos, que sirvam para ligar e explicar uma porção de documentos interessantes, pela maior parte desconhecidos até agora do publico, e que o ficarão sendo para sempre, se me faltar o tempo necessario para os coordenar. Infelizmente a lide em que tenho vivido não cessou ainda de todo com o progresso dos annos; e as minhas occupações já publicas, já domesticas, sem servirem para justificar inteiramente esta omissão, explicam o motivo pelo qual até ao presente a minha intenção não tem podido realisar-se; e na duvida do futuro, para começar ao menos a dar um passo nesta via, resolvo-me a colligir, e a fazer imprimir em separado a parte que tomei nas discussões do parlamento Portuguez, desde o primeiro dia em que nelle tive entrada até ao presente.

Considero esta collecção como um testemunho, que te deixo, da coherencia dos principios que serviram de norma á minha conducta na vida publica, na firme persuasão de que trabalhava para promover a felicidade da Nação Portugueza, assim como para assegurar a estabilidade do Throno. Definindo em poucas palavras os meios que julguei sempre mais conducentes para estes dous louvaveis fins, direi que os fiz consistir no estabelecimento de uma Constituição livre, fundada sobre a ordem, e emanada da Corôa.

Se portanto estes extractos de debates parlamentares têem para ti algum valor, derivará este da prova que elles apresentam de que me não apartei jámais dos principios que tinha adoptado. Além disto não deixa tambem de me parecer que as

recordações historicas que em alguns delles se contêem, e a manifestação de diversas transacções diplomaticas em que eu tomei parte, no decurso de uma longa e variada carreira, poderão servir para esclarecer pontos da nossa historia contemporanea, ainda tão mal conhecida e tão deploravelmente desfigurada pelos poucos escriptores nacionaes e estrangeiros que della têem querido tratar. Fallo nos que o fizeram, ao menos com apparente intenção de imparcialidade, porque em quanto aos libellistas, cuja multidão ha sido uma das mais tristes pragas do nosso tempo e da nossa terra, as suas proprias contradicções, e o espirito apaixonado de partido, que claramente transluz na maior parte dos seus escriptos, bastarão para que a posteridade faça delles justiça, e que apenas raros exemplares se conservem nas collecções de algum bibliomano, onde servirão da prova dos excessos a que póde levar a cegueira da paixão, ou a depravação dos sentimentos, e do abuso que no meio das contendas politicas se póde fazer da liberdade de imprensa.

Entretanto a audacia com que têem sido alterados muitos factos e dissimulada a verdade; a ignorancia em que quasi todos vivem ainda ácêrca da historia actual do nosso paiz, e a parcialidade, que só se extingue quando deixam de existir os objectos do enthusiasmo de uns, do odio, da inveja e da calumnia de outros, impôem como dever indispensavel a todo o homem publico cuja vida haja sido assumpto de opiniões contradictorias, o preparar, ao menos para futuros historiadores, justificações fundadas em documentos authenticos. Nos extractos que publíco, reproduzidos fielmente dos Diarios das Côrtes, onde se acham involvidos n'uma multidão de outros discursos, não deixará pois de se encontrar algumas noticias por ventura interessantes de muitos factos de que o publico não tinha exacto conhecimento.

Taes são, meu querido filho, as razões que me animaram a dar ao prelo esta collecção, posto que ninguem melhor do que eu conheça as imperfeições que abundam em discursos pronunciados sempre de improviso por um orador, que se viu obrigado a fallar pela primeira vez de sua vida em publico de idade de muito mais de cincoenta annos. Bastaria esta circumstancia, além da consciencia dos dotes que me faltam, e sem os quaes se não deve aspirar aos applausos da tribuna, para tolher qualquer idéa de vaidade oratoria na resolução que tomei de publicar extractos que versam sobre objectos varios e inconnexos. Persuadi-me porém que uma vez que tomava esta resolução, conviria não omittir, nem mesmo os primeiros fragmentos que reproduziu o nosso estabelecimento tachigraphico, menos proficiente no principio do que o é actualmente, a fim de não poder ser accusado de occultar qualquer das minhas opiniões: e pelo mesmo motivo os não quis sujeitar a correcções ou a alterações, que tornando-os litterariamente menos defeituosos, prejudicariam com tudo a fidelidade que unicamente lhes póde dar algum valor. Bem longe de apresentar estas producções como um titulo para me collocar na classe dos oradores, declaro francamente que foi preciso fazer abstracção de amor proprio para me atrever a reuni-las desta fórma. Não sei se terão algum preço os pensamentos, e as razões com que foram sustentados; mas por certo não receberam auxilio, nem do artificio da composição, nem dos movimentos oratorios; deficiencias que me obrigaram a hesitar sobre o titulo que daria a estes, que sem falsa modestia apenas me atrevo a chamar discursos, e o não faria por certo se me occorresse algum outro vocabulo do nosso idioma para lhe substituir.

Espero que esta publicação seja precursôra da de outros documentos, que por pertencerem á historia dos ultimos tempos, excitarão, segundo penso, maior interesse, e preencherão melhor

os fins indicados nesta carta. Concluirei formando votos para que tu, e os meus netos, hajam de gosar quadra mais bonançosa e vida mais descançada do que a minha; mas fôra ingratidão para com a Divina Providencia o não accrescentar, que as vicissitudes por que tenho passado se acham compensadas, até com excesso, pela consolação que encontrei no seio de uma familia tão querida; nem deixarei tão pouco de reconhecer, que áquelles que viveram na era actual, qualquer que fosse aliàs a sua sorte, coube pelo menos a fortuna de presencear uma crise para sempre memoravel nos fastos da humanidade, e durante a qual, no meio do conflicto das armas e das convulsões dos principaes Estados da Europa, appareceram em scena muitas intelligencias da primeira ordem, e tiveram as sciencias na sua applicação um desinvolvimento inesperado e espantoso, que tamanha e tão benefica influencia promette ter para o futuro na conservação da paz, e no progresso da civilisação.

Lisboa, 20 de Dezembro de 1844.

Duque de Palmella.

DISCURSOS PARLAMENTARES.

ANNO DE 1834.

CAMARA DOS PARES.

SESSÃO EM 23 DE AGOSTO.

O Sr. Presidente, Duque de Palmella, como Membro da respectiva Commissão, lê o projecto de Resposta ao Discurso da Corôa em que se felicita Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente do Reino, pela serie de vicissitudes prodigiosas e de acontecimentos memoraveis que terminaram com a restauração da Corôa de Sua Magestade a Senhora D. Maria II. e com o restabelecimento da Carta Constitucional. O Sr. Conde da Taipa offerece uma emenda, lastimando as infracções da Constituição em emprestimos, venda de bens nacionaes, e censura sobre a imprensa.

Depois de fallarem sobre o assumpto os Sr.s Conde da Taipa, Marquez de Loulé, Condes da Cunha e de Villa Real, tem a palavra

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — A Commissão que propôs o projecto de Resposta ao Discurso do Throno, teve em vista que o mesmo Discurso se compõe de duas partes: uma consiste na expressão do jubilo que Sua Magestade Imperial tem pela fortuna de vêr a paz restituida ao Reino, e por vêr reunidas as Côrtes, assim como restaurado o Throno da Rainha, acompanhada de alguns traços rapidos da historia que antecedeu a este grande resultado; e a outra parte tem por fim annunciar ás Côrtes quaes são os objectos principaes

que sujeita á sua determinação, annunciando-lhes tambem, que os seus Ministros hão de ser encarregados de apresentar ás Camaras relatorios, em que exponham tudo que se tem praticado, legislado, e innovado nas suas respectivas repartições, para ser tomado em consideração pelas mesmas Camaras, como ellas julgarem conveniente. O projecto de Resposta seguindo esta mesma divisão, não podia deixar de cumprimentar Sua Magestade Imperial pela gloria que adquiriu, percorrendo com Elle este espaço de tempo, cheio de tantos feitos heroicos, que illustram a Nação Portugueza; e termina dizendo que, quando nos forem presentes os esclarecimentos que se annunciam, a Camara fará a sua obrigação, tomando-os em séria consideração, para deliberar sobre elles; e uma vez que obtenham a approvação da outra Camara, subirem á sancção do Governo.

Parece-me que desta maneira se cumpria comtudo convenientemente, e que seria aliàs indecoroso ir ao encontro do Regente (que saúda a Representação Nacional no acto de uma abertura) exercitando o direito de censurar o Ministerio, no que póde merecer desapprovação; se este uso não deve seguir-se senão mui raras vezes em casos ordinarios, com quanta mais razão devemos agora abster-nos delle? Esta abertura das Côrtes se effectua depois de um tão longo intervallo, de tantas vicissitudes, em que até a esperança de vêr em Portugal o Governo Representativo esteve mais de uma vez perdida (digo que *perdida*, geralmente fallando, ainda que exceptuo uma quasi expirante chamma que se conservou por fortuna sempre accesa em alguns peitos): ora escolher a Camara esta occasião para, em logar de dar graças á Providencia, em logar de felicitar o Principe que veiu unir-se comnosco, expôr a sua vida, compromettler a sua saúde para nos libertar, o que conseguiu tão vantajosamente para a Nação, escolher, digo, esta occasião, como propria para levar á sua presença cousas desagradaveis, e duras, ainda quando sejam verdadeiras, não me parece a proposito.

Não vejo porque se quer censurar o proceder dos Ministros (que eu não defendo, nem estou aqui, nem tenho motivos, para defender), que o foram em uma época tão difficil, que até creio que mal se lhes poderá applicar responsabilidade rigorosa. O Regente poderia, em logar de acolher a nossa resposta, seguir

o exemplo de um grande homem da antiguidade, que não respondendo em caso similhante aos seus accusadores, os convidou a seguirem-no, como com effeito o seguiram, ao Templo, para alli dar graças aos Deoses pela victoria conquistada, e pela salvação da Patria de que naquelle mesmo dia se celebrava o anniversario! Tempo virá, e ha de vir mui brevemente, em que por diversos modos se possa fallar sobre outros particulares que o Digno Par amontoou em seu discurso, e creio comprehende em sua emenda, factos taes, que cada um delles exigiria uma investigação particular, factos que nem todos são de publica notoriedade, d'entre os quaes alguns seriam difficeis de provar, e outros quasi escandalosos só de dizer, como quando se compara este tempo com o de D. Miguel. Torno a dizer que não defendo qualquer infracção que possa ter havido nos direitos garantìdos pela Carta, os quaes com tudo estavam suspensos por um Decreto; mas dar a estes factos a extensão e generalidade que se lhes deu, é pelo menos exaggeração demasiada. Cada um destes objectos poderá ser, e deve ser discutido separadamente pela Camara; e seria até pouco digno da prudencia e da gravidade della abraçar em um simples additamento a um *Adresse*, tantas e tão delicadas cousas!...

Emprestimos contrahidos depois das Côrtes convocadas, como diz a emenda — não sei se o facto é verdadeiro; se o é póde applicar-se unicamente a um emprestimo contrahido fóra para pagar outro feito no interior: isto sabe-o a Nação toda, e a maioria della está longe de o levar a mal. Falla-se tambem na responsabilidade dos Ministros; quisera que os Dignos Pares que apoiam a emenda, e que agora tem a felicidade de poderem censurar o que se fez e o que se não fez, quisera dissessem como se havia de transitar pelo intervallo de cinco annos sem de maneira alguma legislar, conservando-se o Poder Executivo separado, como a Carta ordena, dos dous braços do Poder Legislativo, que então não existiam nem se podiam reunir: uma de duas, ou havia de ficar completamente manco e inhabil para governar, ou havia de tomar faculdade de legislar provisoriamente. A primeira Lei de todas, a da salvação publica, obrigou outro Governo que existiu em nome da Rainha, antes do actual a legislar assim provisoriamente, para que esta legislação fosse submettida depois ás Côrtes, se a nossa fortuna

permittisse que ellas ainda algum dia se reunissem; e no caso contrario claro está que, se a nossa causa se perdesse e não se tornassem a reunir Côrtes, a Constituição e as Leis promulgadas pela Regencia ficariam sepultadas no mesmo tumulo. O primeiro Decreto da Regencia da Terceira declara que vendo-se ella na necessidade de exercitar por força de circumstancias o Poder Legislativo temporariamente, na impossibilidade de quem fizesse as Leis conforme a Carta, haveria uma serie de Decretos numerados para a Legislação permanente; e não lhe chamando *Leis*, mas *Decretos*, nisto mesmo deu um testemunho do respeito devido á Carta Constitucional. Numeraram-se estes Decretos para formar um Corpo de Legislação, fazendo-o separado da das Côrtes, exemplo que depois seguiu o Governo de Sua Magestade Imperial, começando nova collecção da maneira que tem continuado até agora. Se houve abuso nesta facilidade de legislar, se as Leis que se tem feito foram más, ou foram infelizes, se em fim se deverá responder por ellas, as Côrtes o decidirão. Eu da minha parte até me parece que os Ministros não podem ser responsaveis por todas ellas, attenta a crise em que se achavam. Não sei; talvez se fizessem alguns Decretos inuteis, entretanto com elles mesmo se conseguia um grande objecto que a Regencia teve em vista, o de fazer experiencias; tentar em um pequeno theatro, como era a Ilha Terceira (onde então sómente se reconhecia a Rainha) a extincção de varios estabelecimentos do antigo regimen, e conhecer até que ponto se poderiam applicar novas doutrinas. Sabe-se que nas Ilhas dos Açôres algumas cousas que alli se fizeram como tentativas, provaram tão bem que os habitantes se aferraram a ellas, e estão alli estabelecidas, como se de ha muito se achassem em vigor. Por outro lado é preciso não esquecer que havia uma necessidade poderosissima para estabelecer a Lei contra a qual ha reclamações mais fortes, e que mais repugna geralmente, isto é, a suspensão das garantias; foi ella promulgada dias depois do desembarque do Exercito Libertador, quando o Porto estava proximo a um estado de cêrco, e por consequencia não só era licito promulgar aquelle Decreto, mas até a Lei marcial, Lei que estabelece um despotismo completo nos paizes onde as circumstancias a fazem estabelecer pelas exigencias da guerra, e para dar maior celeridade de acção ao

Poder Executivo. Não se diga que aquella medida foi conservada demasiado tempo, pois seria mais razoavel o dizer que talvez desde o momento em que se assignou a paz, desde que se convocaram as Côrtes, poderia revogar-se a Lei da suspensão das garantias e fazer uma de liberdade de imprensa; (porque quando se falla em liberdade de imprensa é o mesmo que alludir a uma Lei, e não a um simples Decreto, como aconteceria com a revogação da suspensão das garantias); entretanto poderia ainda haver uma questão, a saber: se quinze dias antes da convocação das Côrtes, se deveria o Reino considerar como tranquillisado, questão que não é da maior transcendencia neste momento, mas que poderia suscitar-se. O Regente convocando as Côrtes, mantendo sobre tudo a palavra que déra em seu Manifesto, sujeitou ás mesmas Côrtes, não só os negocios que em tempos ordinarios lhes competem, mas igualmente a questão da Regencia, o que dá uma prova tal de sinceridade, que seria até injusto armar-se contra os seus Ministros porque na época finda figuram alguns actos que parecem menos regulares.

Resumindo digo que qualquer das censuras que se quisesse fazer ao Governo, tinha logar uma vez que se deliberasse maduramente sobre o objecto dellas, e que separadamente se examinassem nas occasiões que sem duvida para isso ha de haver: digo mais que involver esses actos, e censurál-os em globo, indo assim com elles á presença do Regente, ou do Chefe do Governo, é o que póde praticar-se em casos de summa importancia, em casos mui raros, e em tempos ordinarios; e que tal procedimento deve nestes usar-se com muita parcimonia; e é o que sobre tudo seria intempestivo, imprudente, e mesmo indecoroso no acto de saudar o Chefe do Governo, que com tanta delicadeza sujeita a estas Côrtes a questão da sua propria Regencia, que quer exercer o seu Poder sómente em virtude da Carta que doou á Nação Portugueza. A Camara não deve portanto aproveitar o primeiro momento em que lhe é dado *balbuciar*, depois de seis annos de silencio e quasi de morte, para pronunciar uma censura sobre medidas, muitas das quaes, por mais que contra ellas se diga, foram de necessidade; e quando se querem fazer por ellas responsaveis os Ministros, é preciso reparar que elles se podem bem cobrir com um forte escudo, allegando que a maioria do Reino não reconhecia a Senhora D. Maria II, e que a Carta não estava em vigor, nem

o devia nesse tempo estar, porque a sua mesma restauração assim o pedia.

Taes foram as razões que a Commissão teve para apresentar o projecto da Resposta pela maneira em que se acha redigido; e taes são tambem os motivos porque voto contra a emenda do Digno Par.

SESSÃO EM 28 DE AGOSTO.

QUESTÃO DA REGENCIA. = *Discussão da proposição approvada pela Camara dos Deputados declarando, que a Regencia do Reino de Portugal e seus dominios durante a menoridade da Rainha a Senhora D. Maria II deve ser continuada na Pessoa do Senhor D. Pedro, Duque de Bragança, com as attribuições dos Poderes Executivo e Moderador, marcados na Carta Constitucional.*

O SR. MARQUEZ DE LOULÉ *propõe como restricções ao parecer indicado*: 1.º *conservar reunidas as Côrtes até que se approve o orçamento, e se sanccione a Lei da liberdade de imprensa*: 2.º *não poder nomear Pares do Reino se não com approvação dos tres quartos do Conselho d'Estado.*

O SR. DUQUE DE PALMELLA (Presidente): — Antes de pôr á votação esta questão, a meu vêr a mais importante que se ha de tratar nas Côrtes na presente sessão, e uma das mais importantes que podem ser ventiladas n'uma assembléa legislativa, julgo da minha obrigação dizer alguma cousa sobre o assumpto, a cujo respeito não basta um voto silencioso. Por não ter a Camara em suspenso, sobre qual possa ser a minha opinião, começarei por declarar, que me uno ao parecer da Commissão; e motivarei o meu voto dizendo alguma cousa, tanto sobre a questão da Regencia considerada constitucionalmente, como tambem ácêrca das restricções propostas.

A proposição feita pelo Governo é a seguinte: *Decidir* (se o Senhor D. Pedro) *deve ou não continuar na Regencia, durante o resto da menoridade da Rainha.* Não diz pois — decidir se tem direito á Regencia — diz — se deve continuar nella.

Póde decidir-se a questão, ou porque assim o diga a Carta, ou porque convenha á Nação, ou porque o voto geral seja esse, ou por sentimentos de reconhecimento, e de enthusiasmo, que possam neste momento impellir as Côrtes, que representam a Nação, a tomar esta resolução. Entretanto o juramento que nós prestâmos todos é de observar, e fazer observar, quanto couber em nossas attribuições, a Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826: por tanto se pela Carta, se em consequencia do que ella legisla, fosse absolutamente impossivel, ou contrario aos seus artigos, o votar a Regencia a favor do Senhor D. Pedro, creio que deveriam tambem desapparecer todos os outros motivos que a isso nos pudessem impellir, quero dizer, a conveniencia, o reconhecimento, e mesmo a opinião nacional (porque esta póde enganar-se um momento; e julgo que neste caso ninguem sería conscienciosamente obrigado a seguil-a). Se a Carta decididamente o mandasse, se não houvesse a menor dúvida de que pela mesma Carta a Regencia competia ao Senhor D. Pedro, não teriam os seus Ministros aconselhado a Sua Magestade Imperial que pedisse a sancção ou nomeação das Côrtes. É preciso que a Nação saiba a verdade em uma questão tão transcendente; que os nossos votos não sejam silenciosos; mas que se conheça a razão, a verdade, e as circumstancias deste caso. A Carta a este respeito é ambigua, ou pelo menos póde prestar-se a varias interpretações. Se a separação do Brasil não tivesse tido logar, se um acontecimento tão inesperado, tão extraordinario, e tão insólito, não tivesse tambem dividido a Familia Real em dous ramos, não poderia haver questão a este respeito. As nossas antigas Leis conservadas pela Carta, consultadas no que toca á successão dos morgados, não deixariam dúvida sobre as contigencias que o futuro podia apresentar; mas a divisão da Familia Real nesses dous ramos, faz com que os artigos relativos á successão, que se acham na Carta, e os da Regencia, fundados sobre aquelles, tenham uma applicação duvidosa. Os artigos relativos á Regencia, escriptos na Carta, estão no capitulo 5.°, cujo art. 92 diz:

Durante a sua menoridade o Reino será governado por uma Regencia, a qual pertencerá ao Parente mais chegado do Rei, segundo a ordem da successão, e que seja maior de vinte e cinco annos.

Portanto para conferir em virtude deste artigo a Regencia ao Senhor D. Pedro, seria necessario, uma de duas: ou que se realisasse a grande, e difficultosa questão da successão, e que as Côrtes claramente designassem os individuos dos varios ramos que devem ser chamados uns depois de outros ao Governo, no caso (que Deos afaste, e que bem longe está, ao menos provavelmente, de verificar-se) da falta da Senhora D. Maria II, sem deixar descendencia; ou, se as Côrtes não tivessem discutido a fundo essa questão, seguir-se-ía então o declarar neste caso a Regencia a favor do Senhor D. Pedro em virtude do citado capitulo da Carta. A questão da successão prejudicava o juizo sobre a outra; e certamente, sem pertender interpôr o meu em uma questão tão grave, o que digo é que este não é um assumpto sobre que se deva tratar indirectamente, e que se possa decidir, por assim dizer, por uma inferencia de outra questão diversa. Portanto, se olhassemos só para aquelle artigo da Carta, viamo-nos no embaraço de ter de guardar a ordem da successão, ou de cortar com uma decisão nossa a maior questão que as Côrtes tem de decidir.

Mas ha na Carta outro artigo mais constitucional, porque é mais fundamental (por isso que os mais fundamentaes da Carta são sem dúvida os que versam sobre divisão dos Poderes, os que declaram as attribuições da Soberania, e os que garantem as liberdades dos Cidadãos) n'um destes artigos, eminentemente constitucional, que é aquelle que define o Poder Legislativo e suas attribuições, acho eu que fallando das Côrtes lhe confere o poder de — *Eleger o Regente ou a Regencia, e marcar os limites da sua authoridade:* observe-se que diz, *eleger*, isto é, *escolher*, *declarar*. Ora, como será este artigo compativel com o 92 que diz isto:

> *Durante a sua menoridade o Reino será governado por uma Regencia, a qual pertencerá ao Parente mais chegado do Rei, segundo a ordem da successão, e que seja maior de vinte e cinco annos.*

Claro está que o § 2.°, artigo 15, dá ás Côrtes, parecendo-lhes necessario, o poder de derogar o 92, ou ao menos de legislar, não obstante o que neste se determina, pois não ha dúvida de que aquelle paragrapho é mais fundamental do que aquelle artigo. Por conseguinte estão as Côrtes authorisadas a

eleger agora o Regente, ou a dizer que *continúa*, que é o mesmo que elegel-o para o futuro, assim como a marcar os limites da sua auctoridade; estão *auctorisadas* mas não *obrigadas;* podem fazel-o se o julgarem necessario e conveniente ao bem da Nação; e podem tambem dizer que não marcam limites a essa auctoridade, porque, observe-se bem, o não marcar limites neste caso, não é dar ao Regente o poder absoluto, mas sim a auctoridade que a Carta assegura ao Poder Executivo, e ao Poder Moderador, e por consequencia uma auctoridade limitada, da qual o Regente não póde abusar senão da mesma maneira que o Rei o poderia fazer. Pergunto, se a Rainha estivesse em estado de reinar, e os seus Ministros desagradassem á Nação, a uma parte della, ou a uma parte dos Membros desta Camara, seria isso motivo para pôr limites á auctoridade Real? Esse argumento que se funda na popularidade (talvez parcial), e que eu não discuto, é igualmente applicavel ao caso de Rei, e de Regente. Torno pois a dizel-o, tem as Côrtes o direito de eleger Regente, e o de marcar os limites da sua auctoridade, mas não são obrigadas a exercer este ultimo; e no caso presente podem deixar de o fazer, fiadas em que votam a Regencia ao mesmo Principe que deu a Carta, ao Principe que a conserva, ao Principe que libertou a Nação Portugueza, que a libertou uma segunda vez (a primeira Elle o havia feito com a penna, e agora uma segunda Elle o fez com a espada), ao Principe que abdicára uma Corôa Constitucional a bem de seus Filhos e Subditos, e ao qual não resta para cúmulo de tanta gloria, senão ter em suas mãos o Governo, e o tempo necessario para apagar os restos das discordias civis, e os odios de partidos, para acabar com as miserias que ainda existem neste Reino, e que a usurpação lhe deixou; e não será certamente o menor titulo de honra para Elle, se no fim da sua Regencia entregar o leme do Governo, (que exercera com o applauso de todos os seus Subditos) á Rainha, unindo, ao presente que d'Ella nos fez, e ao da liberdade, o deixar o Paiz próspero, e n'aquelle gráo de felicidade a que póde aspirar com uns poucos de annos de Governo socegado, e com algum juizo dos Legisladores (tanto os hereditarios, como os electivos) nas mãos dos quaes estão os destinos da Nação, para se não deixarem levar por motivos inferiores, que não teem peso nenhum

em comparação das grandes obrigações que elles teem a desempenhar.

Continuarei o exame dos artigos da Carta. No mesmo capitulo 5.º que trata da Regencia, ha outros como o 93, que diz:

Se o Rei não tiver Parente algum, que reuna estas qualidades, será o Reino governado por uma Regencia permanente, nomeada pelas Côrtes Geraes, composta de tres Membros, dos quaes o mais velho em idade será o Presidente.

Repare-se que diz: *o Reino será governado por uma Regencia*, e não por um Regente. Em caso nenhum este artigo prohibe que as Côrtes hajam de nomear um Regente, em quanto que o artigo 15, § 2.º lhes dá esse poder expressamente, prova exuberante de que esse artigo não é outra cousa mais do que o reconhecimento da omnipotencia parlamentar; e de que em momentos de crise compete ás Côrtes decidir pela maneira que julgarem mais conveniente ácerca da Regencia mais vantajosa ao bem da Nação, dever que o nosso juramento tambem nos impõe.

Accrescentarei agora alguma cousa relativamente ás restricções propostas.

Em primeiro logar a Camara dos Senhores Deputados não votou restricções algumas; e não as votou por uma grandissima maioria que pouco differe da unanimidade: já este sería um argumento de muito pêso, para que a Camara dos Pares reflicta um pouco, e considere antes de se pronunciar em opposição, ou ao menos em dissidencia com o outro braço legislativo, em assumpto tão vital. Em segundo logar não vejo nas restricções propostas alguma que possa obviar de uma maneira decisiva aos inconvenientes que se querem recear: se eu a visse votaria por ella; mas na verdade não ha motivo nenhum para tirar ao Regente o exercicio razoavel do Poder Executivo; e seria o maior dos absurdos (e só como tal o digo) se as Côrtes querendo substituir aquelle exercicio, declarassem que uma parte delle podia ser attribuido a qualquer outro Poder.

A outra restricção, que requer os tres quartos dos votos do Conselho d'Estado para a nomeação dos Pares, tambem a não admitto. Não sei se se quer suppôr que as escolhas serão más, e então tambem se póde suppôr que aquella maioria con-

cordará nellas; mas creio que a este respeito é mais acertado confiar, senão nos Ministros (e comtudo não se perca de vista que elles serão responsaveis, em vez de que até agora o eram com muita duvida), nos elevados sentimentos da Pessoa Excelsa a quem se dá a Regencia, que não deve querer escolher para empregos hereditarios e inamoviveis, pessoas cujas circumstancias não permittam o desempenho independente e nobre das altas funcções que pertencem aos Membros desta Camara.

Portanto nenhuma das restricções fez sobre mim a impressão de ser de tal natureza que previna um grande mal, ou se se quer, um grande risco, se fôr adoptada: voto pois contra ellas fundado no que disse e repito; isto é, que a mesma razão que ha para as impôr a um Regente, havia para as impôr a um Rei nos casos ordinarios, uma vez que se queiram fundar sómente na desconfiança que existe dos Ministros. Comtudo reconheço que se as Côrtes quisessem marcar alguma restricção á Regencia, podiam fazêl-o, e que teem o direito salvo para assim procederem quando pensem que as circumstancias as devem para o futuro levar a isso, segundo as Pessoas que elegerem, e segundo o gráo de parentesco seja mais ou menos proximo ao Rei ou Rainha menor. Direi tambem que os testemunhos da nossa historia são esses; que ás Regencias se tem posto restricções nas antigas Côrtes; e que tomando os exemplos de outros paizes, tambem se vê que as Regencias tem nelles sido dadas com restricções. Não ha muitos annos que em Inglaterra ellas se impuseram a um Regente, filho primogenito do Rei, e seu herdeiro forçado, em quanto a molestia do Rei não foi de tal maneira reconhecida como incuravel, que restava uma possibilidade de que reassumisse o governo; quando porém reconheceram que aquelle impedimento era incuravel, o Parlamento levantou essas restricções, porque a Regencia do Principe não era mais do que o começo do seu Reinado sem o titulo de Rei. A questão portanto não é se *podemos;* é se *devemos* impôr essas restricções. Tratou-se já entre nós (em outra Assembléa, cujas discussões estão ao alcance de todos) de dar a Regencia ao Senhor D. Pedro por motivos diversos: uns pelos principios de justiça e por ser conforme á Carta; outros por conveniencia pública; estes porque a voz Nacional o designa; aquelles porque o reconhecimento dos Portuguezes só

podia satisfazer-se com esta grande demonstração. Creio que estes motivos se devem eliminar da questão; comtudo a voz Nacional tem grandissimo pêso, porque é espontanea, e testemunha o reconhecimento dos Portuguezes: se porém a Nação se enganasse, se ella exigisse uma cousa evidentemente contraria ao que determina a Carta, creio que antes de deliberar deveriamos pesar esse voto publico, que aliàs poderia ser filho de um momentaneo enthusiasmo, ou de decepções favorecidas pela falta de liberdade de imprensa que tem havido: o medo ás vezes tambem toma por pretexto a voz publica; mas a impressão do medo, quero dizer, o terror que se nos tenha pertendido incutir sobre a decisão geral a favor deste ou de outro objecto, isso espero eu que nunca prevaleça nesta Assembléa, ao menos em quanto durar a géração actual, que mostrou quanto se póde resistir á violencia e á coacção.

De todos os referidos motivos o da gratidão Nacional deve exercer aqui em mim uma influencia immensa, e mais sobre mim do que sobre qualquer outro Digno Par. Ninguem teve a fortuna de vêr melhor, nem mais no seu principio os movimentos verdadeiramente paternaes de S. M. I. a respeito de Sua Augusta Filha e da Nação Portugueza, movimentos que decidiram o Senhor D. Pedro a tão grandes sacrificios quando se resolveu a deixar o seu descanço e a sua Familia, a sahir do seu retiro philosophico para se pôr á frente de seis ou sete mil bravos (cuja sorte senão era desesperada, estava muito duvidosa); que jogou mil vezes a sua existencia para recuperar uma Patria aos Portuguezes, assentar no Throno a Rainha, e fazer triumphar a Carta. Tal resolução nunca deve esquecer, para se lhe dedicarem estátuas, para que o seu Nome chegue á posteridade em letras de ouro, e para que dure em quanto houver memoria dos Portuguezes.

Não é porém preciso recorrer a taes recordações para se lhe dar a Regencia; e me comprazo de declarar, que tambem voto porque se lhe confira fundado no art. 15, § 2.º da Carta Constitucional, sendo de opinião que as Côrtes lha continuem durante a menoridade da Rainha.

SESSÃO EM 30 DE AGOSTO.

Proposição da Camara dos Deputados sobre as alterações que devem fazer-se no Decreto de 23 de Julho de 1834, que extingue a moeda-papel, com as emendas feitas pela Camara dos Dignos Pares.

O Sr. Conde da Taipa: — Pronuncia-se contra a medida, porque não entende que seja esse o meio de sahir de uma crise financeira; e porque, achando-se o Ministerio embaraçado, e em occasião de poder cahir, devia aproveital-a para conseguir o que julga de utilidade publica.

O Sr. Marquez de Loulé: — Declara-se igualmente contra o parecer da Commissão.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — É desnecessario fallar sobre o fundo da questão; já aqui, por duas ou tres vezes, se fallou nella: entretanto digo que o voto, que a Camara vai dar, se fôr o da adopção, a não liga em nada a approvar, nem transacções pecuniarias anteriores, que lhe não tinham sido apresentadas, nem mesmo a medida, que o Governo tomou de supprimir o papel-moeda; por quanto para se discutir aqui essa Lei seria necessaria uma proposição especial, a qual não teve logar: do que se trata agora, e do que se tem tratado, é de discutir o additamento ao projecto de Lei, que veiu remettido da Camara dos Srs. Deputados. Ter-me-ia parecido muito rasoavel que os Dignos Pares, que desapprovam a medida adoptada pelo Governo, tivessem proposto as suas objecções em tempo competente para se abolir aquella Lei, e adoptar-se algum outro plano para a suppressão do papel-moeda, ou mesmo para se não proceder repentinamente a essa suppressão, se assim o julgassem melhor. Mas o certo é que agora já é tarde para que possa ter logar uma similhante discussão; porque estamos chegados á vespora do dia, em que deve verificar-se segundo o Decreto do Governo, a extincção do papel-moeda, pois a sua suspensão occasionaria um trans-

torno fatal em todo o commercio não só da capital, mas do Reino, e provavelmente traria grandes prejuizos á Nação.

Que a abolição do papel-moeda é em si uma medida summamente vantajosa, approvada, e desejada por toda a Nação, é evidente; a unica questão pois que restará a examinar é se ella se conseguiu á custa de sacrificios maiores do que convinha. A Camara não viu as transacções, que habilitaram o Governo para esta grande medida financeira; entretanto devo attestar em descargo de consciencia, não só como Membro desta Camara, mas como tendo sido testemunha de todo o andamento dos negocios desde o primeiro momento, em que o Senhor Duque de Bragança se pôs á testa da parte leal da Nação, e se começaram a effectuar em Inglaterra as transacções pecuniarias, de cuja serie esta é a ultima, devo attestar, digo, que foram conduzidas com o maior zelo e dexteridade pelas pessoas, a quem Sua Magestade Imperial as confiou; e que especialmente o principal agente nas ditas transacções desenvolveu talentos pouco communs, deu provas de uma rara intelligencia, e segundo penso, de não vulgar interesse no serviço da causa, que com tanto enthusiasmo havia esposado, e que em grande parte lhe é devedora do successo que obteve. Foi assim que, superando difficuldades, que pareciam insuperaveis, se alcançou um primeiro emprestimo, isto quando não havia hypotheca alguma, e quando era muito fraca a esperança do bom exito das tentativas, que se íam fazer, e de que se obteve um resultado, que áquelles mesmos que para elle trabalharam, pareceu milagroso. A Nação pois não deve ignorar os serviços, que se lhe prestaram, e de que tirou tamanho fructo, sobre tudo quando está constantemente ouvindo declamações vagas contra os mesmos individuos que lh'os prestaram. Tambem me consta extraofficialmente (porque então já a Administração não estava a meu cargo) que se contrahiram outros emprestimos, e que o termo medio delles é de um preço summamente vantajoso, attentas as nossas circumstancias; e para assim se conseguir, muita habilidade houve nas pessoas que o agenciaram, e não menos zelo e intelligencia para vencer difficuldades e embaraços de toda a especie.

Aproveito esta occasião para fazer igual justiça a alguns dos outros agentes que se occuparam com os negocios da Rai-

nha, não devendo deixar esquecer os que anteriormente tinham feito grandes serviços, e que tambem trabalharam e concorreram essencialmente para se verificar o primeiro emprestimo. Entre elles ha um Negociante Portuguez, estabelecido em Inglaterra, que no anno de 1829, quando a Rainha embarcava em Portsmouth, chamada ao Brasil por seu Augusto Pai, quando os Portuguezes ficavam orfãos em Inglaterra e em França, perdidos quasi de esperanças em Portugal; e quando emfim o aspecto de todo o nosso horisonte politico era o mais sombrio, nesse dia, na hora mesmo da partida da Rainha, trouxe (com o auxilio de um seu proximo parente) vinte e cinco mil libras, emprestadas, sem outro lucro mais do que o juro da Lei: foi pago, verdade é, dessa quantia; mas quando com ella concorreu não podia prudentemente contar com tal pagamento, porque ainda se ignorava o arbitrio do Senhor D. Pedro a tal respeito. Ora, se grandes resultados provém ás vezes de pequenas causas (se é que acção tal se póde reputar pequena), digo que o grande resultado do final triumpho da causa da Rainha e da Carta, talvez dependesse daquella quantia: ao menos sem o soccorro della não se poderia sustentar a Ilha Terceira.

SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO.

Projecto de Lei regulando a liberdade de imprensa, apresentado pelo Sr. CONDE DA TAIPA.

O SR. DUQUE DE PALMELLA (Presidente): — Cita o § 3.º do artigo 145 da Carta Constitucional, que diz: — « *Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos, e publica-los pela imprensa, sem dependencia de censura, com tanto que hajam de responder pelos abusos que commettercm no exercicio deste direito, nos casos e pela fórma que a Lei determinar.* » Observa, que esta disposição estabelece a liberdade de imprensa e a necessidade de se fazer uma Lei para determinar o modo porque se ha de responder pelos abusso dessa liberdade. Entende que a liberdade de imprensa existe

de direito desde o momento em que se reuniram as Camaras; desde o momento em que cessou a dictadura que a necessidade havia estabelecido em Portugal para a restauração da legitima Monarchia. Desde esse momento está pois em vigor tudo quanto a Carta determina, e para que pudesse suspender-se a liberdade de imprensa seria necessario provar agora a necessidade disso. Julga portanto, que quem quizer expender os seus pensamentos, o póde fazer sem dependencia de censura, salva a responsabilidade perante as auctoridades até agora existentes. Entretanto é obvio que convém quanto antes preparar a competente Lei.

Pondera, que tambem é extensivo a todas as outras garantias consignadas na Carta o que acaba de dizer ácerca da imprensa, as quaes suppõe em vigor *ipso facto* desde a época acima indicada. Diz que lhe parece quasi escusado accrescentar, que importa tractar da Lei com a maior urgencia, e que a approva na sua essencia, isto é, que vota já pela liberdade de imprensa; e por conseguinte sobre a totalidade do projecto dará o seu voto affirmativo. Confessa todavia que, quando se entrar nos detalhes da proposição, terá de explicar-se, sem querer apesar disso intorpecer a approvação da Lei. Declara que o projecto deve adoptar-se na maior singeleza possivel, reduzindo-o ao menor numero de artigos, e como uma Lei provisoria, differindo para mais vagar a discussão de uma outra Lei, que deverá ser examinada e adoptada com madureza, tendo em attenção os costumes do paiz, que debaixo deste ponto de vista variam da França e da Inglaterra; e por isso uma tal Lei não póde discutir-se sem madura reflexão.

Tratando-se do artigo 4.º que exige a declaração do nome do impressor ou gravador impondo a mulcta de 50$000 *a* 100$000 *réis no caso de falta:*

O Sr. Duque de Palmella: — Diz que é claro ser este um dos artigos essenciaes da Lei, porque não ha modo de perseguir qualquer infractor della, se se não começa por saber quem é o impressor que publicou o papel. O artigo é a chave de toda a Lei. A questão reduz-se pois a saber se o quantitativo da pena é o que convém estabelecer-se. Parece-lhe, que

o maximo e minimo estão muito proximos, e que a quantia de 100$000 réis para aquelle é demasiadamente diminuta.

O Sr. Conde da Taipa — Julga a pena estabelecida sufficiente.

O Sr. Duque de Palmella: — Observa que o ter o impresso declarado o nome do impressor é uma das circumstancias necessarias para a verificação do delicto. Se elle não tiver a declaração de quem o imprimiu como se poderá dar com quem o escreveu? Uma falta neste caso deve castigar-se mais severamente pela consideração de que só pura malicia, e não motivo de esquecimento poderá levar o impressor a ommittir o seu nome, e as outras declarações requeridas; e então torna-se essa ommissão um delicto mais grave, que reclama maior pena.

O Sr. Conde da Taipa — Allega que a gravidade das penas não evita os delictos; e cita o exemplo da Inglaterra com a Lei do *falso*, cuja barbara severidade não produziu o fim que esperava o Legislador.

O Sr. Duque de Palmella: — Diz que a asserção pela qual o Digno Par acabou prova demasiado; porque se a gravidade da pena não influe, então deve comminar-se aqui a mulcta de *um real* ou de *dez réis*. Mostra que o exemplo citado da pena de morte em Inglaterra tambem não é applicavel á questão; que é esse um ponto muito debatido entre os criminalistas, que o tem sido em muitas assembléas legislativas, e que provavelmente o será ainda nas nossas; e então virá a occasião propria para se fallar nelle e a fundo, o que agora não póde fazer-se convenientemente. Diz que não está orando contra a liberdade de imprensa; e que se não se fizerem algumas reflexões sobre o projecto elle passará todo sem discussão. Repete por conseguinte, que lhe parece diminuta a mulcta imposta pelo artigo; que de certo não é sufficiente, pois deve aqui suppôr-se uma intenção criminosa. O impressor que não puser o seu nome n'um impresso está visto que o fez com intenção, com algum fim; por isso julga se lhe não deve comminar pequena mulcta; e propõe que seja de 100$000 a 200$000 réis.

O Sr. Conde da Taipa — Insta pela maior brevidade na approvação da Lei, mostrando que não é mais do que a doutrina do Codigo da França e da Lei da Belgica.

O Sr. Duque de Palmella: — O Digno Par ha de me dar licença que lhe responda que uma Lei de liberdade de

imprensa não é cousa que se possa approvar por acclamação; póde assim votar-se o projecto na sua generalidade, mas não a doutrina de cada um dos artigos, e até digo que o contrario seria para discredito della: bem depressa vamos nós; ninguem deseja a liberdade de imprensa mais do que eu, (e não só esta, mas todas as liberdades legaes) entretanto creio que é preciso medita-la antes de a votar. A respeito do que disse o Digno Par relativamente á Legislação da Belgica e da França sobre este objecto, peço licença para differir da sua opinião: tem havido em um e outro paiz Leis differentes, mesmo na sua totalidade, daquella que ora discutimos: deve reflectir-se no estado de adiantamento e litteratura das diversas sociedades: em vista do que, nem sempre entre nós poderiam ter logar, com proveito, as mesmas instituições que vogam em outras nações. A minha observação tendia só a minorar o demasiado rigor que, segundo o meu parecer, tem este artigo, quando dá aos parentes o direito de perseguir o diffamador daquelle que se suppõe morto.

Ácerca do artigo 26 que attribue a responsabilidade ao editor na falta do auctor:

O Sr. Duque de Palmella: — Acha rasoavel o artigo, e não crê que possa ser impugnado. É justo que o auctor seja responsavel quando appareça, e que o publicador o seja na falta daquelle, ainda que não ha meio para se punir a infracção quando se não possa dar com o auctor, editor ou publicador. Aproveita esta occasião (ainda que o que vai expender não tenha immediata connexão com o artigo 14) para observar que elle (orador) conserva na emenda, que a Camara julgou dever approvar, exactamente a cathegoria dos delictos, e impugna só a maneira porque eram appropriadas as penas daquelle artigo, e dos outros que nelle ficaram refundidos. O grão de culpabilidade póde attenuar-se por circumstancias diversas, por exemplo, pela inepcia de quem escreve. Tal obra ha que avança os maiores erros possiveis, mas que não produz effeito algum, ou que até produz o contrario do que se intentava. O respeito devido á Religião ou a Deus não entra aqui como se julga, o que póde dizer-se sem risco de parecer libertino ou incredulo. Tal ataque poderá haver contra a Religião do

paiz, que seja tão mal dirigido e de tão pouca importancia pelos seus resultados, que um jurado poderá hesitar em impôr-lhe uma pena igual áquella que outrem mereceria quando tentasse denigrir a reputação de algum individuo, e conseguisse pô-la em duvida. Muitos outros casos haverá em que os crimes commettidos contra a Religião não devam ser castigados com tanto rigor, ainda que tomando a these isoladamente, é sem duvida que a Religião é a cousa que mais respeito deve merecer.

SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO.

Questão da admissão do Digno Par, o Conde de Sampaio, (Antonio). A Commissão é de parecer que seja admittido sem prestar novo juramento.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Creio que o parecer da Commissão será adoptado, senão por unanimidade, ao menos pela maioria da Camara; isto talvez com alguma emenda de palavras, ou de redacção: entretanto desejo dizer alguma cousa sobre a questão.

E primeiro que tudo notarei que esta Camara se não póde considerar unicamente como um dos ramos do Corpo Legislativo, nem tão pouco (no caso presente) como um Tribunal de Justiça, mas que tambem é um corpo politico, quero dizer, que faz parte da Soberania politica da Nação, e como tal deve tomar em consideração quaesquer circumstancias extraordinarias, e dar attenção a difficuldades que ás vezes se não podem superar senão sahindo-se um pouco das regras estabelecidas. Nós atravessámos uma revolução (é isto uma verdade, e terrivel); houve usurpação da Corôa, coacção de uma parte da Nação, e por fim uma guerra civil: ora querer applicar rigorosamente os principios politicos, depois de uma tempestade destas, e quando ainda *sobrenadam* (por assim dizer) algumas das partes do edificio da Monarchia; querer applicar nestas circumstancias as regras geraes dos tempos ordinarios, aquellas

de que nunca se devem apartar os Corpos Legislativos, nem o Executivo, senão quando haja razões fóra das normas dos casos ordinarios, é o que tenho por impraticavel. Pareceria realmente impossivel o pertender que o direito dos Pares, de que se compunha esta Camara antes da usurpação, esteja tão illeso agora, como o estaria se não tivessemos passado por todas estas vicissitudes. A publica notoriedade de que uma porção da Camara daquelle tempo, concorreu para nos precipitar no abysmo de que acabamos de sahir, não consente o considerar-se aquella parte como illesa e inviolavel: isto seria mesmo uma sem-razão. Tem-se visto caducarem os direitos hereditarios, e que outros ainda mais sagrados de nada valem depois de uma grande convulsão politica. Foi assim que ElRei de França, depois da ultima usurpação de Napoleão em 1815, lançou fóra da Camara dos Pares uma grande porção dos seus membros, que tinham permanecido na Camara de Napoleão, (e contra isso não houve reclamação, nem dos Pares, nem da propria Camara) posto que depois fossem successivamento admittidos alguns delles. No meio das difficuldades que nos rodeiam, não podemos ter outra regra senão um certo limite, uma certa linha de procedimento, attentas as circumstancias em que nos achamos, circumstancias que devem ter mais pêso do que os direitos imaginarios de qualquer individuo (digo *imaginarios*, até porque não podem queixar-se com justiça esses que se acham excluidos em consequencia de factos por elles praticados). Entretanto o primeiro Decreto, pelo qual o Duque de Bragança excluiu certos Pares, que tinham ficado em Portugal no tempo da usurpação, e o outro, do mês de Maio, em que foi confirmada aquella disposição, não teem, nem podem ter mais força do que a Carta Regia, pela qual a mesma voz que os havia excluido, torna de novo a chama-los, indicando de alguma maneira, por este procedimento, o caminho que a Camara deve seguir; e sem duvida que o sermos nós neste caso demasiadamente rigorosos, nos collocaria talvez em uma posição de grandissimo embaraço, pois que á maior parte dos Pares que se acham excluidos da Camara, lhes seria impossivel o provarem a circumstancia da coacção. Nem elles podem allegar a casualidade do Conde de Sampaio (Antonio), de ter estado fóra de Lisboa todo, ou quasi todo o tempo que durou a usurpação: po-

rém não é essa casualidade o que ora lhe serve unicamente de garantia para poder de novo tomar assento na Camara; e se adoptassemos similhante principio genericamente, tinhamos talvez de admittir aqui outros individuos, o que, além de absurdo (em vista do seu procedimento), seria tambem evidentemente contra a opinião geral da Nação.

Entretanto Portugal do que mais precisa é da união, da tranquillidade, e do esquecimento das dissenções passadas; e posto que este bem não se consegue de uma vez, poderá comtudo vir a conseguir-se successivamente, e prescindindo todos os Portuguezes, cada um, pela sua parte, de algumas das exigencias que aliàs parecem de rigorosa justiça. O dia em que entre nós não houver mais do que uma unica classe de Portugezes, será o primeiro dia em que, com razão, se possa dizer que a Nação começa a tirar o fructo dos trabalhos porque passou; e sem duvida que uma Nação, em que se conservassem tamanhas divisões entre Subditos leaes e os que seguiram um certo partido (ou que obrigados seguiram uma ou outra conducta, mais ou menos regular ou legal), esta Nação, digo, não póde esperar melhora no seu estado: quando fosse necessario dar provas desta asserção, teriamos uma, e bem clara, na queda da usurpação: em seu principio ostentou-se ella com uma grande força, mas querendo usar de meios violentos para suffocar o partido que lhe era opposto, essa mesma violencia foi o germen da sua destruição, porque emfim revoltou contra um tal governo a maioria da Nação. A violencia de que em Portugal actualmente se deve usar, consiste em fazer gosar ao paiz a liberdade, e os bens que o Governo Representativo traz comsigo, consiste em destruir quantos meios possam empecer a marcha da sua fortuna.

Concluo pois, que não só voto pelo parecer da Commissão relativamente ao facto do Digno Par Conde de Sampaio (Antonio), mas julgo que a todos que aqui se apresentarem, pelo chamamento do Governo, deve a Camara estender o mesmo gráo de benevolencia (ou como lhe quiserem chamar) que neste momento se invoca. Quanto ao novo juramento, abundo no sentido do Digno Par, que acaba de fallar; repeti-lo seria fazer recahir uma especie de ignominia sobre o individuo a quem queremos abrir os braços.

O Sr. Marquez de Loulé entende, que não póde admittir-se uma emenda ao parecer da Commissão.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu não posso deixar passar a idéa que acaba de se estabelecer, que se não podem pôr emendas aos pareceres das Commissões. A Commissão foi consultada para nos dizer se devia ou não admittir-se a reclamação do Digno Par Conde de Sampaio (Antonio); dá sobre isto o seu parecer, e sobre elle ha de a Camara dizer *sim*, ou *não*: mas póde haver algum Digno Par que queira dizer *sim*, ou *não* com alguma condição, e esta condição é uma emenda: neste caso está a do Sr. D. Filippe de Sousa, que quer que se declare que esta decisão não fique servindo de regra para o futuro. Agora accrescentarei, que não sei como possa na discussão do parecer separar-se a da emenda: é verdade que esta emenda tem uma applicação mais geral, porque o parecer é relativo a um individuo, e na emenda se tem em vista mais individuos; entretanto sempre se discutem juntos, e quando chegar a occasião da votação é que se separam; a pratica é esta; a discussão não póde portanto deixar de ser complexa, e a votação separada.

SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO.

Discussão do relatorio da Commissão especial, nomeada para dar o seu parecer sobre a proposição da Camara dos Senhores Deputados relativa ao casamento da Rainha reinante com Principe estrangeiro.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Começarei repetindo a instancia, que, mais de uma vez, tenho feito ao Governo, para que se digne nomear um Vice-Presidente a esta Camara, pela repugnancia summa que tenho de entrar nas discussões, deste logar.

Tem-se discutido a fundo este assumpto, considerando-se por todos os lados; muitas cousas se teem dito, com algumas das quaes concordo, não assim com outras. Uma daquellas em que não concordo, é a asserção, repetida debaixo de varias

fórmas, de que o Governo não necessitava vir pedir ás Côrtes o seu consentimento para o caso em questão. Tem-se querido tirar esta consequencia da analyse do artigo 90 da Carta; mas não se tem tido em vista que a Carta não annullou as Leis fundamentaes da Monarchia, ao contrario, confirmou-as em tudo, ligou-se ao seu espirito, repetiu muitas dellas debaixo de palavras quasi semelhantes, e algumas que não repetiu (e se consideram talvez por isso em esquecimento) existem, porque as não proscreveu explicitamente: confirmarei esta asserção com um exemplo. Em nenhum artigo da Carta existe expresso o principio de que uma Princeza que case fóra de Portugal, perca por esse facto os seus direitos á Corôa; e apezar disso creio que nenhum dos Membros d'esta Camara consentiria em que assim se deixasse de verificar. E porque? Porque a Lei primordial da Monarchia (os capitulos das Côrtes de Lamego) posto que não prohiba os casamentos das Princezas fóra do Reino, determina comtudo que, quando tenham logar, ellas percam o seu direito á Corôa. Portanto é deste principio que, a meu ver, se segue a necessidade, quando em Portugal se não encontrar pessoa idonea, como no caso presente do projectado casamento da Rainha, segue-se a necessidade, digo, de que as Côrtes concedam uma dispensa para o consorcio com Principe estrangeiro. Tem-se trazido exemplos da historia do paiz para provar a necessidade da intervenção das Côrtes neste caso. Um desses exemplos (o do tempo do Senhor Rei D. Fernando) é muito duvidoso, pela probabilidade de que então não fossem conhecidas e applicadas as Leis das Côrtes de Lamego; e portanto não se podiam tirar consequencies daquillo que se não sabia se existia. As disposições das Côrtes de Lamego são para nós Leis desde 1641, por ser nas Côrtes desse anno que no preceito daquellas se fundou o direito da Casa de Bragança; uma das provas disto é que taes disposições se não mencionaram quando se curou do casamento da Infanta D. Brites; foi só em 1641 que o facto ficou sendo uma verdade (legalmente fallando) para Portugal. Ao tratar-se o casamento da Infanta D. Isabel, foi pedida ás Côrtes dispensa da Lei que prohibia taes consorcios com estrangeiros, mas dizendo-se logo que o estrangeiro, a que se alludia, era o Duque de Saboia; e então, deliberando-se sobre a opportunidade de levantar esse impedi-

mento, deliberou-se conjunctamente sobre a conveniencia da escolha do esposo que se apresentava. Ha por tanto aqui alguma confusão na applicação do principio sanccionado pelas Côrtes de Lamego, confusão que até parece tornar *contraproducentem* a deliberação das Côrtes de 1641: parece que havia uma cousa *in mente*, e que ao expô-la se manifestara diversa tenção, por se não declarar sufficientemente, o que eu estou bem longe de censurar, referindo unicamente o facto como aconteceu, e reconhecendo que em uma situação talvez complicada. Voltemos porém á questão presente.

A Camara dos Senhores Deputados respondeu áquillo que se lhe não tinha perguntado. Aqui está o Discurso do Throno, que é onde primeiro se lembra a decisão desta materia, e nelle se diz o seguinte: « *Recommendo ao vosso zelo... Dar a conveniente providencia para que Sua Magestade possa casar com Principe estrangeiro.* » A proposta do Governo apresentada á Camara dos Senhores Deputados, diz assim: « *Sendo necessario dar a conveniente providencia para que Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria 2.ª possa casar com Principe estrangeiro, etc.* » Portanto, se aquella Camara se limitasse a responder a isto, estava a questão acabada, porque, quanto ao resto, sem duvida que o Augusto Pai da Rainha era pessoa mais adquada para julgar do Marido que convém a Sua Magestade Fidelissima; havia, e ha de certamente escolher um Principe que pelas suas qualidades possa concorrer na parte que lhe cumpra para a conservação do systema da bem entendida liberdade, que o Sr. D. Pedro, com tanta gloria sua, estabeleceu neste paiz, um Principe proprio para dar a mão á primeira herdeira da Europa, e para ser o tronco da quarta Dynastia Portugueza. Aqui não se trata do casamento da filha de um Principe (como nos dous citados exemplos) trata-se do casamento da Herdeira ou Senhora do Throno de Portugal, e por consequencia de um casamento que deve estabelecer para o futuro uma nova Dynastia em Portugal; e portanto ninguem, com razão, dirá que este negocio é indifferente á Nação, que lhe não causará interesse o saber se o Noivo de Sua Magestade é Francez, Inglez, Allemão, ou Hespanhol, sendo certo que assim em nada se contraría a summa consideração que se tem ao Regente, nem a maior confiança que haja

no Governo. É um facto singular que se não diga aos Representantes da Nação quem é o Noivo da Rainha, uma vez que se entende que as Côrtes prestam o seu consentimento desde já, qualquer que seja esse Noivo.

O artigo 90 da Carta tem sido mui singularmente interpretado, mas (repito o que já disse) aqui não se cura tanto da applicação deste artigo como do costume antigo, da Lei primordial da Monarchia: esta Lei não diz que se esteja obrigado a pedir e a obter o consentimento das Côrtes para o casamento da Herdeira do Reino, diz só, que não poderá casar com estrangeiro, sem perder os seus direitos; logo o que se pede é uma dispensa, e o costume é dizer-se a favor de quem. Creio que tenho fallado abstractamente nesta questão; mas persuado-me de que se não póde negar ás Côrtes o direito (bem que indirecto, e sem impedir a marcha do Governo) que ellas teem de dar, ou de negar o seu consentimento ao casamento da Princeza Herdeira, ou da Rainha; se nos compete conceder a necessaria dispensa, não devemos dá-la, sem saber para quem. Este é o direito; vamos ao facto.

Diz-se que ha inconvenientes em se não approvar a proposição, tal qual veiu da Camara dos Senhores Deputados. Pela minha parte confesso que desejaria approva-la inteiramente; entretanto, como a enumeração desses inconvenientes não tem feito grande pêso no meu espirito, concluo que, mesmo para poder avaliar a força dessa asserção, seria indispensavel que as Côrtes tivessem o direito de perguntar a favor de quem prestavam o seu consentimento, e que a falta do conhecimento dessa pessoa, em grande parte, obrigaria ás observações que sobre a materia se teem feito, pelos motivos aqui ponderados.

O Sr. Ministro da Guerra — Declara, que não julga que as Côrtes sejam auctoridade a quem compita designar o Principe estrangeiro; e que actualmente o Governo pedira simplesmente que se levantasse o impedimento legal que ha para o consorcio com Principe estrangeiro.

O Sr. Duque de Palmella: — Concorda no que acaba de affirmar o Sr. Ministro da Corôa; mas pede licença para se explicar sobre o que se lhe attribue. Queria observar unicamente que o Governo não podia contractar o casamento com estrangeiro sem pedir ás Côrtes que levantassem o impedimento; mas que duvida que as Côrtes podiam perguntar a favor de

quem? Não diz que ellas sejam obrigadas a fazêl-o; porém a opportunidade da proposição da-lhe a liberdade de fazer essa pergunta; e do mesmo modo que occorre quando um Ministro vem pedir á Camara dos Senhores Deputados que lhe votem um imposto. Por essa occasião alli se lhe podem fazer varias perguntas relativamente a cousas que se desejam saber, e que não seriam talvez respondidas em uma qualquer Sessão.

O Sr. Ministro da Marinha: — Deseja ser instruido pelo Nobre Duque de Palmella (visto os conhecimentos diplomaticos que tem desenvolvido em todos os tempos) se para a gerencia deste contracto será necessario um Ministro diplomatico; e se o contheudo do contracto deve ser submettido ás Côrtes.

O Sr. Duque de Palmella: — Declara que não desejava fallar mais sobre a questão; mas que sendo interpellado tão directamente, não póde prescindir de responder. Diz que o contracto de casamento é feito, como qualquer outro, pelo Governo; e que terá de vir á sancção das Côrtes. Cita o exemplo recente de outro paiz, onde sendo a sancção das Côrtes negada a um contracto concluido e assignado pelo Governo, esta denegação annullou tudo quanto se tinha feito, e que em consequencia o Ministro que o fez resignou o seu posto (o que verdadeiramente foi uma desgraça para o paiz, por ser digno da maior consideração) e o contracto ficou nullo. Observa que o mesmo aconteceria com este contracto de casamento a não ser approvado pelas Camaras; e que se o Digno Par lhe perguntasse se era bom que o Governo se expusesse a isso, diria que não; posto que se ache persuadido de que tal ha-de ser a escolha, que o Governo se não exporá a essa eventualidade. Quanto á negociação diplomatica, póde fazer-se de muitas maneiras, sobretudo procurando sondar as intenções da côrte onde se entabolaram negociações, para o que de certo não é preciso nomear uma missão extraordinaria.

SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO.

Reclamação ácerca da prisão do Sr. Conde da Lousã.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Peço licença para expôr á Camara a supplica de um individuo, que tem alguma relação com aquella de que se acaba de tomar conhecimento, e que me escreveu uma carta particular (que não leio por ser em estylo familiar) pedindo a intervenção desta Camara a seu respeito: este individuo é o Conde da Lousã, que se acha preso desde 25 de Maio do presente anno. Se se tratasse de pessoa accusada de quaesquer crimes que não fossem meramente politicos, eu nada diria, deixando-o seguir o destino da Lei; mas creio que a respeito deste individuo não ha senão a sua conducta politica, e então parece duro que elle seja o unico exceptuado da amnistia; e tanto mais quanto me persuado que, por seu procedimento publico ou pessoal, não merecerá talvez um gráo de celebridade maior do que outros que foram effectivamente amnistiados; n'uma palavra, o ter pertencido a esta Camara, supponho que será uma das razões porque a sua situação se não ache ainda decidida.

Alguns Oradores allegam que o individuo de que se trata, não se submetteu no praso legal.

O Sr. Duque de Palmella: — Estou bem longe de accusar o Governo ou o Poder Judicial de injustiça; o que eu creio que poderá haver é talvez algum rigor, por esta unica excepção, aliàs fundada na interpretação rigorosa da Lei, a respeito deste individuo, por que foi capturado: ha outros que estarão no mesmo caso, mas deixáram de apparecer, e para elles houve uma especie de misericordia politica logo que se acabou a guerra civil; digo pois que talvez este possa estar nas mesmas circumstancias.

Os Srs. Conde de Lumiares e Barão do Pico do Celleiro: — Entendem que tanto a respeito do Conde da Lousã, como de outros presos convem pedir exclarecimentos ao Governo.

O Sr. Duque de Palmella: — Se se querem pedir esclarecimentos ao Governo, sem duvida que ha direito a exigi-los;

mas se se quer aproveitar a occasião, que se offereceu, para fazer impressão no Governo, e indicar-lhe qual é o espirito, em que a Camara deseja se caminhe, parece-me que já se alcançou este fim. É portanto necessario fechar esta discussão.

Eu propus á Camara se pedissem esclarecimentos ao Governo ácerca da prisão do Conde da Lousã, pelo motivo das relações, em que elle se acha relativamente á mesma Camara; eu não quis dizer de maneira nenhuma que o Governo perseguia com injustiça o Conde da Lousã: o que estranhei foi a falta de systema adoptado no procedimento, que havia para com elle, comparado com o que se tinha tido para com individuos, que se acham no mesmo caso. Devo abster-me de declarar nomes, por não chamar a attenção sobre pessoas, que ora se acham no infortunio, entretanto é certo que muitos desses individuos estão vivendo em Lisboa, e em outras partes do Reino, e sabe-se que o Duque do Cadaval foi um dos que se embarcaram para Inglaterra: estou bem longe de lançar isto a cargo do Governo, não foi um crime o consentir que esses homens se ausentassem a salvo, pelo contrario eu o approvo: por quanto se a base do Governo despotico são as violencias, as masmorras, e as forcas, os fundamentos do Governo da Carta são a liberdade, as leis, e a clemencia. Mas o que eu desejaria, é que houvesse uma medida de systema. O Conde da Lousã foi capturado dous dias antes do desfecho, que se operou pela Convenção de Evora-Monte; mas os que se apresentaram depois foram perdoados, e eu não vejo utilidade em perseguir uns, se se estender a misericordia a outros: o meu desejo é a união dos Portuguezes, e o esquecimento de passados males sempre que a vindicta publica se não oppuser á clemencia.

SESSÃO EM 18 DE SETEMBRO.

Projecto de Lei vindo da Camara dos Senhores Deputados, pelo qual se declara a maioridade de Sua Magestade a Rainha para entrar immediatamente no exercicio dos Poderes que pela Carta lhe competem.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente) : — Primeiro que tudo observarei que, se unicamente se tratasse de declarar uma Regencia, não haverìa dúvida á vista do artigo 92 da Carta, que ella pertence á Senhora Infanta D. Isabel Maria ; mas a questão que se discute e apresenta á nossa resolução, não é tão restricta.

O Regente actual faz saber ás Camaras que o seu estado de saude lhe não permitte continuar a attender aos negocios publicos, e que portanto se torna necessario que as Côrtes providenceem sobre o Governo do Reino : não dìz se essa providencia deve ser permanente ou provisoria, nem se elle mesmo renuncia á Regencia definitivamente ; não se explica mais : entregou (por assim dizer) ás Côrtes Extraordinarias, á sua discrição, á sua prudencia, a decisão desta gravïssima questão.

Ora eu vejo que por um dos artigos da Carta se declara que a menoridade do Rei cessa com os dezoito annos completos ; por consequencia o que concluo daqui é que, quando o Rei (ou Rainha reinante) tem os dezoito annos completos, não póde ser privado do Governo, o qual então se lhe deve entregar ; e que seria uma verdadeira usurpação o conservar mais um só dia a Regencia nas mãos em que estivesse, uma vez que o Rei tivesse chegado áquella idade : mas daqui não se segue a consequencia de que o Parlamento não possa antes dessa época determinada (e quando graves razões o aconselham e circumstancias extraordinarias o pedem) dispensar alguns mêses dessa idade, e declarar o Rei maior antes de chegar ao tempo marcado na Carta para assumir o Governo.

Não posso deixar agora de defender esta Camara de uma accusação que tenho ouvido fazer-lhe por alguns dos seus proprios Membros. Disse-se que se havia violado a Carta ; que a

rasgavamos continuamente neste recinto; e que não mostravamos o devido interesse em conservar illesa esta garantia sagrada dos nossos direitos. Parece-me que semelhante accusação não póde alludir senão a dous casos (ao menos são os dous unicos que me occorrem como offerecendo pretexto para ella): um foi o da declaração da Regencia a favor do Senhor D. Pedro, e o outro o da dispensa para o casamento da Rainha. Quanto á concessão da Regencia ao Senhor Duque de Bragança, ao menos eu, fundei o meu parecer sobre a Carta, e não julgó por isso tê-la violado. Ha um artigo na mesma Carta pelo qual as Côrtes teem o poder de eleger o Regente ou Regencia, e de fixar os limites da sua auctoridade: julguei que este artigo era constitucional e fundamental, e que o 92 — que é aquelle de que se torna a tratar hoje, e que determina que a Regencia pertença ao parente mais chegado do Rei, segundo a ordem da successão — não era da mesma natureza: em todo o caso fundei-me na doutrina que se acha geralmente recebida, e que é virtualmente a doutrina da Carta, isto é, que as duas Camaras unidas com o Poder Real são *omnípotentes*, parlamentarmente fallando; quero dizer, que podem e que devem, sem receio de serem accusados de infringirem a Constituição, adoptar medidas extraordinarias, no caso de que essas medidas lhes pareçam necessarias. Portanto longe de se infringir a Carta, quando se obra dessa maneira, sustento, ao contrario, que se observa o seu espirito, e que o seu Legislador, o Principe que nos concedeu a Carta, o maior beneficio que nos deixou com ella, foi dar á Nação uma voz para que se governasse, e como lhe conviesse, nas occurrencias em que fosse necessario decidir e cortar difficuldades. Torno a repetir, por consequencia, que não creio se infringisse a Carta quando se deu a Regencia ao Senhor D. Pedro. Além de que seria quasi uma injuria aos que me ouvem, repetir-lhes as innumeraveis razões de conveniencia e de gratidão que tambem obrigaram a Camara a decidir assim.

Em quanto ao casamento da Rainha, é verdade que para elle se effectuar se dispensou em um dos artigos da Carta, o qual é uma repetição, ou, para melhor dizer, uma reproducção das determinações das Côrtes de Lamego a respeito das Princezas que casarem em paiz estrangeiro. A Carta, que evidentemente se quis ligar quasi em tudo ás nossas antigas Leis

fundamentaes, repetindo algumas dellas, e seguindo claramente o espirito de outras, declarou que a Princeza herdeira presumptiva da Corôa não casaria com estrangeiro. É preciso tambem fazer-se aqui uma observação, e é, que a Carta foi feita com bastante pressa, feita para um caso especial (ao menos em muitos dos seus artigos); e como então estava determinado que a Rainha casasse com um Principe Portuguez, não apparecia inconveniente em que continuasse aquella disposição. Entretanto a historia mostra que essa Lei fundamental da Monarchia tinha já sido dispensada; e o bom senso indica, que não podia deixar de se dispensar e alterar no caso actual; nem ha um unico Portuguez que a este respeito tenha dúvida, porque as nossas circumstancias, os nossos costumes, e a necessidade de evitar ciumes, que podiam trazer desordens ao Reino, exigiam absolutamente que a Rainha casasse com estrangeiro; e portanto dispensando-se esse artigo não se rasgou a Carta; dispensou-se legalmente, porque quem deu a dispensa tinha auctoridade para isso; não se fez mais do que seguir os precedentes da nossa historia. São estas, se bem me lembro, as duas unicas occasiões em que a Carta, se diz, foi aqui violada.

Ouvi a um dos Dignos Pares (1) fallar, como elle o faz sempre com muita eloquencia, e com muitos conhecimentos juridicos e historicos; e certamente que fazendo muita impressão nesta Camara, impressão de que eu tambem participei; todavia não posso deixar de lhe pedir licença para dizer alguma cousa contra a sua opinião. Em primeiro logar disse o Digno Par — que a Lei do tempo do Senhor D. Pedro II, que fixa a maioridade dos Reis aos quatorze annos, não era Lei antiga da Monarchia; embora não fosse antiquissima, ao menos era a Lei que existia antes da Carta: os mesmos exemplos que o Digno Par apontou de alguns Reis, que tomaram as redeas do Governo depois de quatorze annos, o mais que podem provar é que não havia a este respeito um costume constantemente seguido. É bem sabido de todos que neste paiz não havia Constituição escripta, nem Poderes politicos bem definidos; que as Côrtes eram umas vezes soberanas, outras vezes consultivas: portanto não se póde ir buscar uma norma invariavel ás nossas

---

(1) O Sr. Conde da Taipa.

antigas Leis, com excepção das disposições das Côrtes de Lamego, em cuja authenticidade se não accredita agora, mas que emfim formam parte do nosso Codigo politico desde que as Côrtes de 1641 as admittiram como existentes.

Voltando porém ao ponto d'onde parti, direi que, se aqui se curasse de declarar a quem pertencia a Regencia, ninguem poderia contestar á Senhora D. Isabel Maria o seu direito; mas a Regencia não vagou ainda, posto que infelizmente estejamos ameaçados disso; temos sómente uma Mensagem ás Camaras, em que o Regente diz que se acha impossibilitado de prover agora aos negocios publicos, e em que pede ás Côrtes prôvam este caso de remedio. A unanimidade da Camara dos Senhores Deputados encontrou um remedio radical. Eu direi (com um dos Dignos Pares) que a unanimidade daquella Camara tem nesta um grande pêso, tem-no na Nação: não é licito mesmo, nem tão pouco parlamentar, examinar se alguns dos Membros daquella Camara foram eleitos pela influencia dos partidos, que desgraçadamente existem talvez em Portugal; o facto é que elles são legitimamente os Representantes da Nação naquella Camara; e um voto alli unanimemente proferido, repito que tem muito pêso: entretanto quem póde duvidar de que, se os Membros da Camara dos Pares conscienciosamente dissentissem da votação da outra Casa, estariam auctorisados a resolver diversamente? E por esta decisão, longe de merecerem censura, mereceriam os applausos de todos, e mesmo da propria Camara electiva: mas de certo o não fariam sem pesar todas as razões pró e contra, e sem dar grande valor ás que tivessem influido aquella Camara a adoptar unanime qualquer medida. O remedio que encontrou disse eu que fôra radical; e consiste em que uma vez dispensado o artigo da Carta (que por certo não é daquelles que as Camaras não poderiam derogar sem alterar a essencia da Carta) adopta-se uma determinação que é permanente, que é para sempre, e que não dá logar a novas vacillações, nem aos sustos e inconvenientes que a transferencia da auctoridade de umas para outras mãos de ordinario traz comsigo. Eu me hei de abster da menor allusão a favor ou contra as altas personagens de quem se trata, e a que já nos temos referido: ambas respeito muitissimo; uma pelo amor e fidelidade que lhe jurámos, e mesmo porque tenho tido occasiões

de avaliar suas qualidades admiraveis, que nos dão a maior esperança; a outra pela excellencia e amabilidade do seu caracter, pelos optimos desejos de que deu provas, e atê pelos extraordinarios sacrificios que já tem feito a favor da Nação: mas ha um caso que não toca no caracter nem de uma nem de outra destas duas Personagens, e que provavelmente tem de verificar-se em uma época proxima, que é o casamento da Rainha. E que acontecerá se houver uma Regente depois de Sua Magestade ter casado?... Ou que essa Regente entregará logo o Governo á Rainha, e nesta hypothese terão logar todos os inconvenientes aqui já lembrados; ou que conservará a auctoridade de Regente ainda por espaço de dous annos e meio, e que a Rainha e seu Marido ficarão como debaixo de uma tutella politica até que Sua Magestade attinja finalmente a maioridade. Ora nisto não vejo eu impossibilidade; mas parece-me que haveria alguma incongruidade, e creio que todos concordarão comigo, que temos um meio de sahir desta difficuldade, não offendendo nem por sombra o decoro e os direitos da Senhora D. Isabel Maria, porque estes não são contestados nem atacados, visto que as Côrtes não fazem mais do que anticipar a época em que a Rainha ha de governar pelo seu proprio direito.

Julgo portanto que se deve lançar mão deste recurso; que devemos vota-lo, se não fôr possivel por unanimidade, ao menos aproximando-nos a ella; e estou persuadido de que assim o fará a maioria da Camara.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

SESSÃO EM 25 DE SETEMBRO.

Participação da organisação do novo Ministerio: programma da Administração.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Chamado pela confiança com que me honrou S. M. Fidelissima á presidencia do Ministerio; e em circumstancias tão graves incumbido pela mesma Augusta Senhora da organisação de uma nova Administração, confesso que me senti sobrecarregado de um pêso, mui superior ás minhas forças, das quaes ainda muito duvido. Entretanto obedeci ao mandato da nossa Joven Rainha; obedeci tambem ao Principe moribundo a quem Portugal deve a sua liberdade, e o ter sacudido o jugo da oppressão em que cahiu depois de haver pela primeira vez obtido essa mesma liberdade. Seja-me licito repetir ainda: obedeci, e sempre o tenho feito quando se trata de salvar a Rainha e a Patria.

Julgo pois ser da minha obrigação dizer em poucas palavras, quaes são os principios que a nova Administração tem assentado adoptar como base da sua politica; e vem a ser: empregar todos os seus esforços para o desenvolvimento das Instituições constitucionaes, e para a sua consolidação; para a formação de Leis regulamentares que faltam, a fim de dar á Carta a devida applicação; e para preparar as medidas urgentes que as circumstancias exigirem, especialmente no que se refere á conservação e augmento do credito publico, sem o qual nada póde prosperar; e preencher o intervallo, que deve decorrer de agora até ao momento em que, pela sabedoria do Corpo Legislativo, se possa bem desempenhar o supprimento das despesas do Estado.

Julgo emfim dever declarar, que me acho concorde com todos os meus collegas em tomar, como um dos objectos principaes — a reunião de todos os Portuguezes debaixo das bandeiras da Rainha — sejam quaes forem, ou se possa suppôr que sejam as suas idéas; e sejam quaes forem os partidos que até aqui tenham seguido. Assim daremos realidade á Carta, e effeito solido e duradouro áquelles actos, pelos quaes o Dador da mesma Carta, e Restaurador da Liberdade Portugueza, quis reconciliar todos os Portuguezes na occasião em que conseguiu completo triumpho sobre a usurpação.

SESSÃO EM 3 DE OUTUBRO.

Discussão sobre o parecer da Commissão de Infracções, acêrca do Decreto que nomeou um Presidente do Conselho de Ministros, sem pasta.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Tinha já pedido a palavra para apresentar, em nome do Governo, uma proposta, cujo objecto é analogo ao da discussão, que se suscitou pelo chamado parecer da Commissão, que o Sr. Deputado Leonel Tavares acaba de lêr. Este Sr. declarou, que na sua qualidade de Membro desta Camara, devia ter a prioridade para fallar. Se assim é, ou não, eu não o sei; mas supponho que não: em todo o caso nenhum desejo tive de lhe disputar esse direito.

Em quanto porém á questão, além de muito grave, julgo-a tambem muito urgente; e longe de acceitar os tres, ou quatro dias, que o illustre Deputado quis muito liberalmente conceder aos Ministros para lhe responderem, peço que seja discutida com a maxima brevidade, e tanto mais quanto entendo que o Ministerio não precisa de muito tempo para se defender, especialmente sobre o ponto principal da questão. Consiste pois a questão incidente, que ora se ventila, em decidir se se deve considerar, ou não como indicação, ou como parecer de uma Commissão, o que a de Infracções apresenta. Sobre isso não me

compete dar a minha opinião: só direi, que seria monstruosa a auctoridade de uma fracção desta Camara, de uma Commissão, que pudesse dar espontaneamente qualquer parecer, sem ter recebido da Camara ordem, ou poderes especiaes para esse fim. O Sr. Deputado teve, é certo, a bondade de declarar que a Commissão só dava a sua opinião, e não pretendia impô-la por força á Camara: não é precisa tal declaração para se saber de certo que só a Camara tem direito de decidir sobre o que se lhe propõe; mas o que eu sustento é que a Commissão não tem direito de tomar uma iniciativa; aliàs seria estabelecer um Estado no Estado, e erigir-se em uma independencia incompativel com a constituição de uma Assembléa Legislativa. A Commissão de Infracções supponho eu que foi creada para conhecer das infracções á Carta, verdadeiras ou suppostas, sobre as quaes a Camara exigisse o seu parecer, e não para de sua propria auctoridade se erigir como fiscal dos actos do Governo, vindo accusa-los á Camara *ex officio*; e com a solemnidade, que resulta da opinião antecipada de uma especie de tribunal, que a si mesmo se erigiu. Em uma palavra: julgo que as accusações, quaesquer que sejam, devem ter origem nesta Camara, e ser propostas por um, ou mais Membros da mesma Camara: mas nunca virem preparadas de fóra, e revestidas da auctoridade usurpada de uma nova Commissão de segurança geral.

Voltando porém á questão principal, proseguirei dizendo que não sei se o Ministerio, que acaba de se formar, é composto de individuos, que mereçam a approvação, e o favor de todos os Membros desta Camara; ou para melhor dizer sei que não se póde nunca esperar tal unanimidade: persuado-me porém que nenhum dos Membros desta Camara será movido tanto por odios, ou antipathias pessoaes, como por prevenções, ou sentimentos emfim pouco dignos do eminente logar, que occupam; e não supponho portanto que nenhum delles queira occupar o tempo á Camara com ataques individuaes, e questões odiosas, roubando-o assim a negocios da maior entidade, e ás materias essenciaes, que tão urgentemente pesam sobre a responsabilidade do Corpo Legislativo, o que tudo exigiria, para poder ser discutido, não só as horas, que diariamente se podem consagrar aos negocios, mas até faria desejar que os mandatarios da Nação consa-

grassem, sem interrupção, as horas todas da vida para curarem sómente dos meios de consolidar na nossa Patria a liberdade, com tanto trabalho recuperada, e de sarar as feridas, pelas quaes a Nação se tem esvaido em sangue.

Sr. Presidente, creio que todos os que forem sinceros confessarão, que é necesssario estudar, e seguir o espirito da Carta, com preferencia ás palavras no seu sentido litteral. A Carta diz que haverá varios Ministros, e que uma Lei especial dividirá por cada um os negocios. Essa Lei não existe, não está feita, e falta assim como muitas outras regulamentares: ha de se fazer ainda, e por consequencia não se offendeu a Carta estabelecendo Ministerios, que não estão fixados por uma Lei, que ainda falta a fazer. A Lei da responsabilidade dos Ministros tambem não está feita, nem o está a da divisão do Ministerio; mas existe uma cousa, e essa cousa é o que deve agora guiar Portugal, e vem a ser, a necessidade de um Ministerio em logar de Ministros como existiam debaixo do systema passado, a necessidade de que este Ministerio seja solidario, a necessidade de que tenha um chefe, que lhe dê impulso, e imprima unidade. Esta necessidade está comprovada pelo facto, e pela prática, que se observa onde existem Governos Representativos; esta necessidade, posto que já experimentada em Portugal, foi frustrada, e não teve, como sabemos, o seu devido effeito; e por isso se póde dizer, e affirmar, que é este o primeiro Ministerio que se formou em Portugal sobre verdadeiros principios constitucionaes; o primeiro que se compôs a si, e a si mesmo impôs uma norma de Lei, pela qual se hão de governar todos os seus Membros, sendo todos responsaveis pelos actos, que cada um referendar; e cujos Membros declararão, e declaram, que se não ha de adoptar medida alguma séria, sem que seja discutida em Conselho, e a sua adopção por todos assignada; Ministerio este, em que nenhum acto que lhe respeite, será feito, sem que seja sabido por todos os seus Membros, e sem que seja discutido em Conselho. Esta prática é bem diversa da que se observa nos Governos Absolutos, e até agora se seguiu em Portugal, quando os Ministros, nomeados cada um separadamente pela escolha unicamente do Monarcha, não se reuniam em Conselho, mas trabalhavam cada um isoladamente na sua respectiva Repartição, sem se ligarem a um systema

commum, e sem terem ingerencia alguma fóra das suas proprias Secretarias.

Foi este, Sr. Presidente, o systema que julguei dever abandonar, não só por me parecer incompativel com os principios de um Governo Representativo, mas tambem porque em circumstancias tão graves como são aquellas, em que se vê Portugal, no principio do Reinado de uma Rainha ao sahir da infancia, cuja experiencia de negocios não póde ter ainda o desenvolvimento, que devia adquirir do tempo, e que promettem os talentos, e intelligencia, que Ella manifesta, superiores á sua idade, tornava-se ainda mais necessaria, a meu vêr, do que em tempos ordinarios, a intima connexão entre si dos diversos Ministerios, a fim de se imprimir ao Governo um caracter de unidade, e coherencia, e habilitá-lo a dirigir os seus esforços para um mesmo fim, isto é, para sanar os males causados pela usurpação, pela guerra civil, e para assentar sobre uma base sólida o Throno da Rainha, e o imperio da Carta Constitucional, acalmando successivamente a agitação dos espiritos, que deve necessariamente existir depois da longa tormenta, porque a Nação tem passado.

Possuido destas idéas, e persuadido de que convém seguir o espirito da Carta com preferencia mesmo á letra, sempre que esta não seja violada, aconselhei á Rainha, quando Ella me fez a honra de incumbir-me da formação de uma nova Administração, que formasse um Conselho de Ministros, presidido, como forçosamente havia de ser, por um delles, para dirigir os seus trabalhos, e fixar de accôrdo com os seus collegas o systema que todos haviam de seguir; declarando-se a responsabilidade solidaria no dito Conselho, onde deveriam discutir-se, e decidir-se em commum todas as materias graves, e determinando-se que o mesmo Conselho regularmente despacharia com a Rainha as vezes, que fossem necessarias, para que alli, na presença de todos, Sua Magestade se dignasse conferir a assignatura Real aos Decretos, que lhe fossem apresentados, sem que jámais, nem o Presidente, nem algum dos seus Collegas, tivesse despacho separado com a mesma Senhora, por ser este não só o methodo o mais constitucional, mas tambem o mais conforme ao respeito devido ao sexo, e idade da Rainha.

Creio ter explicado sufficientemente os motivos, que me induziram a propôr á Rainha a nomeação de um Presidente do Conselho dos Ministros: resta-me agora informar a Camara das razões, que me induziram a conservar por agora a presidencia sem a pasta de nenhuma das Repartições actualmente existentes.

A Lei de divisão dos Ministerios, e das suas respectivas attribuições, ainda está por fazer, como já tive a honra de observar; e é uma daquellas, que o Governo se propõe apresentar com brevidade á discussão das Camaras, por julgar do seu dever o concorrer, quanto delle depende, para que se complete em todas as suas partes o plano traçado na Carta Constitucional. No projecto de Lei, que se ha de fazer, é natural que se augmente o numero dos Ministros, e que haja mudanças nas combinações dos respectivos Ministerios. A Lei, qual actualmente existe, não indicava que houvesse um Presidente do Conselho; mas tambem não o prohibia; e nestes termos julguei, que creando esta presidencia, e não lhe dando por agora, attribuições em nenhuma repartição especial, seguia o espirito da Carta, não violava nenhuma Lei existente, e adoptava o melhor meio para me poder entregar inteiramente á discussão das graves materias, que se apresentam no Conselho, e para poder dar o andamento necessario á marcha do Governo, ficando por agora livre da trabalhosa tarefa, que o expediente de qualquer das repartições impõe, dispensado de sacrificar uma grande parte do meu tempo em audiencias, quasi sempre sem resultado, e por isso mesmo habilitado a assistir com mais assiduidade ás importantes deliberações das duas Camaras Legislativas.

Estas, Sr. Presidente, são as unicas razões, que motivaram a minha nomeação. Nem eu posso comprehender quaes outras poderiam ser-me attribuidas, visto que na posição, em que estou collocado, me privei, posso dize-lo que voluntariamente, de uma das vantagens, que de ordinario lisongeia mais a ambição dos homens, a de distribuir empregos, conferir favores, e exercer assim o mais suave attributo do Poder. Quando digo que me privei desta faculdade em geral, e para os casos ordinarios, é bem claro que não entendo fallar do provimento dos empregos, que pela sua importancia devem ser decididos no

Conselho, onde tenho voto conjunctamente com os meus collegas. Finalmente accrescentarei que a hesitação, que ao principio tive sobre este assumpto, foi em grande parte removida pela mesma opinião, que me constou positivamente partilharem alguns illustres Deputados, que costumam assentar-se do lado esquerdo da Camara, os quaes não manifestaram nenhuma objecção ao systema, que adoptei para a formação deste Ministerio.

Sr. Presidente, este ataque contra o Ministerio manifesta um espirito de hostilidade bem pouco conforme ao que devia esperar-se dos Deputados da Nação Portugueza, imparciaes, e desejosos de promover o bem publico, não de satisfazer as suas prevenções, odios, ou paixões particulares. Uma Administração nova, e apenas formada, que pede ser julgada pelos actos, e não pela opinião antecipada que possa existir ácêrca de qualquer dos seus Membros, é recebida no dia, em que se apresenta nesta Camara, por assim dizer, nas pontas das lanças da opposição, que a condemna antes de a ouvir, que lhe faz a guerra antes de a conhecer, e que em vez de auxiliar o Governo, como é do interesse de todo o bom Portuguez, o considera como inimigo, e trata só de augmentar os obstaculos, com que tem que luctar a cada passo na grande e salutar empresa da consolidação da obra da tranquillidade, e da prosperidade publica.

Considero pois como tactica desta opposição, que improvocada, e inesperadamente se me apresenta, não só o ter querido dar á accusação contra o Minsterio o caracter de um parecer da Commissão das Infracções, mas tambem o ter o Sr. Deputado, que mais sustentou este parecer, misturado no seu discurso materias heterogeneas entre si, alheias muitas dellas da questão que tratára, e tendentes pela maior parte a suscitar odio contra os individuos que ataca, a insinuar suspeitas infundadas, e que mais parecem proprias a alimentar sentimentos de rancor, do que a justificar, ou a sustentar a sua these.

A que proposito, por exemplo, o mencionar, tratando-se do novo Ministerio, alguns assasinios horrorosissimos, que por desgraça se prepetraram as noites passadas? A que proposito veiu o mencionado projecto da formação de um Conselho de Regencia, que o illustre Deputado diz haver-se conseguido na occasião, em que o Augusto Regente, cuja perda deploramos,

se viu necessitado a largar das mãos as redeas do Governo, projecto que se teve existencia, nenhuma connexão tem com a formação do actual Ministerio, embora se tratasse de collocar no tal verdadeiro, ou sonhado projecto alguns dos mesmos individuos, que agora existem na presente Administração, o que facilmente se explica pela circumnstancia obvia de serem esses individuos pertencentes ao Conselho d'Estado, onde é assás natural que se vão buscar candidatos para o Ministerio? Com tudo o Sr. Deputado não póde ignorar que entre as pessoas preconisadas para o tal imaginado Conselho de Regencia havia tambem um Illustre Membro desta Camara, cuja escolha deveria bastar para remover as suas suspeitas; nem póde ignorar tão pouco que não sendo agora o mesmo Illustre Deputado Membro do Ministerio (o que pela minha parte bem sinceramente deploro) o Governo não vem a ser debaixo de outro nome, uma reproducção do mesmo Conselho.

Não deixarei em silencio o cumprimento com que o Sr. Deputado a quem respondo, com tanta urbanidade me saudou declarando, que os liberaes não me tinham em muito boa opinião (em bom cheiro disse elle) em quanto ao meu constitucionalismo; antes porém de dizer o que me occorre a esse respeito, não posso deixar de reverter á menção que aqui se fez das barbaridades commettidas contra alguns infelizes suspeitados umas vezes com razão, outras vezes sem ella, de crimes durante a usurpação, crimes, que só ás Leis pertence castigar, e cuja vingança se torna por si mesma um crime horroroso, quando os que a exercem sem mandato da Lei, se erigem a si por accusadores, juizes, e executores da sua propria sentença. Longe de mim o palliar o horror de similhantes acontecimentos! O Governo, cuja primeira obrigação consiste em velar sobre a segurança pública, tem tomado, e continuará a tomar todas as medidas que as circumstancias permittem, para evitar a continuação de desordens tão fataes, e que tanto prejudicam a reputação nacional. Mas ao mesmo tempo, que se lamentam, e denunciam á execração pública, similhantes excessos, exige a razão e a justiça, que se reconheça, que elles são filhos de uma exaltação, que se reproduz nas diversas occasiões em que algum acontecimento notavel excita os sentimentos populares, como se viu quando a Divisão libertadora entrou em Lisboa, e

removeu o jugo que pesava sobre seus habitantes; como se tornou a vêr quando a capitulação de Evora-Monte pôs termo á rebellião neste Reino; e como infelizmente se acaba de vêr agora, quando a enfermidade, e a infausta morte do Libertador de Portugal, veiu fazer vibrar nos corações de tantos Portuguezes sensações de dôr, e resuscitar recordações de odio contra os inimigos daquelle Excelso Principe.

Lancem-se os olhos sobre o que tem acontecido em outros paizes em circumstancias analogas, compulsem-se as paginas da historia, ver-se-ha que as mesmas causas produziram sempre os mesmos effeitos, e que talvez é para admirar que uma guerra civil tão renhida, e tão dilatada, como a que affligiu este Reino, não tenha deixado após si desordens maiores, e mais difficeis de suffocar.

Mas, Sr. Presidente, o intentar attribuir estas desordens á formação de um Ministerio, que só conta tres ou quatro dias de existencia, quando os factos de que se trata tiveram muitos delles logar antes da creação do mesmo Ministerio, é o cumulo da injustiça, e da sem razão, para lhe não dar outro nome. Passando agora á accusação que me foi pessoalmente dirigida, direi ao Sr. Deputado, que ignoro quaes sejam os liberaes, que põem em duvida a sinceridade do meu amor ás liberdades patrias. Se com effeito existem alguns individuos possuidos de uma tal idéa, julgo-me com direito a contestar-lhes o appellido de liberaes; e pouco me importa então o conceito que de mim façam.

Sempre tive, Sr. Presidente, uma sincera repugnancia em fallar de mim, e em fazer alardo dos meus serviços, e dos meus sentimentos. Vejo-me porém agora obrigado a vencer essa repugnancia, e a responder com factos a insinuações, que me abstenho de qualificar como merecem; e creio que devo agradecer ao Sr. Deputado a necessidade em que me colloca de fallar de mim em propria defeza.

Declaro pois publicamente que o desejo de ver a minha Patria livre, regida por uma Constituição liberal, e de obter esta fortuna, não por meios revolucionarios, mas pela espontanea concorrencia dos nossos Reis, foi o voto que formei desde que tive uso de razão, e que dou graças á Providencia de o vêr felizmente cumprido, ainda á custa de todos os trabalhos, e de todos os sacrificios, que me tem cabido.

Assevero, que no anno de 1820 tive a gloria de ser o primeiro Portuguez, que de cara a cara se abalançasse a aconselhar ao Senhor D. João VI que désse uma Carta Constitucional á Nação Portugueza. É este um facto, que foi bem notorio a seu Augusto Filho, e que Elle repetidas vezes reconheceu na presença de muitas testemunhas, que estão presentes nesta Camara.

Assevero que em 1823 nenhuma parte directa, nem indirecta tomei na reacção, que collocou o Poder absoluto nas mãos do Senhor D. João VI; e que chamado por esse Soberano ao Ministerio, no qual então nenhuma responsabilidade me podia caber, se não uma responsabilidade moral pelos meus proprios actos, concorri de todo o coração, e não sem fructo, para que a reacção fosse o menos violenta que era possivel; e trabalhei incessantemente para que o Soberano cumprisse a promessa, que tinha feito de conceder uma Constituição aos Portuguezes; objecto que não consegui, porque me não era dado vencer obstaculos então insuperaveis, mas em que empenhei todos os meus esforços, sem receio de attrahir sobre mim, como com effeito attrahi, o odio, e a animadversão de um partido poderoso dentro neste Reino, e affrontando a censura dos Governos, que naquelle tempo, debaixo do titulo de Santa Alliança, se arrogavam uma ingerencia nos negocios internos das Potencias menores, d'onde resultou uma especie de protesto, que debaixo da fórma de uma nota official me foi dirigido pela Conferencia, que se achava reunida em París, dos Plenipotenciarios das grandes Potencias, á excepção sómente do de Inglaterra; protesto, ao qual eu repliquei com a independencia, que convinha á nossa honra nacional, como o comprovam estes mesmos documentos, que ainda existem na Secretaria d'Estado.

Assevero finalmente que na época para sempre fausta, em que nos foi dada a Carta, quis a fortuna, que eu fosse um instrumento não inutil, para se verificar desde logo a sua promulgação em Portugal; porque consultado naquella occasião pelo homem d'Estado illustre que dirigia então a politica da Inglaterra, e que me honrava com a sua confiança, pedi-lhe que expedisse ordens immediatas ao Embaixador Britannico nesta Côrte para concorrer, quanto pudesse, para remover as objecções que se suscitassem contra a publicação da Carta.

Poucos haverá aqui, que ignorem o effeito prompto e benefico, que estas instrucções produziram; e em quanto á parte que nellas tive, não duvidarei invocar o testemunho, acima de toda a excepção, do Ministro de Sua Magestade Britannica, ora residente em Lisboa, e nesse tempo sub-Secretario d'Estado de Mr. Canning, pelas mãos do qual passou toda a correspondencia, que a este respeito tive com o seu chefe.

Não molestarei a attenção da Camara com muitos outros factos da minha vida politica, que poderia narrar; e julgo desnecessario lembrar-lhe a decisão que tomei logo que a usurpação se manifestou por indicios indubitaveis; o impulso que a minha declaração publica concorreu para dar á defesa da causa da Rainha; a linha invariavel de conducta que segui no meio de difficuldades, e de contratempos de que talvez não haja exemplo na historia; a lucta diplomatica que sustentei contra um Ministerio o mais imperioso que teve a Inglaterra, e que nos era completamente hostil, assim como contra todos os Governos mais poderosos da Europa; os recursos que fiz nascer, quando todos pareciam extinctos, para sustentar a emigração, e para crear na ilha Terceira aquelle nucleo de defesa, que nos conservou no meio do Oceano os nossos penates, e de que resultou depois a salvação da Monarchia; os sacrificios sem conta que fiz; em fim os trabalhos e as tribulações que soffri, até ao ponto de abandonar a minha familia, e de ir atravessar n'um pequeno baixel o bloqueio de cinco embarcações de guerra, que cruzavam nas aguas dos Açores, com a certeza da horrenda sorte que me esperava se fosse capturado, e com a perspectiva provavel de ver tarde, ou cedo o rochedo, para o qual me dirigia, transformado para mim em um grande cadafalso, aonde então por certo ninguem me disputava a honra de figurar em primeiro logar!

São estes os factos, que eu posso allegar, e que poderia desenvolver, para justificar os meus sentimentos de adhesão, e de enthusiasmo pela liberdade do meu paiz. E que faziam então alguns dos que hoje me suspeitam, ou me accusam? Empregavam por ventura o seu tempo em trabalhar utilmente para o successo da nossa sagrada causa? Dedicavam-se ao menos a promover por seus escriptos a harmonia tão necessaria entre os infelizes expatriados? Trataram de propagar idéas uteis, e

de animar os defensores da Rainha? Não, Senhores; alguns delles, sinto dizê-lo, empregavam o seu tempo, e seus debeis recursos, em imprimir escriptos anonymos com o fim de incular suspeitas, de semear zizanias, e de fazer desvairar os escriptos incautos com o risco de armar, até de punhaes, uns contra os outros, aquelles que como irmãos deviam combater pela mesma causa; e faziam profecias desastrosas, sempre desmentidas pelos successos.

Era no momento mais critico e mais fatal da nossa porfiada lucta, que esses tições inflammados eram lançados sobre a ilha Terceira, ao tempo em que privados dos nossos ultimos recursos pecuniarios, e abandonados pelo mundo inteiro, nos arrojavamos a embarcar sobre frageis bateis debaixo do commando de um illustre amigo meu aqui presente, derradeira esperança da causa da Rainha, a qual protegida pela Providencia, era destinada ao glorioso triunpho de arvorar successivamente em todas as ilhas dos Açôres a bandeira bicolor, vencendo e aprisionando as guarnições tres vezes superiores em numero á força que levava, e defendidas além disso por forças navaes que faziam parecer temeraria até a lembrança da empresa que se intentou; e era esta a resposta unica que o Governo da Terceira dava aos seus detractores, que o accusavam de traição, ou de incapacidade.

Veiu finalmente de outro hemispherio o Auctor e o Redemptor da liberdade Portugueza, e tambem me coube a gloria de o seguir na Expedição Libertadora, e desembarcar com Elle sobre o sólo Portuguez, assim como a fortuna, não menor, de concorrer ao projecto e á execução da empresa, cujo resultado feliz foi a restauração da capital deste Reino.

São estes, Sr. Presidente, uma parte dos meus attentados contra a Constituição, e se ella fosse contraria aos meus votos, sería mister confessar então, que a minha conducta foi o mais absurda e inexplicavel que possa imaginar-se. Mas não é assim; e quando os acontecimentos fallam tão alto, a calumnia cahe impotente por terra, e reverte em vituperio sobre seus auctores.

Acabarei, pois, pedindo a indulgencia da Camara de que contra meu grado fui talvez obrigado a abusar; e protestando, que na idade, e nas circumstancias em que estou, não póde

mover-me outra ambição mais do que a de concorrer com o tributo dos dias e das forças, que me restam, á consolidação da liberdade da minha Patria, e ao restabelecimento da sua prosperidade e da paz interna, de que ha tanto tempo está privada.

CAMARA DOS PARES.

SESSÃO EM 10 DE NOVEMBRO.

Discussão na generalidade do projecto para melhorar as pescarias do Algarve.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Começo por declarar, que não é como Membro do Governo, que vou fazer algumas observações; mas sim na qualidade de Par. Não posso deixar de concordar com o Digno Par, que acaba de fallar, quanto á sua conclusão, ainda que difiro nos motivos em que elle a funda. Parece-me que este projecto, em quanto declara que = *para hypotheca e segurança desse fundo de duzentos mil cruzados se reservará um por cento da venda dos Bens nacionaes, etc.* = parece-me, digo, que naturalmente devia ter principio na outra Camara; por quanto, ainda que isto se não possa dizer um imposto, sempre é dispôr de uma porção consideravel dos bens da Nação; e julgo mais coherente que a Camara electiva tomasse a este respeito a iniciativa: é verdade que mesmo eliminando-se este artigo creio poderá ter logar um projecto de Banco para protecção das pescarias, e creio mesmo que isto entra no espirito do que o Governo propôs na outra Camara, ácêrca do estabelecimento de Bancos provinciaes; e mais ainda a ser auctorisado a interessar-se com uma parte, por exemplo de 10 por cento, em todas as tentativas ou projectos de utilidade provavel, de qualquer Companhia nacional ou estrangeira. Quanto ao mais, aqui não se trata de emprestar dinheiro; o Digno Par labora a este respeito n'um engano: o projecto sómente auctorisa a formação de uma Companhia, propondo meios para auxiliá-la, dispondo para esse effeito de uma fracção dos bens nacionaes, não se entendendo que para tal fim o Governo deva

adiantar algum dinheiro. Não se estabelece tão pouco um monopolio, porque as *artes*, que pelo projecto se hão de estabelecer, não tolhem a qualquer outro individuo a liberdade de pescar; dão, é verdade, algumas vantagens aos que o fizerem mediante o auxilio que lhes fôr dado pela Companhia, ao que se não póde chamar uma prohibição; por outro lado não ha nenhuma fiscalisação da parte do Governo; por consequencia não ha tambem os inconvenientes que o Digno Par notou, que tem por base a intervenção directa do Executivo nessas Companhias: por quanto elle não tem ingerencia alguma na de que trata o projecto. Não me parece tão pouco provado que essas protecções concedidas em ponto grande por alguns Governos da Europa ás Companhias de pescaria, tenham trazido absolutamente um máo resultado, pelo immediato sacrificio de capitaes: entretanto fizeram um beneficio permanente, tomaram o habito dos pescadores Inglezes, adquiriram o costume de irem á costa de Netherlandia, Islandia, e mesmo do Norte da Escocia, e quem sabe, se não tivesse havido aquelle incentivo no principio, se essas Nações o teriam feito com o mesmo bom resultado que hoje se observa.

Em conclusão digo que me parece bem, e que estimaria muito vêr propôr ao Governo ou ás Camaras o estabelecimento de um Banco para pescarias; agora o que eu não acho necessario é, que seja o Governo quem tome a iniciativa de o propôr aos projectistas; e naquella hypothese sería util não só que o Governo acceitasse as proposições, mas que tambem se interessasse no estabelecimento como accionista.

O Sr. Gyrão: — Entende, que o estabelecimento de um Banco de auxilio das pescarias não póde prejudicar o estabelecimento de Companhias de pesca. Allega a falta do espirito d'associação, mostrando que a companhia de Vinhos do Douro se creou com monopolios e exclusivos, e que é preciso sahir desse systema.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Sem querer tomar mais tempo á Camara, achando que subsistem todos os embaraços que eu observei, direi sómente, que muito conviria animar as pescarias, particularmente nas costas do Algarve, e dar-lhe meios de subsistir; sobre tudo considerando que em uma Companhia desta natureza não ha nenhum monopolio; e por consequencia nada que tolha ou estorve

a liberdade de commercio ou industria, sem haver igualmente ingerencia alguma da parte do Governo; o que me parece é que se devia converter este projecto na declaração de que o Executivo, ou as Camaras auctorisavam a proposta de qualquer Companhia, feita por um certo numero de individuos, que pertendam formar um estabelecimento para este fim, offerecendo o seu plano.

SESSÃO EM 11 DE NOVEMBRO.

Projecto de Lei excluindo para sempre o ex-Infante D. Miguel e seus descendentes do direito de succeder na Corôa dos Reinos de Portugal, Algarves, e seus dominios.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — O artigo 1.° é o fundamento desta Lei, e foi por causa desse artigo que o Governo julgou dever tomar a iniciativa della, e a propôs conseguintemente á Camara dos Sr.[s] Deputados, onde esta mesma idéa já tinha sido suscitada, e tomada em consideração, ficando dormente por espaço de mais de dous mêses, com prejuizo eventual da causa publica; pois que a exclusão do ex-Infante D. Miguel, para sempre, da Corôa de Portugal, era um dos primeiros objectos que deveriam ter occupado as Côrtes extraordinarias immediatamente depois da sua convocação. Esta exclusão é um grande acto de justiça, de omnipotencia parlamentar, e de necessidade politica: por quanto deve considerar-se, que a Senhora D. Maria II, e sua descendencia, ou as linhas que entrarem na succcessão do Reino depois d'Ella, são synonimos de liberdade, e de Carta Constitucional para Portugal: e que D. Miguel e seus descendentes, se os tiver, equivalerão a idéa de governo absoluto e de tyrannia; por consequencia escusado é dizer que a exclusão desta possibilidade é um dever de alta politica, imposto agora aos Representantes da Nação Portugueza. Sem duvida parecerá duro que as consequencias do crime do pai sejam punidas sobre os filhos ou seus descendentes; mas aqui não se trata da exclusão, como um castigo ou uma pena, mas como uma condição ou garantia

necessaria para a consolidação da Carta em Portugal. Este artigo só por si deveria formar a base da Lei que ora se propõe, mas pareceu ao Governo, quando sobre esta materia apresentou um projecto na outra Camara, que era indispensavel, uma vez que o ex-Infante, e seus descendentes se excluiam ou punham fóra da linha de successão, prohibir-lhes tambem a entrada no territorio Portuguez, inhibindo-os para sempre da faculdade de habitar em Portugal; porque a sua presença sempre poderia, ou ao menos por muito tempo poderá, ser causa de algumas inquietações: depois de ter estado tão perto do Throno, não póde ser excluido delle, sem ser affastado do paiz onde esse Throno existe; e propôs-se a respeito do ex-Infante, e de seus descendentes, o mesmo que se adoptou em outros paizes (quaes Inglaterra e França, como todos sabem) ácerca das familias de pretendentes excluidos do Throno. Entre outras, a familia dos *Stuards*, de que eu ainda conheci o ultimo descendente, esteve mais de um seculo banida de Inglaterra, soffrendo até á sua extincção, essa mesma prohibição. Era condição necessaria, juntamente tambem com a de não poder voltar ao territorio Portuguez, prohibir ao ex-Infante, e seus descendentes a posse de bens em Portugal; accrescentou-se pois a clausula obrigatoria de se desfazer dos que tivesse adquirido neste paiz. Havendo no projecto de Lei uma prohibição ou reputando-se como um crime a volta do ex-Infante, ou o apparecimento de seus descendentes em Portugal, era preciso que tambem se determinasse qual seria a pena da violação deste preceito, e determinou-se que fosse considerada crime de alta-traição; que é o mesmo que dizer que se lhes applicarão as penas que pela nossa legislação tem estes mesmos crimes.

Até aqui é a Lei fundamental a este respeito; Lei que em taes circumstancias é da obrigação dos Representantes da Nação Portugueza adoptar, e publicar nesta sessão extraordinaria. Assentou-se mais que convinha nestes primeiros tempos, não só determinar o methodo que se seguiria em caso de violação desta Lei, para se prescrever o castigo aos violadores della, quero dizer, ao mesmo ex-Infante, ou pessoas que o seguirem, acoitarem, ou favorecerem; mas quis-se mesmo levar isto mais longe, tendo em vista a possibilidade de que ainda pudesse

tentar a entrada no Reino, fosse por mar ou por terra; e posto que estas considerações não entravam na redacção do primitivo projecto adoptado pelo Governo, e apresentado á Camara dos Sr.s Deputados, com tudo eu, contando com a opinião dos meus collegas, declaro que estamos promptos a apoiá-las, e entendemos se podem incluir na Lei.

O Sr. Gerardo de Sampaio: — Referindo-se ao artigo 3.º do projecto, julga que á palavra D. Miguel se deve accrescentar *ou seus descendentes*, e que o artigo 5.º deve ser eliminado.

O Sr. Duque de Palmella: — Não sei se o Digno Par que primeiro fallou, intenta mandar á mesa alguma emenda para a redacção deste artigo, porque quanto á sua materia, creio que toda a Camara está de accôrdo: pela minha parte julgo que o mesmo artigo ganharia, se depois das palavras porque começa = *No caso em que o ex-Infante D. Miguel* = se introduzissem estas = *ou seus descendentes* = (e não successores como alguem disse). Parece-me conveniente este accrescentamento, até para que a auctorisação que no artigo 5.º se concede ao Governo seja fundada sobre uma determinação positiva: por quanto por este artigo fica elle com o poder de applicar as disposições desta Lei aos descendentes de D. Miguel, que entrarem no territorio Portuguez; mas se elles forem considerados réos de alta-traição, parece que aquellas disposições lhe serão applicadas com mais razão: este é o motivo porque eu accrescentaria as palavras que disse ao artigo em discussão. Agora sobre a frase do mesmo artigo = *ou aproximar-se a elle* = é vaga sem dúvida, mas não sei como ella se ha de precisar melhor; porque está claro que se o ex-Infante o fizer, não póde ser senão com máo intento.

O Sr. Barradas: — Mostra que a Commissão proporcionou as penas aos delictos; e que o Poder Executivo fica com o arbitrio de applicar o castigo quanto aos descendentes do ex-Infante segundo as circumstancias.

O Sr. Duque de Palmella: — Levanto-me para fazer uma explicação. Abundo inteiramente nos principios que vem de expôr o Sr. Barradas, e quando se discutir o artigo 5.º, de que ainda se não trata, será o meu parecer que o Governo, que existir no tempo em que se possa imaginar a eventualidade de que algum dos descendentes do ex-Infante tente entrar no

territorio Portuguez, não deva ser absolutamente obrigado a applicar todas as penas que esta Lei determina, e pela maneira que as determina; e uma vez que por esta mesma Lei elles são banidos do territorio Portuguez, parece-me que no artigo 3.º se deve fallar nelles, embora seja o Governo auctorisado para suspender a imposição da pena.

SESSÃO EM 17 DE NOVEMBRO.

Projecto para substituir o que sobre as congruas dos parochos offerecêra a Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — A questão preliminar que aqui se tem suscitado sobre a competencia desta Camara para alterar os projectos de Lei que tenham origem na outra, quando contenham cousa relativa a impostos ou em geral medida financeira, é questão mui grave, e mui difficil, que poderia dar logar a uma discussão longa, na qual não estou eu ainda disposto a entrar. Creio com tudo, se poderá sustentar, e sustentar com muito boas razões, que qualquer Lei de Fazenda vinda da Camara electiva para esta, póde aqui ser alterada inteiramente em todos os seus artigos, com tanto que subsista a essencia primitiva da mesma Lei. Ora a essencia da Lei relativa aos parochos, de que actualmente se trata, consiste em que a Camara dos Sr.s Deputados declara ou adopta o principio de que se deve provêr á sustentação dos parochos immediatamente pelo Thesouro. A questão agora é se isto se deverá antes fazer por meio de uma finta imposta directamente em cada uma das povoações onde existem os parochos, ou se deve antes ser pela maneira adoptada pela outra Camara, e em consequencia pagos pelo Thesouro.

É esta uma questão que nada, a meu vêr, altera a substancia do projecto, pois que o dinheiro do Thesouro, sendo pago pelos povos, não póde duvidar-se de que dimana inicial-

mente da Nação. Mas ha já impostos existentes, e então sobre esses é que se exige que o Thesouro pague aos parochos. Esta segunda parte da questão em nada influe na decisão do projecto; e ainda mesmo admittindo este argumento sería necessario suppôr um absurdo muito grande, e é que qualquer das duas Camaras imagine neste momento que o Estado tem não só as rendas necessarias para as despezas ordinarias, mas tambem de mais para estas que se hão de fazer com os parochos. Mas diz-se venha o Governo, peça, supplique que se lhe concedam esses impostos; mas o Governo o tem feito, e o está fazendo: apresentando Leis relativas á Fazenda já elle disse que uma vez que se adoptassem algumas medidas, poderia, não permanente, mas temporariamente acudir ao *deficit* existente nas rendas publicas; *deficit* que apresentou, que não é um segredo, nem fallar nelle uma descoberta que aqui se fizesse de novo; e disse mais o Governo que julgava, em tal caso, poder tambem provêr á sustentação (provisoria) dos parochos: mas isto sempre é a mesma cousa. O que a Camara electiva propôs é que se proveja pelo Estado a esta sustentação, e a Camara hereditaria disse que havia um methodo melhor do que o proposto, que era mais conveniente de uma do que de outra maneira, sem que por isso siga que intente violar a Carta, nem usurpar á outra Camara, as suas attribuções; pois se se devesse reduzir a approvar, ou rejeitar em massa, ou a fazer alterações sómente superficiaes nas propostas daquella Camara, mui restrictas ficariam as funcções desta: esta é a minha idéa que se poderá talvez combater, mas que emitto sómente para que conste que não cêdo, nem abandono este principio, quando me inclino a que se adopte como base a Lei que veiu da outra Camara, e não a que a Commissão offereceu.

Sr. Presidente, eu acho-me neste negocio em uma situação particular; approvo inteiramente o systema que a Commissão substituiu ao outro, por ser conforme as idéas que sobre a materia tenho ha muito tempo, e até conforme a um que eu mesmo apresentei no Conselho de Ministros quando alli se começou a fallar neste objecto: portanto sempre que se cure de uma medida permanente e definitiva hei de estar pelo projecto da Commissão. Entretanto quando sobre isto discorri com os meus collegas, reconhecemos que sería difficil fazer adoptar

semelhante principio naquelle momento, pois que já na Camara dos Sr.[s] Deputados se conhecia uma especie de tendencia para o outro systema, e encontra-lo, sería demorar demasiadamente o soccorro de que tanto necessitam os parochos, e expôr umas Igrejas a que fossem abandonadas, e outras servidas com muita negligencia; seguindo-se dessa demora que o Governo, e as Côrtes soffreriam a accusação de tratarem com demasiada desattenção e inercia o culto; idéa esta que merece toda a consideração e respeito. Devo agora fazer uma observação de passagem; e é que este negocio foi proposto á Camara dos Sr.[s] Deputados, antes da formação do actual Ministerio: de maneira que, se alguem se quisesse aqui lembrar de fazer uma especie de inculpação porque o Governo não fez uma proposta a este respeito, responderia que elle não julgou dever combater aquelle principio que já se conhecia preponderava na outra Camara: a cujo respeito creio mesmo que um dos Membros do Ministerio declarou que uma vez que se adoptassem as medidas de Fazenda que elle em geral propunha para cubrir o *deficit* existente, julgava que provisoriamente se poderia tambem occorrer a este auxilio. O que elle disse na outra Camara, eu o repito nesta; e com isto respondo ao que aqui, em outra occasião, teve logar; e com o que parecia se poderia lançar alguma especie de suspeita na marcha da Administração.

Tambem se disse que a Lei da extincção dos dizimos fôra promulgada em tempo que formavam parte do Ministerio alguns Membros da actual Administração: sem duvida, e eu era um delles. Foi cinco ou seis dias depois do desembarque do Exercito libertador nas praias do Mindello que se publicou aquella Lei no Porto, e poucos dias depois da entrada das tropas da Rainha em Lisboa, se tornou a publicar. Disse-se que quando se aboliram os dizimos, se deviam ter em vista os meios necessarios para assegurar a sustentação do clero: ora este argumento não póde francamente sustentar-se. Dias depois da entrada no Porto e dias depois da entrada em Lisboa, estavam as rendas nacionaes em estado tal que não podiam ser sufficientes nem para as despesas da guerra, nem para as de uma nova applicação. Não tenho responsabilidade alguma pelo que fiz naquella primeira occasião, nem pelo que outros fizeram na segunda; porque na primeira obedecia aos mandatos de um

Regente que tinha assumido todos os Poderes, para fortuna da Nação, como o resultado mostrou (quando digo isto fallo em responsabilidade constitucional, porque quanto á moral me encarrego della com a melhor vontade); e na segunda não fazia eu parte do Ministerio: entretanto nem por um instante se duvidou quando se aboliram os dizimos, de que se haviam de substituir; e com effeito isto mesmo se declarou: quero dizer, que havia de provêr-se á subsistencia dos parochos sahindo da algibeira dos povos os fundos necessarios para aquella substituição. Assim tenho respondido, e talvez mais do que era necessario, ás observações que a tal respeito se fizeram.

Agora cingindo-me á questão, continuarei a dizer que adopto inteiramente o projecto da Commissão, quando se procure provêr á sustentação do clero com permanencia; mas que as razões que fizeram inclinar o Ministerio a não se oppôr, ou não entrar mesmo na questão, na outra Camara, essas razões, e ainda algumas mais que sobre o objecto militam, me fazem adoptar por agora a proposição da Camara dos Sr.^s Deputados com algumas ligeiras addições que em nada alteram a sua essencia, mas que são destinadas sobre tudo a marcar de uma maneira positiva que esta medida é sómente provisoria, e como um soccorro prestado a essa classe de empregados do culto, da mesma maneira que se concedeu á lavoura, pela necessidade absoluta que delle havia; e que este mesmo soccorro deve considerar-se só como existente em quanto se não legisla permanentemente sobre o assumpto. Para então me reservo a liberdade de votar no systema proposto pela Commissão, ou de sustentar o direito de uma emenda desta Camara, quando ella não fosse adoptada na Camara electiva. Tambem proporei uma addição em um dos artigos, e tem por fim habilitar o Governo a fazer aquillo para que não se julga auctorisado, isto é, a soccorrer desde logo os individuos mais necessitados do clero, e antes de ter obtido os esclarecimentos que a respeito de todos pede, e que devem ainda tardar algum tempo, cuja demora entretanto tornaria illusorio o soccorro que se lhes quer prestar; por isso, torno a dizer, proporei que o Governo desde já possa fazer effectivos alguns soccorros aos mais necessitados, os quaes depois serão descontados dos subsidios que este anno se lhes destinem; e devem todos ser considerados como provisorios, em quanto a

respeito desta classe se não adoptar uma medida legislativa de effeito permanente.

SESSÃO EM 18 DE NOVEMBRO.

Discussão da proposta da Camara dos Senhores Deputados sobre as congruas dos parochos, depois de rejeitada a proposição da Secção dos negocios ecclesiasticos da Camara dos Dignos Pares.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Diz que na sessão anterior discutindo-se esta materia suscitaram-se varias questões, sendo uma dellas se a emenda proposta pela Secção dos negocios ecclesiasticos seria considerada como contendo um novo imposto; e mesmo em geral se á Camara dos Pares era licito fazer emendas, que implicassem com a necessidade de impostos, nas questões de Fazenda vindas da outra Camara. Observa que a questão não é mui opportuna, por quanto na sessão de hontem ficou posta de parte; e que por conseguinte não se occuparia com ella circumstanciadamente. Pede com tudo licença para declarar que em geral uma proposta para qualquer despesa vem tambem a ser uma proposta para algum imposto, porque quem quer os fins quer os meios; e não póde haver despesa publica sem que as Camaras determinem com que ella se faça, n'um paiz como o nosso, onde a renda publica é votada annualmente em proporção da despesa.

Accrescenta que todavia não foi essa a razão porque hontem votou contra a emenda, mas unicamente por julgar que a adopção do projecto vindo da Camara dos Sr.s Deputados (com algumas emendas quasi de redacção que na discussão se reservava propôr) offerecia o meio mais prompto de provêr á sustentação dos parochos, provisoriamente; e é neste sentido que elle (orador) vota pelo projecto, apenas com algumas alterações; estabelecendo que nesta Lei se procura dar um soccorro transitorio, durante o anno actual, e em quanto não se prepara outra medida para provêr permanentemente á susten-

tação do culto. Para este caso declara desde já, que adopta os principios da emenda offerecida pela Secção dos negocios ecclesiasticos. O segundo arbitrio que deseja determinado pelas emendas que hoje elle (orador) tem a propôr, consiste em que o Governo fique auctorisado desde logo, a prestar alguns soccorros urgentes áquelles parochos ou curas, que tiverem mais necessidade delles, descontando-se depois nas prestações, que em consequencia da Lei de que se trata, hajam de receber.

O Sr. Marquez de Loulé: — Entende que o Governo não carece da auctorisação para a despesa com a sustentação dos parochos, e julga que a proposição deve ser rejeitada.

O Sr. Mello Breyner: — Combate a medida observando, que se o Governo não paga aos egressos muito menos poderá occorrer á consideravel despesa com os parochos.

O Sr. Duque de Palmella: — Diz que são de duas especies as objecções feitas ao projecto. A primeira funda-se em que ao Governo não era necessaria uma Lei para approvar a despesa de que elle trata, porque no Decreto da abolição dos dizimos se havia determinado, que o Executivo proveria á sustentação dos parochos. Mostra que por isso mesmo se necessita de uma Lei. Diz que quando se publicou o Decreto que estabeleceu as regras indicadas não existiam Camaras nem os meios constitucionaes para se fazer uma Lei; e por isso aquelle Decreto tinha força de Lei momentaneamente; e se tivesse sido calculado para ter execução em todas as suas partes immediatamente, dir-se-ia que se proveria á sustentação dos parochos, determinando a maneira; mas declarou sómento que o *Governo havia de provêr;* e a interpretação da clausula é que esse Governo ou esse Podêr é o da Carta, são as Camaras.

Expõe que ha dous meios de occorrer á sustenção dos parochos, ou encarregando-se o Thesouro directamente de lhes pagar, ou deixando o encargo a uma convenção entre elles e seus freguezes. Este segundo meio que elle (orador) julga preferivel é o que se propôs na sessão anterior; o qual rejeitou por esta vez, e não para sempre, com a determinação de o sustentar quando se queira fazer uma Lei permanente a este respeito. Julgou-o inefficaz pelo em quanto, porque dava logar a delongas incompativeis com a situação actual dos ecclesiasticos, e mesmo com as circumstancias do Estado. Observa porém que, peior do que tudo isto seria ainda a impugnação do Sr.

Marquez de Loulé, por quanto votou contra o projecto de hontem, e rejeita o de hoje, suppondo sómente que o Governo pelo Decreto, que citou, está auctorisado a sustentar os parochos: em tudo o que julga (o orador) achar-se enganado o Digno Par. O Governo não está auctorisado a esta despesa pelo Decreto da extincção dos dizimos; o Governo ha de ter meios para realisar aquillo que se encarregar de fazer, porque lhe hão de ser fornecidos, pois nunca se póde imaginar que esta Camara ou a dos Senhores Deputados teriam idéa tão absurda como a de impôr um *onus* ao Executivo sem dar-lhe os meios de o desempenhar; aliàs seria um acto de irrisão, ou muito pouco digno de uma assembléa legislativa ou um voto capcioso, destinado a fazer cahir o Governo em uma especie de trempe, encarregando-o de desempenhar o que se sabia não poder ser cumprido. Repete pois o que disse: quem quer os fins quer os meios, e a Camara electiva votando a sustentação dos parochos, votou implicitamente que para ella havia de fornecer os meios necessarios; e como a iniciativa da medida em discussão proveiu daquella Camara, e o Governo tem alli uma proposição que, como ninguem ignora, tende a obter esses meios, fica assim respondida a objecção.

Mostra que a objecção do Digno Par que fallou depois é igualmente insubsistente: por quanto quis estabelecer uma paridade entre o que acontece aos egressos e o que suppõe ha de acontecer aos parochos. Pelo Decreto da extincção das ordens religiosas determinou-se, que os individuos a ellas pertencentes teriam uma pensão ou um auxilio para sua sustentação, com certas excepções nelle estabelecidas, bem ou mal, com razão ou sem ella: estas mesadas tem-se pago; não todas, porque não ha tambem muito tempo que teve logar a extincção para que se possa dizer com justiça que estão em completo abandono; não chega a seis mezes, e nestes se tem já pago duas mesadas; e observe-se que são aquelles em que o Governo foi deixado sem meios de prover a todas as despesas do Estado. Diz que tambem se deve a outras classes, ao exercito, á marinha, aos empregados publicos, e ninguem ignora que a todos esses individuos se tem pago regularmente, não sendo o Governo culpado pelo pequeno atrazo que tem havido. A Administração procura fazer cessar esse mesmo atrazo propondo os meios que julga

proficuos para cubrir o *deficit*, agora augmentado com o *onus* da sustentação dos parochos. Os meios que hão de servir para fazer desapparecer o primeiro *deficit* devem estender-se ao segundo; e se o Governo fôr auctorisado áquella despesa de que trata o projecto ha de este executar-se.

O Sr. Conde da Taipa: — Duvida que os recursos do Thesouro cheguem para jamais se prover ás necessidades dos parochos; observa que os Ministros dizem que podem fazer face ás despesas, e que teem meios para occorrer a esses encargos, quando taes meios não apparecem. Pondéra que se vai gastando o capital dos bens nacionaes quando se devia gastar a renda.

O Sr. Duque de Palmella: — Observa que se diz por engano que os Ministros teem os meios necessarios para esta despesa. Adverte que o Governo não propôs o projecto á outra Camara; que elle alli nasceu e foi adoptado; e que a unica cousa que os Ministros a este respeito allegaram foi, que uma vez que se impunha um *onus* ao Governo, se lhe haviam de dar meios para o satisfazer: quaes sejam esses meios, parece que seria fóra da ordem indagar pelo em quanto, entretanto é de notoriedade que o Governo havia posposto uma Lei para augmento da receita, quando apresentou o Orçamento na outra Camara, a qual será discutida quando chegue a esta, sendo então occasião de que os Dignos Pares pela faculdade que teem, hajam de expender sobre a materia o que entenderem. Quanto ao que se diz sobre os egressos não compete (ao orador) a defeza do Decreto que extinguiu as ordens religiosas, porque é anterior á actual Administração.

O Sr. Marquez de Loulé: — Allega ter sómente avançado que julgava não ser necessaria a Lei para o fim indicado.

O Sr. Duque de Palmella: — Declara que assim o entendeu, e procurou combater; pois na sua opinião uma e outra asserção são a mesma cousa.

Entra em discussão o Artigo 1.º:

O Sr. Duque de Palmella: — Diz que proporia uma emenda ao artigo. Que já teve a honra de affirmar que um dos objectos que se deviam ter em vista nesta Lei consistia em redigi-la da maneira mais clara, mostrando que ella é sómente provisoria. Deste modo se indica que os seus effeitos são por

uma só vez, por este anno sómente; e não julga que o artigo assim o prescreva claramente. Tambem desejaria que do artigo se eliminasse o minimo, porque acha que talvez se encontre terras no Reino tão pequenas, onde seja sufficiente uma mesada inferior a 10$000 réis, deixando-se á discrição do Governo o concedê-la de uma maneira analoga áquella porque se votou o soccorro á lavoura. Propõe por conseguinte que o artigo 1.° seja assim ridigido: —

« *Será consignada provisoriamente pelo Thesouro Publico a*
« *todos os parochos do Reino em exercicio uma prestação mensal*
« *até á quantia de* 50$000 *réis, em quanto por Lei definitiva*
« *se lhes não estabelecem as congruas.* —

O Sr. Conde da Taipa: — Não sabe de que serve a declaração visto que a Lei é provisoria.

O Sr. Duque de Palmella: — Convém com o Digno Par e todos admittem que a Lei é provisoria, porque tudo neste mundo o é; mas ha uma differença em admittir que as Camaras podem alterar ámanhã as Leis que fazem hoje, ou declarar positivamente que a Lei que se publíca agora é de momento, e com a intenção de ser alterada. É o que segnifica a emenda.

Entrando em discussão o artigo 2.°:

O Sr. Duque de Palmella: — Propõe como emenda que se eliminem as ultimas palavras do artigo — *no seu actual estado* — para deixar ao Governo a faculdade de poder reunir algumas parochias, se fôr conveniente. Acredita que não será preciso sustentar a sua emenda com muitas razões. O objecto principal é claro, e reduz-se a alcançar alguma diminuição desta despesa supprimindo aquellas parochias, que se julgarem inuteis.

Depois de lido o artigo 3.°

O Sr. Duque de Palmella: — Diz que havendo-se reservado, como manifestára á Camara, propôr um additamento ao artigo, podia entretanto ser este adoptado tal qual, porque a sua proposta é sómente, visto que se prepara uma medida transitoria, auctorisar o Governo a prestar desde já, e sobre informações as mais summarias, algum soccorro urgente, áquelles

parochos que se acharem mais necessitados, o qual depois lhe possa ser descontado da prestação que a cada um delles se designar, segundo o plano em que se accordar. O objecto do additamento falla por si mesmo: se se fôr esperar pelas informações que se devem receber das differentes Dioceses para a distribuição do que se deve dar a cada parocho, nascerá dahi uma delonga que para alguns delles se tornaria summamente penosa ou quasi insupportavel; e portanto, como julga será mais facil ao Governo saber por um modo resumido, se não de todos estes casos urgentes, ao menos de muitos delles, propõe, para preencher os fins que por esta Lei as Camaras tiveram em vista, e a humanidade reclama, seja o Governo auctorisado a soccorrer os parochos desde logo. O additamento é o seguinte. Depois da palavra *Thesouro* — « *sem que todavia* « *a delonga necessaria para o Governo haver as informações* « *daquelles abatimentos demore os soccorros que elle julgar* « *indispensaveis á subsistencia dos parochos mais necessitados,* « *que deverão ser depois descontados nas respectivas prestações.* »

Tratando-se do artigo 4.º

O Sr. Conde da Taipa: — Observa que se dá ao parocho o strictamente necessario; e que portanto não póde fazer economias para viver quando esteja impossibilitado, e pagar a quem o substitua. Apresenta uma emenda.

O Sr. Duque de Palmella: — Diz que o Digno Par começou por estabelecer que os parochos devem ter a congrua absolutamente necessaria para a sua sustentação: esse stricto necessario é muito difficil de definir, e essa regra varía conforme as localidades e as circumstancias, não se podendo portanto marcar de uma maneira bem precisa. Prescindindo porém desta consideração entende (o orador) que a emenda do Sr. Conde da Taipa tem uma natureza permanente, convergindo a decidir um ponto de Legislação, quando a tendencia do projecto em discussão, é para que se torne transitorio. Se se estabelecer por Lei simplesmente que a todos os parochos que se impossibilitam, se lhes hade dar uma pensão, será o mesmo que determinar uma de duas, ou que se deixa ao Governo o estabelecer a pensão que entender, ou que ha de haver uma

Lei nova apresentada na outra Camara, onde se diga quaes essas pensões hão de ser; e então já se vê que a emenda não vem para o caso. Observa que se deixa ao Corpo Legislativo o fixar as regras pelas quaes em futuro se ha de provêr; e que portanto, aos parochos que neste momento se acham impossibilitados de exercer as suas funcções da-se-lhes os meios de terem um substituto, e de o pagarem; mas não se lhes destina uma pensão de jubilação, por ser isso alheio do projecto actual. Ignora onde se chegará com a votação a que vai proceder-se pois tem observado confusão na Camara. Muitos dos Dignos Pares que rejeitaram o projecto da sessão anterior, rejeitam igualmente o de hoje, talvez unicamente na idéa de que condemnavam uma proposta do Governo. Repete que não foi o Governo o auctor do projecto, posto que pelo em quanto convêm na sua doutrina; e que rejeitando-se deste modo tudo não sabe se se irá cahir em algum absurdo.

Os Srs. Breyner, Conde da Cunha e Marquez de Loulé: — Votam contra o projecto porque o acham máo, e declaram que estão no seu direito.

O Sr. Duque de Palmella: — Peço a palavra para dar uma explicação, ou mesmo uma desculpa á Camara. Não pertendo de maneira nenhuma erigir-me em censor della, e sei tambem que é livre a cada um dos Dignos Pares votar conforme a sua consciencia: esta liberdade que para mim reservo, igualmente a concedo aos outros; sem que neste caso, ou para dizer isto, seja preciso tomar fogo *(do lado esquerdo da Camara algumas vozes, ordem, ordem).* Não ataco, nem mesmo o desejo de fazer opposição ao Governo, porque o acho perfeitamente constitucional, ou parlamentar; entretanto parece-me que tambem estou auctorisado a observar na discussão, que ha contradicção em votar contra a affirmativa, e contra a negativa. Quanto ao Digno Par que fallou ultimo, não estranho a maneira porque votou, nem isso dei a entender. Finalmente, em votar-se desta ou daquella fórma, ainda que o não acho coherente, reconheço com tudo que é livre, e parece-me que tinha o direito de fazer alguma observação a este respeito.

O Sr. Marquez de Loulé: — Sustenta que não ha incoherencia na sua votação de hontem e na de hoje; e apresenta os motivos das suas opiniões.

O Sr. Duque de Palmella : — Peço licença para observar que esta questão me pareceu um pouco essencial. O meu objecto não foi lançar a pedra a ninguem (nem isso é proprio do meu caracter) ; o que disse foi como um argumento para provar que os Dignos Pares que haviam rejeitado o projecto de hontem, se achavam virtualmente obrigados, para serem coherentes, a approvar o de hoje ; mas não se segue daqui que não podessem fazer o que entendessem. Não sei se é razoavel e justo rejeitar o meio de sustentar os parochos pelos povos, e rejeitar tambem que o sejam pelo Thesouro : qualquer motivo que para assim votar tivessem os Dignos Pares, por mais consciencioso que fosse, em legislação é um absurdo ; porque os parochos não podem ser sustentados senão por uma ou outra maneira das referidas. Diz-se que esta Lei é inefficaz porque não traz comsigo os meios. Pois qual é a Lei que os traz? Acaso é conforme á prática constitucional, que quando se vota uma despesa se vote tambem o meio para ella? Votam-se sempre sabendo que hão de entrar na totalidade das despesas do Estado : e creio que não é censuravel querer convencer os Dignos Pares que não votaram no projecto de hontem, de que deviam votar no de hoje : entre os dous não ha meio termo ; o terceiro arbitrio seria unicamente que os parochos não fossem sustentados por ninguem.

Discutindo-se o artigo 5.º

O Sr. Conde da Taipa : — Pronuncia-se contra elle, e diz que Leis feitas contra a vontade geral morrem, e por isso não tem sido executado em grande parte o anterior Decreto ácêrca das congruas ; chama-lhe Decreto e não Lei, porque ainda lhe falta a approvação das duas Camaras, e a sancção Regia.

O Sr. Duque de Palmella : — Sobre o que acaba de enunciar o Digno Par de que não são Leis os Decretos anteriores á reunião das actuaes Côrtes, estou de accôrdo em theoria ; entretanto são Leis em quanto não forem revogadas, ou para melhor dizer, são Decretos com força de Lei, promulgados na época em que o Poder Executivo se achava unido ao Poder Legislativo pela necessidade das circumstancias. Não entrarei no fundo da questão, porque tambem concordo com elle que uma Lei contraria aos usos dos povos é difficil, ou mesmo

impossivel de executar-se; entretanto estou em completa discordancia sobre a applicação desse principio ao caso actual, porque me persuado que os bens das confrarias são muito bem applicados aos usos dellas, e até creio que isto se tem posto em prática com grande vantagem nas ilhas dos Açôres.

SESSÃO EM 13 DE DEZEMBRO.

Projecto de Lei auctorisando o Governo a promovêr as empresas de vantagem publica, especialmente estradas, podendo interessar-se até 10 *por cento naquellas que julgar mais convenientes.*

O Sr. Conde da Taipa — Propõe como emenda a restricção de não poder o Governo contrahir para esse effeito novos emprestimos sem consentimento previo das Côrtes.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Opponho-me a que esta emenda seja approvada, simplesmente porque é desnecessaria, e porque admitti-la seria em certo modo suppôr ao Governo intenções que nunca teve, nem poderia ter. O Ministerio propondo este artigo, que se está agora discutindo, não teve em vista obter subrepticiamente das Camaras a faculdade de contrahir novos emprestimos; e não só não teve essa intenção, mas nem mesmo a de obter incidentemente o consentimento das Côrtes a nenhuma medida que exigisse um acto legislativo, á excepção pura e simplesmente do que se indica no artigo, isto é, a faculdade de fazer uma despesa. O Governo não está auctorisado pela Carta a qualquer desembolso que não figure no Orçamento, e cuja applicação não seja approvada pelas Camaras; portanto a faculdade de poder interessar-se com 10 por cento no capital de qualquer empresa, que elle Governo julgue util e conveniente, não quer dizer que o faça em todas que se proponham por quaesquer particulares; mas naquellas que se tentarem pôr em pratica por meio de acções, e que obtenham antes a approvação do Governo, sendo consideradas como factiveis, e como devendo dellas resultar beneficio ao paiz. Neste caso julgou o

Governo que poderia assim animar-se a industria dos particulares, excitar os emprehendedores, apresentando-lhes desde logo uma facilidade ou vantagem, isto é, que aquellas empresas que exigissem um capital como de 100, teriam a certeza de obter a protecção do Governo com a decima parte de suas acções: foi esta a unica faculdade que se pediu; depende de um acto legislativo, e por isso no artigo vem enunciada strictissimamente; pois que para ser auctorisado a promover quaesquer empresas de interesse publico, para isso, digo, já o Governo o estava bastantemente.

Quanto á idéa de que o Governo necessitará de novos emprestimos para poder levar a effeito a faculdade que pede, não a considero como impossivel; mas cumpre observar, que em tal caso ha de o Governo accudir novamente ás Camaras, e que não póde, sem injuria, suppôr-se que elle se arrogará essa, ou qualquer outra faculdade que dependa de um acto legislativo, além da que pede agora em termos claros e expressos. Por outro lado, para se fazer idéa dos artigos deste projecto, não devem considerar-se isoladamente. Eu votei que não houvesse discussão sobre o projecto em geral; mas que se tratasse logo de cada um dos artigos em separado, porque entendi que assim evitariamos repetições inuteis: entretanto é certo que se se considerar cada uma das partes dos projectos de finanças que o Governo propôs, fazendo abstracção completa das outras, se cometterá um grande erro. Este projecto de que tratamos agora, é extrahido do relatorio que o Ministro da Fazenda apresentou na outra Camara; está ligado com outro que não veiu ainda a esta, porque ainda não foi votado na dos Deputados, e tem com elle inteira connexão: para melhor dizer, cada um destes artigos está intimamente ligado com o systema geral de Fazenda que se concebeu, que se espera levar a effeito, e em cujo bom resultado o Governo confia, quanto é licito confiar em planos que ainda não estão sanccionados pela experiencia. As circumstancias do paiz fazem desejar que se possa evitar o carregar a Nação com impostos novos, ao menos por algum tempo; entretanto é bem sabido que esses que a Nação actualmente paga, são mui pouco proporcionados ás despesas que ha a fazer; estas mesmas não estão ainda fixadas, hão de o ser na época determinada pela Constituição, na Sessão Ordi-

naria das Côrtes: quando pois o Governo apresentar o Orçamento, é então que ha de vêr-se, se será possivel diminuir algum tanto a despesa; é de esperar que isso se possa fazer; mas não que com todas essas diminuições a Nação consiga que as rendas actuaes sejam bastantes para as despesas destes primeiros tempos; por quanto o augmento daquellas não é facil de conseguir. Recorrer a novos impostos, não está a Nação com muitas forças para os supportar, e os desejos das Camaras Legislativas assim como do Governo, devem ser o poupá-la o mais que fôr possivel, e pelo maior espaço de tempo: lançar mão de novos emprestimos, é outro modo de onerar a Nação; porque, ainda que os não sinta no primeiro momento, vem para o futuro a senti-los de uma maneira mais pesada; e é escusado fazer aqui uma prelecção, para mostrar que só se devem contrahir, quando não ha outro remedio, em circumstancias ordinarias, ou quando delles resultam vantagens que podem equilibrar, e algumas vezes exceder os seus inconvenientes: por consequencia o problema consistiria em ir por um lado diminuindo a despesa, e por outro augmentando a renda, até igualar uma com a outra, e obter uma receita que seja sufficiente para os gastos ordinarios. Estamos ainda um pouco longe deste *desideratum*; entretanto as nossas circumstancias não são tão pouco de natureza a dever-nos desanimar. A mudança do governo absoluto para o constitucional, deve, e effectivamente tem augmentado, a circulação de capitaes, inspirando confiança aos especuladores tanto dentro como fóra do Reino: o novo systema que se adoptou a respeito do commercio, a concessão de um deposito franco para todas as mercadorias, a diminuição dos direitos de sahida, a extincção do papel-moeda, em fim muitas circumstancias concorrem para elevar um pouco o credito da Nação: quando digo *um pouco* não me exprimo bem, deveria dizer *muito*.

Consideremos tambem que acabamos de sahir de uma guerra civil, que deveria ter exhaurido os recursos da Nação. Ora nisto de credito ha cousas que não se explicam bem, ou que pelo menos não é facil motivá-las: acontece algumas vezes que os capitalistas dirigem com preferencia as suas idéas e as suas empresas mais para um paiz do que para o outro, porque até mesmo a industria e o commercio se sujeitam até certo ponto, ao do-

minio da moda, e soffrem as suas variedades. Ora se esta tendencia existe agora, como parece, a favor de Portugal, sem duvida nos convirá aproveitá-la. Por outra parte é bem sabido que uma grande porção de capital do Reino se acha fóra delle, o qual talvez monte a mais de 100 milhões de cruzados: não podemos lisonjear-nos, que revertam todos a Portugal, para que os seus fructos sejam espalhados pela Nação Portugueza; mas devemos tender a isso, e um dos meios para o conseguir, é abrir as portas á industria de todas as especies; promovê-la, facilitá-la, e até offerecer lhe uma especie de premio. Portanto como um dos objectos que o Governo tem em vista, é o de dar impulso e excitar um movimento nos capitaes Portuguezes, e tanto nos que existem no paiz como nos que poderão vir de fóra delle, e mesmo convidar estrangeiros a empregar aqui alguma parte da sua riqueza; por quanto desse emprego resultará inquestionavelmente grande vantagem a Portugal; e como por outro lado é notorio que carecemos de uma immensidade de vantagens que existem em outros paizes, tanto para facilidade das communicações, como para tornar aptas á cultura muitas terras que actualmente o não são, e mesmo para o fabríco de muitos objectos que podem aperfeiçoar-se, e dos quaes alguns ainda não existem em Portugal, e podem estabelecer-se; por todas estas considerações julgou o Governo que se com a medida proposta de que actualmente tratamos, não havia *a certeza* de produzir um grande bem, ao menos não resultaria *por certo* na deste convite que assim se dirige aos emprehendedores tanto nacionaes como estrangeiros, o menor prejuizo para o Estado.

Contra isto disse-se que o Governo não podia entrar nestas especulações por não convir, visto que carecendo elle de fundos para as suas actuaes despesas, seria loucura suppôr que os tinha para empregar nestas empresas. Respondo que não é ao lucro que o Governo com esta medida aspira, posto que tambem o possa esperar se as empresas nacionaes ou estrangeiras em que se interessar, o obtiverem; o objecto principal que se tem em vista é promovêr os melhoramentos que hão de provir dessas especulações, as quaes sendo em proveito dos particulares, tambem contribuirão para enriquecer o paiz, e para melhorar em consequencia as rendas do Estado. Concluo oppondo-me á emenda

offerecida ao artigo, o qual julgo póde passar como está na proposta.

Os Srs. Marquez de Loulé e Conde da Taipa — Insistem sobre a emenda; e no caso que não passe, pedem se transcreva na acta o que disse o Sr. Presidente do Conselho ácêrca de emprestimos.

O Sr. Duque de Palmella: — Não posso deixar de me levantar para insistir em que a emenda não passe, e em segundo logar para fallar contra a pertenção de se lançar na acta o que se chamou a minha declaração.

Começando por este ultimo objecto, direi que nunca pertendi fazer uma declaração formal; mas sómente expressar o meu modo de vêr a tal respeito: a Camara poderá, ou não, ser do meu parecer, porém, torno a dizer, quis sómente dar as razões que tinha para pensar da maneira, que enunciei: agora se é costume inserir-se na acta o que cada um dos Dignos Pares diz, não me opponho a que o Sr. Secretario escreva nella o que eu expendi; mas a inscripção de uma declaração formal seria o mesmo que admittir indirectamente a emenda, a qual eu julgo inutil, e até contraria á dignidade do Governo.

Passando agora á materia da emenda do Sr. Conde da Taipa, direi que approvar-se uma disposição, pela qual se declara que o Governo não fica auctorisado a fazer uma cousa, para que não pediu auctorisação, parece-me um pouco insultante ao mesmo Governo. Sabe elle, e todos os Portuguezes devem saber, que não póde contrahir-se um emprestimo sem o consentimento das Côrtes; mas não se pedindo este consentimento, que quer dizer a emenda? Não só é inutil, mas involve além disso uma especie de injuria. O Governo não deu certamente logar a que se devesse suppôr com justiça que elle queria violar a Constituição; e então se a clausula apresentada se ha de inserir nesta Lei, porque se não ha de tambem inserir em todas as que disserem respeito á Fazenda? Sempre que se vota uma despesa, por isso mesmo deveria approvar-se aquella declaração. Ainda accresce outro motivo, e é o que explicou muito bem o Digno Par, que se assenta ao pé de mim: ha um artigo neste mesmo projecto, que satisfaz até aos mais escrupulosos, e que põe fóra de toda a questão qualquer suspeita de emprestimo.

Pronunciou-se aqui o nome de um homem. Não acho que houvesse fundamento para o fazer, nem que ora convenha entrar em personalidades: todavia direi que é bem sabido haver esse homem prestado grandes serviços. Mas a que vem isto no caso actual? Quer-se suppôr que o projecto emanou delle? Mas todos devem emanar de uma ou mais pessoas; e certamente o individuo indicado, tem dado provas dos seus conhecimentos, e fecundos recursos em materia de finanças, não sendo por isso estranhavel que este, ou outro projecto, tivessem na sua origem emanado delle. E que se segue d'ahi? Se o Governo os adopta, tornam-se seus, recahem sobre sua responsabilidade, e pertence-lhe a honra, ou o desdouro do resultado.

Neste projecto tem havido alguma confusão em certas idéas expendidas na discussão. Fallou-se em concursos: elles são bons, e necessarios, quando se trate de uma obra mandada fazer pelo Governo; então é indispensavel o abrir-se um concurso, para encarregar della quem a fizer mais barata, e com melhores condições. Quando se curar desta especie d'obras indispensaveis, e que de sua natureza estão a cargo da Nação, então terá logar o concurso; mas quanto a outras obras, que não sendo de uma necessidade absoluta, devem com tudo considerar-se uteis, como abertura de novas estradas, melhoramento de portos, plantações de arvores, dessecação de pantanos, e outras empresas semelhantes, que nem todas devem pesar sobre o Estado, e para as quaes tem de apparecer alguma proposição, devem-se admittir offertas de companhias, ou capitalistas, que possam apresentar-se com garantias sufficientes. Em ultimo caso o maior mal será ficar no estado, em que a este respeito nos achamos, o qual certamente nunca peiorará com as medidas propostas. Entretanto ha muitas obras, que hão de sem duvida fazer-se por espontanea vontade, ou por offertas de pessoas, ou companhias, porque dessas obras se podem tirar vantagens; e então são emprehendidas, não com a intenção de tornar o paiz mais rico, mas com o fim de se tirar lucro dellas. São estas as obras, para que o Governo pediu a faculdade de poder interessar-se com uma certa quantia no seu capital; o que pediu por muitas razões, e principalmente porque o mesmo acto de pedir, e obter essa faculdade seria o modo de excitar as offertas

dos especuladores. Quando se diz: porque não vem o Governo apresentar ás Côrtes um plano de qualquer estabelecimento, e pedir especialmente a faculdade de interessar-se nelle? O motivo é simples: é porque não existem ainda taes offertas; mas ha a idéa, e a esperança de que esta Lei poderá fazer com que appareçam; e então, approvado o artigo, será um bem, e se não se apresentarem, não será um mal. Mas ha ainda outra razão, e é que as Côrtes, como se sabe, não estão reunidas todo o anno; apenas o estão tres mêses por Lei. Ora nos intervallos, em que estão fechadas, porque motivo não ha de o Governo, quando se lhe offereça, promover semelhantes empresas?

Se ha quem pense que a idéa do artigo foi suggerida ao Governo por alguem, que pretenda monopolisar estas empresas, desde já declaro que tal pessoa não existe.

Tornando ainda á idéa dos concursos, digo que as empresas, a que se allude, estão, se póde dizer, permanentemente a concurso: se algum capitalista propusesse, por exemplo, o fazer uma estrada de ferro, que unisse o Guadiana ao Tejo apresentando para isso certas condições, e outros individuos imaginassem podê-la fazer com mais vantajosas condições, ninguem lhes embaraça o apresentarem-se igualmente ao Governo, o qual neste caso é obrigado a favorecer quem mais barato o fizer, e com melhor perspectiva de beneficiar o paiz. Mas nestas empresas ha ainda uma distincção a fazer-se, e é entre aquellas, que podem ser levadas a effeito sem dependencia de medidas legislativas, e as que carecem dessas medidas. Algumas ha, como as que são indicadas no artigo, v. gr. a abertura de estradas, que não podem offerecer vantagem aos especuladores, senão mediante um tributo, que se imponha a quem por ellas transitar: o paiz onde ellas se fizerem deve melhorar, mas ninguem as quererá fazer sem a certeza de ser resarcido por um qualquer imposto, que assegure os capitaes para esse fim desembolsados: e neste caso, já eu aqui disse, tem o Governo de recorrer ás Côrtes, pois que sem auctorisação dellas não póde contrahir emprestimos, e menos impôr tributos.

O Sr. Conde da Taipa — Referindo-se ao artigo 2.º pondera os funestos resultados da irreflectida creação de Bancos com exemplos de Irlanda, Inglaterra e Estados-Unidos. Propõe como additamento,

ou emenda, que as notas desses Bancos sejam impressas em papel sellado pelo Governo, marcando o sello o seu valor ; e que a pessoa ou pessoas que estabelecerem Bancos, depositem no de Lisboa os valores ou hypothequem bens na importancia das notas que emittirem.

O Sr. Duque de Palmella : — Começarei, já que a sorte assim o quer hoje, por me oppôr á emenda offerecida ao artigo pelo Sr. Conde da Taipa ; e me opponho a ella, porque o seu resultado seria o contrario que, apresentando-a, teve em vista. O Digno Par disse que, abstractamente fallando, os Bancos eram uteis, mas propõe uma emenda que os torna impossiveis. Um Banco que não tiver a faculdade de emittir mais notas do que aquellas que representem exactamente o capital dos valores que tiver em deposito... (O Sr. Conde da Taipa, interrompe o orador dizendo : Não foi isso que eu propûs.) O Sr. Duque de Palmella prosegue : Mas da emenda vem a resultar o mesmo. É bem sabido que nos Bancos ordinarios é preciso emittir tres vezes o capital real a que elles montam, para haver grandes lucros ; ora na especie de Bancos a que se refere o artigo 2.º, não será necessario tanto ; nem se póde fazer restringir os accionistas a emittirem um numero limitado de notas, quero dizer, a converter em notas sómente o seu capital. Mas seja o que fôr, a verdade do caso é que os argumentos trazidos contra o artigo, são dirigidos contra os bancos em geral, mas não applicaveis á especie em questão. O artigo 2.º diz :

É tambem auctorisado o Governo para dar cartas de privilegio, com tanto que não igualem o do Banco de Lisboa, a quatro Bancos que se estabeleçam em differentes pontos do Reino, para emprestar dinheiro aos lavradores, e aos emprehendedores de industria fabríl, preferindo sempre o dito Banco de Lisboa, toda a vez que elle se preste a fazer taes estabelecimentos a termos iguaes.

Ora a doutrina deste artigo está ligada com a dos mais deste projecto, e ainda com a de outros de que a Camara tem conhecimento, como é principalmente o da venda dos bens nacionaes : mas é claro que quando estes bens sejam vendidos em fracções pequenas (como se tem em vista relativamente a grande parte delles) ha de ser necessario a quem os comprar, empregar capitaes para os pôr em proveito ; capitaes que nem todos tem, como a respeito dos lavradores das provincias a ex-

periencia acaba de mostrar, por quanto lhes foi necessario recorrerem ao Estado para cultivar suas terras; nesses termos é provavel que não se achem facilmente os capitaes para isso; e o fim do artigo é obviar a tal inconveniente.

Todas estas medidas portanto jogam umas com outras, e são tendentes a levar o Estado a um gráo de prosperidade incomparavelmente maior do que gosa actualmente: fornecer aos lavradores (ou sejam dos que cultivam a terra com as proprias mãos, ou sejam dos que a fazem cultivar) os meios indispensaveis para poderem effectuar seus trabalhos, é uma utilidade geralmente admittida, assim como é tambem sabido que a maior parte delles, ou carecem desses meios, ou se os obtêem, é á custa de premios usurarios, e com grandes difficuldades, que não poucas vezes acabam por arruinar os mesmos individuos que os alcançam, quando a estação não auxilía seus esforços: assim o objecto do artigo é habilitar os mesmos lavradores a poderem obter aquelles emprestimos por meio de um premio razoavel, e com a hypotheca de seus bens, pois que o projecto em discussão tambem está ligado com outro de uma Lei de hypothecas. O Governo pede a auctorisação de permittir a formação de quatro Bancos, especificando o seu objecto; e que, em primeiro logar, os privilegios que se lhe concederem, não poderão nunca igualar os do Banco de Lisboa; depois, que este terá a preferencia, quando se queira prestar a fazer taes adiantamentos em termos iguaes. Esta ultima parte do artigo nasce da esperança que o Governo tem, e espera vêr realisada, de que os Bancos mencionados, venham a ser filiaes do de Lisboa.

Agora os Dignos Pares que tiverem confiança no Governo, (pois que este projecto é em grande parte fundado nesta confiança) devem suppôr as cautelas necessarias na acceitação das condições que a este respeito hajam de lhe ser propostas, condições que ainda não se offereceram, e que por isso tambem o Governo não póde manifestar. Torno a dizer, aquelles que tiverem confiança no Governo, devem contar que elle sómente acceitará condições que não prejudiquem ao paiz, e que o não exponham ao risco das desordens e confusões que as quebras multiplicadas de Bancos (posto que inteiramente differentes destes) teem produsido. Entretanto esses mesmos Bancos, de cujas quebras se fallou, tambem produziram beneficios; sendo

ainda muito duvidoso se os prejuizos causados pela sua ruina excederam os beneficios que haviam causado por meio de uma circulação que habilitou diversas classes a promover varias industrias: neste numero entram nada menos que os da America Ingleza, e os de Inglaterra, paizes que certamente não excitam compaixão pelo seu estado de miseria; pelo contrario é bem notoria a prosperidade a que, por taes estabelecimentos chegaram, assim como o estado em que hoje os vemos. Mas, repetirei ainda, a faculdade que o Governo pede, é expressamente para estabelecer Bancos de emprestimos aos lavradores; e lhes ha de pôr aquellas condições que a prudencia dictar para acautelar os inconvenientes apontados, ou os que possam sobrevir; que os privilegios que se lhes concederem nunca igualarão os do Banco de Lisboa, deixando ao arbitrio deste o prestar-se ao indicado fim em termos iguaes, o que é já uma especie de convite que se lhe dirige, e que espero não será em vão. Concluirei sustentando que este artigo não deve considerar-se isoladamente, mas como intimamente ligado não só com as outras medidas do projecto, mas com o da venda dos bens nacionaes, e os das hypothecas.

O Sr. Conde da Taipa: — Respondendo ao Sr. Presidente do Conselho, declara que todas as garantias são necessarias para evitar os exemplos do que se viu em Inglaterra em 1825 e 1826, onde as ruinas que causaram as quebras de 74 Bancos foram incalculaveis.

O Sr. Duque de Palmella: — Arrisco-me talvez a importunar a Camara, mas vejo-me obrigado a responder a alguns argumentos. Em primeiro logar, não admira muito o dizer-se que em Inglaterra tem quebrado tão grande numero de Bancos, quando se considera que alli existem 800 a 900; do mesmo modo que tambem não admiraria (por exemplo) o eleger-se naquelle paiz um maior numero de representantes na Camara dos Communs, porque a sua população é maior que a nossa, etc. Entretanto alguns daquelles Bancos tem sido estabecidos sem a intervenção do Governo, e por conseguinte sem nenhuma garantia; mas assim mesmo tem produzido um grande beneficio facilitando a circulação: houve um momento (e haverá ainda outros talvez) em que essa falta de garantias e a falta de sancção do Governo, fez com que se emittisse um numero de notas, que excederam demasiadamente as verdadeiras

forças dos Bancos; mas isto aconteceu em consequencia de imprudencias commettidas não só pelos accionistas, mas pelo publico, que foi quem mais veiu a soffrer nestas quebras. As causas do panico e da especie de terremoto que em 1825 houve no mercado de Londres, e se estendeu a quasi todas as transacções pecuniarias, foram principalmente devidas ás grandes especulações que se tinham feito em fundos Americanos, emprestimos contrahidos com paizes nascentes, e que por isso não tinham meios para os pagar: eis o que causou um abalo geral; o que fez acudir aos capitaes dos Bancos, e em fim, resentindo-se uma porção de capitalistas, resentiram-se tambem todas as pessoas interessadas naquellas transacções e que não tinham forças para evitar ruinas que d'ahi resultaram.

Porém a especie de Bancos de que trata o artigo, é inteiramente differente: estes são só para emprestimos, que se hão de contrahir sobre hypothecas, e portanto não podem correr o risco de uma total ruina; poderão quando muito, (a occorrerem fatalidades imprevistas) ter de parar momentaneamente; mas nunca vir a quebrar: o destino delles, inculca tambem a necessidade de poderem emittir muito maior numero de notas do que os valores reaes que os mesmos Bancos possuirem; mas se quisermos limitar por Lei essa emissão, receio se torne illusorio o estebelecimento de taes Bancos. Deve tambem advertir-se que o Governo quando dê a carta de privilegios a estes Bancos, o ha de fazer com uma especie de garantia; mas não póde sujeitar-se a receber a Lei que lhe quer impôr o Digno Par auctor do additamento. Não entrarei agora na analyse da medida proposta por um economista inglez, e adoptada pelo Sr. Conde da Taipa: o que dígo sómente é que não será conveniente impôr-se aqui como condição *sine qua non;* devendo unicamente o Governo ficar obrigado a exigir as garantias que julgar sufficientes, e que aliàs o assegurem de que não se expõe a Nação Portugueza aos ricos que resultariam se taes companhias fossem compostas de individuos aventureiros, e que nada possuissem.

Concluo que a cada um dos Dignos Pares é livre approvar ou rejeitar o artigo, por isso mesmo que elle comprehende um voto de confiança: esta confiança já um Digno Par nos fez a honra de dizer que tinha na presente Administração, e outro

que votou contra o artigo disse que a não tinha. Entretanto parece-me que este ultimo Membro nem sempre deixou de ter confiança em todos os individuos que compõem o Governo: sendo verdade que algumas das medidas que indicou como razão da sua falta de confiança, foram tomadas antes de entrarem para o Ministerio todas as pessoas que actualmente o compõem, e em parte das quaes o mesmo Digno Par, segundo me parece, não deixou de confiar quando com ellas concorreu. Não entrarei agora no exame de qualquer incoherencia que dahi pareça resultar.

ANNO DE 1835.

SESSÃO EM 30 DE JANEIRO.

Requerimento do Sr. CONDE DA CUNHA, *pedindo esclarecimentos ao Governo sobre o numero, qualidade e valor das joias e pratas achadas nos extinctos conventos, assim como ácerca do destino que se lhes deu.*

O Sr. DUQUE DE PALMELLA (Presidente do Conselho de Ministros): — Não pertendo de maneira alguma oppor-me ao pedido do Digno Par, ácerca das joias e pratas das igrejas, ainda que não sei se haverá muita facilidade em se darem immediatamente os detalhes necessarios relativamente a este negocio; entretanto torno a dizer que não me opponho a que se peçam esses esclarecimentos: a que sim me opporia é a que passasse aqui em these geral a asserção do Sr. Conde da Taipa, de que nas outras Assembléas Legislativas existe este mesmo costume de se pedirem esclarecimentos sobre qualquer assumpto, e que o Governo tem uma especie de obrigação de satisfazer a esses pedidos; ou por outras palavras, que as Camaras Legislativas concordam sempre com os seus membros quando alguns delles lhes propõe o pedir quaesquer esclarecimentos: o Digno Par fez esta asserção em geral, e depois desceu a querer demonstrar que ao Governo era sempre possivel o dar esclarecimentos; mas por isso mesmo que disse, se conhece que umas vezes é difficil, outras impossivel; e de certo não póde imaginar-se razoavelmente que o Governo seja sempre obrigado a apresentar quaesquer esclarecimentos, mappas ou relações que peça um membro das Camaras Legislativas, sem dizer para que.

O costume que ha em outros paizes, onde rege a mesma fórma de Governo que em Portugal, é motivarem os Membros das Camaras esses pedidos: e as mais das vezes haver sobre isso uma discussão; fazer-se alguma pergunta ao Governo para

fundar um projecto de Lei; então as Camaras concordam com discussão ou sem ella; mas sem mais nem menos, pedir esclarecimentos, me parece contrario á independencia, que deve existir entre os diversos ramos dos Poderes politicos; e ás vezes para cumprir os desejos de um Membro da Camara, é preciso fazer trabalhar uma Secretaria d'Estado dias e semanas inteiras, acontecendo não obstante haver objectos sobre que não é possivel satisfazer quanto aos esclarecimentos, que a respeito delles se pedem.

O Sr. Conde da Taipa: — Observa que é pratica constante pedir estes esclarecimentos, e que não podem ser negados.

O Sr. Conde da Cunha: — Affirma que tem fortes razões para insistir pela approvação do requerimento.

O Sr. Duque de Palmella: — Espero que a Camara me não entendesse mal; no que ha pouco avancei, não quis eu de maneira alguma dizer que o Governo negaria as explicações que pede o Digno Par; oppus-me sómente a que passasse como principio que elle era obrigado a satisfazer a todos os pedidos de qualquer membro das Camaras Legislativas, e a dar por força quaesquer explicações que fossem exigidas.

SESSÃO EM 3 DE FEVEREIRO.

Projecto de refórma da Alfandega do Funchal.

O Sr. Sarmento: — Não admitte que os vinhos da Madeira paguem 8 por cento na exportação, porque segundo a economia-politica os generos que se exportam, não devem ser tão carregados como os de consumo. Propõe como emenda ao artigo 3.° a reducção do direito a 5 por cento. Quanto ao peixe salgado e doces, julga esta industria tão diminuta que não deve pagar cousa alguma.

O Sr. Conde da Taipa: — Estranha a ausencia do Ministro da Fazenda; quer que o Ministerio assista ás sessões, e que tome a iniciativa nestas propostas para dar as informações de que se carece.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Quando o Digno Par, penultimo que fallou, aproveitou esta occasião para dar uma lição ao Ministerio, exigindo

a presença dos seus Membros, por se tratarem aqui negocios de finanças, já eu tinha pedido ao Sr. Vice-Presidente que tomasse a cadeira, por ter intenção de dizer algumas palavras sobre a materia em discussão, sómente para que não ficassem sem as explicações, que eu podia dar, as objecções, que se tem suscitado. Parece-me que tem pouco logar a reprehensão ao Ministerio, achando-se presentes tres de seus Membros que são igualmente da Camara: é verdade que nenhum delles ainda fallou na materia, que foi já defendida por um Membro da Commissão, sendo certo que outro Digno Par que se queixou da ausencia dos Ministros apoiou o parecer da Commissão: além de que todos sabem que a Lei de que trata é provisoria, e que na outra Camara foi assumpto de uma questão em que tomaram parte os Deputados da ilha da Madeira, dando alli todos os esclarecimentos necessarios, por serem elles os promotores deste projecto; e me persuado que quando nós temos, como felizmente agora acontece, Deputados das differentes Provincias, a elles toca mais dar esclarecimentos locaes e especiaes em tudo que diz respeito ás suas provincias, do que aos Ministros que aliàs não poderiam mesmo saber quando se discutem projectos de Lei cuja iniciativa não foi delles; entretanto estarão sempre promptos, quando fòrem convidados para isso por qualquer das Camaras.

Passando agora á materia em discussão, direi que entendo ter sido bastante vaga a questão que se levantou sobre o artigo; as objecções que se lhe fizeram, foram, pelo menos, fundadas em principios geraes, não em conhecimentos especiaes applicados á ilha da Madeira, portanto senão provam demasiado, não podem ter logar no caso de que se trata. É certo que o diminuir os direitos quanto se possa na exportação, é um dos meios de enriquecer um paiz, porque as rendas publicas devem ser fundadas antes em direitos de entrada do que de sahida: com tudo estes ultimos se admittem em muitos paizes bem governados. Marcar porém os limites que devem ter estes direitos tratando-se de vinho da Madeira, é talvez mais do que podemos agora aqui fazer repentinamente, e sem outros dados além d'aquelles que possuimos. A questão dos vinhos é talvez a maior questão que entre nós póde ventilar-se, porque de facto as nossas exportações consistem quasi nas deste unico genero: e então

determinar até que ponto se devem diminuir os direitos da sahida delles, é outra grande questão que póde immediatamente tratar-se, (quero dizer a respeito dos vinhos de Portugal ou da Madeira); mas cuja resolução, é bastante difficil.

Fallando com especialidade dos vinhos da Madeira, é verdade que elles soffrem um grande direito de sahida: entretanto será bom reflectir que a maior parte delles são vinhos finissimos, vinhos propriamente de luxo, cujo consumo ha de sempre conservar-se mais ou menos, qualquer que seja o seu preço; porque o gasto que delle se faz, não depende de ser caro ou barato, como acontece ao do vinho ordinario: sempre se fez esta distincção entre uns, e outros. Não me passa pela cabeça o defender o monopolio de qualquer companhia; mas para a fixação dos direitos de entrada ou sahida, em todos os paizes se faz a differença do genero ordinario e superior; entretanto o meu desejo é que se diminuam consideravelmente os direitos de exportação de todos os vinhos de Portugal. Por consequencia o principio geral de economia-politica, cuja applicação se invocou, tem o Governo em vista, e talvez que até um pouco mais do que a prudencia permitte; com tudo não tem provado mal, e mesmo tem augmentado as rendas das Alfandegas. Isto não quer dizer que se tirarão de todo; e sempre seria melhor encarar esta idéa geralmente, e não applicada a uma só especie.

Eu não entendo bem o que disse o Digno Par o Sr. Sarmento, sobre os direitos dos vinhos da Madeira que vem para Portugal; mas pareceu-me entender-lhe, que era um principio geralmente adoptado augmentar os direitos de consumo, e diminuir os de exportação. Mas aqui acontece que estes direitos são uma e outra cousa; são de consumo para a Madeira, e de exportação para Portugal, porque de facto os direitos de entrada podem reputar-se de consumo; ora estes direitos bem, ou mal estabelecidos (não estou aqui discriminando se é acertado o systema, mas em fim existe) pagam-se mesmo dos vinhos das provincias do continente em Portugal; e talvez conviesse mais um direito de entrada, á maneira do que se paga em França, e que lá chamam *octroi*. Pois ha de pagar um direito o vinho que vem da Chamusca, por exemplo, e não o que vem da Madeira? Accrescente-se a isto uma idéa que sempre existe, o risco do contrabando quando se transporta um genero desta

para aquella parte. Porque por mais que se diga que a ilha da Madeira se não deve considerar separada de Portugal, não póde deixar de o ser (menos na accepção politica) porque a natureza assim a fez, e para chegarem ao continente não ha meio senão embarcar lá os vinhos. Então sempre mais ou menos existe (como dizia) o risco do transporte, e portanto o de assim se defraudar o Thesouro Nacional; e é para diminuir um pouco esse risco que se exigem os direitos de sahida, os quaes não são excessivos, mas estabelecidos tendo em vista a protecção que deve dar-se aos generos transportados de um para outro sitio do mesmo paiz. É como aquelles que pagam os cereaes que vem das ilhas dos Açôres.

A ultima questão que se ventilou foi a respeito do *peixe salgado*, questão a meu vêr quasi desnecessaria, porque não ha ainda este ramo de industria nas costas da ilha da Madeira: quanto ao direito de um por cento imposto nos *dôces*, é tão pequeno que nem merece o nome de direito; sendo um tributo minimo que se exige para que essa industria tambem concorra de alguma maneira para os rendimentos nacionaes; mas não vai de modo algum intorpecer esse ramo de industria, nem diminuir a sua exportação. Mais depressa poderia atacar-se a isempção determinada no artigo a favor dos *refrescos* para os navios, porque não podem passar sem elles; e por mais que se diga que diminuiria alli a affluencia dos navios impondo-se algum direito nos mesmos refrescos, eu o não creio, porque a navegação não ha de separar-se do caminho marcado pela natureza, indo as embarcações ás Canarias, e deixando a Madeira, que aliàs offerece todas as vantagens a outros respeitos, pelo simples facto de pagarem mais alguns réis na compra de seus refrescos: não obstante estou bem longe de propôr alguma emenda ao artigo, mas approvaria sem repugnancia algum direito pequeno nas mercadorias a que me refiro, convencido de que a Madeira é como uma grande estalagem collocada no Oceano, onde todos os navios que vão para a America hão de tocar; e debaixo deste ponto de vista está aquella ilha mui bem situada para tirar muitas vantagens, uma das quaes é o grande gasto que se faz das producções do paiz para as embarcações que alli vão refrescar. Concluirei repetindo que esta Lei não deve considerar-se senão como provisoria, e especial; e que quanto

se disse sobre os direitos do porto, não vem para o caso. Portanto approvo o artigo em discussão, assim como os outros, na fórma que o fez a Commissão.

O Sr. Conde da Taipa: — Diz que se referiu aos direitos de porto, porque o Sr. Duque de Palmella o precedêra tocando nesta especie; e que por pequenos que sejam influem no commercio, e cita a falta de extracção do nosso sal por se terem abolido em Hespanha os direitos de porto aos vasos que lá o vão buscar.

O Sr. Duque de Palmella: — O Digno Par disse que tocára uma materia fóra da questão, porque eu antes a tinha tocado. Enganou-se. Fallei apenas nos direitos do porto para mostrar que nada tinham com o projecto por serem assumptos differentes; e as palavras que eu expendi, foram em relação ás que o Sr. Conde da Taipa mesmo havia expendido: fallei, é verdade, na posição da ilha da Madeira, e na impossibilidade dos navios mudarem de rumo pelo augmento de um direito, mas referindo-me ao que o mesmo Digno Par tinha produzido sobre os *refrescos*. Quanto aos direitos do porto, torno a dizer, que actualmente se não trata delles, além de que me parecem muito razoaveis.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

SESSÃO EM 17 DE MARÇO.

Projecto de resposta ao Discurso do Throno.

O Sr. Jervis d'Atouguia : — Passa a examinar a politica da Administração, e entende que merece censura. Affirma que o Ministerio actual, assim como o passado, continúa a fazer na grande familia Portugueza duas divisões — de *ministeriaes* e *anti-ministeriaes*. Explica as causas deste principio ; e refere-se á expedição dos Açôres, ao cerco do Porto, mostrando que sómente duas entidades sustentaram desde então a causa da Rainha e da Patria : o immortal Duque de Bragança e o Exercito. Observa que se tentou depois da restauração em Lisboa, apresentar sómente como benemeritos os homens que tinham as pastas, e que o Exercito se resentiu desta injuria ; que da divisão dos partidos se seguiram grandes males que influiram nos proprios movimentos do Exercito liberal ; e que depois da prematura e chorada morte do Libertador se formára um Ministerio, á frente do qual se achava aquelle que até então era indigitado como chefe da opposição, augmentando em logar de diminuir, a dissenção entre os Portuguezes.

Nega que os Ministros tenham feito tudo para acabar com a anarchia e confusão judiciaria ; combate a accumulação de empregos, e o excesso dos ordenados ; e occupa-se largamente com a conservação dos miguelistas nos empregos, congratulando-se com a Camara pela mensagem que se decidiu fosse levada ao Throno para que os miguelistas sejam demittidos, e nunca em futuro admittidos aos cargos do Estado.

O Sr. Ministro da Fazenda : — Dá explicações sobre diversas censuras feitas ao Governo ácêrca da apresentação de contas, do pagamento de pensões, da regularidade na satisfação dos credores do Thesouro. Responde ao que se disse relativamente aos miguelistas ; e mostra, com varias Leis, o nenhum fundamento do que se declarou ácêrca de accumulações, assim como a applicação dada aos bens de conventos, joias, etc.

O Sr. Silva Sanches : — Começa por estabelecer que este é o logar proprio para exprimir o voto Nacional sobre os actos do Governo ; e cita a pratica da França. Referindo-se á politica externa apenas fará duas observações. A primeira para insistir n'um ponto já tocado pelo Sr. Macario de Castro. No Discurso de Abertura do Par-

lamento Inglez declarou-se que se lhe fariam apresentar artigos supplementares ao Tratado da quadrupla Alliança, tendentes ao mais facil conseguimento dos objectos nelle contemplados: e julga não poderá haver inconveniente em que se apresentem á Camara dos Deputados esses artigos. A segunda é que as Côrtes da Europa se apressam a reconhecer a elevação do Rei dos Francezes, que foi o puro resultado de um acto de Soberania Nacional, em opposição directa com o principio do Direito Divino; mas que não fazem o mesmo com a Rainha de Portugal, que reina em virtude da vontade Nacional, e tambem segundo as antiquissimas Leis da succesão á Corôa. Que algumas não o tem feito provavelmente porque Portugal é dez vezes mais pequeno que a França; porém que por isso mesmo não deve Portugal abater-se a mendigar semelhante reconhecimento. Que não devemos ás Nações senão a observancia do Direito das Gentes; e que se souber que o Ministerio, a troco de acreditar um Embaixador junto d'alguma Côrte, desce, por muito pouco que seja, da dignidade Nacional, entenderá que faltou ao que devia á Patria; e que toda a especie de guerra julgará licita contra elle.

O orador occupa-se com a politica interna, e não julga que o Governo tenha um systema protector e justo, ou que observe as Leis e as regras de economia. Falla na falta de segurança que se experimenta nas provincias; no contrabando dos cereaes tão nocivo á agricultura; na industria fabríl que entende prejudicada por ter o Governo reduzido a 15 por cento o direito nas mercadorias estrangeiras em logar de o augmentar. Estranha que se mandassem para as provincias Prefeitos, Sub-Perfeitos e Provedores d'envolta com Juizes de Fóra e Corregedores, e observa que ha anarchia d'auctoridades.

Lastima a falta d'equidade na distribuição dos empregos, alguns dos quaes foram tirados aos que combatiam contra D. Miguel. Elogia muito o Exercito, e o considera extremo defensor da liberdade. Pronuncia-se contra a accumulação de empregos, e referindo-se aos pagamentos do Thesouro, diz que nelles se verifica parcialidade e injustiça.

Que se paga aos mais poderosos e não aos mais necessitados; que a um Ministro d'Estado se deram 4:000$000 réis para compôr o seu palacio; 5:000$000 réis á conta de seus ordenados como Membro da Regencia da Terceira; e 2:000$000 réis á conta de indemnisações. Affirma que tambem se pagou uma pensão a Lord Wellington, o inimigo declarado da liberdade, que teve a baixeza de mandar fazer fogo aos emigrados nas aguas da Terceira, e que se abateu o decoro da Nação Portugueza cedendo ás pretenções pecuniarias desse Lord. O orador conclue daqui que não póde haver muita confiança no Sr. Duque de Palmella porque lhe não suppõe a coragem necessaria para resistir a um Ministerio Tory.

E diz mais, que tentando-se elevar ás nuvens na sessão anterior o merito do Sr. Duque, encarecendo os seus serviços, com especialidade os da emigração, é obrigado a dizer tambem alguma cousa a

esse respeito sem querer de modo algum abater S. Ex.ª Não fallará dos tempos de 1820 e 1821 bem que do Diario de Côrtes desse tempo pudesse contra o seu liberalismo tirar formidaveis documentos; não fallará tambem de 1823; mas forçosamente lhe tocará em 1824, porque não deve ommittir que o Sr. Duque de Palmella de modo algum concorreu para D. João 6.º cumprir a promessa de Villa Franca dando á Nação Portugueza uma Carta Constitucional, e que isto mesmo S. Ex.ª tem confessado. Em 1827 foi o Sr. Duque nomeado para o Ministerio; mas deixou-se ficar em Londres; e o Sr. Conde de Villa Real que foi para o substituir na embaixada deu comsigo em Vienna d'Austria onde assistiu ás fataes conferencias que produziram a usurpação. Pergunta quem o auctorisou para isso, quem lhe deu credenciaes? Não assevera que lh'as désse o Sr. Duque de Palmella; mas é certo que lh'as não deu a Augusta Personagem que então dirigia o Estado. Pergunta com que fim viria o Sr. Duque em 1828 ao Porto, e diz que não poderia explicar os motivos de tal vinda. Declara que depois do seu desembarque no Porto o Sr. Duque de Palmella acceitou, se por ventura não pediu, o commando em chefe da Divisão Constitucional, para o que S. Ex.ª não era muito habil; que lhe teceria elogios se se tratasse de diplomacia; mas que, tratando-se de commandar um Exercito, S. Ex.ª não devia escandalisar-se se elle declarasse, que o não reputa proprio para isso. Com que vistas do bem publico acceitou pois este commando? E porque não foi pôr-se á frente do Exercito?

Não affirma que ultimamente o Sr. Duque propusesse a dissolução da Junta; mas sabe que não votou contra ella, e que foi dos primeiros a recolher-se ao vapôr que tinha de reserva.

Diz que depois da entrada dos emigrados em Hespanha Fernando 7.º lhes assignou um certo praso para sahirem desse Reino senão quisessem ser entregues a D. Miguel; e inquire que providencias deu o Sr. Duque para que elles no marcado espaço pudessem sahir da Hespanha? Que meios, que soccorros lhe ministrou para isso? Que providencias adoptou para conservar a Madeira? Porque não mandou para lá tropa visto que teve tempo para expedir alguns officiaes bravos; mas inefficazes, por falta de bons soldados? Pergunta em fim porque faria a Administração tanta guerra ao Sr. Duque com quem agora se acha unida; e conclue, que tudo são cousas incomprehensiveis, que por estes e outros muitos motivos nem jámais confiou, nem póde cousa alguma confiar no Sr. Duque de Palmella, salvo se S. Ex.ª destruir o que faz duvidar do seu constitucionalismo, e adoptar uma politica franca e liberal.

Em seguida o orador volta ao exame dos actos do Ministerio, e vota pela emenda do Sr. Passos (Manoel.)

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Os dous illustres Deputados que me precederam occuparam-se com a analyse dos actos do Ministerio em geral,

ao que já se tem respondido, e espero que ainda o farão os meus collegas de uma maneira plenamente satisfactoria ácêrca das suas respectivas repartições. Não obstante, explicar-me-hei por theor cathegorico a respeito de varias accusações dirigidas contra o Ministerio, sobretudo na parte que mais directamente me toca.

O Sr. Silva Sanches julgou conveniente a occasião da discussão da resposta ao Discurso do Throno para pronunciar nesta Camara uma violenta catilinaria, censurando não só a politica da Administração, como procurando stigmatisar a conducta, e a vida politica do Presidente do Conselho; e entendeu, que devia recordar os acontecimentos historicos do nosso paiz desde 1820. E seja-me permittido dizer que nessa parte do seu discurso a que logo responderei, transgrediu, senão os limites decentes do debate parlamentar, ao menos os da moderação e imparcialidade que sempre convém aqui observar, principalmente no que se refere a personalidades odiosas, que tendem a converter as discussões politicas em ataques *ad hominem*, mais proprios para excitar animosidades do que para esclarecer a verdade, unico fim util a que todos nos devemos dirigir. Não me será difficil demonstrar a injustiça, a inexactidão, e até mesmo a ingratidão (não uso da palavra no sentido individual, mas collectivo) das arguições relativas aos acontecimentos preteritos da minha vida politica; e pedirei desculpa á Camara pelo tempo que involuntariamente me verei constrangido a roubar-lhe para tratar deste assumpto, occupando-a de successos já distantes da época actual; e ao mesmo tempo agradeço ao Sr. Silva Sanches o ensejo que me proporciona, e a necessidade em que me colloca, de apresentar a recordação de serviços, talvez não vulgares, que tive a fortuna de prestar á causa da Rainha, da Nação e da Liberdade, o que eu não ousaria, o que não teria nem a arrogancia nem a indiscripção de fazer, se não fosse a isso obrigado em propria e indispensavel defeza.

O illustre Deputado o Sr. Jervis d'Atouguia começou por fallar dos principios e actos não só da actual Administração, mas daquellas que a precederam; e esforçou-se por demonstrar que o Ministerio tinha sido nullo completamente desde o desembarque do Augusto Duque de Bragança em Portugal até ao fim da guerra civil. Uma tal asserção é sem duvida exag-

gerada, porque sem fazer menção dos trabalhos que o Ministerio teve a seu cargo desde a installação da Regencia do Immortal Duque de Bragança nos Açôres, até ao desembarque do Mindello, trabalhos que não contribuiram pouco para os difficeis e complicados preparos da expedição, bastará observar que, mesmo depois da entrada das nossas tropas no Porto não houve acto algum importante, quer politico, quer militar, que não fosse debatido em Conselho de Ministros com aquella franqueza e liberdade que o illustrado espirito do nosso Augusto Regente não só permittia, mas exigia sempre dos seus Conselheiros. Nem será fóra de proposito lembrar aqui ao illustre Deputado, que não obstante o desvelo e os esforços quasi incriveis que habilitaram a Regencia da Terceira a apresentar ao Illustre Principe em cujas mãos depositou o Poder, uma Divisão de tropas disciplinadas e providas de todo o necessario, no archipelago dos Açôres, reunido debaixo do sceptro da Rainha, e alguns recursos pecuniarios, taes quaes aquellas ilhas podiam proporcionar; não obstante, digo, esta primeira base, a expedição, que a final conseguiu libertar o Reino inteiro, não teria podido sahir daquellas ilhas, sem a esquadra e os navios de transporte que, á custa de negociações extremamente difficeis e melindrosas, tiveram os agentes da Rainha e de seu Augusto Pai a fortuna de poder apromptar em Inglaterra; e sem os meios pecuniarios e os auxilios de toda a qualidade que simultaneamente conseguiram. Nem se creia que esta parte diplomatica e financeira das nossas operações terminasse com o desembarque do Exercito Libertador nas praias do Mindello; pelo contrario (e o illustre orador não o póde ignorar) as mesmas difficuldades, e cada dia crescentes, se apresentaram, e foram sempre felizmente superadas; pelo menos, até ao ultimo dia do cêrco do Porto.

Sirvam pois estas observações para demonstrar, quanto inexactamente e fóra de proposito para o caso actual, procurou um dos illustres oradores que me precederam estabelecer a opinião de que os Ministerios que auxiliaram o Augusto Regente em tão ardua empresa não merecem sympathia alguma; e que a dictadura militar absorveu completamente, durante o periodo da guerra toda a auctoridade, sem admittir nenhuma outra ingerencia.

O Sr. Jervis d'Atouguia consagrou uma parte do seu discurso a censurar e lamentar a scisão que, segundo o seu modo de pensar, os Ministros operaram dividindo a Nação Portugueza em duas classes, a que elle chamou — *ministeriaes* e *anti-ministeriaes*. Parece-me porém que S. S.ª, ao passo que deplora este estado de cousas, incorre n'uma grande contradicção, por quanto manifesta abertamente a disposição em que se acha de conservar excluidos de quaesquer empregos publicos todos os individuos que serviram durante o periodo de cinco annos que durou a usurpação, inhabilitando por este modo ametade talvez da Nação Portugueza de aspirar aos cargos do Estado, e estabelecendo uma linha divisoria entre Portuguezes e Portuguezes, mais odiosa e mais insuperavel do que essa que elle indicou.

Sr. Presidente, o Ministerio já teve a honra de declarar sem receio perante as Camaras o seu desejo sincero e vehemente de reunir aos pés do Throno da Rainha todos os individuos da grande familia Portugueza. D'entre estes procurará o Governo sempre distinguir os mais aptos para os empregos, attendendo, como é justo, aos serviços prestados não sómente á causa do Throno e da Liberdade, nestes ultimos annos; mas tambem em épocas anteriores ao Estado e ao paiz. A mesma justiça na qual se fundam os direitos á recompensa de serviços exige tambem por outro lado que os crimes sejam punidos, ou que pelo menos sejam lembrados para motivar a exclusão dos que os perpetrarem. Mas a Soberana e o seu Conselho não poderão considerar como crime a desgraça de ter servido, talvez involuntariamente, durante a época do governo usurpador; nem tão pouco como merecimento sufficiente para fazer desapparecer todos os defeitos, a fortuna de ter servido nas fileiras do Exercito Libertador. N'uma palavra, o Governo não póde considerar os empregos publicos como propriedade exclusiva de uma fracção da Nação; o que elle se esforçará por conseguir é que desappareçam em Portugal os partidos que se fundam n'uma opposição ou dissidencia sincera de principios: embora subsista apparentemente a sonhada distincção de amigos e inimigos do Ministerio, quando estes dous partidos poderiam talvez melhor denominar-se, o dos empregados publicos e o daquelles que aspiram aos mesmos empregos. Concluirei, para expressar mais claramente a minha idéa, dizendo que o Sr. Jervis se enganou,

supponho que o Ministerio tem por systema empregar unicamente os seus amigos; e julgo poder asseverar-se, n'um sentido inverso, que se declararam inimigos do Ministerio todos aquelles que não conseguem ser empregados.

Tratando o Sr. Deputado Silva Sanches do reconhecimento do Governo da Rainha pelas Potencias estrangeiras incorreu, segundo penso, em varios erros, nascidos da confusão de idéas que a este respeito concebeu. Allegou S. S.ª o exemplo do reconhecimento do Rei dos Francezes por todas as Côrtes da Europa, como motivo sufficiente para que o mesmo houvesse de acontecer relativamente á Rainha; e com mais razão ainda porque o seu direito se apoiava não só na vontade bem claramente manifestada dos Portuguezes, mas tambem nas Leis fundamentaes do paiz; e pareceu não censurar, mas ameaçar o Governo actual de censura, se praticar algum acto humiliante ou derogatorio da independencia da Corôa. Em primeiro logar observarei a S. S.ª que o caso do Rei dos Francezes e da Rainha dos Portuguezes não tem paridade alguma, por quanto o primeiro subiu ao Throno depois de uma revolução que expulsou a Familia Reinante; em quanto, pelo contrario, Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria 2.ª já se achava reconhecida por todas as Potencias do Mundo quando se intentou usurparlhe a Corôa. Este reconhecimento nunca deixou de subsistir, com duas unicas excepções. Portanto, sem entrar na questão dos motivos mais ou menos urgentes que influiram para que o reconhecimento do Rei Luiz Filippe fosse immediato, sem que d'ahi se siga uma necessidade igual para o prompto reconhecimento da Rainha, bastará notar que esse reconhecimento já existe, e não carece por isso de ser agora sollicitado. A equivocação do illustre orador consiste em confundir o reconhecimento da Soberana com o restabelecimento das relações diplomaticas, quando entre estes dous actos ha uma differença total. O não reconhecimento de um Soberano suppõe que se entende que elle occupa o logar d'outro Soberano legitimo: pelo contrario, as relações diplomaticas podem deixar de subsistir entre dous paizes, sem que por isso se alterem as suas relações de amizade. Póde por conseguinte o illustre orador socegar os seus escrupulos: o reconhecimento da Rainha não carece de ser sollicitado; e o restabelecimento de relações diplomaticas

com aquellas Côrtes que ainda não nomearam agentes para Lisboa nunca ha de verificar-se com menoscabo da honra do paiz, nem é provavel que tarde em ter logar, sem que para isso seja necessario empregar esforços de diplomacia. O restabelecimento da paz, da tranquillidade e da ordem em Portugal serão os unicos e sufficientes motivos do restabelecimento das nossas relações diplomaticas com todas as Potencias.

O mesmo orador notou a falta da apresentação dos artigos addicionaes ao Tratado da quadrupla Alliança. Esse Tratado celebrou-se ainda em vida do Augusto Duque de Bragança, n'uma época em que eu não tinha parte no Ministerio: ignoro pois qual fosse a causa de se não publicarem os ditos artigos juntamente com o corpo do Tratado; mas posso asseverar, que não haverá, nem inconveniente, nem difficuldade em os apresentar ás Camaras.

Pelo que toca á desigualdade que se pretende ter havido nos pagamentos em dinheiro, ou em titulos a varios individuos, que o orador entendeu demonstrar, com o exemplo de 10 ou 11 contos de réis, que em diversas parcellas recebi do Thesouro, deixarei a justificação legal deste pagamento, posto que se trate da minha propria causa, ou antes porque della se trata, ao Sr. Ministro da Fazenda, que facilmente demonstrará que não houve nessa parte nem injustiça, nem arbitrariedade. Unicamente peço licença para observar, pelo que toca ao ordenado do Presidente da Regencia da Terceira, que não esperava, que o illustre orador houvesse de lamentar um pagamento fundado no Decreto da creação da mesma Regencia; e ganho á custa de trabalhos, de riscos, de anciedades, e de serviços, que me não pertence qualificar. E accrescentarei que se esta divida existia, não sómente para mim, mas para os meus collegas, procedia ella da determinação tomada pela Regencia, e que o illustre Deputado não ignora, de equiparar no ultimo anno da sua existencia os seus vencimentos aos dos ultimos empregados militares ou civís, debaixo das suas ordens; de maneira que foram limitados naquella época os sobreditos vencimentos a doze mil réis mensaes. Não me parece portanto que possa haver um unico subdito leal da Rainha que lamente o pagamento de uma tal divida. E direi mais, que, sendo bem notorio o confisco de todos os meus bens em Portugal, e a entrada dos meus ren-

dimentos no Thesouro durante cinco annos, não o é menos a destruição das casas, moveis, e de toda a minha propriedade neste Reino, sendo certo que a casa, cujos reparos o illustre orador suppõe haverem custado milhões ao Estado, e que não custaram senão 4 contos de réis, havia sido convertida n'um hospital de cholera, e carecia de ser inteiramente reconstruida,

Passando á accusação que se fez ao Governo pelo que diz respeito ao pagamento, não da pensão, mas do soldo do Duque de Wellington, custa-me a ser obrigado a lembrar ao illustre orador, que a politica e os actos do Duque de Wellington, como primeiro Ministro da Grã-Bretanha, não podem, nem devem ser nunca allegados como pretexto para negar a continuação da mercê que lhe foi feita pelo Senhor D. João 6.º, isto é, do pagamento vitalicio do seu soldo, em remuneração dos serviços por elle prestados na qualidade de Marechal General do Exercito Portuguez. Quaesquer que sejam os motivos de queixa, ou mesmo de odio, que se possam allegar contra o Conselheiro da Corôa Britannica, nenhuma applicação teem estes, para obliterar os serviços militares anteriores, e muito menos para dar direito a annullar uma concessão feita legalmente. Não julgo necessario estender-me sobre as absurdas consequencias, que resultariam de se exigir pelo Governo Portuguez a responsabilidade do Ministro de um paiz estranho, pelos actos praticados, não como empregado Portuguez, mas sim como Conselheiro de outro Governo; nem tão pouco tentarei demonstrar os inconvenientes eventuaes e palpaveis, que de uma tal incoherencia poderiam resultar. Limito-me pois a dizer, que não se pretendeu fazer favor nenhum ao Duque de Wellington; mas que não se julgou haver direito para lhe negar justiça, nem se reputou prudente dar logar a reclamações fundadas, que poderiam trazer para o futuro graves inconvenientes.

Chego agora á parte mais repugnante, posto que mais facil, do meu discurso; porque se trata de repellir uma serie de aggressões directas do illustre orador o Sr. Silva Sanches, contra a minha vida politica, sugeitando-me a incorrer no inconveniente de parecer por isso tedioso e arrogante, affastando-me do systema que tenho sempre seguido, ouso dizer com proveito, de desprezar e deixar cahir as calumnias, que des-

apparecem successivamente á medida que socegam as paixões em que se originaram, e que o tempo dá logar a julgar-se com imparcialidade dos homens e dos acontecimentos. Peço portanto perdão á Camara da declaração que vou fazer, como preliminar da minha apologia; mas não posso deixar de a apresentar n'uma occasião como esta. Sr. Presidente, a minha vida publica e politica é illibada; e sobejam-me documentos para justificar esta, á primeira vista, orgulhosa asserção. Digo mais, não sómente a reputo illibada, mas sempre firme e coherente, sem a menor deviação; o que não deixa de dever-se reputar como um não vulgar merecimento, quando se consideram as diversas phases politicas, pelas quaes tem passado o nosso paiz desde 1820 para cá. Uma tal asserção obriga-me forçosamente a apresentar um esboço, que procurarei fazer o mais rapido que me seja possivel, da conducta que segui durante todo este periodo.

Em 1820 achava-me em Lisboa de passagem para o Rio de Janeiro, onde tinha sido chamado pelo Senhor D. João 6.º, para occupar o posto de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, posto sem duvida superior ás minhas forças, e que eu devia á benevolencia do Soberano, não obstante o conhecimento que tinha Sua Magestade desde 1817 (poderei prova-lo com documentos) de que a minha opinião era, que indispensavelmente devia ser regulada quanto antes a ardua e importantissima questão da residencia da séde do Governo, de maneira tal que conciliasse os interesses de Portugal e do Brasil; e que convinha que emanassem do Throno concessões e instituições adquadas ao desejo da Nação e ao espirito do nosso tempo. Achava-me pois em Lisboa, quando se effeetuou o levantamento do Porto, e quando esse movimento se communicou á capital. Na minha qualidade de Ministro da Corôa, não podia sem duvida tomar parte n'uma revolução destinada a exigir aquellas concessões que eu reputava mais seguras e mais vantajosas, quando emanassem do Throno. Tive porém naquella época conferencias confidenciaes e francas com um dos mais conspicuos Membros do Governo provisorio, o Sr. Frei Francisco de S. Luiz; encarreguei-me de uma carta delle para o Senhor D. João 6.º e dei-lhe a minha palavra (que cumpri) de aconselhar a Sua Magestade que se anteci-

passe em promulgar, ao menos, as bases de uma Constituição liberal e monarchica, como melhor meio de preencher os votos dos bem intencionados, e de atalhar as desordens que, ainda quando se não sigam, sempre devem recear-se dos movimentos populares. Accrescentei mais que, se este meu conselho não fosse attendido, eu pediria a minha demissão, e deixaria de tomar parte nos conselhos do Soberano. Já disse que cumpri a minha palavra; e deste facto, além de numerosas testemunhas, posso allegar como prova alguns documentos existentes; entre outros, o Decreto que assignou o Senhor D. João 6.º um dia ou dois antes da insurreição do Rio de Janeiro; e que, desgraçadamente por causas, que fôra longo desenvolver agora, e que mais tarde ouvi deplorar francamente pelo Senhor D. Pedro mesmo, não bastou para impedir o mal que já estava imminente, e do qual se originaram tantas outras consequencias fataes. No dia da mencionada insurreição constituiu-se uma Junta provisoria de governo, e deixei portanto de tomar parte nos negocios publicos, abstendo-me escrupulosamente até mesmo de communicar com ElRei, até ao dia do seu embarque no Rio de Janeiro, em que pedi licença para regressar no seu sequito á Europa.

Sr. Presidente, nem os factos que acabo de apresentar, nem os meus precedentes como Embaixador em Londres e em varias Côrtes da Europa, onde sempre me empreguei desveladamente no serviço do meu paiz, justificavam a resolução illegal e despotica, que tomaram as Côrtes, logo depois da chegada de Sua Magestade a Lisboa, de me desterrar, por um Decreto concebido em termos injuriosos, para vinte legoas de distancia da Capital: e não me parece que o ser victima de uma arbitrariedade constitua um crime. Declaro, por consequencia, injustas as palavras de S. S.ª, quando disse, que nos Diarios de 1820 e 21 encontrava fortes provas contra mim: as provas que encontrará nesses Diarios são unicamente de um acto de tyrannia que contra mim se praticou. E por certo nunca se provou, nem mesmo se allegou, qualquer facto especial que pudesse justificar uma resolução que, aliàs, foi depois revogada, e, posso dizer, stygmatisada pelas mesmas Côrtes.

Teria porém sido effeito natural de um resentimento da minha parte o fazer-me mudar de opinião ácêrca de principios

politicos, de que eu experimentava uma tão cruel applicação a meu respeito; e poderia suppôr-se que eu me havia ingerido nas intrigas e conspirações que se tramaram para derribar o governo de 1820; mas, Sr. Presidente, os meus principios nunca foram alterados; e declaro, alta e positivamente, que não reclamo parte alguma do merecimento, qualquer que elle seja, dos que cooperaram para a restauração de 1823. Declaro, que a noticia deste acontecimento me foi achar em Borba, logar do meu desterro, perfeitamente alheio a todas as agitações politicas daquella época, para as quaes, nem por obra, nem por conselho contribui. Declaro mais, que recebendo naquella *villa* a noticia da proclamação do Sr. D. João 6.º em Villa Franca, e encontrando nella promessas mui conformes ás minhas idéas, empreguei, pela primeira vez, a influencia que podia ter sobre os seus honrados habitantes, para se lavrar naquella Camara um assento (ainda hoje existe impresso) no qual se fazia expressa menção da promessa de estabelecer um governo representativo, exemplo este que me parece não foi adoptado, nem seguido por nenhuma outra Camara do Reino.

Chamado então novamente ao Ministerio, bem longe de ser causa, como absurda e falsamente se suppõe, de não se haver cumprido uma tal promessa, assevero, ao contrario, que fui no Conselho dos Ministros o mais consciencioso, e senão o unico, ao menos o mais zeloso promotor da sua execução. Encontrando obstaculos, que outros reputariam insuperaveis, dentro e fóra do Reino, para o fim que eu tinha em vista (os primeiros são bem conhecidos: os de fóra consistiam na influencia da Santa Alliança, representada por uma commissão em París, que muito maior força adquiriu depois da restauração de Fernando 7.º ao poder absoluto) procurei ao menos ganhar terreno, obtendo a creação d'uma Junta destinada a preparar um projecto de Constituição, e composta, não toda, porque isso era impossivel, mas em parte, de homens de cujas opiniões e sentimentos constitucionaes se não podia duvidar. O projecto discutiu-se; e concluiu-se; porém recrescendo as difficuldades que se oppunham á sua adopção, á medida que a reacção interna e externa se manifestava; e não encontrando, devo dize-lo francamente, na vontade do Soberano, nem apoio efficaz, nem opposição manifesta, mas sim uma especie de inercia e indifferença, que dei-

xava recahir sobre mim todo o pêso de uma obra que só não podia concluir, resolvi-me, pela minha parte, porque ninguem como eu conhecia a invencivel difficuldade de se effectuar a promessa em toda a sua extensão, a conseguir, ao menos, um principio della, por meio do restabelecimento das antigas Côrtes, regular e periodicamente, com a reunião dos dois braços, da Nobreza e Clero, n'uma só Camara; o que, na verdade, vistas as circumstancias era quasi o maior resultado que se podia attingir. De tudo quanto fica dito conservo provas escriptas, não só nas actas da Junta, mas muito mais ainda na minha correspondencia com os gabinetes estrangeiros; documentos curiosos da historia do nosso tempo, e que espero algum dia poderão vêr a luz.

O arbitrio que tenho indicado estava adoptado, quando os acontecimentos de 30 d'Abril de 1824 vieram paralysar não só o andamento desse importante negocio; mas tambem o da não menos importante negociação com o Brasil, em que eu empregava todos os meus desvelos.

E visto que, em minha defesa, tenho sido obrigado a alludir aos actos do Ministerio de 1823 até 1824, peço licença para accrescentar que é essa uma das épocas da minha vida, posto que trabalhosa e cheia de agitações, de que eu me recordo com mais satisfação; porque, tendo, quando entrei no Ministerio, soffrido injurias, de que podia resentir-me, pelo partido dominante em 1820, longe de exercer vinganças, é notorio que, d'accordo com o Conde de Subserra, fiz todos quantos esforços de mim dependiam para minorar os males da reacção; no que me persuado concordarão todas as pessoas que nessa época se achavam no caso de serem perseguidas, sendo certo que para esse fim encontrámos todo o apoio no animo benevolo do Senhor D. João 6.°; e que a perseguição que tanto o Conde de Subserra como eu soffremos no dia 30 d'Abril, por parte dos adherentes ao partido exaltado absolutista, confirmam esta verdade. Além do que, ser-me-ha licito dizer mais que, não obstante os graves cuidados de que me achava opprimido, procurei, em quanto provisoriamente desempenhava o cargo de Ministro dos Negocios do Reino, fazer todo o beneficio que pude ao paiz; e ainda me préso de ter sido por impulso meu fundada a primeira Aula de Chimica que existiu em Lisboa,

e estabelecida a Aula de Cirurgia no Hospital de S. José, da qual tanto proveito se tem tirado; introduzindo tambem um estabelecimento de Lythographia em Portugal, uma Escola normal, e applicando os fundos de que dispunha aquelle Ministerio para um grande numero de obras publicas, como sejam estradas, canos reaes em Lisboa, e o acabamento da Mãe d'Agua, que estava interrompido desde ElRei D. João 5.º; impulso este que, se houvera sido seguido, appareceria agora um estado de cousas bem differente daquelle que desgraçadamente existe no nosso paiz.

Não continuarei a historia desse periodo; e passarei á minha missão de Londres, no anno de 1827, época á qual tambem se referiu o orador. Disse S. S.ª que eu fui nesse tempo nomeado Ministro d'Estado, e que não fui tomar posse desse emprego, o que certamente não póde reputar-se como crime, uma vez que eu o não acceitei. Accrescentou, porém, que eu fui a causa da missão do Sr. Conde de Villa Real a Vienna, onde elle assistiu ás famosas conferencias que se tornaram a origem da usurpação. Neste ponto está S. S.ª completamente enganado: a missão do Sr. Conde de Villa Real a Vienna, feita com a sancção do nosso Governo, a rogos de Mr. *Canning*, que muito se interessava a favor da nossa causa (infelizmente morreu nessa occasião) e certamente sem opposição minha, deve reputar-se como um serviço importante prestado á causa da Rainha: porque as promessas que se exigiram e obtiveram do Sr. D. Miguel eram bem oppostas á conducta que elle depois seguiu; e nunca tal missão poderá reputar-se como origem da usurpação. A volta do Sr. D. Miguel a Portugal para assumir a Regencia, quando completasse 25 annos, não podia impedir-se, por nenhum esforço nosso: primeiro, porque a Carta assim o determinava; segundo, porque o Imperador assim o queria; terceiro porque a Côrte de Vienna, onde elle residia, declarava positivamente que o não procuraria deter, logo que chegasse á idade em que devia legalmente tomar conta da Regencia: o mais que podia fazer-se, portanto, e se procurou alcançar por parte dos agentes Portuguezes, sinceramente interessados como eu e o Conde de Villa Real, na conservação da Carta Constitucional, (privados do auxilio de todos os gabinetes da Europa, e mesmo em parte do de Inglaterra,

depois da morte de Mr. *Canning*, privados até da cooperação efficaz do Senhor D. Pedro, então ainda pouco informado do caracter de seu irmão e do estado das cousas em Portugal) reduzia-se a ligar por meio de promessas solemnemente feitas, ratificadas por um Tratado entre Portugal e o Brasil, e garantidas pela Inglaterra e Austria, o Sr. D. Miguel á manutenção da Carta Constitucional. Este mesmo arbitrio, porém, que estava a ponto de realisar-se, falhou infelizmente pela precipitação com que o Senhor D. Pedro mandou á Europa o Decreto em que pura e simplesmente nomeava aquelle Principe seu Logar-Tenente em Portugal. A chegada deste Decreto á Europa rompeu completamente todas as medidas que se haviam adoptado para minorar os inconvenientes do regresso do Sr. D. Miguel a Portugal; e assim veiu a verificar-se a catastrophe que talvez se não houvera impedido, ainda com as mais restringentes estipulações; posto que por certo não houvera trazido tão longas, nem tão desastrosas consequencias, se tivessemos obtido, como estivemos a ponto de obter, a garantia de Inglatterra e da Austria para a Carta Constitucional.

Chego agora a uma época de triste recordação, especialmente para mim: porque o orador a quem respondo, me dirige accusações por motivo do resultado funesto que teve a insurreição do Porto em 1828. Pergunta em primeiro logar o orador qual fosse o motivo de minha ida ao Porto naquella occasião; respondo que foi uma condescendencia, de fatal consequencia para mim, ás sollicitações de um grande numero de emigrados Portuguezes que então se achavam em Londres; respondo que mais commodo, mais seguro e mais vantajoso houvera sido sem duvida para o meu socego e para a minha reputação o recusar-me a taes sollicitações; mas que não julgo merecer accusação por haver dado uma prova da minha devoção á causa da Patria, sem consideração dos meus interesses particulares.

É notorio, Sr. Presidente, que a viagem do vapôr Belfast, em que eu me achava embarcado com o Duque da Terceira, Marquez de Saldanha e muitos outros conspicuos Portuguezes, foi retardada por causas totalmente independentes da nossa vontade, sobre tudo pelo máu estado em que se achava aquella embarcação; e que, depois de uma arribada a um porto de Galliza, conseguimos finalmente desembarcar em Matosinhos,

sómente no dia 26 de Junho, isto é, no dia mesmo em que, depois de uma acção infeliz, começava a retirar-se de Coimbra o Exercito Constitucional. Ninguem mais do que eu concorda nas observações do illustre Deputado ácêrca das minhas habilitações para assumir o commando em chefe; mas declaro agora da maneira a mais solemne, na presença de quem me ouve e de quem me póde contradizer, que foi este mais um acto de condescendencia minha, feito com a maior repugnancia; e para me submetter aos conselhos e aos rogos dos Senhores Duque da Terceira, Marquez de Saldanha e de todos os Membros da Junta do Porto, que não consideraram essa disposição senão como o meio unico que havia para attender ao melindre dos dous illustres Generaes que já nomeei, e mais ainda ás opiniões dos seus respectivos sequazes, a fim de poderem ser ambos empregados com proveito, separadamente, sem que se pudesse considerar que um delles ficava ás ordens do outro. A intelligencia em que se ficou foi de que esses dous Generaes exerceriam effectivamente o commando, quanto fosse possivel, separadamente, passando as ordens pelo canal de um terceiro, para apresentar a unidade indispensavel.

No dia immediato á nossa chegada ao Porto, expediram-se officios ao quartel general, com ordem positiva de sobreestar na retirada; e no dia seguinte, 28 (não podia ser com maior brevidade) sahi do Porto acompanhado pelos Generaes que acabo de designar, na esperança de encontrar as nossas forças na linha do Vouga. Já era noite quando chegámos a Grijó; e ahi nos constou, pelas repetidas informações de um grande numero de individuos, alguns delles feridos, que encontrámos dirigindo-se para o Porto, que tivera logar, naquelle mesmo dia, uma acção, cujo resultado, que se dizia desastroso, era pelo menos, com certeza, o de se abandonar aquella linha de defesa, e ter a nossa tropa começado já a sua retirada.

Tal é, Sr. Presidente, exactamente a narração dos factos que aconteceram e que motivaram a resolução que tomei de não continuar aquella noite a caminhar ao encontro de uma tropa, cujo commando eu não havia ainda assumido, cujo estado eu não podia avaliar, e de cujos desastres não podia recahir sobre mim a menor responsabilidade, pela impossibilidade absoluta em que eu me tinha visto de ir ao seu encontro com maior

celeridade. Os motivos em que se fundou então a Junta do Porto para se dissolver, para tomar a resolução de dar o commando das tropas constitucionaes ao Sr. Marquez de Saldanha, com o fim, que tão sómente se julgou então praticavel, de as guiar até á fronteira de Portugal, constam das actas da mesma Junta; hão de ser publicas um dia, sem duvida, e bastarão para que todos os juizes imparciaes possam formar desta catastrophe, que tem dado logar a tantas calumnias e falsas interpretações, um juizo seguro.

No regresso para Inglaterra foram admittidos a bordo do Belfast todos quantos officiaes e cidadãos se apresentaram para ser acolhidos, em numero realmente muito maior do que era compativel com a segurança do mesmo navio. A accusação que se me faz por não ter provido navios para o embarque dos emigrados nos portos de Galliza é inteiramente absurda, e feita sem reflexão de que não havia o tempo material (ainda quando eu tivesse á minha disposição meios pecuniarios sufficientes) para chegar a Inglaterra, e enviar d'ahi embarcações fretadas á Galliza.

Agora, Sr. Presidente, sem querer de maneira nenhuma minorar a responsabilidade que relativamente cabe a cada um dos individuos que figuraram naquella crise, vou emittir uma opinião, que á primeira vista parecerá paradoxal, mas que eu tenho como certissima. É sem duvida que deviam praticar-se todos os esforços para que o movimento do Porto triumphasse; e que a responsabilidade pelas causas que contribuiram para que elle não vingasse, deve recahir sobre cada um dos que nesse particular possam ter culpa; mas é sem duvida tambem que naquella época o partido do Sr. D. Miguel tinha um apoio muito grande, não digo na melhor parte, mas na maior parte da Nação: a sua elevação ao poder era infallivel; satisfazia aos votos da numerosa classe dos absolutistas, e não encontrava, como encontrou á medida que se foi desenvolvendo o systema tyrannico do seu governo, uma opposição tão decidida da parte daquelles que nos dous annos d'ensaio de governo constitucional não tinham visto desabrochar o germen da prosperidade do paiz. Destas reflexões infiro que, posto que pudesse ser mais longa a lucta, o seu resultado teria sido provavelmente adverso, o que deve minorar o pesar que tivemos de haver tão rapida-

mente concluido. Porém o que é mais certo ainda é que o nucleo da força militar que aquelles acontecimentos obrigaram a sahir do paiz, e a emigração que n'uma escala grande se operou, logo depois que começaram as perseguições, em seguida á entrada dos miguelistas no Porto, vieram a ser, com o tempo, é verdade, atravez de mil difficuldades e soffrimentos, a causa da restauração do Throno da Rainha; que, sem um tal encadeamento de circumstancias, difficilmente se houvera podido verificar. É deste modo que, segundo o proverbio Portuguez, Deos escreve ás vezes direito com regras tortas. E não posso deixar de observar que, pela parte que me toca, submettendo-me a toda a censura que justamente possa pesar sobre mim, mereço, ao menos, depois daquella época, o louvor que os Romanos deram ao seu Consul, em seguida á derrota de *Cannas*, por não ter desconfiado da salvação da Patria. Pelo contrario, Sr. Presidente, protesto que a magoa e o pesar de coração que me ficou depois dos acontecimentos do Porto foi o maior incentivo que tive para me consagrar inteiramente ao serviço de uma causa, que não só era minha, mas que eu reputava tambem em consciencia dever esforçar-me por indemnisar do prejuizo que talvez por minha culpa havia soffrido. Protesto que, sem esse incentivo, nunca eu tivera tido a força de vencer os trabalhos, de me expôr aos riscos, e sobre tudo de soffrer as contradicções, as intrigas, as ingratidões que por espaço de uns poucos de annos afrontei, para conservar o fogo sagrado, ao menos na ilha Terceira, até que, com o auxilio da Providencia, e mediante os maravilhosos acontecimentos que fizeram variar o aspecto da nossa sorte, consegui ter a fortuna e a satisfação de entregar nas mãos do Augusto Duque de Bragança o governo que elle me havia conferido de um pequeno numero de Portuguezes, valentes sim, constantes e decididos; mas que se acharam espalhados em diversos paizes, faltos de recursos, e quasi privados de esperança, e que depois se converteram pela dominação de toda a provincia dos Açôres n'uma divisão de 6 para 7 mil homens, perfeitamente organisados, como já disse.

Sr. Presidente, parece que o illustre orador, nas multiplicadas e vagas accusações que me endereça, suppõe que era obra facil o sustentar em Inglaterra a consideravel massa de emigrados que ahi se tinham reunido; expedir desde logo tropas

para a ilha da Madeira, e provêr abundantemente á defeza da Terceira; porém, Sr. Presidente, o caso é bem pelo contrario: os dias de horror e de anciedade que eu soffri em Londres, quando sobre mim parecia recahir a obrigação, antes mesmo de ser nomeado para a Regencia, de acudir á manutenção de todos os meus compatriotas, só eu os posso avaliar; ao menos, poucos dos individuos que me rodeavam os conhecem: e ainda não sei como os pude atravessar. Pois reputa-se por ventura que seria facil obter os meios pecuniarios necessarios para mandar immediatamente tropas para a Madeira? Taes meios pecuniarios não existiam; e se ao depois e successivamente consegui de um zeloso sustentador dos direitos da Rainha (posto que estrangeiro) o Sr. Visconde de Itabayana, que sobre a sua e minha responsabilidade, me confiasse parte da somma que elle, por fortuna, tinha em seu poder, e que o Brazil devia a Portugal, não foi nem podia ser esta deferencia tão immediata nem tão ampla que habilitasse, desde logo, a enviar soccorros á Madeira. Foram para lá Officiaes e foi uma embarcação de guerra Brasileira, unico arbitrio de que pude lançar mão naquelle momento. Não bastou porém para sustentar aquella ilha; e, não obstante isso, comecei e continuei em seguida, quanto podiam permitti-lo os meios de que dispunha, a enviar ao principio soccorros escassos, e depois successivamente mais efficazes para a ilha Terceira, pois desde logo concebi (lembrando-me da resistencia que apresentou em 1580 á dominação Hespanhola) a idéa de a considerar, e nisto creio que se me póde attribuir algum merecimento, como a cidadella á qual deviam acolher-se as ultimas esperanças de Portugal. Aqui lembrarei o que esqueceu ao illustre orador; e vem a ser, a lucta desigual porém porfiada, que sustentei contra o Duque de Wellington, cujas provas se acham na correspondencia, impressa em seguimento do Manifesto dos direitos da Rainha, para defender o jus que tinhamos de enviar á ilha Terceira as tropas refugiadas em Inglaterra; resolução que levei ávante e executei contra todos os obstaculos, e não obstante a opposição aberta do Governo Inglez. Lembrarei aqui tambem, posto que pertença a uma época posterior (como um serviço diplomatico não indifferente) a correspondencia com Lord Aberdeen, reclamando, em virtude da Alliança, a intervenção Ingleza a favor dos direitos

da Rainha; correspondencia que póde vêr-se como appensa ao mesmo Manifesto, e que, posto que assignada pelo Marquez de Barbacena, foi toda minha, do que tenho numerosas testemunhas vivas, limitando-se a participação do mesmo Marquez nesta correspondencia quasi á assignatura do seu nome, que elle condescendia em emprestar-me; porque o Governo Inglez não acceitava já então notas assignadas por mim.

Finalmente, e por não omittir nenhum dos pontos sobre os quaes o orador me increpa, dir-lhe-hei que considero como feliz a resolução que tomou o Sr. Marquez de Saldanha, de conduzir para França a expedição que elle commandava, quando lhe foi vedado o desembarque na Terceira. Considero-a como feliz, porque o Governo Francez, sendo Membro delle, por um favoravel acaso, o digno Mr. Hyde de Neuville, se resolveu a dar subsidios aos nossos emigrados, o que não acontecia em Inglaterra, e sem o que elles não houveram podido subsistir. Porém, Sr. Presidente, a minha obrigação, ao menos a que eu havia assumido, era de occorrer, pelos fundos que podia conseguir, a esse sustento. O meus limitados meios achavam-se exhauridos quasi na totalidade; e foi d'accordo com o mesmo Marquez de Saldanha, assim como com os Portuguezes mais conspicuos, reunidos em Londres, que eu encerrei nas instrucções dadas ao chefe da expedição a ordem, no caso que fossem baldados todos os esforços para desembarcar na Terceira, de proseguir na sua viagem para o Brasil, por quanto considerava não restar outro arbitrio senão o de entregar ao Pae da nossa Rainha o onus de sustentar tantos subditos fieis á sua Augusta Filha; nem houvera sido acertado, nem coherente da minha parte, o ordenar-lhes que regressassem para a Europa, sem ter a certeza, ou mesmo a probabilidade, de poder provêr á sua sustentação.

Sr. Presidente, entre os grandes trabalhos que eu tive, primeiro só, e depois felizmente repartidos com os meus collegas, na Regencia, devo contar o da correspondencia, cheia de argumentos, de sollicitações e supplicas pela nossa parte, escassa e um pouco desabrida nas respostas que recebia do Brasil, ácêrca de meios pecuniarios, e mesmo da continuação da residencia em Inglaterra da nossa Rainha, quando, por uma acertada lembrança do Sr. Visconde de Itabayana, e em consequencia dos

esforços do Sr. Bayard, tivemos a fortuna de alcançar, que ella não continuasse a viagem começada para Vienna (onde sem duvida teria ido pôr termo a todas as nossas esperanças) conseguindo que Ella viesse, com a força moral da sua presença, apoiar os nossos esforços em Inglaterra.

Finalmente, Sr. Presidente, concluirei esta parte extensa, mas não talvez destituida de todo o interesse, do meu discurso declarando, que estou bem longe de ignorar, e ainda menos de disputar, a parte decisiva que tiveram na preponderancia da nossa causa as armas e a serie de victorias conseguidas, primeiro pelo illustre Duque da Terceira, depois pelo Augusto Duque de Bragança. Mas não se queira tolher e negar tambem aos esforços do gabinete e á centralisação que eu sempre tive a ventura de conservar na direcção dos nossos negocios, aquella porção de credito e de louvor que realmente lhes é devida; sobre tudo, quando se considerar quanto as desgraças tinham exacerbado os animos, suscitado as desconfianças, e feito divergir as opiniões, como a historia mostra que sempre acontece em casos identicos; se é que a historia póde apresentar uma causa tão desesperada, tão obstinadamente sustentada, e um triumpho final tão completo e glorioso como foi o nosso.

Sr. Presidente, creio em fim que pûs o sello ás provas multiplicadas da minha devoção á causa da Rainha, quando, abandonando a minha familia em França, e atravessando n'uma pequena embarcação o bloqueio da esquadra miguelista, fui instaurar a Regencia na Terceira, constituir-me, por assim dizer, prisioneiro naquella ilha, não obstante as divisões que animavam as diversas parcialidades dos seus defensores, procurando uma morte certa e affrontosa, no caso, mais que provavel então, da funesta perdição da nossa causa. Depois de tudo isto, sinto-me forte para repellir e despresar accusações ainda mais vehementes, se é possivel, e sobre tudo mais bem coordenadas do que as que me fez o Sr. Deputado, que ultimamente usou da palavra.

CAMARA DOS PARES.

SESSÃO EM 21 DE MARÇO.

Projecto de Lei para a venda dos bens nacionaes.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Pondéra que duas cousas deve a Legislatura ter em vista nesta questão; uma, promover vantagens aos pequenos proprietarios, que vivem nas localidades onde se venderem os bens nacionaes, favorecendo-os de modo que não sejam obrigados aos incommodos de uma viagem ou a mandarem procurações a Lisboa e Porto, e depois ao transporte de capitaes; outra, procurar o maior lucro na venda dos mesmos bens ou o seu maior preço, o que tambem indirectamente aproveita aos povos, porque a Fazenda Nacional é de todos, e alguma cousa possuem nella os pequenos proprietarios, interessando por conseguinte em que esses bens se vendam pelo mais alto preço possivel. Observa que a questão importante não se limita á facilidade de haver nas provincias o numerario necessario para estas compras; mas que igualmente convém levar as propriedades onde possam obter consideração; e neste caso é claro que para vende-las pelo maior preço cumpre colloca-las nos mercados mais concorridos. Propõe-se com tudo fazer uma excepção á regra geral em favor de certos bens de pequeno valor, porque na verdade as pessoas a quem elles podem fazer mais conta, ou os desejem, por falta de meios, correspondencias, instrucção, ou em fim de desembaraço, talvez não estejam habilitadas a concorrer a Lisboa ou ao Porto que são os dous grandes mercados: é portanto necessario fixar o maximo do valor das propriedades que devem vender-se nos pequenos mercados; mas de maneira que se não cause um desfalque consideravel no valor da totalidade dos mesmos bens, como poderia acontecer se se fixasse essa escala de cinco contos

de réis para baixo. Todo o individuo que póde dar este ultimo preço ou ainda um conto, e uma fiança pelos quatro restantes póde rasoavelmente dizer-se que está em circumstancias de escrever uma carta ou de mandar uma procuração ás duas principaes cidades para arrematar os bens que lhe convenham; e áquelle a quem faz mais conta adquirir, por exemplo, um pequeno fôro de alguns crusados novos ou alguma nesga de terreno, a esses deve deixar-se mais facilidade. Conclue inclinando-se a conservar os preços que figuram no projecto vindo da outra Camara para o maximo dos bens que se hão de vender sem virem aos grandes mercados.

O Sr. Conde da Taipa: — Entende que por esta Lei não se cura sómente de haver dinheiro para o Thesouro; mas tambem de augmentar o numero dos proprietarios. Diz que o dinheiro não é pago immediatamente, sim em prestações ou titulos; e que passando o artigo 3.° como está, o preço dos bens ha de subir muito. Declara que o maximo de cinco contos é mui pequeno, que não é excessivo, e que chega ás forças de toda a gente.

O Sr. Conde de Linhares: — Propõe um additamento.

O Sr. Duque de Palmella: — Julga que deixando-se no artigo um arbitrio ao Governo se poderá talvez complicar ainda mais a questão, dando-se até o caso de não saber como se faça desse arbitrio um uso prudente. Pelo seu voto influiria na approvação da emenda da Secção de Fazenda, se a Camara para ella propendesse. Entretanto entende dever fazer alguma reflexão ácêrca do que expendeu o Digno Par Sr. Conde da Taipa. Mostra que S. Ex.ª disse o que elle (orador) havia estabelecido. Não ha sómente um objecto a considerar, mas sim dous: o primeiro é crear pequenos proprietarios, abaixo mesmo do mediocre, favorecendo a acquisição de bens nacionaes aos pequenas capitalistas das provincias, e até das ilhas; o segundo é vender as propriedades o melhor possivel: reduz-se pois a questão a combinar estas duas condições de modo que uma não prejudique a outra, ou que pelo menos se encontre aquella justa meta em que se favoreça a acquisição sem ao mesmo tempo desfalcar o producto dos bens nacionaes. O Digno Par (o Sr. Conde da Taipa) sustentou que resultaria maior lucro á Fazenda sendo a arrematação dos bens até ao valor de cinco contos de réis, feita nas provincias, do que se primeiramente tivesse logar nas mesmas provincias, e depois nas capitaes: accrescen-

tou que isto era uma opinião sua speculativa, que não tinha argumentos com que a sustentar, mas que todavia julgava que desse modo a venda seria mais proveitosa. Elle (orador) entende o contrario ; e o seu parecer é fundado em plausivel razão, a saber, que quanto maior fôr o mercado maior tambem será o preço. Se a occasião presente não val para provar o argumento, ao menos val quasi sempre, e ignora quaes sejam os motivos que agora possam fazer excepção.

Observa que se por esta dobrada arrematação se privassem os habitantes das provincias de poder adquirir esses bens quando assim lhes conviesse, esta collisão deveria merecer mais consideração do que a esperança de augmentar o preço ; entretanto não vê tal contingencia, antes lhe parece que quem se atreve a dar um conto de réis na sua aldêa não terá difficuldade em mandar uma ordem a Lisboa ou ao Porto. Tambem diz, que quem conhece os bens dará por elles mais do que quem os não conhece, e que da maneira que se expressa o projecto da outra Camara se tira todo o escrupulo de que se faça alguma venda sem a sufficiente noticia ; o que todavia ha de provavelmente acontecer, porque os grandes capitalistas que lançarem nos maiores mercados talvez não tenham um conhecimento exacto de todos os bens que estiverem em praça. Entre nós não ha cadastro, viaja-se pouco, e nem todos estão ao alcance de avaliar as propriedades, de maneira que se possam fazer estas operações com as vantagens que se fariam em um paiz cujas propriedades estivessem todas registadas ou fossem de outro modo sufficientemente conhecidas. Resulta por tanto uma vantagem a favor daquelles que conhecem esses bens (que são neste caso os habitantes das localidades em que elles se acham) e não lhe parece rasoavel arriscar algumas dessas propriedades a serem exclusivamente adquiridas por certas pessoas sem ao menos deixar que outras com ellas possam concorrer.

Diversos oradores occupam-se com a votação ácêrca do artigo 3.° § 1.°, *assim como com a do correspondente, da Camara electiva.*

O Sr. Duque de Palmella : — Pondéra que dizendo-se como julga algum dos Dignos Pares avançou (e como elle mesmo

talvez quizesse dizer) que póde ter acontecido alguma equivocação na maneira de effectuar as votações, não se faz injuria á Camara, nem tão pouco a nenhum dos seus Membros; presa-se (o orador) de ser um delles, e não quereria injuriar-se a si proprio, e menos aos seus collegas; estando aliàs certo de que a dúvida provêm de ter havido uma votação complicada, por existir uma emenda offerecida pela Secção em que apparecia alguma differença até de redacção comparada com o projecto da outra Camara. Muitos Dignos Pares não concordariam com a emenda especial, e estariam pela doutrina do artigo, pelo que não veria (o orador) caso novo, quando se fizesse uma rectificação. Tambem não julga curial mandar o artigo á Secção para ella procurar saber quaes foram as duvidas da Camara; entende que seria preferivel fallar-se nisso na tribuna; e que em caso algum deve voltar o artigo á Secção sem que no debate se esclareçam um pouco as idéas, e se diga ao menos a razão porque o objecto se comette de novo ao seu exame.

Conclue dizendo, que talvez repetindo-se as votações se pudesse verificar se foram exactas, até porque se allega que o Sr. Presidente não votou em qualquer das propostas; podendo acontecer que da falta do seu voto provenha a differença.

O Sr. Margiochi: — Declara que em parte concorda com a opinião da Commissão; e refere-se ás propriedades nacionaes na Africa e Asia allegando que são dadas aos que se encarregam de as cultivar.

O Sr. Duque de Palmella: — Parece-me, com todo o respeito ao Digno Par, que não sei se elle quiz apoiar a emenda da Commissão ao artigo 3.º que limita as disposições do projecto aos Açôres e Madeira, entendendo que para legislar com acerto ácerca dos bens nacionaes dos outros dominios ultramarinos se requerem informações particulares e regras acommodadas ás circumstancias. Eu tambem apoio esta emenda, porque é clara. É uma questão inteiramente separada da venda dos bens nacionaes os que existem nos differentes pontos da Asia e da Africa. Seria talvez mais conveniente poder para isso crear companhias, e dispôr delles de uma maneira mais util; entretanto não é possivel pô-los agora á venda, porque apenas obteriam um preço infimo.

Entra em discussão o § 1.º do artigo 4.º no qual se estabelece, que no preço dos bens que se venderem poderão entrar no todo ou em parte as apolices ou titulos de divida nacional que vencerem juros.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Diz que o Governo vende, e não lhe importa a moeda em que recebe, porque só cura de amortisar as suas dividas com os valores recebidos. Diz que não seria airoso receber os titulos pelo valor que têem no mercado, porque faltaria aos seus compromissos; e produz outros argumentos em apoio do objecto em discussão.

O Sr. Girão: — Explica-se no mesmo sentido.

O Sr. Conde da Taipa: — Allega que se labora em sophisma; que por custar mais barato um papel de credito ninguem dará mais dinheiro por uma fazenda do que ella valer em hasta publica. Declara que ha quatro ou cinco milhões em titulos e que os bens nacionaes sobem a muito mais; affirma que os possuidores do papel moeda hão de conserva-lo fechado, (porque se prometteu pagar o seu valor integralmente dentro em quatro annos) ou vende-lo a 80 que equivale a perder 4 annos a 5 por cento. Conclue que os titulos de 3 e 4 por cento hão de ser preferidos para a compra dos bens nacionaes aos de 5 e 6 por cento.

O Sr. Duque de Palmella: — Diz que o argumento do Digno Par (o Sr. Conde da Taipa) seria fundado se o papel moeda corresse ao par no momento em que cessou a sua circulação, porque então as pessoas que o possuiam seriam obrigadas ou a guarda-lo quatro annos ou a fazer o sacrificio de 20 por cento, no caso de quererem dispôr delle. Quando o Governo mandou parar a sua circulação perdia-se nelle muito mais do que se começou a perder desde então; portanto não se causou prejuizo, apenas se segurou a boa fé que deve sempre professar a Administração: por isso que em quatro annos se obrigou a paga-lo ao par, a fim de que não se dissesse que forçava os possuidores a perderem 25 por cento, que era o maior rebate que tinha na praça.

Passando ao artigo em discussão declara, que o Governo propôs na outra Camara que todos esses titulos fossem admittidos na compra dos bens nacionaes, tendo em vista neste caso, abrir o mercado a toda a casta de valores, na esperança de que assim elles mesmos achariam o seu *nivel;* por quanto quem possuisse titulos que lhe custassem menos dinheiro, poderia dar maior numero delles do que o possuidor a quem tivessem custado mais; porque o valor escripto na face dos mesmos titulos

não ha de ser com que seu dono ha de pagar, mas sim com o sacrificio que fez para os possuir. Perguntaria (o orador) ao Digno Par, ou a qualquer outra pessoa: se lhe dessem titulos de indemnisação pelas reclamações de suas perdas; e soubesse que não os empregando na compra destes bens corria risco de não achar emprego para elles, ficando sujeitos a todas as eventualidades de um papel vence juro — se, neste caso, não daria por alguns daquelles bens uma porção maior do que faria se em logar delles tivesse dinheiro metallico em sua algibeira, que sabe póde empregar em qualquer outra cousa talvez mais util, quando os seus titulos lhe não servem para toda a qualidade de compras? Entende que sem dúvida daria uma maior porção de titulos. Pondéra que isto mesmo teve o Governo em vista assentando que no commercio, os valores quaesquer que fossem ou nominaes ou reaes buscariam reciprocamente o seu *nivel;* e em consequencia, que o possuidor de 130, por exemplo que lhe rendem tres por cento de juro, daria essa quantia por uma fazenda, pela qual outro não offereceria mais de 100. Entretanto a outra Camara fez uma emenda a este artigo á qual annuiu o Governo pelo orgão do Sr. Ministro da Fazenda, que então alli se achava presente; conseguintemente não deseja (elle orador) que o Ministerio seja obrigado a sustentar como seu nem um nem outro projecto; poderá sim pesar as razões que ha sobre o primeiro, e balança-las com as que o fizeram variar na Camara dos Senhores Deputados; mas isto não é querer dizer que se deva considerar como projecto originario do Governo aquelle a que se annuiu na mesma Camara; e conclue que votará antes pelo primitivo com as emendas que apresenta a Secção de Fazenda.

O Sr. Conde da Taipa: — Insiste em que se prejudicam os possuidores do papel-moeda com o Decreto que o tira da circulação; diz que alguns dos titulos de indemnisações são muito sagrados como os que provém de dizimos, etc., mas que hão de descer no mercado, e valer quando muito 62 por cento perdendo-se quasi a terça parte.

O Sr. Duque de Palmella: — Pondéra que nunca pertendeu contestar os direitos que haja a indemnisações por quaesquer motivos, especialmente por aquelle que acaba de referir o Digno Par. Sómente quis dizer que quem tivesse titulos de indemnisações daria pelos bens nacionaes um maior valor do que

se pagasse com dinheiro de contado, por saber que não sendo empregados nesses bens, não lhes poderão servir com tanta vantagem em outras compras.

Diversos Oradores fallam ainda sobre a questão; e o Sr. Marquez de Loulé pede o adiamento.

O Sr. Duque de Palmella: — Declara que apesar da contemplação que merecem os Dignos Pares, tendo a questão sido tratada com todas as formalidades do Regimento, cada um delles poderia, e, se é licito (ao orador) dizê-lo, deveria ter formado a sua opinião; nem vê motivo para que alguns dos Membros da Camara queiram para isso mais tempo, e hajam de embaraçar, que se siga nesta votação, o que é prática seguir nas outras. Perguntando-se por conseguinte se a materia está sufficientemente discutida, no caso affirmativo vota-se; e no negativo, fica o negocio adiado.

SESSÃO EM 23 DE MARÇO.

Projecto de Lei para a venda dos bens nacionaes. Continuação da discussão do § 1.º do artigo 4.º

O Sr. Conde da Taipa: — Apresenta uma emenda para que todos os titulos que vencem juros sejam recebidos na venda dos bens nacionaes: os de cinco por cento pelo seu valor nominal, os de quatro por oitenta, e os de tres por sessenta.

O Sr. Gyrão: — Observa que a Camara não é mercado de fundos publicos.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Defende o § como proprio para manter o credito do Governo.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Esta questão parece-me que é a mesma que se ventilou aqui na ultima Sessão, quando se principiou a discutir se se deviam, ou não, receber os titulos de 3 e 4 por cento no pagamento dos bens nacionaes, o que então se não chegou a votar: a questão pois resuscitou complicando-se com algumas considerações, ácêrca d'outro artigo do projecto, cujo debate

assento eu que não deve prevenir-se. *Dizem o artigo 4.º e § 1.º: — No preço dos bens que se venderem em virtude da presente Lei poderão entrar em todo ou em parte as apolices ou titulos de divida nacional que vencem juros.* De dous meios se lembrou a este respeito o Digno Par o Sr. Conde da Taipa, d'entre os quaes escolheu um; o primeiro era que nestas vendas fossem os titulos recebidos pelo valor que tivessem no mercado no dia da compra, e o segundo que o valor delles se calculasse, não pelo que representam nominalmente, mas na razão do juro da Lei. Quanto ao primeiro, seria inadmissivel, e a sua adopção importaria transformar esta Lei em operações de agiotagem: inadmissivel, porque para o levar a effeito seria necessario fiar-se no preço que os portadores dos fundos lhe quisesssem attribuir no dia da transacção, visto que na nossa praça não estão esses fundos calculados com a mesma precisão que se dá naquellas onde elles giram em grande copia, como em Londres ou París: portanto um tal methodo redundaria em beneficio sómente d'alguns especuladores que entrassem nessas compras. Resta o outro meio que é fundado em idéas especiosas, mas que eu julgo igualmente inadmissiveis.

O mesmo Digno Par affirmou que não havia um só principio de economia-politica no discurso d'outro Digno Par (o Sr. Gyrão): a mim parece-me o contrario; e tambem que o Sr. Conde da Taipa não contrariou com razões ou argumentos as razões e argumentos do mesmo discurso. Disse que tres não eram quatro, nem quatro eram cinco; isso é claro, e não carece de demonstração: mas a questão não é essa, porque ninguem propôs que tres se recebessem por quatro, mas sim que os portadores possam pagar nos titulos que lhes convenha, recebendo-se estes em attenção ao capital, e não aos juros. Como questão de justiça diz-se que ella se não pratíca quando se recebe pelo mesmo titulo que val 100 o outro que val só 60; mas pergunto eu: que representam ambos esses titulos? Indubitavelmente uma somma de 100 que o emprestador deu ao Governo.

Portanto dizem muito bem os Sr.^s Ministros da Fazenda, e o Digno Par o Sr. Gyrão, que a boa fé, e o credito nacional ficariam bastantemente lesados, se o Governo agora recusasse receber esses titulos pelo mesmo preço porque se déram áquelles a favor de quem originariamente se passaram:

o Estado actualmente não faz outra cousa, senão dizer a quem ha cincoenta annos lhe emprestou 100, *recebo o vosso titulo pelo mesmo que me emprestastes;* e outro tanto ao credor de dez annos. Mas observa-se que aquelle vence um juro de tres, e este de quatro por cento; e que muitos dos individuos que os não adquiriram, não déram semelhante dinheiro, e que portanto comprariam agora mais barato: o que se segue então, é que, quem tem um papel que lhe não rende senão tres, adquirindo-o por trinta ou quarenta, dará esse papel mais facilmente, do que a pessoa que possuir outro que rende cinco, o qual comprasse por sessenta ou setenta; e assim na concurrencia da compra d'uma fazenda (por exemplo) o dono do titulo de tres pagará com elle; e o que o possue de cinco, o dará igualmente se lhe convier. Este equilibrio estabelece-se sempre por si mesmo no commercio (sem que para isso seja necessario Lei) sendo fundado no interesse relativo dos concurrentes.

Por consequencia as razões produzidas contra, reduzem-se unicamente a uma especie de sophisma, que é querer considerar os titulos dos credores do Estado pelo que aquelles rendem, e não pelo que estes desembolçaram originariamente, e a Nação lhes deve em boa fé; a qual não póde deixar de receber estes papeis (já que os quer amortisar) pelo seu valor nominal.

Depois de approvados todos os artigos até ao 16.°

O Sr. Margiochi: — Declara que o artigo 17.° da Camara electiva foi supprimido na Commissão.

O Sr. Conde da Taipa — Mostra que para se vincularem bens é preciso uma Lei; e que por isso não se tira utilidade do artigo 17.°, contra o qual votou. Pondera que n'um Governo onde ha Camara hereditaria não póde deixar de haver morgados. Expende diversas considerações a este respeito; e pergunta se o Conde d'Alva, Marquez de Ponte de Lima e outros, que compraram Direitos Reaes do Porto e varios encargos abolidos, e por elles vinculados, hão de perder o seu dinheiro?

O Sr. Duque de Palmella: — Eu concordo com o Digno Par que acaba de fallar, em muitas das theorias que expôs; e a Camara toda concorda que o que se quer em Portugal é a Carta, ou uma Monarchia em que os elementos aristocraticos sejam combinados com os democraticos; mas parece-me que

estes principios geraes não têem applicação alguma ao ponto que se discute, ou por outra, a questão agora não é abolir os morgados. É preciso confessar que em Portugal houve abuso na facilidade de vincular bens; e que o seu numero é talvez maior do que convém á prosperidade do paiz, devendo portanto, quando essa fosse a questão, haver algum escrupulo para não repetir-se esse abuso: mas creio que elle iria muito adiante, se fizessemos a restricção applicavel á compra dos bens nacionaes.

O exemplo do Sr. Conde d'Alva (hoje Marquez de Santa Iria) não colhe; porque a elle não se devem dar titulos, por esses fóros que os seus foreiros lhe disputam: entretanto póde haver outros casos em que se concedam titulos em compensação da perda de propriedades, ou em substituição de vinculos, e então deviam essas indemnisações poder-se empregar em compras de bens que possam ser vinculados. Não é porêm esta a occasião de questionar ácêrca da extincção dos vinculos, que aliàs já em parte foram abolidos, pela Lei do Sr. D. José que annullou aquelles cujo rendimento não chegasse a certa somma.

Parece-me que a adopção neste projecto d'uma clausula qualquer, pela qual fiquem marcados os bens nacionaes, que vão agora pôr-se em venda, de maneira que se distingam de todos os outros bens que existem em Portugal, seria impolitica e injusta: politicamente devemos tender não só a que esta propriedade se espalhe sendo comprada por muita gente, mas a que igualmente seja transmittida de maneira que se confunda na massa geral dos outros bens; d'ahi é que ha de nascer mais um motivo de interesse para a conservação da actual ordem de cousas: ora se estes bens forem marcados como não susceptiveis de serem vinculados ou de receberem uma fórma que outros quaesquer podem receber, isso diminuiria o seu valor.

Voto pois pela eliminação do artigo, da maneira proposta pela Secção de Fazenda, e pelos mesmos motivos que ella para isso teve: isto é, que tudo quanto por agora convém determinar a respeito de morgados, já se acha estabelecido por Lei, e que aliàs não ha vantagem em que os bens nacionaes que se venderem, possam ter um caracter distincto dos outros bens

SESSÃO EM 26 DE MARÇO.

Parecer da Commissão de Instrucção Publica sobre a proposição do Sr. Sarmento para reformas de algumas Cadeiras das Faculdades juridicas na Universidade de Coimbra.

Depois de varias observações dos Dignos Pares Sarmento, Condes da Taipa e de Linhares:

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Mostra que a questão é puramente de preferencia. A Secção de Intrucção Publica propõe se estabeleça na Universidade uma Cadeira de Direito commercial em logar de uma das outras tres supprimidas; e ha uma emenda para que aquella seja substituida por outra de Administração. Ouviu (o orador) asseverar o Digno Par Sr. Sarmento, e julga com bastante razão, que o Direito commercial devia formar uma parte do estudo dos Jurisconsultos; não se oppõe por conseguinte a que se approve a ultima parte do artigo 1.º

Tambem se levanta (o orador) para protestar contra uma quantidade de sophismas, que ouviu proferir relativamente á sciencia administrativa, duvidando-se até se tal nome lhe competia. Observa que sciencia é tudo o que se póde reduzir a systema, porque todos os systemas se podem ensinar e aprender. A sciencia administrativa é a sciencia do Governo, e os Administradores são os que governam em segundo ou terceiro grão; por consequencia toda aquella parte das nossas Leis de que são executores, toda a parte da nossa Constituição que joga mais directamente com as suas funcções administrativas, tudo póde bem reduzir-se a certas regras ou a certo systema que se ensine; e póde-se accrescentar a estas cousas alguma instrucção sobre finanças e policia. O Digno Par o Sr. Conde da Taipa, dizendo que a sciencia administrativa se não podia ensinar, fez uma relação elle mesmo das funcções dos Administradores; o que tudo é susceptivel de se aprender, e portanto de se ensinar. Se alguem entendesse que, ainda no caso em que o individuo, que se applicasse a esta sciencia fosse um imbecil, estava apto,

só por haver estudado para se lhe encarregar o governo, dizia-se um absurdo; mas affirmar que lhe faça mal ter algum estudo da sciencia administrativa seria não menos absurdo. Esse estudo torna-se mais necessario em Portugal depois que, em virtude da divisão dos Poderes se constituiram as auctoridades que são puramente administrativas. Até agora quem queria ser alguma cousa em Portugal formava-se em Direito: esse tempo acabou. O curso juridico fica para as pessoas que se destinam a ser Juizes, e um Portuguez a qualquer classe que pertença, se ambicionar ser empregado nas diversas repartições do Estado, que não forem magistratura, póde e deve espera-lo sempre que tenha capacidade, ainda quando não seja formado em Direito. Concebe (o orador) que para ser bom Administrador é conveniente ter idéas geraes, como se disse, das Leis do paiz; mas isto não basta até certo ponto; sendo utilissimo e preferivel que se tenham outras idéas particulares sobre o mechanismo da Administração. Julga finalmente que convirá mais reservar esta questão para quando se discutir um plano geral de estudos; e talvez mesmo que taes Cadeiras possam com mais utilidade estabelecer-se antes em Lisboa do que em qualquer outra parte do Reino.

O Sr. Conde da Taipa: — Lembra a conveniencia de incluir na Lei uma disposição para mandar abrir uma Aula de Chimica em Lisboa,

O Sr. Duque de Palmella: — Observa que posto se não trate actualmente de objecto immediatamente ligado com a proposta do Digno Par, sobre a Aula de Chimica, deve advertir-se que para o estabelecimento dessa Aula ha algumas difficuldades, e uma dellas consiste em achar um Professor habil.

SESSÃO EM 11 DE ABRIL.

Projecto de Lei determinando que todos os assumptos relativos aos dominios da Corôa de Portugal na Asia, Africa e ilhas adjacentes serão attendidos por meio de uma repartição dos Negocios do Ultramar que será annexada a qualquer das seis Secretarias existentes.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — O projecto que se discute é evidentemente de utilidade publica, e sobre elle não podem recahir considerações de partido, não devendo por conseguinte ser tambem decidido, senão pela convicção da conveniencia que póde trazer á marcha dos negocios publicos.

Depois da chegada do Duque de Bragança a Lisboa, quando se pôs em andamento na capital o Governo constitucional, assentou-se com alguma razão que era de desejar se attendesse, quanto possivel fosse, a todos os dominios Portuguezes fóra da Europa; então os negocios do Ultramar (que até alli sempre tinham sido centralisados em uma só Secretaria) se dividiram por todas as Secretarias d'Estado, indo, os que por sua natureza pertenciam ao Reino, a esta repartição, os da Marinha de Gôa, por exemplo, á de Marinha, e assim os mais. Mas deste methodo não tem resultado bom effeito: a experiencia tem mostrado que não havendo uma repartição que se julgue mais especialmente incumbida da gerencia de todos os negocios das possessões ultramarinas, fica o que lhes é relativo um pouco esquecido, comparativamente aos assumptos da mesma qualidade no Reino; padecendo assim os povos, bem como o serviço Nacional. Portanto, creio que nada ha mais acertado do que regularem-se os homens (principalmente os que governam) pelas lições da experiencia; e, como se tem visto, a da divisão dos negocios do Ultramar não me parece que trouxesse vantagens, mas antes inconvenientes. Recorre-se novamente ao mesmo systema que antes estava em pratica, isto é, a reunir todos os negocios pertencentes ás colonias, em uma só

Secretaria d'Estado, a qual se considera *in totum* como responsavel pelo seu andamento; e este methodo julgo preferivel ao que ora se segue.

Quanto á escolha dessa Secretaria, se se houver de apontar uma designadamente, não ha duvida que deve ser a da Marinha; é das seis Secretarias d'Estado actualmente existentes, a que pelo em quanto tem menos trabalho; ha porém ainda outro motivo, e vem a ser, que as communicações com as colonias são todas por mar, o que faz uma relação mais directa. Entretanto póde haver circumstancias em que o Ministro da Marinha tenha mais a fazer por algum motivo (como hoje acontece porque o Sr. Ministro dessa repartição se acha encarregado da da Guerra) e então longe de ser um dos que têem mais tempo, talvez seja dos mais occupados, caso em que não poderia ainda sobrecarregar-se com as cousas ultramarinas. Eu confesso que na minha theoria particular, tudo o que imagino pertencer ao *mechanismo* do Ministerio em um paiz constitucional, entendo que deve deixar-se ao Governo, dando-lhe a maior latitude possivel para que distribua os differentes negocios áquelles individuos que, ou estejam mais desembaraçados nessa occasião, ou se julgue terem a aptidão propria para serem encarregados de certas incumbencias; e por isso desejaria eu que a Lei, quanto possivel fosse, permittisse ao Governo fazer esta distribuição á sua vontade; isto é, conforme o bem do Estado parecesse exigi-lo. Entretanto, na nossa posição actual, não insistirei nesta idéa; sei que existem seis diversas Secretarias d'Estado determinadas por Lei; sei que para haver uma setima, sem expediente marcado (ou sem pasta), foi necessario vencer-se uma discussão renhida na outra Camara Legislativa, discussão em que me não parece necessario tornar a entrar neste momento; com tudo não posso deixar de apoiar o arbitrio de dar certa liberdade ao Governo para este effeito, o que eu julgo muito conveniente, ao menos para o que diz respeito á Secretaria que ora se vai formar. E com o tempo talvez mesmo que o Ministerio fique habilitado a unir o expediente ultramarino a qualquer das outras Secretarias d'Estado que para isso julgue mais apropriada

O Sr. Margiochi: — Mostra que por Alvará de 28 de Julho de 1736 se creára uma Secretaria do Ultramar, quando não havia mais

do que duas Secretarias; o que demonstra a importancia do expediente que devia pertencer á repartição então creada; e que assim continuou por espaço de um seculo. Diz que em 1821 se propôs que se dividissem os negocios ultramarinos pelas diversas Secretarias; porém que esta separação durou só dous annos, porque em 1823 o Conde de Subserra accumulou o logar de Ministro da Guerra com o de Ministro da Marinha e dominios ultramarinos. Observou que Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança em Julho de 1834 mandára novamente distribuir o expediente do Ultramar por todas as Secretarias; e que de então para cá falta a experiencia para julgar a utilidade da medida. Appella para a Carta, diz que ella não determina que haja Secretaria do Ultramar; e conclue que apesar de muitas objecções se reconheceu que o Ministro da Marinha não podia dar conta dos negocios do Ultramar.

O Sr. Ministro da Marinha: — Não vê difficuldade em que se reunam os negocios ultramarinos á Secretaria de Marinha.

O Sr. Sarmento: — Entende que as ilhas da Madeira e Açôres não devem ser comprehendidas no artigo 1.º do projecto.

O Sr. Duque de Palmella: — Direi alguma cousa sobre este artigo. Em primeiro logar concordo completamente com o Digno Par sobre ficarem excluidos deste projecto os Açôres e Madeira, porque não entram no numero das nosssas possessões que se chamam *dominios ultramarinos*, e que propriamente fallando são de Cabo Verde para o Sul. A conveniencia de attender ás nossas colonias é obvia, e o Sr. Sarmento acabou de expender a este respeito mui acertadas reflexões. Portugal tem obrigação de fazer por melhorar a sorte de todos os seus dominios, mas actualmente tem necessidade urgente de vêr se póde tirar um partido mais vantajoso das possessões que lhe restam na Asia e Africa, para supprir d'alguma maneira a grande perda que soffreu com a separação do Brasil.

As observações do Sr. Margiochi (ainda que não ouvi senão parte dellas, por haver sahido da sala, quando fallava o Digno Par) são judiciosas; mas se quis justificar a medida que se tinha adoptado de dividir os negocios do Ultramar pelos diversos Ministerios, não sei se o alcançaria. Estou persuadido de que para tal divisão houve muito boas razões; e que, quando isso se decretou, foi com o desejo de informar a Administração de todos os Estados pertencentes á Corôa; e que tambem foi pela vontade de estender as vantagens do systema constitucional que esse arbitrio se operou: entretanto mostrou a experiencia que d'ahi não resultavam os interesses que se tinham

calculado. Talvez com o tempo, quando aquellas possessões tiverem maior população, e mais prosperidade, possa então convir não só renovar essa mesma disposição, como tambem conservar a outra que se adoptou, e que vi reproduzida em um projecto apresentado hoje nesta Camara por um Digno Par, o qual trata de effectuar a divisão das auctoridades, militar, civil, e de fazenda nas colonias, como o estão no Reino. Neste momento tambem creio que essa divisão não é util, nem mesmo possivel. Com tudo não é desse ponto que nos occupâmos, nem talvez haja tempo para se discutir na presente Sessão. O Governo tinha sem duvida pensado o mesmo que acaba de propôr-se, em uma Lei geral de organisação do Ministerio, de que tinha trazido o projecto; com tudo a multidão de negocios que houve a decidir nestas duas Sessões Legislativas, e tambem o preceito da Carta para que a iniciativa do Governo só tenha logar na Camara electiva, foram os motivos de não chegar a apresentar o mencionado projecto; e por isso vê com muita satisfação que alguns Dignos Pares se lembrassem de o propôr nesta Camara. Entretanto hoje demonstrou-se que a centralisação dos negocios do Ultramar é da maior necessidade, porque as colonias estão, por assim dizer, como *engeitadas;* que nenhum Ministro se incumbe especialmente de seus negocios, nem póde tomar nelles o interesse devido, por não ter debaixo dos olhos todas as differentes circumstancias que podem influir para adoptar as deliberações precisas sobre um ou outro objecto: e para prova do que avanço, viu-se o Ministerio obrigado extra-officialmente a formar uma Commissão de pessoas muito habeis e benemeritas (cujos Membros se têem prestado graciosamente a este encargo) para supprir momentaneamente a falta d'um Ministro especial, e se reconcentrarem de facto os negocios do Ultramar em quanto o não estão de direito, de maneira que se possam tomar as medidas que mais necessarias pareçam, combinando-as, e concentrando-as todas em uma só repartição. Isto é o que existe agora, e a essa Commissão pertence um dos dignos Membros desta Camara, que, novamente o declaro, se tem prestado graciosamente a tal incumbencia.

SESSÃO EM 13 DE ABRIL.

Proposição para que o casamento da Rainha possa effectuar-se com Principe Estrangeiro, vinda da Camara dos Senhores Deputados.

Pedem-se votos de todos os lados da Camara; obtem com tudo a palavra:

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Direi poucas palavras sobre a decisão que a Camara ha pouco adoptou, a qual me enche de satisfação. Esta proposta de Lei é, em certo modo, uma consequencia necessaria do voto que a Camara deu ha dous dias. Uma vez que se dirigiu uma respeitosa Mensagem a Sua Magestade, pedindo-lhe ajustasse o seu casamento, claro está que elle não póde levar-se a effeito senão com um Principe Estrangeiro; e que havendo um artigo da Carta que o prohibe, é indispensavel deroga-lo para este effeito, como as Côrtes já fizeram em occasião simi-lhante. A perda que Sua Magestade a Rainha, e a Nação toda soffreu pela morte de Sua Alteza Real o Principe *D. Augusto*, é talvez irreparavel: mas em fim a necessidade obriga a substituir essa falta; incumbindo ao Governo fazer todos os seus esforços para que a escolha da Rainha recaia sobre um Principe que apresente pelo menos uma grande parte das vantagens que se reuniam no Principe *D. Augusto;* isto é, uma boa educação, inclinações favoraveis, tanto quanto possa ser ao systema constitucional estabelecido na Carta, e que seja desligado pelas suas relações de parentesco quanto possivel com as Familias Reinantes dos paizes onde rege um systema de governo opposto ao deste Reino; (digo *quanto fôr possivel*, porque, geralmente fallando, essas Familias têem todas mais ou menos parentesco.)

São estas as principaes condições que em tal negociação o Governo ha de ter em vista, além d'uma outra de que não póde prescindir, que é a annuencia da Rainha, quanto o permitte a sua actual situação. Logo que a Camara adopte a proposição que ultimamente veiu da outra Casa, ficará o Governo

auctorisado a fazer esta escolha sem referencia a uma nova approvação, a qual se não julga necessaria em vista da Carta, pois que ella só trata da Princeza Herdeira, e Sua Magestade está já declarada Maior, e Reinando. Por outro lado a consideração de ter de vir ás Camaras o ajuste, depois de feito, para receber a sua especial approvação, difficultaria, e mesmo prolongaria o termo desta negociação, que tanto se deseja accelerar. Depois do que tenho referido, não me resta senão declarar que voto no sentido da proposição da outra Camara, e que muito folgo em reconhecer que esta se acha tão inclinada a adopta-la.

Tratando-se em seguida de outra proposição da Camara dos Senhores Deputados sobre o lançamento da Decima e impostos annexos, o Sr. Mello Breyner *pede a urgencia para que quanto antes seja approvada; e o* Sr. Sarmento *que seja previamente remettida á Commissão respectiva.*

O Sr. Duque de Palmella: — Levantei-me para declarar em nome do Governo, que esta é uma das Leis que elle considera urgentissimas; é tambem uma d'aquellas que pertencem á Camara dos Senhores Deputados... (*Uma voz:* — É só na iniciativa:) *O Orador prosegue:* — Não o nego; mas por isso mesmo que a iniciativa lhe pertence sobre este objecto, está implicitamente reconhecido que aquella Camara tem um interesse mais directo no que lhe diz respeito; e é assim que está reconhecido em todos os paizes constitucionaes. Os Deputados da Nação tem uma missão mais especial para curar da distribuição dos impostos e dos dinheiros publicos. Portanto sendo por todos confessada a urgencia da Lei; sabendo-se que além da Decima não existe em Portugal outro algum imposto directo, (de consideração ao menos); sabendo-se igualmente que entre a receita e despesa do Estado ha um grande *deficit;* e em fim que as Leis de Fazenda são d'aquellas que todos os annos se devem votar, ou que não podem permanecer por um longo periodo, sendo susceptiveis de um progressivo aperfeiçoamento; por todos estes motivos digo que seria muito conveniente que a Lei apresentada pudesse passar sem muita discussão.

O Sr. Conde da Taipa: — Diz que a Camara dos Pares tem tanto

interesse e parte nos objectos de Fazenda como a dos Deputados; e que por conseguinte não vem a proposito o que expendeu o Sr. Duque de Palmella. Allega que seria irrisorio sustentar opposta doutrina, quando a Camara dos Pares é especialmente composta de proprietarios e não de empregados como a outra. Affirma que se gastou o tempo em *palanfrorios* (no que não teve culpa) e que á ultima hora se pede a approvação da Lei, ao que se oppõe.

O Sr. Duque de Palmella: — Como toda a primeira parte do que o Digno Par acaba de expender, parece dirigir-se a mim, devo responder-lhe. Principiarei affirmando que de certo modo me fez uma injustiça, supponde que eu poderia julgar escusado o concurso desta Camara para certos objectos: eu não neguei a ingerencia dos Dignos Pares, não neguei o seu interesse nos impostos publicos; mas declarei unicamente que esta proposição era d'aquellas cuja iniciativa competia á Camara dos Senhores Deputados. Que ella seja composta ou não da classe d'empregados publicos, nada temos com semelhante facto: a Nação elegendo-os exerceu o seu direito, e são indubitavelmente aquelles, a quem a mesma Nação em globo, commetteu mais directamente os seus interesses.

Esta proposição não tem por objecto um imposto novo; nella sómente se cura de adoptar algumas regras para a melhor cobrança de um imposto existente, e sobre tudo para a sua maior igualdade, porque um dos preceitos consignados na Carta, é que a Lei seja igual para todos. Ora neste caso não o tem sido, porque n'umas partes cobra-se a Decima, n'outras não; aqui mais, alli menos do que deveria ser: é a isto que o Governo queria applicar algum remedio, promovendo o andamento desta proposição: e eu sustento que o melhor modo de discutir a materia com conhecimento de causa, será depois de experimentar o remedio que se applica, e então, vendo o seu effeito, melhor se poderá na Sessão seguinte provêr sobre o objecto. A respeito do que se disse de *palanfrorios*, não julgo deva responder, crendo que não é allusivo a alguem que pertença a esta Camara; e se se refere a outra parte, que não seja esta Camara, acho que ainda menos deva faze-lo.

SESSÃO EM 14 DE ABRIL.

Projecto de Lei do Sr. CONDE DA TAIPA *sobre a cultura do tabaco nas ilhas dos Açôres, approvado pelo parecer da Secção de Fazenda e Administração interior.*

O SR. CONDE DA TAIPA: — Sustenta largamente o seu projecto com rasões economico-politicas, e diversos argumentos.

O SR. DUQUE DE PALMELLA (Presidente do Conselho de Ministros): — Sem querer combater a proposição do Digno Par, que a sustentou com argumentos muito plausiveis, sem querer negar as suas asserções, e os principios de economia-politica por elle expendidos, direi que me não parece que a Camara queira, em uma mesma Sessão, ouvir e discutir uma questão destas, na ausencia da maior parte dos Ministros. Ainda que eu me sinta inclinado a adoptar a proposição, não tendo com tudo fallado com os meus collegas a este respeito, creio que um só Ministro não está habilitado para dizer qual é o parecer do Conselho. Porém aqui ha ainda mais uma consideração; não se cura sómente da utilidade da medida, é preciso tambem ter em vista a sua possibilidade. Ha um contracto para a venda privativa do tabaco, esse contracto comprehende os Açôres: não duvido que os actuaes contractadores, calculando o producto que podem perceber daquellas ilhas, convenham na indemnisação delle: entretanto devem ser ouvidos, antes que o Governo possa manifestar a sua opinião, e verificar até onde chega a diminuição que da Lei ha de resultar ao contracto.

De resto está claro que, se pudermos obter aquella planta em abundancia sufficiente, para não ter de a comprar fóra de Portugal, conseguiremos um consideravel augmento no commercio. Quando estive na Terceira, concebi a idéa que hoje se propõe á Camara, mas então não tinhamos contracto, nem tinhamos mais do que aquella ilha, e poderia talvez ensaiar-se a medida; assim mesmo o pequeno rendimento que o Governo recebia deste monopolio, era de tanta importancia que nos fez

sobreestar na adopção della, por quanto naquella época qualquer cousa por modica que fosse era objecto interessante. Concluo que a proposição poderá talvez discutir-se em alguma Sessão da actual Legislatura, mas não na Sessão de hoje.

O Sr. Vice-Presidente : — Diz que seria talvez opportuno dar o projecto para a ordem do dia de Sabbado.

O Sr. Conde da Taipa : — Observa que para ámanhã ou para *dia de S. Silvestre* é a mesma cousa. O negocio é simples ; é uma só idéa.

O Sr. Sousa Holstein : — Pede ordem.

O Sr. Conde da Taipa : — Provoca hilaridade referindo-se ao Sr. Sousa Holstein ; diz que na Camara ha exemplos de se ter approvado e reprovado a mesma cousa ; e que qualquer que desde já não ajuizar cabalmente do seu projecto, não poderá entendê-lo nem em um anno.

O Sr. Duque de Palmella : — Eu gosto muito de rir quando é occasião propria ; mas creio que a actual não é para isso, e que mesmo o logar o não permitte : o Digno Par que fallou em violação da ordem, tinha rasão; não deu uma licção, disse uma verdade innegavel.

A comparação que se fez, tirada de alguma opposição ou contradicção que se encontra entre uma decisão tomada em um dia, e outra em dia diverso nesta Camara, não me parece colher. Decidir a Camara uma cousa, e querer logo annullar a votação, sem ser por um motivo de ordem, creio que é contra toda a boa pratica parlamentar: tanto mais quando me persuado tudo se pòde conciliar, porque neste caso não ha preconceito em ninguem. Votou-se que o parecer da Commissão se imprimisse, e é a regra que se segue quando se não quer discutir no mesmo momento : é verdade que a proposta é muito simples, mas aquella determinação junta a esta idéa, torna necessario que a discussão fique para outro dia ; e V. Ex.ª póde dá-la para ordem do dia, quando lhe pareça : e se assim não acontecer qualquer Digno Par tem em sua mão pedir que assim se faça.

Passando-se á ordem do dia, lê-se a proposição da Camara electiva sobre serem os rendimentos com que concorriam alguns Concelhos da Comarca do Porto para a illuminação daquella cidade, applicados para as despesas que estão a cargo das Camaras desses Concelhos.

O Sr. Gerardo de Sampaio : — Declara-se contra a medida como

prejudicial para a cidade do Porto, e contraria ao artigo 133.º da Carta. Offerece uma emenda ao artigo 1.º

O Sr. Sarmento: — Orando sobre a materia diz que conviria ouvir a Camara do Porto. Declara que se deve ao Sr. Duque de Palmella (Ministro dos Negocios Estrangeiros na época a que se refere) a illuminação da Cidade do Porto, o que declara apesar de reconhecer que o Sr. Duque não precisa do seu apoio, e que a Municipalidade não tinha então meios para occorrer a esse encargo; ignora se agora os terá, e portanto convém ouví-la.

O Sr. Duque de Palmella: — Vejo que se está de accordo sobre a materia, de um e outro lado da Camara, porque mesmo um Digno Par, que ao principio parecia impugnar o que se havia produzido, concordou no que todos concordam, isto é, que visto haver uma ignorancia quasi total do facto, é bom obter informações antes de legislar. A mesma ignorancia da materia em questão existe da parte do Governo, porque a medida não foi proposta por elle, e não está habilitado a informa-la, não obstante (como o disse outro Digno Par, com a sua costumada urbanidade) ter sido durante o meu Ministerio, em outra época, que se decretou a illuminação do Porto. Não vejo pois inconveniente, antes vantagem, em que se proceda a informações.

Agora farei algumas observações, sobre outra asserção que ouvi proferir. Disse-se que, se a Camara Municipal da cidade do Porto tivesse qualquer opposição a esta medida, era da sua obrigação o ter reclamado contra ella ao Corpo Legislativo. Isto não me parece exacto: as Municipalidades teem todo o direito de reclamarem ás Camaras e ao Governo, contra esta ou aquella medida que julguem oppressiva ou lesiva: mas antes de estar determinada e de pesar sobre ellas, que se occupem em seguir as discussões das Côrtes, para se metterem nellas, não me parece que tenham tal obrigação. Póde-se-lhes reconhecer esse direito como a qualquer cidadão, porém não entendo que estejam encarregadas de velar sobre as discussões parlamentares; aliàs d'ahi se tiraria uma conclusão que certamente não póde admittir-se.

Já que estou em pé, peço licença para dar uma explicação dirigida ao Sr. Sarmento, que ao mesmo tempo que obsequiosamente quis fazer justiça ás minhas intenções (o que da parte delle não é novo, porque já em occasião mais critica teve a bondade de se levantar só em meu abono), misturou com a

sua declaração uma especie de queixa, dizendo *que eu não precisava o seu apoio.* Peço perdão ao Digno Par, mas eu o acceito, e com tanto mais razão se deve persuadir disto, que eu ainda nesse tempo não havia fallado na questão, porque nem mesmo me achava na Camara, não podendo, por esta ultima razão unicamente, receber o apoio que elle me quisesse prestar.

SESSÃO EM 15 DE ABRIL.

Proposição auctorisando o Governo para, em logar dos antigos Capitães Generaes, nomear Governadores com attribuições militares e administrativas para os dominios ultramarinos, os quaes se regularão pelas Leis existentes.

O Sr. Conde da Taipa: — Apoia a indicação, como propria para remedear as desordens das colonias. Pede Sessão nocturna para approvação de certas Leis que julga necessarias, apesar de não apoiar muito os Ministros, aos quaes diz que professa a maior antipathia que se póde dar, a alguns como individuos em particular, e como Ministros a todos sem excepção. Por esta occasião falla em empregados assassinos e ladrões.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Quando eu cheguei á Camara estava começada uma conversação, de que não ouvi o principio; mas entendo que se originou de uma proposição, apresentada pelo Sr. Sarmento, relativamente aos Governos do Ultramar. Entendo tambem que não é da ordem o entrar agora na discussão della, e portanto limitar-me-hei a *levantar a luva*, que me parece ter sido atirada (por um Digno Par que se assenta na esquerda desta Camara) contra o Ministerio.

Ainda que não ouvi as suas expressões nem o começo do seu discurso, pelo que tenho colligido do andamento da conversação, supponho que se lançou em declamações vagas (como algumas outras vezes tem acontecido) em geral contra o Ministerio pela escolha de empregados, attribuindo-lhes os males da Nação, e ameaçando-a com outros. Mas nisto mesmo notei eu, segundo as poucas palavras que ouvi, a contradicção mais ma-

nifesta; por quanto o Digno Par, para provar a sua asserção, disse que o actual Ministro dos Negocios do Reino tinha demittido setenta Provedores pelos não achar capazes...

O Sr. Conde da Taipa *(interrompendo o orador)*: — Quando uma pessoa quer responder ao que não ouviu, cahe em contradicção...

O Sr. Duque de Palmella *(proseguindo)*: — Eu respondo ao que ouvi; entretanto expõe-se a algum inconveniente quem accusa pessoas que se não acham presentes. Continúo dizendo, que ouvi affirmar ao Digno Par que o Sr. Ministro do Reino tinha demittido setenta Provedores; se o fez com razão, cumpriu a sua obrigação; e em logar de vituperios, esse procedimento merece elogios. Se eram menos capazes, quem os nomeou foi o Governo que o Digno Par designou pelo nome de *Dictadura*, pelo que o Ministerio actual não póde considerar-se por maneira nenhuma responsavel, ainda mesmo que nelle existissem, como existem, alguns Membros que fizeram parte do anterior. A estas observações accrescentarei outra que me parece obvia, e é que um Ministerio, qualquer, póde enganar-se, principalmente na escolha de homens; o que sim lhe compete é, quando reconhece que se enganou, emendar o resultado do engano; porque não póde aspirar á gloria de ser infallivel; isso não compete a nenhum mortal; e creio que nem mesmo o Digno Par, se formasse ou entrasse na formação de outra Administração, encontraria homens que se não enganassem.

Confirmarei agora uma observação que já aqui ouvi produsir. Ainda que todos os Dignos Pares teem o direito de dizer aqui quanto lhes agrade ou occorra, porque são inviolaveis pelas suas opiniões, (posto que sejam responsaveis pelo que asseverarem no tribunal da opinião publica e da honra) com tudo o direito de accusação não compete a esta Camara: ao contrario, longe de atear, compete-lhe (por assim me explicar) lançar *agua fria* sobre a chamma das paixões: nem mesmo é justo ou acertado alimenta-las por meio de declamações, quando dellas se podem seguir males, quando não são fundadas em razões muito provadas, quando ha um sem numero de descontos muito fortes nos erros que se possam ter commettido, quando se está trabalhando no meio de difficuldades, e com o fim unico de manter a ordem publica e de consolidar as Instituições de que gosamos; procurando fazer com que a sentidis-

sima morte do *Duque de Bragança*, e a morte, ainda mais fatal, (porque foi inesperada) do *Principe D. Augusto*, não tragam comsigo consequencias que nos façam perder o fructo, que tantos trabalhos e soffrimentos alcançaram. O remedio aos males que se figuram, não será por certo mudanças na Administração, feitas ao sabor e ao influxo de opiniões que se *chamam* publicas, mas que não são senão peculiares de um ou outro individuo, contra os que se acham empregados; e que tão deploravel papel representam na ordem de cousas em que nos achamos interessados...

É em consequencia do que expendi que eu accuso o Digno Par de ter concorrido pela sua parte (não sei se muito ou pouco, porque isso não depende delle) quanto é possivel para augmentar, em vez de diminuir a irritação, injusta até certo ponto, que se tem suscitado, para tornar difficultosissima, senão impossivel, a marcha do Governo, sem lhe facultar meio algum de vencer essas difficuldades, que o proprio orador da opposição conhece. Conclúo que me não parecem taes declarações proprias de um Membro da Camara dos Pares; que não é este o fim para que ella foi instituida; para que se reuniram os amigos da Liberdade, alguns dos quaes lamentarão a perda dos esforços que n'outro tempo se fizeram para a obter, talvez por se não terem em vista os exemplos de outros paizes, onde ha muito permanece o systema representativo; desprezando-se as vantagens de uma instituição conhecida nesses mesmos paizes, quero dizer, de uma Camara onde as paixões vem quebrar-se, em logar de se tornar um foco dessas mesmas paixões

---

Passando a discutir-se o artigo 1.°:

O Sr. Duque de Palmella: — Diz que o artigo forma uma parte integrante do projecto de Lei que o Digno Par o Sr. Sarmento havia primeiro apresentado; e suppõe por conseguinte que todos terão sobre elle formado a sua opinião. Observa que ninguem procura increpar o Governo que fez o que devia, e executou a Lei que então existia, applicando o systema da Administração aos dominios ultramarinos; que não deve ser arguido por haver feito o que a sua obrigação lhe impunha; mas que é verdade que a situação dos mesmos domi-

nios (pondo de parte os Açôres e Madeira, porque são provincias de immediata dependencia de Portugal, e que estão quasi nas mesmas circumstancias) assim como outras considerações não admittem igual disposição no seu regimen interno. A massa das povoações, em alguns dos nossos dominios compõe-se de negros e gentios que não podem reputar-se n'um pé de igualdade com os colonos Portuguezes: o habito em que teem estado de vêr em uma mesma mão o Podêr civil e militar não poderia talvez alterar-se sem risco da conservação dessas provincias. A applicação do novo systema não deverá pois ter logar senão em presença das informações que se receberem das Auctoridades que para alli forem mandadas, e que habilitarão o Governo para com conhecimento de causa tomar ou propôr ás Côrtes as medidas que se julgarem convenientes. Tambem é claro que se deve fazer uma excepção no que diz respeito ao systema judicial que não póde deixar de ficar independente do governo civil e militar. Conclue que o artigo deve merecer approvação, sendo a sua doutrina de primeira necessidade, e até de alguma urgencia.

Lido o artigo 3.°

O Sr. Sarmento : — Observa que não alludiu aos Açores e Madeira ; que lhe consta serem differentes os Governos desta e daquellas ilhas ; e que por isso se não devem incluir nos dominios d'Asia e Africa.

O Sr. Duque de Palmella : — Declara que uma das causas da apresentação da Lei é a consideração de que a massa das povoações das provincias a que se refere (principalmente de Cabo Verde para o Sul) não é toda homogenea ; não podem em rigor reputar-se em tudo Portuguezes. Ha alli povos de castas e civilisação mui differentes da nossa, aos quaes, sem algum risco, se não póde applicar a divisão dos Poderes na sua Administração ; o que não se dá por certo na Madeira e Açôres, que são a todos os respeitos, excepto o de estarem cercadas pelo Oceano, provincias que fazem parte de Portugal. Nos Açôres acham-se estabelecidas as Prefeituras ; e se póde haver alguma differença a este respeito, é a favor destas ilhas, porque se teem dado bem com esse systema. Ha uma excepção relativamente á Madeira, occasionada por ter voltado em ultimo

logar á obediencia do Governo da Rainha, não por motivo do espirito de seus habitantes, mas pela sua situação; e considerou-se que a transição rapida de um systema para outro teria algum risco. Por isso no tempo da Regencia de Sua Magestade Imperial (que está em gloria) tempo em que se exercia uma especie de *dictadura* se conferiu ao Governador daquella ilha alguma auctoridade militar; mas tal cumulação não permanecerá assim para o futuro. Conclue que a Lei é só applicada ás povoações que d'antes se chamavam propriamente colonias, áquellas que não são todas compostas de Portuguezes por nascimento.

Lê-se uma proposição da Camara dos Senhores Deputados sobre diversas auctorisações concedidas ao Governo.

O Sr. Marquez de Loulé: — Pede o adiamento.

O Sr. Sarmento: — Oppõe-se a que passe a proposição, sem maduro exame, para que se não diga que os Pares do Reino são umas poucas de figuras de *pannos de raz.*

O Sr. Duque de Palmella: — Receio muito que estejâmos fazendo o contrario do que desejâmos; todos queremos aproveitar o tempo, e parece-me que o estamos perdendo. Muito longe do Governo a idéa de faltar ao que deve ás Camaras Legislativas, e em particular no caso presente; tal supposição não só é infundada, como seria até offensiva ao Governo, que não trata a Camara dos Pares com menos consideração do que lhe é devida. Mas a nossa situação todos a sabem, se quiserem pôr a mão na consciencia: estamos no fim da Sessão Ordinaria, ha ainda muitos trabalhos pendentes, quasi todos de primeira importancia; o que se desejaria pois, é que as Camaras Legislativas, (independentemente de providencia do Poder Moderador, e mesmo na hypothese de que elle não prorogará as Sessões) habilitassem o Governo a fazer tudo que é indispensavel para o arranjo dos negocios da Administração interna do Reino, ainda que seja por meio de auctorisações provisorias, em consequencia das quaes se poderão tomar algumas providencias, de que se dê conta ao Corpo Legislativo na futura Sessão, se essas auctorisações forem concedidas ao Governo.

O Digno Par, o Sr. Sarmento, cujas luzes e serviços têem sido tão prestaveis a esta Camara, parece-me que, sem o querer,

entrou um pouco na discussão da materia em que fallou, quando disse que alguns artigos da proposição das auctorisações, eram de mais difficil concessão, do que outros; principalmente os que se referiam a assumpto de tanta importancia como é a instrucção publica. Sem querer negar essa importancia, observarei que o que o Governo pede, é simplesmente poder adoptar algumas medidas que em nada prejudiquem as que o Corpo Legislativo tomar sobre o mesmo objecto. Isto não me parece tão difficil como se figurou, porque não será mais do que effectuar pequenas alterações; por exemplo, applicar parte das rendas de muitas escholas que ha de Rhetorica a algumas de outras disciplinas igualmente interessantes, e de que haja menos; em fim cousas analogas, que não posso agora especificar exactamente. Parece-me portanto que o objecto da auctorisação não é tão difficultoso como se disse; mas a Camara o decidirá.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 15 DE ABRIL.

Projecto de Lei da Camara electiva sobre lançamento da Decima, e substituição auctorisando o Governo para regular esse lançamento.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente do Conselho de Ministros): — Parecerá singular que um Membro do Governo se levante para oppôr-se a uma faculdade que alguns Dignos Pares teem fallado em conceder-lhe; mas circumstancias ha que me obrigam a opinar em sentido contrario, apoiando o parecer da Secção de Fazenda, sobre a proposição que se discute. O Digno Par que apresentou a emenda, a que se referiu o ultimo orador, motivou-a no principio de que esta Lei é verdadeiramente regulamentar, assim como em que se não cura de votar um novo imposto, nem de fazer alteração essencial á Legislação existente. Entretanto todos sabem, dentro e fóra da Camara, que a cobrança da Decima de tempos mui remotos se não verifica com exactidão; que a Decima, propriamente dita, não é a decima parte dos rendimentos, e que, devendo este ser

o seu elemento uniforme, o lançamento que lhe serve de base é muito desigual, pois nas cidades se julga ser a decima parte das rendas (não digo exactamente mas com aproximação) e nas outras terras das provincias, se não paga talvez o quarto da decima dos respectivos rendimentos de predios rusticos; e portanto devendo, em certo modo, tornar-se este imposto mais effectivo e igual, principalmente agora que os povos estão livres de dizimos e outros tributos, parece que de alguma maneira elles o poderão pagar melhor. Por esse motivo é que eu creio que os Membros do Governo quiseram uma especie de concessão do Corpo Legislativo, a qual posto que não parece inteiramente necessaria, é com tudo conveniente, além de outras considerações, para que não haja queixa a este respeito. Ora, dando-se ao Governo maior latitude para fazer estes lançamentos, pesa sobre elle todo o *onus* do resultado dessa medida; e nesta parte é que elle recorre ás Camaras para partilharem na responsabilidade moral deste mais exacto lançamento, que se pretende estabelecer. Aos Dignos Pares que sustentam não haver aqui mais do que um regulamento que está nas attribuições do Governo, respondo que elle propõe agora este methodo, não para se effectuar de uma maneira perenne, mas sómente até que as Côrtes tornem a reunir-se: e então resulta que o mesmo que os Dignos Pares approvam que se faça sem a intervenção das Camaras, é o que o Governo deseja fazer com o apoio dellas.

O Sr. Marquez de Ponte de Lima: — Entende que o Governo está em contradicção, porque pertendendo votos de confiança para outros actos, não os quer para este em que a sua responsabidade é mais effectiva; nega aos lançadores os conhecimentos dos Juizes de Fóra antigos; e termina dizendo que se não póde legislar *a galope*.

O Sr. Conde da Taipa: — Defende a substituição, convencido de que se deve dar neste assumpto voto de confiança ao Governo, a fim de que carregue com o odioso da medida, e não illuda as disposições legislativas, allegando a sua inexequibilidade. Observa que deseja se decida depressa a questão por amor da symetria, pois que o Governo, consentindo que se gastassem tres dias com uma Lei para dar doze mil réis a certos estudantes, pretende agora fazer passar, em doze horas ou em seis, projectos da maior transcendencia. Conclue que d'aqui a seculos, quando este tempo fôr da *historia antiga* ha de parecer que para as ultimas decisões desta Sessão houve *novo Josué que fez parar o sol.*

O Sr. Duque de Palmella: — Não consumirei muito tempo á Camara, e desejarei que ella tome na devida consideração o que allegou o Sr. Conde da Taipa. Agora observarei que o Governo não está em contradicção comsigo mesmo; acceita votos de confiança quando vê que não ha outro meio para organisar a Administração publica, no intervallo de umas e outras Côrtes; mas não deseja usar desses votos quando acha algum remedio efficaz para os evitar, como encontra (no caso presente) na proposição de Lei que veiu da outra Camara. Assim, o Digno Par, o Sr. Marquez de Ponte de Lima, affirmando que eu me tinha contradicto, não me entendeu bem. Não pertendi dizer que no projecto se tratava de um maior lançamento, nem de innovação alguma especial na Lei da Decima; o que assegurei foi, que nelle se estabelecia um regulamento, para que o lançamento fosse mais igual, porque de facto o não era, havia muito tempo, pelos motivos que indicou o Digno Par que fallou ultimamente, isto é, principalmente pela existencia do Dizimo e da Decima.

O pensar-se que este lançamento distribuido pelos Juizes, que até agora eram encarregados delle, seria effectuado com a mesma imparcialidade; e que na opinião dos povos teria o lançamento a mesma acceitação, como se fosse feito por individuos eleitos por elle, não me parece exacto. O Governo propõe que haja uma Junta de *homens bons*, nomeados pelas Camaras respectivas, a quem se commetta o negocio: ora as Camaras são eleitas pelo povo, e portanto aquellas Juntas devem reputar-se uma emanação da Nação. Além de que, sendo os proprios interessados os que desempenham este encargo, ninguem sustentará que elles o façam com menos cuidado do que o faziam as auctoridades publicas. A asserção produzida, de que os visinhos de uma freguezia nada sabem do que se passa na outra, tambem me não parece fundada; pelo contrario, é mais natural que umas saibam dos interesses das outras, pois não estão circumscriptas ou limitadas de uma maneira tal pela sua divisão, que um individuo ignore o que se passa a quatrocentos ou quinhentos passos de distancia da sua casa, só porque esse districto não é da *sua* freguezia. Digo ainda que, se se quer que o Governo determine por si o methodo deste lançamento, sem a intervenção das Camaras, elle o não póde fazer,

porque a este respeito não sabemos o que é bom ou o que é máo, pois a experiencia ainda o não mostrou.

Não posso tambem deixar de notar certa expressão de um Digno Par, quando avançou *que convinha lançar ao Governo todo o odioso desta medida*. É um sentimento de opposição, com que talvez se pertende impossibilitar o Governo de fazer, o seu dever, ou de corresponder ás suas obrigações; mas não julgo que seja tal a opinião da totalidade da Camara; por isso mesmo que daquelle lado se fallou em imposto novo, e se deu a entender, ao mesmo tempo, que o fim da approvação da emenda é verdadeiramente (como se disse) lançar o odioso da medida sobre o Governo. Mas por essa razão peço eu á Camara tome sobre si uma parte nella; pois que o Governo fará sómente aquillo que não póde deixar de fazer, que é cobrar a Decima.

ANNO DE 1836.

SESSÃO EM 8 DE FEVEREIRO.

Proposição da Camara electiva sobre auxilios ao commercio e navegação da India e China.

O artigo 1.º declara admissiveis a consumo os productos da India e China em Portugal e suas possessões, se forem importados em navios Portuguezes directamente procedentes dos portos desses paizes.

O Barão de Renduffe : — Apresenta uma emenda exceptuando da disposição do artigo quaesquer productos de colonias Asiaticas, importados para consumo em Portugal, e suas possessões por navios das Nações a que essas colonias pertençam.

O Sr. Conde da Taipa — Entende que o projecto não é mais do que um monopolio em favor de cinco ou seis armadores que navegam para Macau ; e que se pretende lançar um tributo em todos os consumidores de chá. Appella para as doutrinas dos economistas contra os monopolios. Diz que a Camara decidiu muito mal approvando a Lei na sua generalidade. . . O Digno Par conclue apoiando a emenda.

O Sr. Visconde de Villarinho : — Opina no mesmo sentido.

Explica o Sr. Miranda os motivos porque votou pelo projecto na generalidade.

O Sr. Visconde de Banho : — Sustenta o projecto.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente) : — Levanto-me para dizer duas palavras sobre a proposta do Digno Par o Sr. Barão de Renduffe.

Em quanto ao 1.º artigo entendo que, apesar de serem exactas as noções de economia politica aqui apresentadas com tanta segurança, não podem todavia applicar-se de repente entre nós, nem a este respeito assemelhar-nos ás Nações estrangeiras. Em Inglaterra eram as circumstancias muito differentes quando alli se fizeram taes alterações ácêrca do commercio da India e da China. Houve grandes questões primeiro que se vencessem ; e quando ellas chegaram a preponderar já

existiam ricas e poderosas Companhias estabelecidas, pelo que não se deram tantos inconvenientes. Porém do que se cura actualmente é de um monopolio a favor da Nação inteira; e direi mais, que não se podem applicar a este monopolio os mesmos principios invocados a respeito do ferro, das sedas, etc. O fim deste é conservar as relações entre a metropole e as colonias da Monarchia; e então, ainda que se possa perder alguma cousa com a medida, ou porque haja qualquer contrabando, ou mesmo porque o exclusivo não produsa logo um resultado favoravel ao commercio, existem com tudo diversas considerações que affrouxam muito esses inconvenientes. A rejeição do projecto levar-nos-ia á consequencia extrema de que lucrariamos em abandonar e até em perder as nossas colonias. Ora eu estou certo, que não seria do gosto da maior parte da Nação o abandonarem-se as nossas colonias; assim como estou tambem persuadido de que quasi toda a Nação deseja este favor que agora se quer dar ao nosso commercio directo com ellas.

È innegavel que a nossa navegação se acha mui diminuta, e redusida quasi á nullidade; e que se não se dér alguma preferencia aos poucos navios Portuguezes que navegam para a Asia, em breve deixarão de o fazer de todo, e perder-se-hão. Não julgo com tudo que se pertenda chegar a um tal resultado, e que queiramos esquecer-nos do caminho da Asia depois de o havermos outr'ora indicado a todas as Nações.

Em quanto a esta primeira parte, tanto porque está votada, como pelas razões que expendi, creio que se deve approvar.

Concordo tambem com a emenda que fez o Digno Par o Sr. Barão de Renduffe, porque não vejo razão alguma para se conceder um favor á Inglaterra, e não se fazer o mesmo ás outras Nações que estão no caso daquella. Vejo que esta Lei é approvada pelos Senhores Ministros da Corôa, segundo entendo, porque a ouvi agora apoiar; e então é tambem natural que tenham meditado sobre ella, e combinado o artigo com as negociações que possam estar pendentes, ácêrca das quaes eu não faço perguntas, referindo-me sómente ao assumpto, em seu proprio interesse.

Parece-me pois que se deverá dizer, que o Governo fica auctorisado para exceptuar da disposição as Nações que pos-

suem colonias, e nos quiserem abrir tambem reciprocamente o commercio dellas. Ora, creio que ha alguma confusão na redacção do artigo entre o commercio directo com Portugal e os portos da India e China, e o commercio desses portos uns com os outros; porque diz o artigo 1.º — *Os productos da India e da China sómente são admittidos a consumo em Portugal e suas possessões se forem importados em navios Portuguezes directamente procedentes dos portos daquelles paizes.* Esta redacção tal qual está não póde ficar; por isso seria talvez melhor redigir com a emenda que vou apresentar.

Agora, o artigo diz mais no § unico: — *São exceptuados da disposição deste artigo os productos das colonias Asiaticas da Corôa de S. M. Britannica, os quaes poderão ser importados para consumo em Portugal e suas possessões em navios Inglezes se a identica admissão reciproca fôr concedida aos navios Portuguezes nas referidas colonias.* Isto é, que se poderá admittir a entrada de navios Inglezes nos portos das nossas colonias d'Asia com tanto que se admittam nos portos Inglezes os nossos navios. Se é o que se quer dizer, assento que deve ser redigido o artigo de tal maneira que se faça uma distincção completa entre navios procedentes da Asia para Portugal, e a navegação entre os portos da India e China. Nestes termos, conviria que o artigo voltasse á Commissão. Á vista das razões que expûs mando para a mesa a seguinte

Emenda.

«Fica o Governo auctorisado para exceptuar da disposição deste artigo quaesquer productos de colonias Asiasticas directamente importados para consumo em Portugal e suas possessões, por navios das Nações a que essas colonias pertençam, uma vez que identica e reciproca admissão seja concedida aos navios Portuguezes.»

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros: — Concorda em que o artigo volte á Commissão.

Passando a discutir-se o artigo 2.º que classifica os navios Portuguezes:

O Sr. Conde da Taipa: — Pede a sua eliminação, porque julga a definição propria do Codigo do commercio.

O Sr. Barão de Renduffe: — Pergunta ao Governo se ha alguma Convenção subsequente ao Tratado de 1810 que regule o que são navios Portuguezes e navios Britannicos, e que possa implicar com esta disposição.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros: — Estranhando a interpellação repentina observa, que essa Convenção nunca poderia ser obrigatoria senão em relação ao seu objecto; e que por conseguinte quer exista, quer não, não serve para a hypothese em questão.

O Sr. Duque de Palmella: — Julgo que o artigo deve voltar á Commissão, porque talvez os Dignos Pares não estejam preparados (eu, ao menos, fallo de mim) para decidir já esta materia; porque, ou se quer ou não, fazer uma excepção a favor desse commercio: no primeiro caso julgo a excepção intempestiva; e no segundo creio que é inutil repetir o que se acha determinado na Legislação geral a este respeito. Se acaso existe a definição na estipulação feita depois do Tratado de 1810, está claro que só é applicavel áquelle Tratado, porque era necessario designar o que era navio Inglez e navio Portuguez para os casos previstos no mesmo Tratado. Em consequencia entendo que a definição deve ser feita de uma maneira generica, e não unicamente applicavel ao commercio da Asia.

SESSÃO EM 12 DE FEVEREIRO.

Nova redacção do projecto de Lei vindo da Camara dos Senhores Deputados sobre auxiliar-se o commercio e navegação da India e da China, tendo em vista as emendas feitas pelos Dignos Pares Duque de Palmella e Barão de Renduffe.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Não sei se estou a tempo de poder fazer algumas observações. Quando outro dia propûs um additamento a este projecto, quis dizer o que agora vou repetir; porque me parece que não fui entendido por alguns Dignos Pares, que suppuseram que eu havia fallado em commercio de cabotagem. Julgo que a reciprocidade que se tem em vista, ou que se espera obter das Nações que têem colonias, não está por esta fórma bem clara. Diz o pro-

jecto: *identica admissão reciproca;* isto quer dizer, que se poderá conceder esse favor aos navios, por exemplo Inglezes, que trouxerem generos directamente da Asia a Portugal, com tanto que os Inglezes concedam o mesmo favor aos navios Portuguezes, que trouxerem generos da Asia a Inglaterra: — se é esta a reciprocidade que se exige digo que é inteiramente chimerica, porque, se apenas temos navios para o nosso commercio interno, como poderemos imaginar, que a nossa atenuada marinha mercante, faça o commercio entre a Asia e Inglaterra? Estamos muito longe disto! Porém se se quiser que a nossa concessão seja a troco de um favor reciproco, então digo eu, que este favor deve ser o conceder-se tambem aos navios Portuguezes o importarem directamente os nossos generos para as colonias pertencentes ás ditas Nações. Esta disposição é essencial, e por isso propunha a seguinte emenda, podendo tambem eliminar-se no artigo a palavra = Asiaticos. =

Emenda.

«Uma vez que se nos conceda importar os nossos generos para as colonias pertencentes a estas Nações.»

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros: — Julga que a reciprocidade não fica assim perfeitamente estabelecida; porque se concede aos estrangeiros o que elles nos não facultam, sendo por isso preferivel não alterar a redacção.

O Sr. Duque de Palmella: — A reciprocidade ficava perfeitamente de palavra, mas nulla de facto. Aqui não se determina a admissão dos navios estrangeiros, dá-se sómente ao Governo a faculdade de os poder admittir, com tanto que os estrangeiros nos dêem tambem um favor equivalente.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros: — Crê que não se está a fazer um Tratado de commercio com essas Nações. Quanto maior fôr a latitude que se der ao Governo neste sentido tanto melhor elle poderá obrar: mas pelo projecto se dá um favor em troca de outro de muito menor preço; e por isso vê inconveniente em que se não estabeleça a permissão.

O Sr. Duque de Palmella: — O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros parece-me que acaba de provar o contrario do que quer dizer. Nós não vâmos conceder um immenso favor aos estrangeiros: o immenso favor conceder-se-ia, se nós auctorisassemos o Governo para lhe dar este favor real, em

logar de um favor imaginario, que é o que se vê neste projecto. A Lei diz: «só os navios Portuguezes poderão trazer generos da Asia para Portugal;» porém depois continúa «mas o «Governo poderá conceder isto mesmo ás Nações que teem co-«lonias na Asia;» entretanto este favor a que se chama reciproco, não é real, só o será se aquellas Nações pela sua parte consentirem que os nossos navios levem tambem generos nossos ás suas colonias: — o que se faz portanto com a alteração proposta, é dar ao Governo uma liberdade mais ampla para poder negociar vantajosamente com as Nações estrangeiras que possuem colonias.

Interpellação.

O Sr. Duque de Palmella: — Desejava chamar a attenção do Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, que presente se acha, para um objecto ao qual talvez não deva responder immediatamente. Distribuiram-se as projectadas pautas das Alfandegas, e sobre ellas ignoro quaes sejam as intenções do Governo. Não sei se as quer pôr immediatamente em prática, ou se serão ainda discutidas na outra Camara, que tem a iniciativa em tudo o que é materia de tributos. Parece-me difficil que recaia uma discussão sobre a totalidade das pautas, e sobre cada um dos seus artigos em particular; desejava dirigir-me a um dos Membros do Governo, sobre algumas disposições que nas mesmas Pautas se contêem, relativamente a *generos coloniaes*. Vejo aqui, por exemplo, que o assucar do Brasil deverá pagar de direito de entrada 720 réis por arroba, em quanto o de outros paizes pagará 1:200 réis. Desta differença resulta uma vantagem para o Brasil; e creio que será opinião geral (ao menos eu abundo neste sentido) que devemos fazer os maiores esforços para favorecer o nosso commercio directo com esse Imperio procurando assim beneficiar ambos os paizes; mas parece-me que este proveito deve ser reciproco: e então conviria que se concedesse a preferencia, indicada e maior ainda; porém com a condição de que nós tambem fossemos reciprocamente favorecidos no Brasil; quero dizer, com uma preferencia proporcionada á que se dá em Portugal a respeito das outras Nações; ou, o que é o mesmo, que os nossos

generos alli pagassem uma terça ou quarta parte menos que os dos mais paizes. Conheço que isto póde depender de uma negociação, que ainda não apresente resultado, mas existe em consequencia uma razão para chamar a attenção do Governo sobre as novas pautas, nas quaes vejo o artigo que mencionei, sem observação alguma.

Se o Governo julgar conveniente pôr estas pautas em execução sollicitando-se essa faculdade das Camaras, para desde logo, e mesmo antes que possa haver um resultado conhecido das negociações pendentes com o Brasil, tambem me não opporei; com tanto que seja na intelligencia de que se espera d'aquelle paiz um favor proporcionado; e de que, no caso de se não obter, cessará o que lhe dâmos, ou pelo menos será assumpto de nova discussão.

Accrescentarei uma observação, que nada terá de novo para a maior parte dos Membros desta Camara; porém que sempre entendo dever fazer. Nós temos um Tratado com o Brasil, é o da Independencia: no artigo 10.° se estabelece que os generos daquelle Imperio pagarão quinze por cento em Portugal, e *vice versa.* É o que acontece; mas acontece igualmente o mesmo n'aquelle paiz ás outras Nações; e então (por exemplo) os vinhos de Hespanha, custando muito mais barato, de certo que causam um grande prejuizo aos nossos, que chegando ao Brasil por um preço maior, não podem concorrer com os outros por causa dos direitos. Ora o artigo do Tratado que estabelece os direitos de quinze por cento aos nossos generos, felizmente não é senão *provisorio;* não só como o são de sua natureza todos os Tratados de commercio, mas explicitamente, por quanto essa disposição vem no Tratado com a classificação de *provisoria,* e devendo subsistir só em quanto os dous Governos o consentirem.

A este respeito tem havido da nossa parte, talvez algum descuido, bem facil de explicar pelas nossas circumstancias politicas; em quanto os Brasileiros têem tido em Portugal um mercado quasi exclusivo para os seus generos. Se assim continuar, é preciso que se obtenha uma igualdade para o nosso commercio, o que póde verificar-se, mesmo em vista do Tratado da Independencia, como disse. Concluindo, repetirei que não peço resposta immediata ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros;

e sómente espero que considere o que convirá mais: se a execução das pautas nesta parte, em quanto não houver um resultado das negociações com o Brasil, se pôr-lhe a declaração que este favor será dependente de uma vantagem semelhante da parte desse Imperio.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros: — Observa que desejava responder ao Digno Par; mas que não percebeu qual seja a explicação que elle pertende.

O Sr. Duque de Palmella: — Parecia-me que nas poucas palavras que disse, me havia explicado com clareza. O que eu desejo é que o favor que se conceder ao Brasil (como vejo nestas pautas) seja suspenso até se vêr o resultado das negociações com aquelle paiz, ou considerado com a condição de subsistir sómente no caso de reciprocidade para o nosso commercio.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros: — Julga que esta questão deverá reservar-se para quando as mesmas pautas entrarem em discussão na outra Camara. Quanto ás idéas do Governo sobre o Tratado com o Brasil, considera prematura qualquer explicação actualmente.

O Sr. Duque de Palmella: — A primeira cousa que eu perguntei foi se as pautas se discutiriam; mas respondi a mim mesmo, que seria difficil discuti-las e analysa-las artigo por artigo. Reservarei as minhas observações (que não julgo perdidas) para quando se apresentar nesta Camara a Lei que deve pôr as pautas em vigor.

SESSÃO EM 4 DE MARÇO.

Projecto de Lei para a venda das Lezirias.
Discutindo-se o artigo 3.º

O Sr. Conde da Taipa: — Declara que cumpre fazer distincções; que as Lezirias vão vender-se; mas que ficam sujeitas a todos os encargos das propriedades particulares; e que se houver Lei que obrigue, tem de pagar o imposto de Fabricas. Que o Governo vende como particular; e que o comprador o obriga a explicar todo o onus com que cede a propriedade.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu diffiro um pouco da opinião que manifestou o Digno Par Conde da Taipa. Não ha duvida alguma que se o Governo vender as Lezirias conjunctamente, ou cada Leziria separadamente a um individuo em particular, e não fizer nesse acto a competente declaração, está claro que fica por conta do Governo a cobrança do imposto de Fabricas; mas a questão suscitou-se, porque no artigo 3.º deixa-se ao Governo a faculdade de transferir á Companhia que comprar as Lezirias, em quanto o Téjo não estiver encanado, o direito que o Governo tem a receber o imposto = Fabrica = obrigando-se a Companhia a fazer as obras do Téjo e vallas. Ora, os compradores, ou a Companhia que as comprar, entendo eu que compram a maior massa destes bens; e que as Lezirias que pertencem a particulares, não equivalem certamente á porção dellas, que a Companhia agora vai adquirir; é pois evidente ser do interesse dessa Companhia, fazer as melhores obras possiveis, porque d'ahi resulta o seu proprio interesse: por conseguinte se se podér tratar com a Companhia, será muito conveniente transferir-lhe a obrigação de ser ella a encarregada dessas obras, e neste caso, é claro que os compradores hão de continuar a pagar á Companhia o mesmo que até agora se pagava ao Estado. O Governo representa neste negocio debaixo de duas qualidades diversas. Como Governo é obrigado a effectuar os trabalhos necessarios, para que aquelles terrenos se não percam para o paiz, e dêem, ao mesmo tempo, a faculdade de receber um imposto para similhante fim; mas no contracto que vai fazer com a Companhia, não lhe transfere senão uma destas cousas; portanto é preciso estipular-se, com toda a clareza o contracto, declarando-se a obrigação que toma a nova Companhia, de ser protectora, não só de todas as suas propriedades, como tambem das dos mais possuidores.

Parece-me que este negocio se não poderá fazer com uma justiça completa, porque seriam necessarios muito mais conhecimentos de detalhe, do que se possuem: seria conveniente saber-se, se o imposto da Fabrica é bastante para as obras que se carecem fazer. Em quanto a mim supponho, que vindo as Lezirias todas a pagar este tributo, chegará para as obras: com tudo se o producto delle não fôr sufficiente, já se vê, que a Companhia fica sujeita á contingencia de soffrer prejuizo. Julgo

pois que é de absoluta necessidade marcar-se um praso; e poder-se-ha fixar o de dois, tres, ou quatro annos; entendendo-se sempre, que se não fizer conta á Companhia, ella não deve ser obrigada a acceitar o contracto.

O Sr. Vasconcellos: — Diz que nada mais se faz do que transferir para a Companhia que comprar as Lezirias a mesma obrigação que tinha a Junta das Fabricas, posto que lhe não pareça injustiça eliminar esse *onus* porque o interesse de quem compra é fazer as obras.

Outros Oradores fallam sobre a questão.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu não desejo prolongar a discussão deste objecto; mas ouvi enunciar idéas, que me parece confundiram a materia de que se trata. Em primeiro logar disse-se, que senão fazia mais do que incumbir á Companhia a mesma obrigação que tem a Junta das Fabricas; mas eu julgo que o caso é differente, porque a Companhia que comprar estas Lezirias não recebe o encargo como uma disposição tomada pelo Governo para dispender nas obras até onde lhe chegam os meios: ella contrahe o *onus* de fazer todas as obras necessarias, em consequencia não recebe uma incumbencia do Governo, faz um ajuste com elle. O motivo por que eu propûs que se fixasse um praso para a conclusão desta obrigação, caso ella se verifique, é porque creio que deverá haver uma Legislação a este respeito; e não desejaria que se demorasse agora o negocio por mais tempo, até que se obtivessem as informações necessarias, e em fim por evitar todas as delongas. Em um artigo do contracto que se tinha approvado para uma Companhia, estabeleceu-se um principio que deixa menos logar a injustiças, e prescrevem-se os meios para que a Companhia possa beneficiar todas as Lezirias, tendo direito de exigir dos proprietarios particulares uma quota igual áquellas que a Companhia pagar: desta fórma nunca estes proprietarios pagarão, nem mais nem menos do que justamente lhes couber. Assim admittindo-se uma das duas hypotheses, ou que a Companhia fique beneficiada, recebendo uma porção de direitos maiores do que comprou, ou que os particulares paguem proporcionalmente mais do que devem, verifica-se uma injustiça. Julgando eu que ha um inconveniente em demorar esta medida, tambem acho que se tem aqui laborado

em um equivoco, porque agora não se trata da grande obra do encanamento do Téjo.

SESSÃO EM 3 DE JUNHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

O Sr. Conde da Taipa: — Propõe duas emendas. A 1.ª para que depois das palavras = necessidade de examinar com circumspecção e madureza o estado da Fazenda publica e do credito Nacional, e as contas e balanço da receita e despesa do Thesouro = se accrescentem estas = *porque só depois deste exame é que o Corpo Legislativo poderá fazer as reformas publicas com o conhecimento necessario, para não tirar á Administração a força de que necessita para proteger os subditos de Vossa Magestade, nem onerar com encargos inuteis a propriedade dos contribuintes.* A 2.ª para que em logar do periodo que começa = e a Camara confia, etc. = se diga = *e a Camara dos Pares espera que os Ministros de Vossa Magestade se empenharão em propôr projectos de meios e modos, que estabeleçam o estado financeiro do paiz sobre bases certas e determinadas que igualem a receita á despesa, por meio de impostos, deixando o systema de supprir as despesas publicas pelo meio de contrahir dividas fluctuantes, que ao mesmo tempo que consomem as rendas futuras do Estado, tiram ao Governo a força moral de que necessita, expondo-o ás insinuações da malignidade, em consequencia do arbitrio que exerce na escolha dos valores com que estas dividas se negoceiam.*

O Orador sustenta as suas emendas; e depois de algum debate diz:

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Permitta-me a Camara que eu expenda algumas palavras como Membro que fui da Commissão. O Digno Par, o Sr. Conde da Taipa, aproveitou muito constitucionalmente esta occasião para fazer observações que julgou convenientes, a maior parte dellas exactas, e com as quaes concordam muitos Dignos Pares, e eu sou tambem um delles. Aproveitou esta occasião, porque se está tratando na outra Camara de alguns objectos sobre que deseja chamar a attenção de ambas as Camaras: e posto que a occasião mais propria para examinar estas questões seja quando da outra Casa se enviarem para esta os projectos sobre impostos directos e indirectos, sobre quaesquer emprestimos que se pretendem conseguir, etc; comtudo, considerando que quando aquelles objectos aqui chegarem já estão votados pela outra Camara, e que não se perde, antes se ganha, apresentando agora

uma opinião sobre elles; creio que o Digno Par já preencheu o seu fim, que talvez era dar a sua opinião, e fazer uma impressão na Camara, preparando-a para quando nella se ventilar esta materia. Parece-me portanto que não deverá approvar-se que estas emendas sejam incluidas na Resposta ao Discurso do Throno; não só pelas razões bem expendidas pelo Sr. Visconde do Banho, como porque estas emendas nada significam, ao menos na minha opinião.

A primeira emenda diz isto *(leu)*; e o Discurso diz assim: *Todos, Senhora, geralmente reconhecem a instante necessidade de examinar com circumspecção e madureza o estado da Fazenda publica e Credito Nacional, e as contas e balanço da receita e despeza do Thesouro*: *porque só deste exame podem resultar as providencias indispensaveis ao melhoramento de tão importantes objectos; e só depois delles regulados se podem lançar com franqueza e segurança solidos fundamentos aos outros ramos da publica Administração. A alta sabedoria de Vossa Magestade, e o seu illustrado zelo e amor do bem publico déram o devido apreço a esta urgencia, convocando as Côrtes extraordinarias*: *e a Camara dos Pares confia, qne os Ministros de Vossa Magestade se empenharão em propôr objectos e providencias que sejam não só dignos da attenção das Côrtes, mas adquados ás esperanças da Nação, e proprios para satisfazer as suas instantes necessidades.* Creio que é quasi o mesmo, com muito pouca differença de palavras.

A segunda emenda *(leu)*, diz muito mais, porque enuncia positivamente a idéa de recorrer, desde já, a impostos. Ora esta idéa apresentada de uma maneira decisiva, não me parece conveniente; principalmente se se attender a que ella depende de votações que ainda hão de ter logar, primeiro na outra Camara, e depois nesta, sobre o Orçamento, e sobre o modo de preencher o *deficit*. Ávista destas razões não sei se o Digno Par julgará conveniente retirar as suas emendas.

ANNO DE 1840.

CAMARA DOS SENADORES.

SESSÃO PREPARATORIA EM 12 DE JUNHO.

Interpellação do Sr. Barão do Tojal ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, ácêrca das objecções que póde ter havido para a celebração de um Tratado com os Estados Unidos da America.

O Orador allude á proxima partida do Ministro Americano nesta côrte, ignorando-se a razão porque se não leva a effeito o Tratado para que o Governo Americano foi expressamente convidado, segundo crê, pelo Sr. Duque de Palmella. Entrega-se depois a extensas considerações relativas á utilidade e vantagens que ambos os paizes devem auferir de estipulações em favor de suas producções e de sua navegação.

O Sr. Duque de Palmella: — Conheço a irregularidade de toda a especie de discussão sobre materias alheias das eleições; entretanto como essa irregularidade se tem praticado ácêrca de objectos de menos importancia, julgo que não será estranho, nem inconveniente, aproveitar esta occasião para dar algumas explicações sobre o assumpto muito importante em que fallou o Sr. Barão do Tojal. Julgo-me tanto mais obrigado a isso, quanto elle citou o meu nome, e citou-o com verdade.

Em 1835, quando eu tinha a honra de sêr Ministro dos Negocios Estrangeiros, promovi e dei alguns passos para se adiantar a negociação de um Tratado de Commercio com os Estados Unidos; e para esse fim dirigi uma nota ao Ministro Americano, que ainda aqui se acha, a fim de pedir ao seu Go-

verno que o munisse dos plenos poderes necessarios para se dar seguimento a essa negociação; os plenos poderes vieram, mas chegaram quando eu já tinha sahido do Ministerio; e então, a communicação que elle fez ao nosso Governo creio que ficou sem resposta; em todo o caso a negociação ficou sem effeito. Quaes foram os motivos d'isso, nem sei, nem procuro agora indagá-los. O Sr. Barão do Tojal que esteve no Ministerio parte do intervallo que decorreu de 1835 para cá, assim como outros Senhores que presentes se acham, poderão informar a reunião sobre este ponto. É verdade que o actual Ministro dos Estados Unidos se acha proximo a partir para o seu paiz com uma licença prolongada, e não sei quando voltará; e, se se perder por negligencia a occasião, adiar-se-ha a negociação, que talvez se perca para sempre. Tanto mais, que os Tratados de Commercio que os Estados Unidos têem com varias Nações, acabam quasi todos em 1842; e é muito provavel que cada Governo faça as suas diligencias para obter vantagens, que talvez nos trarão a impossibilidade de promover o nosso commercio n'aquelle paiz.

O Tratado que o Governo dos Estados Unidos deseja concluir comnosco, não é, segundo entendo, um Tratado de Navegação, como acaba de dizer o Sr. Barão do Tojal, é um Tratado de Navegação e Commercio. Aquelle Governo queria igualar os seus navios aos nossos no commercio directo entre os dous paizes, quanto a direitos; queria tambem que estipulassemos, que seriam contemplados a par das Nações mais favorecidas para os direitos que deveriam pagar os seus generos em Portugal, assim como os dos nossos generos na America. Bem longe de ter feito progresso n'estes cinco annos, a negociação atrazou-se; e ficou mais difficultosa pelas razões que o Sr. Barão do Tojal acaba de mencionar, porque se promulgou em Portugal uma Lei sobre direitos differenciaes que torna impossivel a concessão do favor que os Estados Unidos pedem e offerecem; essa Lei, em quanto subsistir, embaraça inteiramente o Tratado de Navegação; e não é possivel que elle tenha logar. Não é possivel tambem, creio eu, que nenhum Ministro proponha ás Côrtes uma excepção d'essa Lei a favor de uma Nação; mas é certo que deve ser revogada, se se quiserem fazer Tratados d'esta natureza. Não entrarei agora no amplo desenvolvimento d'esta idéa, que poderia sustentar com muitas

razões; entre estas haveria a de estimular fortemente outras Nações com as quaes temos commercio, e commercio importante, se se concedesse favor especial a uma Nação com a impossibilidade de o conceder a outra. A difficuldade para a conclusão da outra parte do Tratado, sobre a admissão de generos no pé da Nação mais favorecida em ambos os paizes, resulta de uma idéa que tem havido entre nós, idéa que é muito nacional (confesso que a tenho tido, e que tem sido mesmo uma idéa fixa para mim) vem a ser, procurar concluir um Tratado com o Brasil, no qual se concedam favores especiaes e reciprocos aos dous paizes. Se este Tratado pudesse vir a concluir-se, seria impossivel igualar a admissão dos generos de outra Nação a essa que era então a mais favorecida, porque os generos dos Estados Unidos competem alguns d'elles com os do Brasil; e seria tolher-nos a faculdade de effectuar o Tratado com o Brasil se começassemos já negociando d'este modo com os Americanos. É possivel com tudo, que os Estados Unidos consintam que se faça alguma excepção a favor do Brasil, pelo menos a respeito de certos generos (como são — assucar, caffé e outros) com os quaes não concorrem; e então, podendo obter-se essa reserva, confesso que desejaria muito se não perdesse este ensejo de encetar, ao menos, aquelle systema de Tratado que eu havia concebido em 1835, que tinha levado bastantemente ávante, e que esperava poder concluir com felicidade, se as circumstancias politicas do paiz, me não tivessem separado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

O Sr. Visconde de Sá: — Referindo-se ao que disse o orador precedente, declara que não lhe cabe responsabilidade alguma por não se ter concluido o Tratado com os Estados Unidos. Observa que tomou conta da pasta dos Negocios Estrangeiros depois da revolução de 1836; e que depois da Administração do Sr. Duque de Palmella em 1835 houvéra outra, anterior á mesma revolução. Declara, que teve varias conferencias com o Encarregado de Negocios dos Estados Unidos; e que nada se concluiu por causa da Lei dos direitos differenciaes, cujos effeitos agora se podem exactamente avaliar, adoptando-se a resolução que se julgar conveniente, depois da experiencia que era indispensavel para sobre ella formar juiso seguro.

O Sr. Duque de Palmella: — Estava bem longe, e estou o mais que é possivel, de fazer increpação a nenhuma das Administrações passadas; e principalmente ao meu nobre amigo

o Sr. Visconde de Sá: de maneira nenhuma quis accusar pessoa alguma: narrei a parte historica da questão de que se trata, e disse que por motivos que se ignoram, álem de outros que são patentes, não se continuou a negociação que estava encetada com os Estados Unidos. Agora é urgente continuá-la; quando mesmo eu não pudesse, por causa da Lei sobre os direitos differenciaes, estipular qualquer cousa ácêrca da nossa navegação, nem por isso deixaria de procurar fazer um ajuste quanto aos direitos de importação dos generos: não sei se o Ministro dos Estados Unidos se acharia auctorisado a cortar por metade o Tratado que elle propôs, ajustando uma parte delle, e sobreestando na outra: a não ser isto possivel, ignoro porque o Governo deixaria de pedir a necessaria auctorisação ao Corpo Legislativo para negociar sobre a base da suppressão dos direitos differenciaes; e mesmo, torno a dizê-lo, de uma abolição total, no caso de se manifestar, como já poderá conhecer-se pelos mappas desde que a Lei existe, que ella não favorece senão apparentemente a nossa industria, e que, em vez de um bem, tem produsido um mal. É esta uma questão de facto, e sendo assim, como eu creio que é, não vejo inconveniente algum, antes grande vantagem, em se pedir ás Côrtes que revoguem a Lei. A estipulação relativa á admissão reciproca dos nossos generos sobre o pé da Nação mais favorecida, seria tanto mais util a Portugal, quanto é certo que os Estados Unidos são (como o Sr. Barão do Tojal muito bem observou) grandes consumidores de vinhos; e nós grandes mercadores do mesmo genero. É este o nosso ramo principal de agricultura. Os vinhos Francezes estão pagando nos Estados Unidos direitos seis vezes menores que os nossos; por isso a importação dos vinhos Francezes na America é, creio que oito vezes maior que a dos de Portugal; bastam estas duas observações para provar quanto poderemos lucrar se obtiver-mos igualar os direitos dos nossos vinhos aos que alli pagam os de França.

Esta questão do Tratado de Commercio com os Estados-Unidos é interessante até pela consideração de que entre nós houve essa idéa desde o primeiro momento da independencia desses Estados; e com effeito no anno seguinte concluiu-se um Tratado entre o celebre Francklin e o nosso Embaixador em França, o qual nunca foi ratificado, assim como tambem não

tiveram exito as negociações para o mesmo fim, posteriormente encetadas por Luis Pinto de Sousa, D. João d'Almeida, o Visconde da Lapa, e por ultimo as que eu mesmo comecei em 1835.

O Sr. Barão do Tojal: — Observa que o nobre Duque de Palmella alludiu justamente áquelles pontos que o orador considerava serem o tropeço á conclusão do Tratado. Produsindo novas razões em abono da sua opinião, diz que teria sido uma grande ventura a celebração de um Tratado com Inglaterra, que esteve a ponto de concluir-se em 1836 na época do Ministerio do Sr. José Jorge Loureiro, porque se os Estados-Unidos podem consumir parte do nosso vinho, a Grã-Bretanha tem meios de absorver no seu mercado a maior parte desse producto de Portugal.

O Sr. Duque de Palmella: — A minha explicação refere-se unicamente a uma asserção, que é um engano do Sr. Barão do Tojal, quando involuntariamente attribuiu á Administração do Sr. Loureiro (meu amigo e que muito respeito) a negociação do Tratado com Inglaterra. Esse Tratado foi começado no meu tempo, quando eu tinha a honra de presidir ao Conselho da Rainha, continuando a negociação durante a gerencia do Sr. Loureiro; e no tempo em que outra vez entrei para o Ministerio, foi levado por mim quasi ao ponto da sua final conclusão. Esse Tratado julgo que nos era vantajoso. Não só continha a faculdade de que fez menção o Sr. Barão do Tojal, para abrir ao nosso commercio os portos das possessões de Inglaterra; mas tambem outras estipulações, ás quaes é desnecessario agora referir-me; umas puramente commerciaes, outras relativas, por assim dizer, a pontos que tocam de perto a honra nacional, e que então tinhamos condusido quasi aos termos de se concluirem de uma maneira mutuamente satisfatoria, o que agora será talvez mais difficil.

O Sr. Barão do Tojal: — Não intenta roubar ao nobre Duque, a quem muito respeita, a gloria de ter sido o primeiro que entabolou a negociação para um Tratado tão vantajoso entre Portugal e Inglaterra; se mencionou o Ministerio Loureiro foi porque nesse tempo o chamaram para dar o seu voto sobre a minuta do Tratado.

O Sr. Vellez Caldeira: — Diz, que foi no tempo do Ministerio de que era Presidente o Sr. José Jorge Loureiro, que as negociações para o Tratado com Inglaterra tiveram mais seguimento.

O Sr. Duque de Palmella: — Não pertendo tirar a honra a esse Ministerio, composto de individuos, dos quaes eu tenho

a de ser particular amigo; se o Sr. Vellez Caldeira se tivesse limitado a dizer que no tempo do Ministerio de que S. Ex.ª fez parte, a negociação tinha tido *igual* seguimento, calava-me; porém como affirmou, que tinha então tido *mais* seguimento, direi que teve começo no meu, seguimento no seu, e depois uma continuação quasi até á conclusão, quando eu de novo tornei a entrar no Ministerio.

SESSÃO EM 6 DE JULHO.

Explicação pessoal.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Tenho a pedir á Camara me permitta dizer algumas palavras para uma explicação pessoal, e peço licença para o fazer desta cadeira.

Ha dias me mostraram n'um dos jornaes desta capital um artigo que continha uma falsidade a meu respeito; é esta: = *Já na Sessão da Camara que mencionámos, se tentou um ensaio de cruzada contra a pauta, que immortalisou o Ministerio Passos (Manuel). O Sr. Duque de Palmella não receou de requerer a abrogação desta Lei conservadora, etc.* = Hontem mostraram-me outro artigo, em diversa folha periodica, a este mesmo respeito; não dei maior attenção, porque não estou muito no costume de responder a calumnias desta natureza, e vejo-as cahir por si mesmas; tenho achado que essa pratica é a mais acertada: entretanto materias ha em que uma asserção dita com certa affirmação, e dita sem contradicção nenhuma, póde produzir máo effeito, illudindo o publico; convém portanto desmenti-la. Aqui está um periodico, onde se diz o seguinte: = Depois de fallar na Lei das pautas, prosegue — *O Sr. Duque de Palmella já pediu no parlamento a sua abrogação; e a constituição de liberdade, e carta d'alforria para a industria Portugueza, será revogada a pedido do homem mais suspeito de intimas e secretas relações com a Inglaterra, etc.*

Primeiramente, a cousa em si é falsa, falsissima, toda esta Camara o sabe; e nem das notas tachygraphicas consta nada

a este respeito. N'uma occasião, em que nesta Camara houve conversação, fallou-se da Lei sobre os direitos differenciaes; então, não só eu, mas alguns outros dos meus illustres collegas, expressámos a opinião de que talvez conviesse modificar essa Lei, mas na das pautas ninguem fallou. Ora estabelecer uma falsidade como um facto, para depois edificar sobre isso um ataque de consequencia, e invectivar contra as pessoas que se pertendem insinuar ao odio publico, é certamente uma pratica indigna, e que merece execração. Não me cançarei muito para provar, que é uma calumnia (e não só com referencia a mim, mas estou persuadido que a todo e qualquer homem d'Estado Portuguez) o pertender-se que haja a mais remota idéa de abrogar a Lei das pautas; ninguem tal pensou, nem pensa, e é necessario não illudir a Nação ácêrca deste ponto; não faltam motivos para fazer guerra leal de partidos, sem que se torne necessario lançar mão de calumnias odiosas, para obter fins, quaesquer que elles sejam. Ninguem póde querer em Portugal revogar a Lei das pautas; mas, se houvesse alguem que podesse lembrar, como tendo essa idéa, nunca podia ser eu, que uma grande parte da minha vida empreguei em diligencias para chegarmos ao ponto de ter hoje pautas. Estou muito longe de querer tirar a nenhum Ministerio a honra de haver publicado essa Lei; mas digo, e não receio de ser contradicto, que sem o meio que eu subministrei — a abolição do Tratado de 1810 — nunca se poderia ter chegado a esse ponto. Nas pautas trabalhou-se muito, antes do Ministerio do Sr. Passos, trabalha-se desde 1824; nem elle as poderia ter publicado, se as não achasse quasi feitas. É preciso portanto abandonar este meio de illudir a Nação.

Peço perdão á Camara de lhe ter tomado algum tempo com tal assumpto; mas julguei que isto interessava não só a um individuo, mas tambem ao paiz; e que eu não devia perder esta occasião, a mais publica, que podia offerecer-se, para desvanecer uma falsidade com que se está procurando enganar as pessoas ignorantes desta materia.

Os Srs. Trigueiros e Barão da Ribeira de Sabrosa — Alludem por esta occasião ás asserções da imprensa queixando-se de inexactidões ou falsidades.

O Sr. Duque de Palmella: — Já que se fallou nesta

materia, que aliàs não merece muito que se falle nella, peço licença á Camara para supprir uma ommissão, que houve nas poucas palavras que eu disse, deixando de citar uma frase revoltante, que se acha n'um dos artigos a que alludi; prosegue elle = *se pelos esforços do Duque, ou de outro advogado officioso, ou assalariado da Inglaterra, virmos destruir aquelle germen da riqueza do Reino (as pautas), escrever-lhe-hemos sobre a testa em affrontosa taboleta: votou á miseria o seu paiz.* = (Signaes de admiração na Camara: (o Sr. Duque de Palmella continúa dizendo): — Ora parece que era tempo de ter acabado esse expediente de que se usou, em épocas de maior agitação, do que a actual, para tornar odiosas ao povo certas pessoas! Creio que é uma regra, e sem excepção em direito que o *onus probandi* está da parte de quem accusa: por consequencia desafio-os a que em toda a minha vida politica, me apontem um só facto pelo qual, ainda que levemente, se possa provar a opinião de que eu sacrifiquei, ou de que sou capaz de sacrificar, os interesses do meu paiz ás conveniencias dos outros.

SESSÃO EM 13 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

O Sr. Visconde de Sá: — Explica os motivos que teve na qualidade de Membro da respectiva Commissão para assignar com declaração o projecto de Resposta. Observa, que em presença do que diz a Commissão, alguem julgará que o paiz não está organisado; mas que isso não é exacto, pois que a sua organisação começou em 1832 e se melhorou em 1835, 36 e 37. Reconhece a necessidade de reformas; mas algumas das que o Governo propõe, julga-as contrarias á Constituição.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Declara que teve a honra de ser Membro do Congresso Constituinte, tomando parte na feitura da Constituição, a qual sempre reputou praticavel; e sempre julgou que o paiz se achava organisado.

Portanto propõe a eliminação destas palavras do § 2.° do projecto: — *organisando o paiz, tornando exequivel a sua Constituição, e firmando por meio de instituições permanentes a liberdade inseparavel da ordem.*

O Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa: — Entende, em opposição ao Sr. Miranda, que o paragrapho está pessimamente redigido, porque o paiz se acha organisado. Quanto ao ultimo paragrapho que diz: — *firmando em instituições permanentes a liberdade*, nota que nada ha permanente além da Constituição, sendo tudo o mais susceptivel de alteração, e então antes diria *instituições solidas*.

O Sr. Leitão: — Propõe a seguinte emenda: — Depois das palavras = Vossa Magestade = *Melhorando a organisação do paiz, tornando exequiveis todas as disposições da sua Constituição, e firmando as Instituições necessarias para manter a liberdade inseparavel da ordem.*

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu lamento a ausencia de um illustre Membro da Commissão que preparou o projecto de Resposta ao Discurso do Throno, o Sr. Patriarcha Eleito, auctor, como acaba de dizer o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, de um livro muito apreciavel, sobre os Synonimos da lingua Portugueza, não só pela circumstancia de ser Membro da Commissão, mas tambem porque nos poderia illustrar relativamente ao merecimento da questão que aqui se agita. Parece-me que é mera questão de palavras; e estou persuadido que, quando os Sr.s Ministros fizeram dizer no Discurso do Throno, que o povo anciosamente desejava vêr organisado o paiz, não entenderam por fórma alguma ameaçar com alterações na essencia da Constituição. As palavras das Respostas aos Discursos da Corôa costumam ser um éco dos mesmos discursos, com algumas variantes nas phrases, e com algumas inversões na fórma. Entretanto, torno a dizer, que não foi, nem podia ser, a intenção do Ministerio, quando fez pronunciar do alto Throno o Discurso a que tratâmos de responder, ameaçar com alguma alteração na Constituição, e sim conserva-la tal qual está, e tal qual nós todos a jurâmos. É indubitavel que varias Leis precisam ser reformadas para se tornarem exequiveis e proficuas. Alguns illustres Senadores têem tambem fallado em reformas, porém é preciso confessar que não é tão necessario reformar as antigas Leis, como fazer algumas Leis novas.

Agora devo dizer que de tudo quanto tenho ouvido nesta discussão, expendido pelos illustres Senadores, que me precederam, e todos com a intenção de acertar, uma unica cousa me parece clara e exacta, e é uma observação, creio que do Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa, sobre a palavra — *perma-*

nentes. Esta palavra escapou na redacção do §, e em logar della póde substituir-se a palavra *solidas:* permanente não ha nada, nem mesmo a Constituição, que o Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa citou; como tal se não póde em rigor absoluto considerar permanente, porque nada ha neste mundo que o seja: entretanto este vocabulo não se acha no Discurso do Throno, e por isso não haveria inconveniente, antes vantagem, em se trocar, como disse pela palavra *solidas.*

Em fim, se a opinião da Camara propender em geral para que este § fique mais claro, e mais especificado, ainda mesmo affastando-se um pouco do § correspondente do discurso a que responde (com tanto que não implique contradição com aquelle discurso, o que eu não apoiaria por certo) não tenho duvida em que se faça a conveniente alteração: se alguma dessas emendas propostas, entre outras a do Sr. Manuel Duarte Leitão, agradar mais á Camara, em meu nome e do Sr. Miranda, (que somos os dous Membros da Commissão que assignámos sem restricção alguma este projecto) declaro, que não temos duvida em annuir a ella. O Sr. Serpa Machado ultimamente não se achou presente na Commissão; assistiu a uma sessão em que se ponderou o Discurso, e preparou o esboço da Resposta, mas não tomou conhecimento da redacção: elle poderá dizer alguma cousa, no caso de se não conformar com esta nossa opinião.

O Sr. Barão do Tojal: — Entende igualmente que a questão é de mera redacção.

Os Srs. Lopes Rocha e Barão da Ribeira de Sabrosa — Retiram as emendas, e adoptam a do Sr. Leitão.

O Sr. Duque de Palmella: — Tambem eu, pela minha parte e pela dos Membros da Commissão, que estão presentes, nenhuma duvida tenho em adoptar essa emenda. Já me expressei neste sentido, reconhecendo depois, que S. Ex.ª o Sr. Ministro dos Negocios do Reino não se oppunha a ella; e se eu visse que os Ministros da Corôa queriam que se conservasse aqui esse éco, então insistiria mais nesta redacção. Todavia, como reconheço que a emenda do Sr. Duarte Leitão, se póde considerar como uma verdadeira emenda de redacção, sem que por ella se alterem os principios, nenhuma duvida tenho em approva-la; a intenção foi a mesma no Governo, na Commissão e na Camara.

Entrando em discussão o § 3.º do projecto, manifestando a satisfação da Camara por se achar nomeado um Plenipotenciario junto á Santa Sé, e proximo o restabelecimento da boa intelligencia com a Côrte de Roma:

O Sr. Castro Pereira: — Expondo as irregularidades que se notavam no exercicio das funcções ecclesiasticas depois de debellada a usurpação, e os esforços dos differentes gabinetes para restabelecer a boa harmonia com a Côrte de Roma sem quebra das prerogativas da Corôa e da dignidade Nacional, pergunta, se ha probabilidade para suppôr que as negociações com a Santa Sé se concluirão brevemente, e se os Bispos nomeados serão confirmados por S. Santidade.

O Sr. Visconde de Sá: — Enumera o que convém estipular na concordata com a Santa Sé.

O Sr. Duque de Palmella: — Levanto-me simplesmente para dizer duas palavras, e não para de modo algum objectar ás perguntas que, para tranquillisar a consciencia das pessoas timoratas que existem n'este Reino, o Sr. Manoel de Castro Pereira dirigiu ao Sr. Ministro dos Negocios Ecclesiasticos. Com tudo supponho que essas perguntas, e as respostas que se possam dar a ellas, nada influem para se approvar o § em discussão.

N'este § declara-se, *que a Camara dos Senadores ouviu a communicação de se achar nomeado um Plenipotenciario junto á Santa Sé, e abraça com satisfação as esperanças de vêr em breve aplanadas todas as difficuldades, que têem obstado ao completo restabelecimento da boa intelligencia com a Côrte de Roma.* Esse passo que deu o Governo de S. Magestade, demonstra que a negociação fez algum progresso; mas não se segue d'ahi que não possa falhar, pois em quanto não está terminada, póde ainda recuar, póde até falhar inteiramente: não se infere tão pouco que seja este um passo decisivo; todavia é um progresso que fez a negociação, e que não póde deixar de ser a consequencia da communicação, que se recebeu da Côrte de Roma, de que o Plenipotenciario enviado seria alli recebido, e tratado como compete ao Ministro de uma testa coroada...

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Isso estava cá ha muito tempo.

O Orador: — O terem-se os Ministros actuaes aproveitado d'esta offerta, não póde deixar de merecer a approvação da Camara.

Em quanto á questão principal, que tem tornado difficil a

reconciliação com a Côrte de Roma, todos sabem qual ella é. Refere-se á approvação dos Bispos propostos pelo usurpador da Corôa de Portugal, e confirmados pela Santa Sé, não obstante a contenda, que então existia sobre a possessão da Corôa Portugueza, não obstante a legitimidade que todos devemos considerar que estava da parte da Rainha, não obstante uma protestação solemne, que S. Magestade Imperial publicou, quando assumiu a direcção dos negocios de Sua Augusta Filha, que dirigiu ao Summo Pontifice, e que o deveria fazer suspender ao menos a resolução para a qual então parecia inclinar-se, e que logo depois levou a effeito, de reconhecer o usurpador da Corôa de Portugal. Portanto não é possivel, creio eu, que os Ministros da Corôa desistam de sustentar a este respeito, as immunidades da Igreja Lusitana. Esta especie está indicada no projecto, e as immunidades consistem principalmente em que os Bispos providos pela Santa Sé são sempre propostos pelo Soberano. A este respeito com tudo, assim como em todas as negociações diplomaticas, poderá haver algum meio conciliatorio. O caso não é novo na historia da Europa; e entre outros podem-se citar dous exemplos bem recentes e quasi identicos: refiro-me ás desintelligencias da França com a Santa Sé, depois das revoluções de 1789, e da de 1830; e é sabido que nem por isso se deixou de restabelecer a boa harmonia entre as duas Potencias. Algum dos methodos que então se seguiu, poderá agora concorrer para as difficuldades de Roma se aplanarem ácêrca de Portugal. Nada direi sobre as indicações do Sr. Visconde de Sá da Bandeira, relativamente ao que o Governo poderá estipular na concordata; são opiniões que se devem examinar, e resolver quando esse ponto fôr tomado em consideração, do que aliàs actualmente se não cura.

O Sr. Ministro dos Negocios Ecclesiasticos: — Entre outras observações, diz, que a demora que tem havido na expedição das Bullas para a confirmação dos Bispos, ultimamente nomeados pela Rainha havia procedido sómente de não termos em Roma um Ministro Plenipotenciario.

O Sr. Ministro do Reino: — Assegura que o nosso Ministro será recebido em Roma com as honras que competem ao representante de uma testa coroada; e responde a algumas objecções da opposição.

O Sr. Castro Pereira: — Dá explicações ácêrca de Conselheiro Migueis, que se conservou em Roma durante a época da usurpação.

O Sr. Duque de Palmella: — Direi poucas palavras para esclarecer aquillo que me parece haver de facto sobre esta questão do Enviado para Roma, e do effeito que isso póde produzir, ou da vantagem que d'ahi póde resultar á negociação.

O Agente que lá tinhamos, havia ficado desde o tempo em que o Governo de Portugal era alli reconhecido, e que a missão de Roma era uma missão regular e estabelecida como as outras; esse Agente ficou, depois da usurpação em Portugal, por uma especie de tolerancia, visto que o não mandaram sahir; e concorreu para isso existir em Roma uma Capella, e um hospital (que como acabou de dizer o Sr. Manoel de Castro Pereira, pertence á Nação Portugueza) que elle ficou regendo, o que lhe serviu não só de pretexto para lá permanecer, mas tambem lhe subministrou alguns meios para se sustentar, assim como aos demais empregados da Legação, durante a época da emigração. Isto mesmo se deve levar em conta como um serviço que o Agente praticou, e por outra parte como uma deferencia do Governo Pontificio, sendo certo que ella recahiu sobre um homem que estava alli havia muitos annos Secretario da Embaixada, conhecido e estimado de todos. Agora o negocio muda de figura; visto que a Côrte de Roma consente em receber um Agente Diplomatico, nomeado de novo pelo Governo da Rainha, para ir renovar as relações com aquella Côrte. Por consequencia parece-me que houve, por parte do Governo Pontificio, uma demonstração de que desejaria, que essas negociações se entabolassem. Desaire não me parece que se siga a Portugal, por ter enviado a Roma um Plenipotenciario. As nossas desintelligencias com aquella Côrte têem o dobrado caracter de uma questão de negocios Ecclesiasticos, e de uma missão Diplomatica pela falta de reconhecimento da Rainha; ora sempre foi do estilo, quando se quer passar do estado de guerra, ou ruptura ao estado de paz, mandarem-se Agentes; e estes Agentes não desenvolvem um caracter publico, senão depois de haverem concluido aquillo que foram mandados tratar; mas se acaso o não conseguem, não lhes resulta desaire a elles, nem aos seus Governos.

SESSÃO EM 14 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno. Lêem-se os §§ 4.º e 5.º em que se lamenta a falta do Tratado entre Portugal e a Grã-Bretanha para a repressão do trafico da escravatura; reconhecendo-se a necessidade de mantêr o protesto solemne feito pelo Governo contra o Acto promulgado pelo Parlamento Britannico em 1839, *como contrario aos Tratados, offensivo para a Corôa Portugueza, e como uma violação do Direito Publico das Nações.*

O Sr. Barão da Ribeira Sabrosa: — Propõe-se mostrar que as hostilidades inauditas e atrozes que o Governo Britannico tem mandado commetter contra a bandeira e o commercio de Portugal, não são consequencia nem dos motivos nem dos pretextos a que se tem recorrido para desculpá-las. Estes attentados e violencias commettidos sem declaração de guerra, e em nome da paz, e da mais fementida e traiçoeira alliança, tem outra origem, e destinam-se a outros fins. É o *interesse mercantil* que em Inglaterra se denomina *philanthropia;* e chama-se direito e justiça ao que é sómente prepotencia e ambição.

O orador declara: que no § 4.º do *bill*, verdadeiro arremedo do Decreto de Milão, se allega que a bandeira Portugueza, ou era exclusiva na protecção do trafico de escravatura, ou pelo menos aquella que nelle mais se distinguia. Para contrariar esta asserção lê varios officios de Mr. Tolme, Consul Inglez na Havana, dirigidos a Lord Palmerston em Maio de 1839, dos quaes consta que de oito navios de escravatura que alli aportaram só tres eram Portuguezes. Pergunta em seguida, porque motivo pertende o Governo Inglez arrancar de nós sacrificios mais pesados que das outras Nações? Porque pertende provocar-nos para nos despojar, como sempre tem feito ou consentido, ou porque deseja forçar-nos a conceder-lhe a posse de territorios que elle cobiça?

Observa que os escravos são vendidos no Rio de Janeiro, apesar da convenção de Novembro de 1826 com tanta publicidade como antes della; e que a rasão é simples, tanto alli como em Cuba. A agricultura tem augmentado, e esse augmento exige maior numero de braços, por isso os escravos são mais procurados, e quanto maior fôr a procura, tanto maior será o preço, augmentando o atrevimento dos contrabandistas. É esse augmento de prosperidade agricola na America, que a Inglaterra vê com ciume, e quer impedir a pretexto de philanthropia. Se esse paiz porém desejasse deveras achar emprego

para a sua decantada philanthropia, teria bem perto, na Irlanda, cujo povo vive como os *porcos*, meios de exercitar muitas virtudes.

O Governo Britannico, diz o orador, que tambem inveja as nossas possessões, porque produzem ouro, marfim e cera, pertende acabrunhar-nos difficultando a negociação de um Tratado, que deve ser feito de commum accordo, e sem o qual nada póde derogar as Convenções de 1817; e se não tivesse vistas secretas não quereria obrigar-nos a acceitar condições humiliantes.

Affirma que o Governo Portuguez promulgando o Decreto de 10 de Dezembro de 1836 deu todas as providencias para que fosse executado em nossas possessões. Cita a severidade do Vice Almirante Noronha, o testemunho do Tenente Tucker, os esforços do Coronel Malheiro, e de outros. Inquire depois, porque rejeita o Governo Inglez o Tratado negociado entre o Sr. Visconde de Sá e Lord Howard? Porque rejeitou a convenção d'Angola? Porque rejeitou a mediação da França? Conclue approvando ambos os paragraphos em discussão, porque exprimem as suas idéas.

O Sr. Ministro dos Negogios do Reino: — Reconhecendo os excessos da potencia estrangeira a que se referiu o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, diz que não obstante cumpre empregar todos os meios para reprimir o trafico, até porque sendo a falta de braços o obstaculo mais serio que o Brasil encontra para a sua properidade, como disse o orador precedente, é muito conveniente impedir a exportação de gente das nossas possessões; e neste sentido, os Inglezes obstando á sua emigração não as prejudicam, antes as beneficiam. Não se póde negar que Portugal tem obrigação de fazer um Tratado para a suppressão do trafico e por isso cumpre curar de o levar a effeito sem desdouro, mas com empenho.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Reconhece que se deve fazer o Tratado; ninguem nega isso; e o Decreto de 10 de Dezembro é a prova do nosso empenho em chegar a um accordo. Mas Portugal deve merecer a mesma contemplação que se mostra com a Dinamarca, a Suecia, os Estados Unidos, a França, e a Russia. Admitte que essas Nações tem feito Tratados para o mesmo fim; mas diz que nada perdem porque não têem dominios, pela mór parte, na costa d'Africa, e não são senhores do territorio que produz esse malfadado *fructo preto*, tendo nós jus a certas condições d'equidade.

Convém que se tem abusado da nossa bandeira para o trafico; porém qual é a bandeira de que se não ha abusado? Porque não somos tratados como os outros paizes, porque nos prodigam os insultos, vexames e espoliações?

Mas o *bill* passou, diz-se. E se ámanhã em Hespanha se declarar que o Alemtejo é de Castella? Abandonaremos essa provincia?

Estabelece que de ha muito se dedicou attenção a este assumpto em Portugal. Durante a Regencia da Sr.ª D. Isabel Maria expediram-se instrucções para Angola, quando havia a reserva que ainda temos em virtude de Convenções com a Grã Bretanha. Diz que o Governo

Inglez não póde querer tornar-nos responsaveis pelo periodo da usurpação; e que apenas elle terminou, logo o Sr. Duque de Palmella se occupou da negociação do Tratado. Diz que o nobre Duque sabe o respeito que elle (orador) tributa á sua capacidade, e experiencia dos negocios; mas que lhe parece que duas concessões feitas por S. Ex.ª logo no preambulo, e no 3.º artigo do seu projecto de Tratado têem fornecido ao Governo Inglez argumentos contra nós.

O Governo Britannico tem querido libertar os *pretos* aviltando os *brancos;* quer curar o mal á sua moda, matando-nos. A prova está no *ultimatum* de Mr. *Jerningham.* A convicção (do orador) é leal, e não duvidou declarar um dia diante d'Augustas Personagens que antes queria emigrar ou morrer, do que subscrever ao afrontoso *ultimatum,* apresentado de uma maneira ainda mais afrontosa. Aterra-se a mente com a idéa dos sacrificios a que pertendem obrigar os Portuguezes, que nem ao menos poderão ser julgados pelos seus naturaes. Se alguem consentir em taes concessões, a maldição do céo caia sobre elle!

O Sr. Conde de Villa Real: — Responde a algumas reflexões do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa.

O Sr. Barão do Tojal: — Em um extenso discurso, depois de enumerar as vantagens das nossas relações com a Grã-Bretanha, conclue que será conveniente prescindir de vituperios e animosidades, preferindo uma solução amigavel da grave questão ácêrca do trafico.

O Sr. Duque de Palmella: — Vejo com summa satisfação, que existe nesta Assembléa uma unanimidade completa, relativamente aos dous paragraphos que estão agora em discussão. D'entre os illustres Senadores que têem fallado até aqui, nenhum ha, segundo creio, que deixe de estar na intenção de votar por elles; digo que vejo isto com satisfação, por que encontro nos ditos paragraphos, principalmente no 2.º, um desafogo bem justo d'aquelles sentimentos, que nenhum coração Portuguez póde deixar de resentir, reconhecendo, que por meio de um acto legislativo do Parlamento Britannico, e com applauso de muitos Inglezes, se calcou aos pés não só a independencia da Nação Portugueza, e a dignidade da Corôa de Portugal, mas até se transgrediram os principios geralmente reconhecidos do Direito das Gentes, ousando-se no Parlamento de um paiz estrangeiro legislar ácêrca de Portugal, submetter os navios e a bandeira Portugueza á visita e detenção dos cruzadores Britannicos, e, o que é mais ainda, sujeitá-los depois a serem julgados por tribunaes exclusivamente Inglezes! Portanto, as Camaras Portuguezas cumprem com o seu dever, protestando em altos brados contra esta injuria, que receberam da Nação In-

gleza; e o illustre Senador, que primeiro fallou nesta materia, me fará sem dúvida, a justiça de confirmar, que tendo elle a bondade de me consultar a este respeito, quando aqui chegou a primeira noticia da publicação do *bill*, eu não hesitei em lhe dizer que se devia protestar formalmente; que não havia outro recurso, senão intimar o protesto, fazê-lo conhecer o todo o mundo, e mantê-lo firmemente em quanto subsistisse a injuria. (O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — É verdade.) Este desafogo e estas verdades que se pronunciam em publico nas Camaras Portuguezas, não deixarão de habilitar o nosso Governo para mostrar aos Gabinetes estrangeiros, que o povo Portuguez se resente de tudo quanto póde attentar contra a sua independencia, e para manifestar a impossibilidade que haveria de nos submetter-mos tacita e vergonhosamente a tão grande injustiça, ainda mesmo quando houvesse um Ministerio Portuguez (que por certo não houve nem haverá) que se esquecesse a tal ponto da dignidade Nacional. Porém parece-me que ha tambem outra obrigação não menos grave que compete ás Camaras, e que ellas devem desempenhar nesta occasião; e vem a ser, a de armar tambem o Governo de alguma força, (a força da razão) para que possa tirar-nos do passo difficultoso em que nos achamos; e para dissipar prevenções ou exaggerações, que possam ter-se espalhado pelas declamações, umas vezes bem fundadas, outras vezes menos justas, da imprensa; sendo certo que a opinião publica póde desvairar-se ou exaltar-se nimiamente, quando as questões lhe são apresentadas só por um lado, sem prestar attenção ás allegações do lado contrario; ou quando senão examinam a fundo, e se olha sómente para o presente, fechando os olhos ao passado e não encarando o futuro. Cumpre, sobre tudo aos homens d'Estado de Portugal e ás Camaras Legislativas, onde se assentam os Representantes da Nação, dizer a verdade clara aos seus concidadãos sobre a situação presente, começando por examinar de sangue frio (tanto quanto é possivel fazê-lo em questões que certamente excitam uma irritação bem natural) o que haverá a dizer não sómente em pro, mas tambem em contra das nossas allegações, pesando principalmente os inconvenientes que possam resultar de qualquer arbitrio, que se adopte para a solução deste negocio, porque finalmente as cousas não podem ficar no estado

em que se acham; nem haverá um só Membro desta Camara que possa ter similhante opinião.

Sejam quaes forem as razões, sejam quaes forem as provocações e os abusos de força commettidos por uma das partes, ou os erros, se alguns existem, commettidos pela outra, o que mais importa agora é considerar a nossa actual situação, e ver a maneira como sahiremos d'ella. Ha sempre um modo porque se póde sahir de todas as questões do mundo, ainda as mais duras e mais difficeis, que é dizer — morra-se com honra, succeda o que succeder; desafiemos a sorte, façam o que quiserem, e o peior que puderem, que nós estamos dispostos a perecer, antes do que a fazer a mais minima concessão. Convenho que assim como ha casos extremos para os individuos, tambem os póde haver para as Nações, porque os têem havido; e bem vivo ainda existe na nossa memoria o exemplo que Portugal deu ao mundo inteiro. Quando um exercito Francez invadiu este Reino, quando a Familia reinante foi obrigada a ir buscar um refugio no outro hemispherio, quando se leu a sentença de morte pronunciada pelo Soberano de um grande Imperio, que então dominava a Europa, contra a independencia Portugueza; quando se teve conhecimento de um Tratado feito entre a Hespanha e a França, pelo qual se dividia Portugal, e os fragmentos deste Reino se repartiam ao arbitrio de Napoleão, cabendo até por cumulo de humiliação, um delles ao Hespanhol, que naquelle mesmo Tratado atraiçoava a causa da sua patria — nessa época, foi a voz unanime da Nação Portugueza, que se pronunciou, assim como o tinha feito nas épocas illustres dos Senhores D. João 1.º e D. João 4.º; e ha de ser para nós um brasão de gloria em todos os tempos, o termo-nos levantado todos, como um só homem, para resistir a uma força, á qual parecia que todas as potencias haviam já cedido. O resultado foi-nos favoravel, verdade seja, que à custa de muito sangue e de muitos esforços, e, é mister dizê-lo, mediante o apoio da Inglaterra, e graças á insurreição Hespanhola, sem o que não teriamos tido provavelmente a fortuna de poder agora applaudir-nos daquelles feitos heroicos; tudo teriamos tentado; mas teriamos succumbido na contenda, ao menos é de receiar que assim teria acontecido. Entretanto, o resultado foi outro; e digo isto sómente para demonstrar, que ainda nos casos em

que por parte de uma Nação haja as razões mais fortes, e as mais bem fundadas para abraçar um partido extremo, assim mesmo não é possivel fechar inteiramente os olhos á necessidade de algum apoio de fóra: não ha Governo algum nem nenhuma Nação tão destituidos de senso, que podendo buscar alliados, podendo ter um apoio quando tratam de defender-se, digam que não querem nenhum alliado e que querem combater só

Esta observação, que acabo de fazer, talvez não seja inteiramente estranha ao caso em que nos achamos; porque desgraçadamente, se tivermos de combater pela defesa do trafico da escravatura, stigmatisado e anathematisado pelo mundo inteiro, teremos de combater sós; e o peior é, que succumbiremos sem as sympathias, nem dos contemporaneos, nem da posteridade, porque ainda que digamos que a questão não é a defesa do trafico, entretanto este negocio provém radicalmente d'ahi, e nunca poderá despir-se da consideração de que, por um lado os Inglezes (seja interesse mercantil, ou seja philantropia, não curo agora de discriminar) empregaram todos os meios para reprimir esse trafico, e quiseram talvez forçar-nos para esse fim a condescendencias excessivas, recorrendo até a um meio inteiramente estranho ás leis do Direito das Gentes; por outro lado nós resistimos, teimámos, obstinámo-nos, sustentando a necessidade de certas alterações nos artigos do Tratado, umas com mais razão, outras com menos, e outras talvez sem nenhuma; e com o resultado desta questão se accenderam os animos, irritaram-se e aconteceu entre dous Governos o que ás vezes acontece entre dous individuos; depois de haverem questionado muito tempo, acabaram sem se entender, ficaram summamente irritados um contra o outro, interromperam as suas relações ordinarias, e por fim se chegou a um rompimento. Neste negocio aconteceu o mesmo, sem que se possa allegar outra causa primaria, mais do que a questão do trafico da escravatura, questão que trouxe comsigo desavenças entre os dous Governos, que nos levaram a uma situação extremamente desagradavel, e em que se acha compromettido o pondunor Nacional.

Ouvi aqui dizer que não póde assignar-se um Tratado com a Inglaterra, em vista das clausulas humiliantes que o Governo desta Nação apresenta, e que antes se paralysasse a mão que o quisesse fazer, do que sujeitar-nos a tal. Entretanto seria pre-

ciso entender-nos sobre aquillo a que é de de absoluta necessidade resistir, sobre o que se póde razoavelmente ceder, sobre as consequencias que póde trazer comsigo uma resistencia tenaz e sem limites, sobre os males que podem provir de uma condescendencia que é de máo exemplo, que póde vir a ser custosa, mas por ventura necessaria; n'uma palavra, seria preciso pesar os inconvenientes que ha de um lado e outro. Dizer-se que os Inglezes são interessados neste negocio, e que não tratam delle senão por motivos de lucro e vantagens commerciaes; que o Governo Inglez procedeu acintemente contra nós; que, desde o principio não curou senão de forçar-nos a concessões indecorosas e impossiveis, e que tinha de antemão formado o projecto de publicar o *bill*, ou outras disposições dessa natureza, e de obter pelos seus proprios meios aquillo que não deveria alcançar senão por um Tratado; se em fim as imaginações e as cabeças se exaltarem de maneira que não seja possivel ao Governo considerar com aquella madureza que cumpre os inconvenientes presentes e futuros, os males irremediaveis que podem dimanar da continuação do actual estado de cousas, e da falta de condescendencia a algumas exigencias durissimas, mas que a necessidade nos póde obrigar a abraçar: que força terá o Ministerio, e de que maneira achará praticavel o tirarnos desta difficuldade? Dirá elle — eu não assigno Tratado nenhum e peço a minha demissão: virão outros Ministros que dirão o mesmo. Já aqui ouvi affirmar que esse passo seria o mais honroso; mas acaso os Inglezes retirarão o *bill?* De certo o não farão. Mas a recusação de todos os Ministerios é uma supposição absurda, porque o paiz precisa ser governado, e de uma maneira ou outra, algum viria que o governasse, e que se visse forçado a declarar talvez a guerra.

Consideremos tambem esta hypothese. A guerra não podia ser-nos vantajosa, nem de longa duração. Eu estou em verdade persuadido que o nobre Povo Portuguez póde e hade sustentar sempre contra quaesquer inimigos externos a sua independencia Nacional na Europa; mas triste resultado seria esse se, por um ponto de honra, que muitos poderiam considerar como falso, nos vissemos levados ao extremo de sacrificar tudo, menos a existencia de Portugal, com pouca differença, como estava no tempo da antiga Lusitania, antes das invasões Romanas, e ex-

posto áquelle inconveniente que resultará sempre do abandono da alliança com Inglaterra, tendo um visinho poderoso que encontra neste terreno o complemento do que julga indispensavel para a sua grandeza. Alliança Ingleza ou alliança Franceza — tem esta sido entre nós a alternativa para a intriga diplomatica; porém não é a verdadeira como vulgarmente se imagina, a verdadeira alternativa é — alliança com Inglaterra ou Hespanha. Deixo á consideração de todos o conceituar, se a alliança intima com a nossa visinha continental, não seria mais ameaçadora para a nossa independencia, do que a alliança da nossa visinha maritima; nem se podem fechar os olhos ás razões e considerações que mui acertadamente apresentou o Sr. Barão do Tojal, sobre as relações que a natureza e o habito fizeram nascer e avultar entre os dous paizes, donde resulta que os nossos principaes productos são consumidos em Inglaterra, e quasi exclusivamente em Inglaterra, que desses interesses commerciaes provém uma identidade de interesses politicos entre as duas Nações, e que é recebido, como um axioma, entre os homens d'Estado, que a alliança dos dous paizes, assim como é a mais antiga, é tambem a mais proveitosa e conveniente para Portugal. Dir-se-ha que essa alliança tem sido proveitosa, mas só para a Inglaterra, que tem tirado grandes lucros do seu trafico com Portugal; mas não é assim, Sr. Presidente, as vantagens não tem sido só por um lado, pelo outro tambem as tem havido; haja vista ao Tratado de *Methuen*, que é considerado por todos os economistas Inglezes como tendo sido excessivamente vantajoso a Portugal, e tanto que o Governo Britannico estaria agora bem longe de o querer renovar; mas em fim, ainda mesmo quando as vantagens commerciaes tivessem estado só pelo lado da Inglaterra, isso resultaria da habilidade superior dos seus negociadores, ou do maior gráo da actividade e de industria dos seus especuladores e negociantes, e então não teriamos direito a queixar-nos delles, mas sim de nós.

Tornando ao que o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa disse no principio do seu discurso sobre os motivos que induziam o Governo Inglez a affectar este grandissimo interesse pela abolição do trafico, não me occuparei da defesa dos Inglezes, nem esse é o papel que desejo representar, nem representei nunca

na minha vida; pelo contrario, fui sempre bom defensor e bom procurador dos interesses do meu paiz em Inglaterra, e posso demonstra-lo pela simples narração da minha vida diplomatica; mas não devo entrar agora em taes pormenores; todavia seja qual fôr o motivo dos Inglezes, isto é, dos homens d'Estado de Inglaterra, o certo é que elles persuadiram toda a Nação Britannica de que tendem a um fim philantropico; e esta idéa da abolição do trafico é tão geralmente arreigada no animo e no espirito dos Inglezes, é uma mania tão universal, direi ainda que — mais do que o foi, no tempo das cruzadas, a idéa de ir libertar a Terra Santa do jugo dos infieis, e do que o tem sido outras idéas da mesma especie, que em differentes épocas se apoderaram do espirito dos homens; essa idéa portanto, na generalidade da Nação Ingleza, não é uma hypocrisia, é uma realidade: se os primeiros que a promoveram tiveram motivos de interesse proprio, esses motivos desappareceram agora diante da força desta religião geral que os Inglezes abraçaram: e portanto é contra esse impulso irresistivel que temos a contender. Ha mais ainda, temos que combater contra essa mesma idéa, contra essa mesma religião abraçada igualmente (e a pouco custo, porque é sem sacrificio nenhum) por quasi todas as Nações da Europa, que ao principio accederam a um ajuste com Inglaterra por condescendencia, mas depois foram-se pouco a pouco tambem exaltando, pois é preciso confessar que esse tem sido o trabalho dos oradores e escriptores mais liberaes de todos os paizes, excitando os espiritos em toda a parte para promover este resultado; portanto achamo-nos unicos no campo contra o mundo todo civilisado; dir-se-ha que nós tambem queremos a extincção do trafico... (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Apoiado.) Eu faço justiça a todas as Administrações que tem havido em Portugal, desde a Restauração, e declaro que no meu conceito todas têem sido muito sinceras a este respeito. O primeiro Ministerio depois da revolução de Setembro (a Administração do Sr. Visconde de Sá), quis demonstrar o seu pensamento promulgando um Decreto para a abolição do trafico nas possessões Portuguezas, Decreto que era uma manifestação dos seus principios, das idéas as mais philosophicas, e as mais bem desenvolvidas que é possivel a tal respeito conceber; mas em ponto

pratico produsiu — pouco mais de nada, e direi que considerado debaixo do ponto de vista diplomatico, foi talvez um erro, porque armou o Governo Inglez de alguns argumentos para nos apertar na discussão do Tratado; pelo menos armou-o do grandissimo argumento que resulta de nos dizerem — vêde aquillo que vós fizestes pelos vossos proprios meios, o resultado é nenhum, do que se segue que, sem a nossa cooperação inutil é essa Lei, e inutil é a vossa vontade. (*Uma voz:* — É falso.) Ouço dizer aqui ao pé de mim que isto é falso; creio que o illustre Senador quereria dizer que não era exacto: poderá ser que o não seja: o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa entende que não é exacto, mas eu entendo que o é. Desgraçadamente os Inglezes assim o pensam, não só porque os factos lhes subministram argumentos continuos para o mostrarem; e tambem nós mesmos apresentando a declaração do Marquez de Aracaty, Governador de Moçambique, em que allega a impossibilidade de pôr em vigôr a Lei naquella possessão, lhes subministrámos mais um, por isso que esse facto não se passou n'um pequeno recanto das nossas possessões Africanas; foi na segunda em ponto de importancia, naquella donde (depois de Angola) sahe maior numero d'escravos, e que portanto muito importa para esta questão: foi tanto mais desagradavel e fatal este acontecimento, quanto é certo que elle deu principio á discussão que depois se estabeleceu sobre o projecto de Tratado que se achava já quasi ajustado. E por esta occasião direi ao meu nobre amigo o Sr. Visconde de Sá (a quem professo a mais intima e antiga amizade) aqui discutem-se questões politicas e de Estado; não vemos esta questão da mesma maneira, e lamento que elle não tomasse por base da discussão com Inglaterra o projecto que já se tinha começado a discutir, e se achava até muito adiantado, porque assim se teria talvez evitado que as cousas viessem ao extremo a que chegaram. Neste negocio aconteceu-nos a nós aquillo que se conta dos nove livros da Sybilla em tempos antigos. Recusaram o preço que se pediu por elles, e por fim foi necessario pagar esse mesmo preço pelos tres unicos que ainda restavam, depois de haver a Sybilla lançado nas chammas os seis primeiros. A nós tambem se nos propuseram certas condições para o Tratado; e á medida que fomos fazendo difficuldades, augmentaram-se as exigencias da

Inglaterra ao ponto de nos não podermos quasi tirar do embaraço, quando talvez a questão se tivesse terminado, a pouco custo, se no principio não fossemos tão exigentes.

Tambem, já que o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa fez menção desse projecto de Tratado para criticar um artigo delle, (posto que sem sentimento de offensa ou acrimonia) permitta-se-me que diga duas palavras em sua defesa. Em primeiro logar creio que o illustre Senador está enganado quando attribue a esse artigo a concessão feita por mim á Inglaterra, de que nós não tinhamos direito a fazer o trafico depois da separação do Brasil; isto foi exarado n'uma Nota dirigida a Lord Howard, logo no principio da negociação, a qual, depois de tanto tempo passado, applaudo-me de a ter escripto, porque me parece que foi uma maneira franca de entrar em materia; e sempre acreditei que a franqueza e singeleza é a melhor arma quando se entabolam negociações taes, principalmente entre mais fraco e mais forte, e não entre iguaes. Eu comecei por conceder aos Inglezes aquillo que na minha consciencia julguei se não devia questionar. Pela Convenção de 1817 estipulou-se a clausula de ser permittida á bandeira Portugueza a continuação do trafico da escravatura das possessões ao Sul do Equador para as possessões Portuguezas além do Atlantico, e por essa mesma Convenção se aboliu o trafico ao Norte do Equador; estabeleceram-se varias estipulações sobre o direito que se reservava ainda á bandeira Portuguez; dizia-se então que era uma necessidade provêr o Brasil de braços proprios para a sua cultura, cuja conservação, não obstante as razões de humanidade, exigia um accrescimo de trabalhadores, etc.; mas que esse direito se reservava unicamente para os navios Portuguezes, que sahissem com escravos de possessões Portuguezas ao Sul do Equador, e que se dirigissem para colonias Portuguezas. E aqui não posso deixar de fazer um á parte para lastimar a posição em que nos achâmos; se alguma especie de tolerancia póde existir ainda da parte de todo o mundo a este abominavel trafico, seria para aquelles que o continuam, precisamente porque carecem de braços para cultivar o seu territorio; mas nós hoje que não comprâmos e só vendemos escravos, que somos unicamente mercadores de praça neste genero, e que na opinião dos Inglezes (não na nossa) disputâmos

simplesmente para conservar o direito de exportar escravos das nossas possessões para outros paizes, certamente que estamos n'uma posição bem desvantajosa!... Mas eu ia divagar fallando na doutrina do projecto de Tratado. Digo pois que, desde o momento em que o Brasil se separou de Portugal, não se póde duvidar que virtualmente tinhamos deixado de ter o direito do trafico; e esta foi a primeira cousa que eu confessei a Lord Howard espontanea e francamente na primeira Nota que lhe dirigi sobre o Tratado, julgando que collocando-me neste terreno poderia obter melhores resultados; e em segundo logar, porque ha sempre vantagem em conceder aquillo que se não póde disputar. Dessa concessão não creio que resultasse inconveniente algum, porque se os Inglezes se serviram desse argumento como uma arma contra nós, é um argumento que elles teriam encontrado, ainda que eu lh'o não subministrasse; préso-me de o ter confessado desde logo, por entender que não havia interesse em o encobrir.

Tambem direi por esta occasião, porque talvez se não apresente outra mais propria, que a respeito da questão do trafico fui increpado em periodicos do anno passado, de ter concedido (no projecto de Tratado que esteve quasi convencionado; mas que não se chegou a assignar) de ter concedido, diziam elles, que os nossos navios detidos fossem julgados por uma Commissão mixta, Brasileira e Ingleza, no Brasil; e que portanto eu tinha feito uma concessão indecorosa á nossa independencia Nacional: quis responder, e não por despreso, mas por falta de habito destas polemicas de jornaes, que havia abandonado inteiramente (e não me dei mal com isso) não respondi: aproveito a occasião para dizer que não podia lembrar accusação menos justa. O que se havia estipulado naquelle projecto de Tratado era uma cousa meramente interina, e só pelo tempo que decorresse até á chegada dos Commissarios Portuguezes que fossem d'aqui nomeados para o Brasil. Deve-se accrescentar que a Commissão mixta que existe no Rio de Janeiro, foi na sua origem Commissão mixta Portugueza e Britannica, e os mesmos Commissarios ainda lá estão; mas do Governo Portuguez dependia, no acto de assignar o Tratado, provêr a isso, nomeando dous Commissarios, e mandando-os para o Brasil. Logo que lá estivessem, cessava essa concessão, que não era

senão interina, sem consequencia alguma, e que unicamente podia ter realidade se houvesse da nossa parte negligencia em nomear os Commissarios, sendo aliàs indispensavel indicar quem devia immediatamente julgar os primeiros navios detidos. Querer-se-ia que o fossem pelos Commissarios Britannicos só?... (*O Sr. Barão da Ribeïra de Sabrosa:* — Tem sido desse modo.) Assim tem sido, e é por isso que eu desejo vêr acabado esse processo. Occorre outro sim que nestas Commissões, para que pudessem ser efficazes, e o sejam ainda, cumpre que entrem Membros Brasileiros, quero dizer, que sejam mixtas, Portuguezas, Inglezas e Brasileiras, porque ha uma tal complicação ainda entre a propriedade Portugueza e Brasileira, entre a bandeira de uma e outra Nação, que muitas causas que ao principio se julgam como Portuguezas, vem-se a demonstrar que pertencem a Brasileiros, e vice versa; e não só muitas, são quasi todas.

Direi tambem por esta occasião que, no fundo, nós estâmos aqui combatendo contra moinhos de vento: esta propriedade Portugueza, de que tanto se falla, não existe: os duzentos navios de escravatura, apresados no anno passado, são quasi todos estrangeiros, e se alguns pertenciam a Portuguezes, é a Portuguezes estabelecidos no Brasil, e que conservam talvez o titulo de Portuguezes sómente porque assim acham mais facilidade de abusar da nossa bandeira; esta é a verdade, e a prova é que, desde que se trata esta questão, ha mais de dous annos, e com tanta acrimonia, não tenho ouvido fallar de queixumes ou grandes perdas causadas a capitalistas Portuguezes em consequencia do procedimento dos cruzadores Inglezes: póde haver alguns, mas se os ha, o transtorno tem sido muito pequeno; se fosse de alguma importancia, o alarido havia de ser grande; e com justiça, porque haviam de appellar, para a protecção que lhes deve o Governo. Prova-se com o que acabo de dizer, que provavelmente na maior parte dos casos, a bandeira Portugueza não serve senão de cubrir o contrabando estrangeiro; e então é uma razão mais que temos para não nos affligirmos tanto, é uma especie de consolação: conheço que o insulto permanece, que esse insulto seja feito a um navio com bandeira Portugueza, e com licença bem ou mal dada, para a arvorar, não deixa de ser insulto feito a Por-

tugal; porém repito, é uma consolação saber que essa bandeira foi indevidamente arvorada; e creio mesmo que, n'alguns casos, terá havido demasiada facilidade da parte de algum dos nossos Agentes, em a conceder; e a razão dada a este respeito pelo Sr. Barão do Tojal, tambem é exacta, vem a ser, que essas transmutações de navios estrangeiros para Portuguezes, são praticadas, pela maior parte, contra a Lei Portugueza, porque o são fóra de Lisboa, unico ponto em que se permittem pela Lei; e isto é o que dá logar aos Inglezes sustentarem que não foi insulto á bandeira Portugueza, porque os navios contra que se procedeu, não eram Portuguezes, ainda que é certo que a nós e não a elles, é que toca velar pela observancia da nossa Lei.

Porém a vontade sincera do Governo em extinguir o trafico da escravatura, torno a repetir, não tem tido grandes resultados pela negligencia das Auctoridades em Africa; agora mais effeito se vai vendo, com tudo não faltará quem maliciosamente suspeite que esse pontual cumprimento pelas Auctoridades actuaes, de ordens que não tinham tão prompta execução da parte das precedentes, provém de que os cruzeiros Britannicos incutem um grande receio, de que a questão entre as duas Nações tem assumido um tal aspecto de gravidade, que não permitte fechar os olhos inteiramente á Lei.

A materia é tão vasta e tão complexa, tem-se dito tanto a este respeito, que eu receio esquecer-me de algumas das observações que successivamente se apresentaram. Em summa, e como ponto essencial, direi que um dos maiores inconvenientes da nossa posição actual, é que o Governo Portuguez e os seus Agentes não podem de maneira alguma proteger-nos contra as injustiças não só dos cruzadores, nem mesmo dos tribunaes estrangeiros; portanto temos a soffrer não só do insulto, não só da injuria, não só da abolição do trafico, como tambem da injustiça nos julgamentos, e dos máos tratamentos que necessariamente algum dos Commandantes, mais violento ou mais grosseiro dos cruzadores Inglezes pratique contra os subditos Portuguezes, ou contra os que se disserem taes, pondo-os a ferros, como disse o nobre Senador o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, e sujeitando-os a outros mil horrorosos padecimentos; nós não lhes podêmos conceder protecção al-

guma, não os podêmos defender, e nem ao menos fazer separar os casos justos dos injustos, porque contra todos elles só dizemos = protestamos = mas ficamos n'isso. Pelo contrario se houvesse um Tratado, e por esse Tratado houvesse Commissões mixtas Portuguezas e Britannicas, ou Portuguezas, Britannicas e Brasileiras, que julgassem os navios, haveria então recurso para fazer indemnisar os que fossem injustamente apresados, e receberem a possivel reparação, sendo ouvidos aquelles individuos que soffressem máos tratamentos. Fallou-se aqui em duzentos navios Portuguezes apresados no anno de 1838, suspeitos de ingerencia no trafico, e que desembarcaram no Brasil um grande numero de escravos. Disse o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa que os Inglezes sómente reservavam contra nós as suas iras nesta questão, que todas as injurias eram contra os Portuguezes, que só elles eram accusados de fazerem esse trafico illicito, que as medidas de repressão e rigor só eram dirigidas contra elles, em quanto Hespanhoes, Francezes e Inglezes mesmo, faziam o trafico, peccando de igual maneira, e em quanto eram os proprios Inglezes e Francezes os que serviam para aquillo que entre nós antigamente se chamava resgate de escravos (e que de certo está bem longe de ser resgate.) Quanto a esta ultima parte direi, que é impossivel poder increpar os Inglezes deste facto com razão; porque, que culpa têem elles de que as suas manufacturas sejam aquellas que se podem trocar ou vender na costa d'Africa? Como poderiam os fabricantes de Inglaterra dar extracção aos seus productos, se elles fossem obrigados a não os vender senão no caso em que se apresentasse uma attestação de que elles não iam ser exportados para a costa d'Africa? Quando muito isto não passaria de um peccado dos fabricantes que todos sabemos são de sua natureza cúpidos, e que o devem ser para fazerem o seu negocio. A outra observação é mais séria, e cifra-se em que não é justo sermos nós os unicos accusados, os unicos maltratados, quando não somos os unicos peccadores. Direi que isso provêm de uma razão muito simples, e é — que somos os unicos que não temos agora sobre este objecto Tratado com Inglaterra. E como hão de os oradores, os homens d'Estado, os escriptores, e todos os que tratam desta materia, advogar a nossa causa? Elles certamente não tecem o elogio, nem dos Hespa-

nhoes, nem dos Francezes, nem dos Inglezes que traficam na escravatura; pelo contrario, ainda mais os accusam, considerando-os igualmente transgressores das Leis Divinas e humanas, e merecedores de igual castigo; mas dizem que os seus Governos os não protegem, e que nós protegemos os traficantes Portuguezes, porque somos a unica Nação que permanece sem ter feito um Tratado para a repressão do commercio de escravos, por desgraça nossa. Ora este Tratado é necessario, não só pelos principios geraes da humanidade bem sabidos e que todos conhecem; não só pelas razões que tantas vezes se tem expendido, e por algumas que eu aqui apresentei sobre os inconvenientes de deixar ao alvedrio de uma Nação estrangeira a decisão da sorte dos nossos concidadãos apresados debaixo do pretexto de suspeitos de se empregarem no trafico dos escravos; porque nós não somos parte nesses julgamentos, nem temos lá ninguem para saber se foi justa ou injusta a suspeita; dizemos que não ha direito de os apresar, o que é claro, mas não temos meio, nem ao menos de saber, se as accusações são ou não fundadas, porque não temos intervenção alguma nesses tribunaes. Digo pois que não só ha esse grave inconveniente na continuação da nossa posição actual sem um Tratado; porém que é preciso não perder de vista tambem, que nós contrahimos a obrigação de o fazer, e que o cumprimento dessa obrigação é o que se exige de nós. D'ahi não se segue que sejamos obrigados a annuir a todas as condições que nos quiserem impôr, nem tão pouco eu o entendi quando fiz a concessão (que já expliquei) de que o trafico debaixo da bandeira Portugueza devia cessar ao Sul do Equador. Não quero admittir que os Inglezes se achem possuidos do direito de reter as nossas embarcações ao Sul do Equador; nunca eu tal quis dizer, sómente entendi que tinhamos contrahido a obrigação de fazer para a repressão desse trafico um ajuste com Inglaterra; essa negociação é que eu desejei concluir, assim como os meus successores; bem que tomassem um caminho differente, por abandonarem o primeiro projecto.

Concluo approvando os paragraphos que se acham em discussão, felicitando-me, de que elles sejam approvados, segundo creio, por toda a Camara; e fazendo votos para que os Ministros da Corôa possam achar uma maneira de concluir quanto

antes um Tratado que nos tire da situação penosissima em que nos achamos, lamentando como lamentarei, se elles se virem constrangidos a convir em algumas estipulações duras; exhorto-os com tudo a fazerem um serviço ao paiz tomando sobre si o pêso de alguma repugnancia momentanea, que se ha de desvanecer e desapparecer se não tiver um fundamento justo, a fim de evitar maiores males, e para não sermos levados ao caso extremo (que Deos não permitta) de ser necessario jogar a existencia deste Reino, por uma causa, que nem na sua origem tem, nem nunca terá, por mais que nos queirâmos esforçar, as sympathias das outras Nações civilisadas; e que unicamente sejam firmes e tenazes naquellas considerações nas quaes a justiça e a razão estão evidentemente da nossa parte; e não me explicarei mais, nem direi se são muitas, ou poucas, mas creio que são muito poucas, talvez se reduzam a uma. E antes de me assentar direi, que um dos motivos da contenda diplomatica que houve entre os dous paizes, foi um objecto que não só me parece de bem pouca entidade, mas que era talvez contrario aos nossos interesses; e foi o exigir do Governo Britannico a garantia das nossas colonias, considerando a sua perda como provavel no caso de se abolir o trafico da escravatura. Eu não creio que as nossas colonias corressem tão proximo risco; porém quando assim fosse, não havia remedio senão acabar o trafico, e perde-las sujeitando-nos a este mal, assim como nos sujeitâmos a outros irremediaveis, e á morte mesmo. Se em alguns espiritos tem entrado a idéa de que outras Nações ha que cobicem as nossas possessões ultramarinas, se se aponta entre ellas a Inglaterra, como tendo vistas sinistras neste negocio, (o que eu não quero admittir, mas que seria possivel) neste caso o invocar soccorro dessa potencia para no-las garantir, era exactamente o contrario do que nos convinha; em taes circumstancias a garantia que eu lhe pediria, era que não mandasse para lá um só homem.

Não sei se me resta alguma cousa a dizer, é provavel que sim, mas não quero abusar da indulgencia que a Camara tem tido em ouvir-me tão prolongadamente.

SESSÃO EM 16 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

O Sr. Visconde de Sá: — Julgou no principio da discussão que os §§ 3.° e 4.° do projecto estavam de tal maneira redigidos que seriam approvados sem discussão; entretanto suscitou-se um debate importante, vendo-se obrigado elle (orador) a responder a algumas observações do nobre Duque de Palmella, Conde de Villa Real, e Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Concorda em que na Ingleterra é geral e popular a idéa da abolição do trafico, sendo o resultado de muitos annos de discussão. Não quer todavia negar que não haja alli quem explore este sentimento em proprio proveito, nem que o Governo se não sirva delle para os seus fins.

Reconhece quanto são vantajosas para os dous paizes as nossas relações com a Inglaterra. Portugal consome grandes valores de productos Inglezes, e a Grã-Bretanha é o principal mercado para o primeiro dos nossos generos. Ácêrca das vantagens de Tratados de Commercio, especialmente sobre o de 1703, chamado de *Methuen*, cita um auctor Portuguez que dá conta das ruinosas consequencias desse contracto, que acabou com a nossa industria, e que foi incorporado para maior aggravo no Tratado de 1810.

Portugal quasi que tem estado reduzido a ser uma Nação puramente agricola, e por consequencia pobre, carecendo de toda a cautella nas transacções que fizer com os estrangeiros.

Todas as Nações da Europa carecem de allianças; mas se Portugal para a sua defesa tem recebido por vezes o soccorro estrangeiro, tambem a defesa da Grã-Bretanha tem muitas vezes sido feita nos campos de batalha do continente. Temos pois direito de applicar aos outros o que dizem de nós.

Voltando á questão do trafico, diz o orador, que por muito tempo elle foi um dos principaes ramos do commercio da Europa. Referindo-se ao Decreto de 10 de Dezembro de 1836 observa que foi uma medida de humanidade e de policia colonial. Esse Decreto, em logar de obstar, devia apressar as negociações para o Tratado; e se até certo ponto esse Decreto não foi executado em alguns logares, não é exacto que deixasse de vigorar em todo o Ultramar.

Observa que o Marquez d'Aracaty foi injustamente accusado: era homem de grande experiencia, que se achava pobre, e que a muito custo foi resolvido a acceitar o logar de Governador de Moçambique. Explica os motivos que elle teve para não executar o Decreto, e entende que procedeu de boa fé,

Se o Decreto mostra que não podemos acabar com o trafico, é tambem certo que todas as forças navaes do mundo o não podem acabar, que nas proprias colonias Inglezas se tem feito o trafico, e que o proprio bill de Lord Palmerston póde considerar-se um incentivo para aquillo que pretende extinguir.

Referindo-se ao que se disse sobre passaportes, diz, que alguns passaportes de navios Portuguezes foram passados por alguns Agentes que estavam informados do commercio licito a que elles se destinavam; mas que depois variáram do seu primitivo intento; havendo além disso uma casa em Havana que se emprega em arranjar passaportes a todas as Nações, falsificando ou adulterando esses documentos.

Diz que o nobre Duque lamentou que na negociação do Tratado se não tivesse tomado por base o projecto sobre que S. Ex.ª havia negociado com Lord Howard; mas que isso não era exequivel. Conservaram-se muitas das bases, e addicionaram-se outras; porém não podia adoptar-se a sua totalidade por terem variado as circumstancias. Pondéra que não convêm Tratados perpetuos, e por isso se deve procurar sempre um praso, o mais curto possivel. Queixa-se de que Lord Howard tendo concordado com elle (orador) nas disposições de um Tratado para a repressão do trafico, depois negasse este facto quando voltou de Inglaterra. Nota que antes da partida deste diplomatico elle lhe mostrára um officio do seu Governo, pedindo que o trafico se declarasse pirataria; neste documento se continham asserções injuriosas, como a de que Portugal recebêra £ 600:000 como preço da sua cooperação para a total abolição do trafico, o que não é verdade. Diz que depois de multiplicados esforços appareceu um *ultimatum* afrontoso equivalente á declaração de que o Governo Inglez não queria tratar. É certo que pela Convenção de 1817 estamos obrigados a fazer um Tratado com a Grã-Bretanha, mas deve ser de commum accordo, segundo o artigo separado de 11 de Setembro de 1817, que tambem previne o caso de não haver accôrdo. É exacto o que se declara na nota do nobre Duque em data de 4 de Julho de 1835, que depois da separação do Brasil o trafico feito por Portugal se achava abolido segundo a doutrina da Convenção; não assim a inferencia de que os cruzadores Inglezes della derivam direito para apresar os nossos navios.

Termina dizendo, que approvará um Tratado que possa ser revisto depois de 10 ou 12 annos; que prohiba excessos e vexames; e que não entregue a nossa bandeira e propriedade ao juiso dos tribunaes Britannicos.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Faz uma resenha dos diversos Tratados entre Portugal e a Grã-Bretanha desde 1353, para mostrar que lhe temos dado mais do que della recebemos. Pergunta que premio nos deu a Inglaterra na paz de París em 1814? No congresso de Vienna não fallará diante de S. Ex.ª o Sr. Duque de Palmella; mas julga que não deveriamos ter perdido Olivença. Ninguem fez mais esforços do que nós para destruir Bonaparte, e ninguem

lucrou menos com a queda desse capitão. Referindo-se ao Sr. Barão do Tojal, faz votos para que algum Lord do Imperial Parlamento tome a defesa de Portugal com tanto calor quanto elle mostrou na defesa da Inglaterra.

O orador preza as allianças com todas as Nações; mas não quer o dominio de nenhuma. Respeita todas as Nações; mas revoltam-no as iniquidades que o Governo Britannico está commettendo contra nós.

Admitte que a separação do Brasil trouxe a necessidade do Tratado; mas da necessidade á obrigação de acceitar tudo quanto o Governo Britannico imaginar, vai alguma distancia. Porque o povo Inglez está fanatisado, e persuadido que nós recebemos £ 300:000 para abolir o trafico ao Sul do Equador, devemos deixar-nos despojar e insultar?

Alguns oradores têem confundido a materia com a fórma; a questão é toda de fórma; queremos tudo o que o Governo Inglez exige, menos entregar os Portuguezes a tribunaes Britannicos; temos em nosso favor o Direito, a Constituição e o exemplo das Nações Européas.

Sente não poder concordar com o nobre Duque de Palmella, entendendo que a separação do Brasil nos privasse, antes d'um novo Tratado especulativo, das Convenções de 1817 e do beneficio e direitos, que delles derivavamos.

O facto do Marquez de Aracaty, se alguma cousa prova, é só o proposito firme do Governo Inglez em suspeitar as intenções mais puras do Governo Portuguez. Cita o Coronel Vidal, Governador d'Angola, e o Major Mello, Governador de Moçambique, mandados processar por suspeitas de connivencia no trafico, como testemunho do empenho de o reprimir.

Declara que sendo militar, entendia que a sciencia diplomatica se tocava n'um ponto com a da guerra, que recommenda a defesa do terreno passo a passo; porque para ceder sempre ha tempo. Diz que a concessão feita no artigo 30 do projecto de Tratado do Sr. Duque de Palmella, deu por ventura occasião á insistencia do Governo Inglez para que declarassemos o trafico pirataria.

Diz que tambem não teria convindo em algumas condições do artigo 5.º, artigo que o Sr. Visconde de Sá alterou, procedendo bem em fallar em garantia, visto que o Governo Britannico tende sempre para atropellar os Tratados. Tambem julga que não se deve ceder na questão da perpetuidade do Tratado.

Alludindo ao motivo allegado pelo Sr. Duque para se tolerar temporariamente a ingerencia da Commissão Anglo-Brasileira no Rio de Janeiro, declara que mandou protestar em Londres e no Rio em nome de Sua Magestade contra certas resoluções dessa Commissão.

Observa finalmente, que S. Ex.ª o Sr. Duque se serviu de um argumento que póde reputar-se *ad terrorem* a fim de induzir o Governo a negociar breve. Admittiu que as condições eram duras, e não sabe se deshonrosas; mas que entre ellas e a morte o primeiro

partido era preferivel. Não decidirá (elle orador) nesta alternativa: o Governo Portuguez calculará o que convém á honra da Corôa e á delle mesmo.

O Sr. Conde de Villa Real: — Responde a diversas observações dos precedentes Oradores.

O Sr. Duque de Palmella: — Sr. Presidente, esta discussão tem sido já muito extensa, e é com repugnancia e receio, que de novo entro n'ella, porque temo cançar a Camara, sobre tudo quando me lembro que já na sessão passada, ella teve a tolerancia de me ouvir por muito tempo relativamente a esta materia: entretanto como o assumpto é de si da maior importancia, e de uma importancia tanto real e de interesse, como de honra, não será inutil talvez que resõe no paiz, o que se tiver dito nesta Camara a tal respeito; por isso peço desde já desculpa se fôr um pouco mais prolixo do que desejaria sêr.

Fiz na ultima sessão a minha diligencia para trazer a discussão a um ponto util, e á questão pratica, e para pôr de parte todas as cousas inuteis, e todas as declamações: vejo com muita satisfação que a Camara está concorde em votar os paragraphos, e tambem os illustres oradores que têem fallado nesta materia, tanto de um como de outro lado da Camara, movidos todos por puros sentimentos de patriotismo, e pelos desejos do bem do paiz, hão debatido a questão com uma urbanidade, que quasi não deixa marcada a linha de separação entre as duas opiniões.

É facil encontrar na nossa historia uma quantidade de motivos para nos queixar-mos de Nações estrangeiras, e mais ainda daquellas com as quaes temos tido mais contacto; isto é da natureza das cousas: as nossas relações de alliança com a Inglaterra datam do principio da Monarchia, as nossas queixas e desavenças têem a mesma duração; é tambem natural que no contacto de duas Nações, uma mais poderosa e outra menos forte, os motivos de queixa estejam mais do lado da segunda, que da primeira. Entretanto de nada nos serve agora recorda-lo, tanto mais, que estamos d'accôrdo sobre a conveniencia, ou direi mais, uma vez que se hajam de procurar allianças estrangeiras, sobre a necessidade de buscar aquella que mais nos convenha; e até me parece que se requestassemos novas allianças, seria muito difficil encontra-las, porque no estado actual da Europa é provavel que as nossas offertas não

tivessem muito bom resultado; porém esse não é o caso. Eu julgo que o maior serviço que se póde fazer ao paiz, é o de expôr aqui a verdade, e expô-la sem receio, e tambem sem desejo de captar popularidade, o que de certo não attribúo a nenhum dos Membros desta Camara; creio que assim se mostra tanto patriotismo, quanto se manifesta encarando as questões só debaixo do aspecto que nos póde ser favoravel; creio, que isto é o que compete aos homens d'Estado, e que quanto mais duras forem as verdades, maior é o serviço, que se faz á Nação, se se expenderem com franqueza.

A questão agora já não é do passado, porque essa pertence á historia, mas é (como em outra sessão observei) a do futuro; e a do futuro é a seguinte: ou havemos de permanecer na situação anomala em que estamos hoje, ou fazer um Tratado com a Inglaterra, ou havemos de têr uma ruptura, uma especie de guerra com essa potencia. Para fazer o Tratado é preciso vêr se podemos ou não concordar nas condições que nos querem impôr; mas tambem devemos pôr em obra todas as diligencias para obter condições toleraveis, a fim de evitar inconvenientes que são conhecidos, e sobre tudo o da *perpetuidade* dos artigos regulamentares do mesmo Tratado, que eu considero como o maior estorvo para a sua conclusão. É de esperar alguma cousa se consiga; e se senão conseguissé competia então ao Governo o resolver, se assim mesmo convêm passar pelas duras exigencias que se nos fazem, e assignar o Tratado, ou expôr-nos a uma das duas contingencias que acabo de indicar, isto é, de continuarmos no estado actual, soffrendo o nosso commercio na costa d'Africa todos os estorvos e avarías que effectivamente soffre, sem o nosso Governo têr a possibilidade, nem de o proteger, nem mesmo de exigir, que se lhe dê conta das afrontas que recebe; porque (observarei agora de passagem) tanto direito têem os Inglezes, no momento actual, de apresar um navio cheio de escravos, como tem para proceder do mesmo modo a respeito de outro, que navegue para aquella costa com carga licita; quero dizer, não têem direito, nem para uma, nem para outra cousa. E então de que serve estarmos a pedir explicações por cada caso em particular sobre essas prêsas? Convenho que haja, ou possa haver maiores, ou menores excessos da parte dos cruzadores Inglezes, e maiores,

ou menores falsidades na accusação: o direito do Governo Portuguez em pedir explicações, e fazer protestos, é o mesmo, ou o navio seja empregado no trafico da escravatura, ou não; por isso é uma exigencia desnecessaria perguntar ao Governo se pediu satisfação á Inglaterra, quando foi metido a pique o navio *Columbine;* tão illegal é este caso, como o do apresamento de uma embarcação carregada de escravos, que navegasse de Angola para o Brasil; os Inglezes não estão auctorisados para taes capturas por Tratado algum comnosco; e semelhantes procedimentos são attentatorios da independencia da Corôa de Portugal, e afrontosos para a nossa bandeira.

Convêm por tanto examinar (como dizia) se no caso de senão poder obter modificação alguma nas condições exigidas, é melhor deixar subsistir esse estado de cousas, ou declarar a ruptura completa, e acabar por ter a guerra. Atrevo-me a predizer (e para isso não creio preciso ser um grande propheta) que seja qual fôr o arbitrio que adoptemos, o resultado virá a ser a final o mesmo; e que a questão, ou com guerra, ou sem guerra, ha de acabar pela conclusão de um Tratado, que pouca differença terá do que nos foi apresentado; por tanto cumpre decidir se é preferivel termina-lo desde já, ou chegar á mesma conclusão depois de uma longa, inutil e prejudicial demora. Poderá ser honrosa a nossa resistencia, posto que não faltará tambem quem a tache de *quixotismo;* mas em todo o caso teria sido conveniente não deixarmos chegar o negocio a esta dura alternativa: a publicação do *bill* não veiu como um raio; porque foi annunciada muito tempo antes ao Parlamento Britannico; e teria sido prudente o fazerem-se antes sérias reflexões sobre os resultados: quando isto digo, estou longe de accusar os illustres Membros das Administrações passadas de falta de bons desejos, de falta de diligencias, e menos ainda de applicar a minha asserção á Administração do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, que já achou o *bill* promulgado: (O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Por modo nenhum) muito longe estou tambem de accusar as intenções da Administração de seu nobre antecessor; mas, como aconteceu a todos os homens, elle póde ter-se enganado...

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — A pedra póde-se deitar a todos os Ministerios de 1835 para cá.

O Orador: — Não sei o que isso venha para o caso: eu deito-a áquelles que se acharem no dilemma de ceder ás exigencias d'Inglaterra para a conclusão do Tratado, ou de verem promulgar o *bill*, e então não se póde applicar a muitas Administrações. Entendo que se poderiam ter approveitado occasiões de ter assignado um Tratado mais conveniente; e que tendo-se perdido, ou por fatalidade, ou por qualquer outra causa, convinha e cumpria aos homens, que se achavam ao leme do Estado, vêr se se poderia fazer um sacrificio duro e penoso, antes do que expôr o paiz aos males a que ficou sujeito pela injuria publica, e grandissima que recebeu, e pela grande difficuldade em que estava de se resentir e vingar della. Não ha muitos annos ainda, que um Ministro d'Estado Francez foi elogiado, e abençoado pela Nação inteira, por ter tido a coragem, fazendo o nobre sacrificio dos seus sentimentos, de pôr a sua assignatura u'um Tratado, pelo qual a França renunciava a todas as conquistas da revolução e do Imperio; fê-lo desempenhando o seu dever; e não são raros os casos em que o Ministro de Estado deve sacrificar o seu amor proprio, e a sua popularidade, quando reconhece que assim o exige a salvação, ou mesmo o bem do seu paiz.

Para dar alguma ordem ás observações que me restam a submetter á consideração da Camara, seguirei o discurso do nobre Senador o Sr. Visconde de Sá, segundo alguns apontamentos que tomei.

Começou S. Ex.ª dizendo que os Inglezes tinham gasto muitos annos para abolirem o trafico da escravatura, o que é de notoriedade publica, e o que não admira, visto saber-se o sacrificio que nisso faziam, e o tempo que é necessario para mudar as idéas de uma Nação, e mesmo para lhe fazer abraçar as cousas mais justas e verdadeiras, quando são contrarias aos seus habitos e aos prejuizos entre ella estabelecidos. Sobre isso ha a observar que nós, ha talvez quarenta annos, ha trinta annos pelo menos, estamos avisados de que o trafico não podia ser perpetuo; e então tinhamos tido tempo de nos prepararmos; e se o não aproveitámos, devemos imputa-lo a nós mesmos; mas creio que estâmos preparados. Entretanto não será alheia do assumpto a observação de que uma parte da imprensa Portugueza, não entendendo bem esta questão, não se

convencendo da nossa verdadeira posição, deu mais de uma vez, ou antes continuadamente, logar a que os Inglezes possam accusar-nos, de que não era sincero o nosso desejo de abolir o trafico; porque a mim lembra-me (e não haverá aqui ninguem que se não lembre) de lêr immensos artigos tendentes a provar que com a abolição do trafico era impossivel a conservação das nossas colonias; que os Inglezes queriam apoderar-se dellas; e mil outras cousas, verdadeiras ou falsas, mas que sendo verdadeiras o menos que mostravam era que em Portugal se não queria o trafico abolido.

Fallou-se no Tratado de *Methuen.* Não é tempo de entrar n'uma longa analyse, ou dissertação sobre este Tratado, e só repetirei a observação que já aqui fiz ha pouco tempo, isto é, que quando existem relações entre dous paizes, quasi sempre ambos se queixam; e difficil será encontrar um contracto dessa natureza, entre duas partes em que cada uma dellas se não julgue lesada; portanto se pensamos que o Tratado de *Methuen* nos causou prejuisos, são innumeraveis os escriptores Inglezes, que pensam o mesmo pela sua parte; o meio mais facil de decidir esta questão, seria tentar agora, se houvesse essa curiosidade, a renovação daquelle Tratado: eu não sei se tal seria desejavel para Portugal, mas posso affiançar á Camara que havia de achar uma repugnancia invencivel da parte de Inglaterra. Disse o Sr. Visconde de Sá que o Tratado de *Methuen* nos reduziu á necessidade de sermos uma Nação agricola, e por consequencia pobre: isto parece-me um pouco *contra procedente;* se fossemos uma Nação agricola, por essa mesma razão deviamos ser uma Nação commerciante; porque é innegavel que o genero principal da nossa cultura é para exportar, o que se não faz senão por meio do commercio. O que é facto é que um Tratado nunca póde a final ser util para uma das partes, se não fôr util para ambas; portanto o que desejo e espero é que Portugal não faça Tratado algum de commercio com qualquer potencia, que não seja sobre um pé verdadeiro, e não nominal, de reciprocidade, e que se não possa reputar util para ambas, e não pése exclusivamente sobre uma dellas, como o Tratado de 1810. Por esta occasião direi, como entre parenthesis, que esse Tratado foi feito por um dos Ministros mais patriotas e illustrados que tem tido Portugal, porém que, achando-se no Brasil, negociou, tendo mais em

vista as relações do Brasil com a Inglaterra, do que as de Portugal, cuja conservação parecia então talvez precaria. Esse Tratado continha um artigo, pelo qual nos era inhibido alterar os direitos dos generos de producção Ingleza importados nos nossos Dominios; mas apesar destas e de outras estipulações pouco vantajosas para nós, o Tratado foi impugnado em Inglaterra por toda a gente! Não será fóra de proposito que eu declare nesta Camara o que já foi dito n'outra parte por uma pessoa, que foi Membro das Administrações passadas, e é que o Decreto de 10 de Dezembro de 1836 havia sido premeditado e preparado no tempo da Administração, de que eu tive a honra de ser Presidente, e acha-se a prova disto nas Actas dos Conselhos de Ministros; a pessoa a quem me referi é um dos Ministros posteriores á revolução do Setembro, o Sr. Julio Gomes da Silva Sanches, que me fez essa justiça. A razão porque o Decreto se não promulgou nessa época, foi porque julgámos que era intempestivo antes da conclusão do Tratado, receando alguns inconvenientes que apontei outro dia, e aos quaes se respondeu; entretanto deixarei de fallar mais a tal respeito, porque é inutil, querendo sómente dizer que o Decreto já estava preparado.

Eu não avancei que esse Decreto não tivesse sido executado em parte nenhuma; receio que o não fosse muito, porém basta que o não fosse em alguma localidade para justificar o que eu já tive occasião d'expressar, isto é, que fôra intempestivo, porque deste modo se fornecia um argumento á parte contraria. Em quanto ao Marquez d'Aracaty, que ninguem atacou, é inteiramente inutil tomar a sua defeza; o Marquez de Aracaty era homem de muita probidade, e capacidade, como todos reconhecem; obrou candidamente neste negocio, mostrando que não podia cumprir o Decreto, e assim offereceu armas aos nossos antagonistas: foi o que aqui se disse, nem de modo algum se quis denegrir a memoria do Marquez.

Disse o nobre Visconde de Sá, que nem todas as forças maritimas das Nações do mundo poderiam acabar com o trafico da escravatura. É verdade, talvez que esse trafico senão possa completamente acabar nunca; mas de nada importa para o caso em questão: nós unicamente estamos obrigados a empregar os meios ao nosso alcance a fim de reprimir ou diminuir esse trafico quanto possivel seja, e se ainda, não obstante

os nossos esforços, elle continuar a subsistir, não se podem exigir de nós milagres, e isso em nada diminue as obrigações em que se acham os dous Governos. Disse tambem o nobre Visconde que ha uma casa na Havana, que se occupa em forjar passaportes, e principalmente passaportes Portuguezes: em outra sessão observei eu que todos os navios que se empregam neste trafico, entre a America e a Africa, têem bandeira Portugueza, porque eu creio que não póde haver muito trafico licito entre o Brasil e as nossas possessões Africanas; e portanto quasi todos os navios, que vão do Brasil para Africa, ou da Africa para o Brasil, são negreiros carregados de escravos, ou que os vão buscar. Ora o Sr. Visconde de Sá chegou a affirmar que havia emprehendedores que lhes forneciam os passaportes: agora pergunto eu, qual será a razão porque esses emprehendedores preferem a bandeira Portugueza a outra qualquer? O motivo que eu suspeito é obvio: é porque os escravos sahem das nossas possessões Africanas, que desgraçadamente produzem aquelle fructo (como disse o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa), e portanto indo com a bandeira Portugueza é-lhes mais facil aproximarem-se a ellas, e allegarem pretextos para essa viagem; e o risco da conducção dos escravos a bordo é menor, porque o tempo da viagem é de menos duração. Creio ser esta a razão porque se prefere a nossa bandeira ás outras, e porque sobre ella recahe uma nodoa maior do que devia recahir: mas a Camara observará, que isto mesmo dá occasião aos Inglezes, dá-lhes tal ou qual fundamento para exigirem de nós algumas concessões que não exigiriam das outras Nações. Assim respondo tambem ao Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, que perguntou, outro dia, a razão porque a Inglaterra deseja impôr-nos condições mais duras, do que a outros paizes. É porque as nossas circumstancias differem das delles, porque é mais facil navegar-se com bandeira Portugueza naquelles mares, e muitos traficantes se aproveitam desta facilidade para se empregarem neste contrabando; e então não se póde negar, que esta consideração dá aos Inglezes, pelo menos, um argumento forte, para exigirem de nós condições mais rigidas, posto que é verdade, que tambem nos dá a nós um argumento fórte, de que eu espero se sirvam SS. EEx.as os Srs. Ministros da Corôa para insistirem na clausula da não perpetuidade do Tra-

tado, especialmente pelo que toca á parte regulamentar sobre o modo de se verificar a visita e detenção dos navios suspeitos. Esta visita praticada á sahida dos nossos proprios portos, e com relação aos nossos navios, é mais vexatoria, do que quando se applica aos navios Dinamarquezes, Suecos, ou de outras Nações que navegam longe dos seus portos. Portanto o argumento, é mister confessa-lo, serve para ambas as partes.

Sr. Presidente, a Diplomacia é uma sciencia desgraçada; e não se lhe póde quasi nunca fazer justiça, porque na sua essencia é preventiva, e não curativa; quando ella é habilmente conduzida, quando prospéra, quando obtem os seus fins, quasi todo o mundo o ignora; o seu principal objecto tende a conservar o socego, evitar desordens, e ás vezes a obter vantagens; mas por meios quasi sempre desconhecidos ao publico, e ao tempo mesmo em que ella faz os maiores serviços, é quando costuma ser mais denegrida, porque é sempre facil censurar, e porque, sem revelar circumstancias, que a maior parte da gente ignora, ou não avalia sufficientemente, não tem os necessarios meios de defesa: pelo contrario, quando os negocios estão mal parados, quando os paizes correm algum risco nos seus interesses, ou na sua existencia, exigem-se da Diplomacia impossiveis, porque se exige della que consiga aquillo, que só se póde alcançar pela força. Destas observações farei applicação a algumas das questões que por incidente se apresentaram nesta discussão; e como a historia da nossa Diplomacia moderna é pouco conhecida, a Camara me relevará se eu divagar um pouco.

O nobre Senador, o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, fez menção de Olivença, que nos não foi restituida pelo Tratado de París, e da nossa posição no Congresso de Vienna. Farei uma curta digressão para esclarecer estes factos. A restituição de Olivença não podia entrar no Tratado de París, e era muito difficil entrar no Tratado de Vienna. No Tratado de París figuraram só duas partes contractantes, por um lado a França vencida, e pelo outro toda a Europa reunida pelos vinculos de uma alliança. Olivença estava nas mãos de Hespanha, e não nas de França; e no Tratado de París estipulava-se sómente sobre as restituições que a França deveria fazer daquillo que as aguias de Napoleão haviam arrebatado a diversas Nações, de

modo que nesse Tratado sómente se examinou o que a França deveria ceder: ora, como disse, Olivença estava nas mãos de Hespanha, que era uma das partes, ás quaes nós nos achavamos unidos para dispôr sómente das conquistas que se arrebataram á França, e teria sido impossivel persuadi-la a que largasse uma possessão que lhe havia sido cedida formalmente por um Tratado com Portugal. Eis-aqui a razão porque Olivença nos não foi restituida, quando se fez o Tratado de París. Eu não tive parte alguma nesse Tratado, cheguei lá depois de concluido; mas devo fazer justiça ao Plenipotenciario que alli se achava, e ou se tratasse disso ou não, ter-lhe-hia sido impossivel obter a restituição de Olivença a Portugal, porque não ha um só artigo daquelle Tratado em que se estipulasse a entrega de cousa alguma que não fosse das possessões que a França tinha conquistado.

No Congresso de Vienna houve mais tempo, discutiu-se sobre esta questão; e como Portugal tinha alli poucos interesses desta natureza a tratar, os Plenipotenciarios fizeram estas diligencias, e creio que as que são humanamente possiveis, para se estipular a restituição de Olivença; e conseguiram que n'um artigo do Tratado (que fórma parte do Codigo do Direito Publico da Europa) se declarasse positivamente que todas as potencias reconheciam o direito da Corôa de Portugal a Olivença, para que essa cidade e seu territorio fosse restituido pela Hespanha a Portugal. Ora a Hespanha fazia parte do Congresso, mas desgraçadamente o Plenipotenciario Hespanhol tinha outra pertenção — queria os apanagios da Familia Real de Hespanha na Italia, que eram Parma, Placencia, etc. territorios que haviam pertencido á mesma Familia Real, e formavam parte da grande massa que se tinha reconquistado sobre Napoleão, e estava para se repartir por toda a Europa: esta pertenção de Hespanha não se pôde arranjar de uma maneira satisfactoria para o Plenipotenciario; e o resultado foi que elle não assignou o Tratado de Vienna, e portanto não assignou tambem o artigo que dizia respeito á restituição de Olivença a Portugal; se o tivesse feito, constituia a Hespanha n'uma obrigação, pelo menos moral, de nos entregar aquelle territorio. Assim se concluiu o Tratado de Vienna, e se dissolveu o Congresso. Dous annos depois veiu a Hespanha a fazer um arranjo satisfactorio, relativa-

mente ás questões dos territorios da Italia: como é sabido, a viuva de Napoleão ficou de posse do Ducado de Parma, para depois de sua morte passar á Infanta de Hespanha D. Maria Luiza. Esta estipulação foi assignada em París por um Plenipotenciario Hespanhol, assim como todas as outras do Congresso de Vienna, vindo por conseguinte a assignar o artigo que tratava da restituição de Olivença a Portugal. Antes de proseguir, observarei que este negocio de Olivença tem sido sempre acompanhado de uma fatalidade, porque já em 1810, em Cadiz, (fui eu o primeiro Ministro Portuguez que tinha ajustado com a Hespanha a restituição desse territorio) havia um Tratado concluido e assignado pelo qual elle nos era cedido, obrigando-se Portugal a entregar certos terrenos que a Hespanha pertendia ao pé de Monte Video: mas o Tratado não se chegou a ratificar por haver em Hespanha uma mudança de Ministerio. Isto vem a dizer que já desde 1810 eu tinha tratado deste negocio, que então se reputava como perdido e sem remedio. Mas volto a 1817.

Quando a Hespanha tinha assignado o Tratado do Congresso de Vienna, em consequencia do qual não podia deixar de nos restituir Olivença, que havia de acontecer? As nossas tropas invadiram Monte Video, sem prévio manifesto e sem nenhuma attenção para com o Governo de Hespanha; e então tornámo-nos em logar de auctores, réos, porque os Hespanhoes começaram a levantar na Europa um alarido tal, que custou muito a acalmar, (este facto é quasi ignorado da Nação Portugueza, e dos contemporaneos que se têem occupado da Diplomacia exclusivamente para censurar e accusar) custou a acalmar, dizia eu, e evitar a invasão de Portugal pelas forças de Hespanha. Esta queixava-se de invasão de Monte Video; e como considerava inevitavel a perda das suas colonias, achava uma occasião excellente para se vir indemnisar em Portugal: sem questão nenhuma o teria feito, e o mais é que o seu desejo era apoiado pela maior parte das potencias da Europa. Existia então a Commissão das cinco potencias que dictatorialmente decidia os negocios da Europa; ella disse amen á Hespanha, e ameaçaram o Principe Regente (que então era) de Portugal de invadir este Reino, e de usar do direito de represalias... (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — E tambem

o Brasil.) No Brasil não havia perigo, o grande perigo era cá. Para acabar esta historia, direi que fui chamado ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, e recebi plenos poderes para entabolar, antes de ir para o Brasil, uma negociação a vêr se se pedia aplanar este negocio: tratou-se delle em París perante a Commissão das cinco potencias, tivemos o apoio de algumas dellas (porque isolados contra todos não poderiamos luctar), e então progredindo a negociação deitou-se agoa na fervura (como vulgarmente se diz), e veiu-se a um ajuste arbitrado por essas mesmas potencias, que foi acceito por Portugal e pela Hespanha, posto que esta não tivesse muita vontade de o acceitar, mas não teria tido outro remedio. Por este ajuste deviamos nós restituir á Hespanha o territorio invadido em Monte Video menos Maldonado e o paiz adjacente, e a Hespanha devia restituir-nos Olivença, e dar-nos uma indemnisação pecuniaria pelas despesas que tinhamos feito com a expedição de Monte Video, que seriam 7 ou 8 milhões de francos, porque nós allegámos que tinhamos lá ido para pôr fóra o insurgente Artigas, que commettêra hostilidades contra o Brasil. Tambem se estipulou que a restituição só teria logar, quando desembarcasse em Monte Video um Exercito Hespanhol sufficientemente fórte para se sustentar, e garantir as nossas fronteiras de novas hostilidades.

Vou terminar este episodio com uma anecdota bastante curiosa, a qual eu creio que tambem não é muito sabida, e vem a ser, que esta negociação foi a causa immediata da revolução de Hespanha em 1820, porque em Cadiz se reuniu o Exercito que devia partir para Monte Video. Esta expedição era uma das condições *sine qua non* do Tratado; e a reunião das tropas deu logar á conspiração que alli se organisou, a conspiração de Riego, e desta a revolução de 1820 em Hespanha, que foi seguida de muito perto pela nossa em Portugal. Estas revoluções puseram termo á questão de Olivença.

Eis-aqui a sua historia, e por ella se verá (seja-me licito fazer uma citação latina) que *Si Pergama dextra defendi possent, etiam hac defensa fuissent* — se tivesse sido possivel arrancar Olivença por negociações diplomaticas, ella teria sido arrancada á Hespanha; mas houve sempre difficuldades. N'uma sessão em que se tratou desta materia no Corpo Legislativo

(creio que ha dous annos) durante a minha ausencia não tive ahi defensor algum, e não tanto por falta de vontade como talvez por falta de conhecimento do negocio; disse-se então que se tinha perdido uma ultima occasião de alcançar a restituição de Olivença: a occasião a que se alludia era a Convenção que se tinha feito com a Hespanha em 1835, para a entrada das nossas forças naquelle Reino. Não me pareceu essa occasião propria para voltar a esse negocio, porque elle era inteiramente estranho áquillo para que se fazia a Convenção: nesta só se procurava cumprir uma das estipulações do Tratado da quadrupla alliança, que a nós convinha tanto ou mais do que á Hespanha; e era certissimo que se exigissemos então a restituição de Olivença, o Governo Hespanhol não podendo annuir durante a guerra civil a uma tal estipulação, as nossas tropas não teriam ido á Hespanha, e teriamos dado á França e á Hespanha o máo exemplo de sermos os primeiros a quebrantar a quadrupla alliança, depois do auxilio que nos prestára a Hespanha para libertar Portugal do usurpador. Este episodio de Olivença está acabado, e peço perdão á Camara por ter divagado tanto.

As exigencias da Inglaterra têem sido um tanto duras nesta negociação para a repressão do trafico da escravatura; o assignar-se o projecto de Tratado enviado a Mr. Jerningham seria cousa talvez nunca vista na Diplomacia; (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Apoiado) todavia eu entro em duvida se isto mesmo é sufficiente para motivar uma guerra de independencia; póde ser que o seja, porém em todo o caso é uma questão de tão grave importancia, que só poderia ser decidida pela Nação toda; mas nunca o Governo toma-la sobre si. A respeito da interpretação da Convenção de 1817, de que fallaram os Srs. Visconde de Sá e Barão da Ribeira de Sabrosa, alludindo á minha Nota dirigida a Lord Howard, pela qual eu reconhecia, que a separação do Brasil, nos punha no estado de *facto* de não podermos continuar o commercio dos escravos ao Sul do Equador, já em outra sessão expliquei a minha idéa a este respeito: julguei vantajoso entrar francamente na discussão do Tratado, que assim nos trazia mais conveniencias; mas isto é modo de vêr de cada um. A Convenção de 1817 contém um artigo no qual se estipulava que só nos seria licito

exportar escravos das nossas possessões Africanas para o outro lado do Atlantico: ora nós tinhamos perdido essas possessões da America, por consequencia não tinhamos direito de continuar para alli a remessa dos escravos. D'aqui não se segue porém que os Inglezes tivessem direito de apresar os nossos navios: pelo contrario, no artigo addicional da mesma Convenção se dizia que, quando chegasse esse caso previsto, se procuraria entre as duas potencias concordar em um Tratado, cujas estipulações fossem applicaveis ás nossas circumstancias; e que, se se não conseguisse, ficaria em pé a Convenção de 1817 por mais quinze annos. Portanto a nossa obrigação era tratar com a Inglaterra sobre as estipulações desse novo Tratado: eramos obrigados a *tratar*, mas não a *concordar* nas exigencias que nos fossem feitas. Talvez que interpretando-se de outra maneira esse artigo, elle pudesse auctorisar as pretenções dos Inglezes para deter os nossos navios ao Sul do Equador, mas nunca para os sujeitar a serem julgados por tribunaes Inglezes, o que não póde ter justificação nem defesa.

O Sr. Visconde de Sá nas condições que pôs para (segundo a sua mente, e seu modo de vêr) se conseguir um Tratado que se possa assignar, não está em divergencia com aquellas que eu mesmo julgo mais convenientes. O nobre Senador contenta-se que haja um certo periodo para a revisão do Tratado; eu tambem considerei esta clausula como a mais importante, porém não sei se essa importancia me levaria ao ponto de dizer: morra-se antes do que ceder desta condição. A outra estipulação, que julgou necessaria, é a demarcação das nossas possessões Africanas: mas ellas estão demarcadas o mais exactamente que é possivel, uma por uma, quero dizer, os gráos de latitude em que começam e acabam, tanto na costa oriental, como na occidental; tudo isto se acha na Convenção de 1817; e mesmo estão demarcadas aquellas de que a Corôa Portugueza não tem posse actualmente, mas sobre as quaes se reserva direito. Então que necessidade ha de uma nova declaração a este respeito? Essa declaração sendo inteiramente inutil no Tratado com Inglaterra, acho-a util naquelle que se houver de celebrar com a França, porque os Francezes pertendem a posse de uma parte dos nossos territorios da Africa, do que espero hão de desistir, quando lhe mostrarmos a evidencia do

nosso direito. Os Inglezes pertenderam, ha dez ou onze annos, estabelecer-se na bahia de Lourenço Marques, e em outros pontos da costa oriental da Africa: é preciso saber que nós temos alli muito poucos estabelecimentos, um ou dous insignificantes fortes e a posse nominal de alguns portos; aquella bahia é muito fertil, e tem bons ancoradouros; convinba por isso aos Inglezes, e n'uma viagem de exploração feita por um dos seus mais distinctos Officiaes de Marinha, calcularam-se as vantagens da posse de alguns pontos; e com effeito os Inglezes tentaram estabelecer-se naquellas paragens, e chegaram mesmo a fazer alguns Tratados para esse fim com os Regulos do paiz, mas constando isso ao nosso Governo, foram-me expedidas para Londres, onde eu então me achava como Embaixador, ordens e documentos para disputar essa pertenção, a qual effectivamente disputei, até antedatando uma Nota, que foi a ultima dirigida ao Governo Inglez depois da usurpação da Corôa de Portugal, quando já tinham cessado as minhas communicações com Portugal: como acabo de dizer, antedatei essa Nota, com o fim de fazer um serviço ao meu paiz, na discussão deste negocio, o qual creio que não foi mal defendido, porque os Inglezes até agora desistiram do seu intento, e nós vamos ganhando tempo conservando a nossa posse nominal; e a este respeito receio que estejamos como o cão do jardineiro, que não come nem deixa comer. Isto como questão de direito póde sustentar-se, mas como questão de facto não se poderá sustentar sempre: senão soubermos auferir para o futuro mais proveito das nossas colonias, do que temos colhido até agora, é inutil estarmos a brigar contra as Nações que dellas querem tirar algum partido.

Alludiu o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa a um facto, que já está contraprovado, que é a arguição feita pelos Inglezes a Portugal, de que nós tinhamos recebido dinheiro da Grã-Bretanha para abolirmos o trafico ao Norte do Equador. É innegavel que nós recebemos uma consideravel quantia de dinheiro; mas não foi para isso, e sim para indemnisar o nosso commercio das presas feitas injustamente; porque o que se está fazendo agora com *bill*, fazia-se então *sem bill*, com a differença de que os tribunaes Inglezes não podiam então, segundo as Leis, julgar aquelles navios bôa presa. Agora a nossa po-

sição peiorou muito! Sr. Presidente, as negociações vão bem, direitas ou tortas, segundo a direcção que se lhe sabe dar; nisso é que consiste a arte da Diplomacia, que se reduz a uma tactica; é preciso aproveitar as occasiões, e evitar as collisões, principalmente quando não ha certeza de poder sahir dellas, sendo melhor ás vezes engulir uma pilula amargosa, sem se mostrar resentido, do que parecer offendido, e não poder vingar-se.

Sobre a concessão que o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa me accusou de ter eu feito aos Inglezes, direi que isso não era mais do que um artigo do projecto, que não chegou a ser assignado, e que não sei mesmo se o seria daquelle modo bem entendido, que era só relativamente á repressão do trafico da escravatura, ou por outra, que o Decreto de 10 de Dezembro de 1836 seria feito de uma maneira analoga ás Leis Inglezas que reprimem o mesmo trafico. Não vejo que essa concessão pudesse fornecer armas contra nós, visto que o Tratado não foi assignado, nem ratificado; e se elle o tivesse sido, tambem nos não importava nada fornecer essas armas, porque dellas se não poderiam servir em causa alguma contra nós.

Disse-se tambem que a Commissão mixta Ingleza e Brasileira não servia de nada, porque está prompta a obedecer em tudo aos mandados do Ministerio Inglez. Já em outra sessão expliquei que essa Commissão nunca podia conhecer dos casos de apresamento de navios Portuguezes se o nosso Governo não quisesse, porque na sua mão estava o nomear, e mandar para o Brasil os seus Commissarios: mas o Tratado não se assignou, e portanto se essa Commissão conhece de algumas causas de navios Portuguezes, é sem auctorisação de ninguem, e porque as partes se quererão sujeitar a ella... (O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Têem protestado muitos). Se têem protestado, é porque não ha lá auctoridade que nos represente, pois a Commissão mixta Ingleza e Brasileira não tem auctoridade de os julgar; a não ser que se prove, como algumas vezes se tem provado, que essa propriedade Portugueza é imaginaria, porque os navios suppostos taes, são Brasileiros: poderiam tambem apresentar-se alguns casos ambiguos, e por isso eu dizia outro dia que, vindo-se a assignar o Tratado, era cousa muito util uma Commissão mixta das tres Nações, Portugueza,

Ingleza, e Brasileira, e isso talvez se pudesse ainda fazer. Provavelmente não será esta a ultima occasião de alludir nesta Camara ás nossas relações com Inglaterra, porque ainda ha aqui um paragrapho da Resposta ao Discurso do Throno, que é de suppôr dê logar a discussão: se alguma cousa omitti do que parecia essencial a dizer, não pelo que respeita ao Tratado, mas pelo que toca ás nossas relações com Inglaterra, peço licença para me reservar a fallar nessa occasião. Agora resta-me pedir desculpa á Camara de ter divagado demasiadamente; mas pertencendo o episodio sobre Olivença, á nossa historia diplomatica contemporanea julguei que não seria desagradavel á Camara a narração que lhe fiz de alguns factos pouco conhecidos.

Concluirei dizendo que é de desejar se faça o Tratado, e nisto todos estão concordes; se da parte de Inglaterra houver exigencias imperiosas e offensivas, de tal maneira, que se não possam conceder sem grave prejuizo, ou sem desdouro evidente da Corôa Portugueza, ou dos que assignarem o Tratado, nesse caso deve resistir-se, correr todos os riscos de uma contenda desigual, e succumbir nella, se fôr inevitavel; mas accrescento que a decisão desta gravissima questão, isto é, conhecer se as concessões pedidas são de todo inadmissiveis, ou se na escolha dos males a annuencia será menor, ou se a recusa pertinaz nos expõe, quasi com certeza, a um desdouro por fim ainda maior; essa decisão, digo, é de tal gravidade, que não deve ser dirigida pelas paixões, nem por um falso prejuiso de amor proprio nacional; mas por uma seria e firme analyse da questão toda, e pelo exame da nossa posição: e maior serviço, considero eu, que se faz á Nação em sacrificar considerações de popularidade momentanea, para a ajudar a sahir deste terrivel passo, do que em sacrificar a vida n'uma lucta, cuja terminação não poderia deixar de ser fatal, e o resultado funesto para a nossa Patria!

SESSÃO EM 17 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lê-se o § 6.º declarando que a Camara espera com respeito as informações que S. M. se dignou prometter-lhe ácêrca das occorrencias importantes que induziram o seu Governo a enviar um Plenipotenciario á côrte de Londres, confiando que ellas terão uma terminação satisfactoria e decorosa.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Antes de abrir a discussão sobre a materia deste paragrapho, queria observar á Camara que, segundo toda a probabilidade, o Governo não póde deixar de apresentar um relatorio sobre esta negociação, visto que é de notoriedade publica haver regressado o Plenipotenciario que tinha sido mandado a Londres: neste supposto talvez poupassemos uma duplicada discussão ácêrca do mesmo objecto, ou tratando-o agora, ou reservando o debate do paragrapho para quando se apresentar o relatorio ao Senado.

Diversos Oradores reclamam a discussão immediata do §.

O Sr. Duque de Palmella: — Pela efficacia e calor com que se tem reclamado a immediata discussão deste paragrapho, parece que podia haver em algum dos Membros desta Camara, a intenção de suffocar o debate sobre a materia; mas tal intenção não houve, nem a podia haver. As observações que daquella cadeira eu tive a honra de dirigir á Camara tendiam, em primeiro logar, a evitar uma perda de tempo desnecessaria, duplicando a discussão sobre um mesmo assumpto, e em segundo a tornar mais logica, mais razoavel a discussão da materia. É preciso considerar que o Discurso do Throno foi dirigido ao Corpo Legislativo ha mais de mez e meio, tempo em que se não via tão proxima a conclusão deste negocio; era todavia necessario que o Governo alguma cousa dissesse sobre elle, visto que não eram ignoradas da Nação as discussões que se haviam suscitado, e que naturalmente deviam merecer a attenção das Camaras, e excitar um vivo interesse. O paragrapho com o qual se trata de responder ao correspondente do Discurso do Throno, diz *que esta Camara espera com respeito as informações que Sua Magestade Se dignou prometter-*

lhe ácerca das occorrencias que induziram o Governo a enviar um Plenipotenciario á côrte de Londres, etc.: essas informações annuncia-nos agora um dos Membros do Governo, o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, que dentro de dous, ou tres dias, se poderão apresentar. Então que utilidade póde resultar de discutir hoje esta materia, extorquindo informações antecipadamente ao Ministerio sobre um objecto, ácêrca do qual, dentro em tres dias, elle dará informações completas? Que bem viria dahi á Nação? Se é para satisfação de curiosidade, essa é muito pequena; se é para considerar o negocio, esse ganha mais em ser analysado completamente, com pleno conhecimento de causa, e em todas as suas circumstancias; se é para obter informações destacadas, isso póde ser prejudicial; e se é para ganhar tempo, pouco se ganha, porque dentro em poucos dias vamos a ter o relatorio. Portanto, o que eu havia indicado da cadeira da Presidencia, era se se devia discutir o paragrapho, não obstante não haver ainda o relatorio a que allude o correspondente do Discurso do Throno, ou se, simplesmente na espectativa desse relatorio, conviria antes suspender a sua discussão continuando com a dos outros paragraphos do projecto de Resposta, e deixando aquella para a occasião em que o Sr. Ministro dos Negocios de Reino promette apresentar as informações completas, que no mesmo Discurso do Throno se tinham annunciado.

Estas razões que me moveram a consultar a Camara a este respeito, obrigaram-me tambem a largar a cadeira, para as vir sustentar deste logar, porque não quis que isso influisse na sua decisão, á qual me sujeito, como devo, e (se é possivel) muito mais neste caso, porque não tenho interesse algum, nem a favor do Ministerio, nem de ninguem, que me induza a affastar a discussão deste negocio, a cobri-la com um *manto de misericordia*, ou ganhar tempo inutilmente; só digo que me parece não conviria que houvesse duas discussões sobre a mesma identica materia; e que não vejo inconveniente em que a deste paragrapho fique suspensa, por dous ou tres dias, uma vez que o não seja por mais tempo.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Observa que por occasião de ler-se o §, o Sr. Presidente do Conselho não se oppôs ao debate, e que depois pelas razões que expôs, o Sr. Presidente da

Camara pedira o adiamento. Que nestes termos não havendo proposta do Ministerio, parece-lhe que a indicação do Sr. Presidente não é curial. Declara que entende ser esta a occasião propria para fallar, e que não se deve retirar a um Senador a palavra se por ventura se pertende attender ás condições do systema representativo.

O Sr. Presidente do Conselho: — Declara que ia pedir a palavra para mostrar que o Governo ainda não estava habilitado a fim de entrar em todos os pormenores desta negociação, quando diversos Senadores se occuparam com o § do projecto de Resposta.

O Sr. Duque de Palmella: — Se o illustre Senador o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa se tivesse limitado a dizer que a observação que eu submetti á Camara da cadeira da Presidencia, era desassisada, ou infundada, nada teria a replicar; mas como elle disse que a não julgava *curial*, devo defender-me.

Creio que pertence ao Presidente dirigir a fórma das discussões, sobre tudo quando não faz mais do que submetter as suas idéas á Camara; e quando mesmo assim não fosse, quando o Presidente não se quisesse valer do direito que o Regimento lhe confere, não sei que elle perdesse a qualidade de Senador para não poder propôr aquillo que julgar mais conveniente; então achar-se-ia n'uma situação inferior á dos outros Senadores. Eu creio que mostrei á Camara, como devia, a deferencia que tenho por ella, e a delicadeza com que procuro desempenhar os deveres do cargo que me fez a honra de incumbir, deixando a cadeira para vir d'aqui defender a minha proposição; não a sustento com tenacidade, porque não tenho motivo para isso: entrarei ou deixarei de entrar nesta discussão, sem me importar que ella tenha logar hoje, ou em outro qualquer dia. Fiz aquella observação, porque me pareceu claramente que o paragrapho do Discurso do Throno, a que o do projecto responde, era calculado para uma circumstancia differente daquella em que nos achamos. Se se tivesse discutido este paragrapho ha quinze dias, os Srs. Ministros ter-se-iam limitado a cobrir-se com o manto do mysterio diplomatico, teriam dito que havia negociações pendentes, que nada podiam declarar á Camara, em quanto estas negociações se não concluissem, que o fariam apenas lhe fosse possivel, em fim diriam tudo aquillo que em semelhantes casos se usou sempre: mas chegou o momento em que os Ministros vão dar todas as explicações sobre este negocio: que ganha a Camara em entrar hoje nesta dis-

cussão? Se os Srs. Ministros se lembrassem de responder, como talvez pudessem, que a negociação se não achava ainda concluida, nada se teria talvez dito a respeito della. Repito que a Camara não ganha cousa alguma em tratar hoje da materia; e mesmo não sei se as informações, que nos deu já um dos Srs. Ministros, seriam sufficientes para entrar na discussão do paragrapho; não o sendo, como creio, seria tempo perdido, curar agora do que só tem logar proprio, quando aqui fôr apresentado o relatorio.

Entrando em discussão o § 7.º, que manifesta o applauso da Camara em presença da resolução em que Sua Magestade se acha de concluir com Sua Magestade o Rei dos Francezes um Tratado relativo á suppressão do trafico da escravatura.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Diz que um orador precedente, referindo-se ás nossas colonias se mostrava pouco informado da questão da Casa Mansa.

O Sr. Ministro do Reino: — Mostra que o negocio de Casa Mansa é mui importante; e que se lhe tem dado a devida attenção.

O Sr. Visconde de Sá: — Narra diversas circumstancias relativas á occupação de Casa Mansa pelos Francezes.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa — Diz que se fallara na bahia de Lourenço Marques como possessão nossa de pouca importancia, onde não tinhamos estabelecimento; mas que elle entendia o contrario, até pelo testemunho do ex-Governador de Moçambique, Sebastião Xavier de Botelho.

O Sr. Duque de Palmella: — (Para uma explicação.) Ouvi dizer ao illustre preopinante, que eu havia representado a bahia de Lourenço Marques, como não havendo nella estabelecimento algum Portuguez; o que hontem disse, por incidente, quando toquei nesta materia, foram duas cousas; a primeira que os nossos estabelecimentos são alli insignificantes, e de pouca importancia; ha dez annos reduziam-se a um pequeno forte, cujo nome me não lembra neste momento; e em segundo logar, que os Inglezes tinham projectado estabelecer-se alli, e accrescentei que não era da mesma maneira que os Francezes o querem fazer em Casa Mansa, allegando direitos antigos, e disputando os nossos, mas por meio de Tratados feitos com os Regulos daquella costa; e a isso me oppûs, porque tinha ordem e obrigação de o fazer, e me parece que com bom resultado, porque os Inglezes abandonaram essa tentativa. A bahia de

Lourenço Marques é uma paragem pouco distante de Moçambique, em um clima menos insalubre do que a maior parte dos que possuimos na costa d'Africa, n'um territorio fertil e com bons ancoradouros; della se poderá tirar muito partido para o futuro. Em quanto á Casa Mansa, digo que seria para desejar que no Tratado que se fizer com a França relativamente ao trafico da escravatura, se inserisse um artigo, semelhante áquelle que foi inserto na Convenção feita com a Inglaterra em 1817, isto é, descrever os territorios de Portugal naquella costa, ao Norte do Equador: se tal se conseguisse incidentemente, ficavam por terra as pertenções da França ao estabelecimento de Casa Mansa; mas como não é de esperar que o Governo Francez se preste a abandonar a sua pertenção por este meio indirecto, talvez senão consiga. Seria para desejar que assim se fizesse, mas se se não conseguir, não vejo que só por isso se deva abandonar o projecto de Tratado; e posto que a inserção do artigo de que fallei seja muito util, não a julgo de modo algum indispensavel.

Já que estou em pé, peço licença para fazer uma pergunta aos nobres Membros das Administrações passadas, posteriores a 1836, a qual pergunta só tem por fim instruir-me: vem a ser, se se pediu a mediação de alguma potencia relativamente ao negocio de Casa Mansa: parece-me que assim se disse n'um periodico; e desejava saber se era verdade.

O Sr. Visconde de Sá: — Diz que se pedia ao Governo Inglez a sua cooperação, ao que este não annuiu.

Depois de algumas reflexões de varios Oradores ácêrca do Tratado com a França, e da importancia das nossas possessões na costa d'Africa, obtem novamente a palavra

O Sr. Duque de Palmella: — Ainda que a hora está adiantada, peço todavia a indulgencia da Camara, e serei tão breve quanto possa.

Em quanto á questão, que é o Tratado com a França, já se tem dito tudo o que ha a dizer, e apenas poderia agora repetir o que expendi ha poucos momentos, isto é, que julgo ser muito util, que nesse Tratado se inclua a demarcação das nossas possessões ao Norte do Equador; mas sendo talvez impraticavel, convêm então examinar se nessa hypothese se deve abandonar o projecto de Tratado com a França a respeito do

trafico da escravatura, e no caso de nisso se não convir, não acho indispensavel a demarcação para o objecto do mesmo Tratado. Muito bem observou o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, que pouco ou nenhum interesse tinhamos em concluir esse Tratado, e alguns outros da mesma natureza; porque realmente vem a ser uma questão de palavras, não resulta delle nem grande bem, nem grande mal; e é mais possivel que resulte mal do que bem; portanto o Tratado com a França a unica vantagem que teria, seria dar-nos occasião a que se assignasse um acto formal dessa natureza com uma potencia da primeira ordem, cujas boas disposições é sempre conveniente cultivar; e se a França mostrar grande desejo de o obter, póde fazer-se o Tratado como um acto de politica para captar a sua benevolencia, com tanto, que d'ahi não resulte o inconveniente de excitar alguma outra potencia, que tenhamos mais interesse de contemplar.

Mencionou o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa o que se havia dito nesta Camara relativamente a um projecto de Tratado de Commercio com os Estados-Unidos, e perguntou se o negociador Americano renunciava á pertenção da concessão de igualar os navios daquella Nação com os nossos, assim no commercio directo, como indirecto. Não julgarão talvez opportuno responder os Sr.ˢ Ministros, visto achar-se a negociação pendente. Eu digo que na minha opinião, tal concessão se não deve fazer, e se fosse um *sine qua non* da parte do Plenipotenciario Americano, votaria porque tal Tratado se não fizesse. Nada accrescentarei a este respeito, porque o assumpto ha de ser aqui tratado em outra occasião mais a proposito.

Dirigi uma pergunta aos illustres Membros que aqui se acham, e fizeram parte das Administrações posteriores a 1836, sobre o que occorrêra ácêrca das negociações de Casa Mansa, e se para terminar as nossas desavenças com a França, nesse tempo se buscou a intervenção de alguma outra potencia. Pelo que ouvi ao Sr. Visconde de Sá, e mesmo pelo que ouvi ao Sr. Presidente do Conselho, manifesta-se que alguma cousa houve; e até me parece que o primeiro destes nobres Senadores claramente dissera que se tinha pedido. Não foi com animo de censurar esse procedimento, se elle tivesse tido logar, que eu fiz a pergunta, mas sim e unicamente para me apro-

veitar da resposta a fim de produzir uma observação, e é, que a maior parte das vezes são inuteis essas tentativas de mediação, e que muito nos conviria acharmo-nos em circumstancias de prescindir dellas, porque serão sempre ou quasi sempre recusadas quando mais as necessitarmos.

Eu tenho já abusado bastante da paciencia da Camara; hontem principalmente divaguei muito: aproveitando-me do privilegio das pessoas que se aproximam a uma idade avançada, e lembrando-me de que fui attendido com tanta benevolencia, desejaria ainda me fosse continuada a palavra: permitta-se-me sahir fóra da questão... (*Vozes:* — Falle, falle.)

Os velhos são sempre o que delles disse um grande escriptor ha muitos seculos, *laudatores temporis acti;* isso está na humanidade: com tudo não intento elogiar o tempo passado, e menos ainda tecer o meu proprio elogio. Procurando ha algum tempo varios papeis relativos a certas reclamações que se haviam feito á Inglaterra, durante uma das minhas missões em Londres, achei um officio escripto ha vinte e quatro annos, cuja leitura me parece não será de todo inutil neste momento, porque contêm muitas cousas apropriadas talvez ao tempo presente: tenho na mão o original delle, porque pedi m'o confiassem na Secretaria dos Negocios Estrangeiros, por isso que os meus papeis, em consequencia de emigrações e vicissitudes porque tem passado a minha vida, estão um pouco em confusão. Naquelle tempo soffremos insultos dos cruzadores Britannicos, da mesma especie dos que temos soffrido nestes ultimos tempos, e pela mesma causa, isto é, pela malfadada questão da escravatura: além disso a Inglaterra tinha, havia pouco, terminado a guerra com os Estados-Unidos. Um navio de guerra Inglez havia apresado uma embarcação Americana no porto do Fayal, e havia mesmo causado prejuiso á povoação; por este e por outros insultos de igual natureza, pedi satisfações, como Representante do Governo Portuguez, e tive a fortuna de as obter plenas e completas. Eu já disse hontem que a historia da nossa Diplomacia moderna é pouco conhecida em Portugal; e quasi que o que se sabe della é só por alguns *libellos* escriptos sempre por espirito de partido, e dictados pelas pertenções e pelas paixões. Longe de querer comparar pygmeus com gigantes, direi todavia que não foi só no tempo da Administração do

Marquez de Pombal, que se obtiveram satisfações do Governo Inglez; e para o provar, passarei a lêr alguns documentos daquelles a que me referi ha pouco.

(O Orador leu então o seguinte)

Officio.

«Tenho a satisfação de remetter inclusas a V. Ex.ª com as letras *B*, *C*, *D*, *E*, copias de duas Notas que recebi de Mylord Castlereagh, e das réplicas que julguei necessario dirigir-lhe. Por estes documentos verá V. Ex.ª, que ficam, quanto é possivel, sanados os insultos commettidos contra a independencia do territorio Portuguez pelo Capitão Lloyd na ilha do Fayal, e por Sir James Yeo na ilha do Principe. Em quanto ao primeiro, consente este Governo, além da satisfação que deu por escripto Lord Castlereagh, em indemnisar os damnos causados aos moradores da villa da Horta pelo fogo da esquadra Britannica. A segunda satisfação ainda é mais completa, pois que o proprietario do navio apresado receberá a competente indemnisação, e Sir James Yeo já foi asperamente reprehendido pelos Lords do Almirantado em uma carta de que Lord Castlereagh me remetteu copia. Parece-me que a publicação destas duas solemnes reparações offerecidas pela primeira potencia maritima do mundo seria agradavel á Nação Portugueza e decorosa para Sua Magestade ElRei Nosso Senhor, que deste modo mostra aos seus vassallos que sabe resentir-se dos insultos commettidos mesmo pelos Governos os mais poderosos, e conservar a dignidade da Corôa. Remetti portanto aos Redactores do Investigador os sobreditos documentos, ordenando-lhes de os publicar por extracto no seu numero do mez de Dezembro, de modo porém que não pareça que se publicam officialmente as proprias Notas identicas, o que poderia talvez offender o Governo Inglez, e é mesmo contrario aos usos ordinarios da Diplomacia. Espero que Sua Magestade Se digne approvar a resolução que tomei, em virtude destas ultimas Notas, de me dar por satisfeito com a reparação offerecida, pois que vistas as disposições manifestadas pelo Ministerio Britannico, parecia affectação o insistir sobre outras queixas de menor gravidade, que ainda talvez restariam, tanto mais que a cessação da guerra,

e os ajustes da Convenção de 28 de Julho, dão logar de esperar que se não renovem os attentados contra os quaes, com tanta justiça, reclamámos até agora.

Se V. Ex.ª se dignar considerar o tom de energia e singeleza, com que nas minhas Notas a Mylord Castlereagh, me expliquei ácêrca dos insultos que os Officiaes da Marinha Britannica commetteram contra nós, achará nellas um contraste bastantemente singular com o estylo de doçura e de conciliação, em que são concebidas as respostas do sobredito Ministro. Faço esta observação para provar que podemos e devemos fallar com firmeza ao Governo Britannico, sempre que tivermos a razão e a justiça pela nossa parte; e que uma tal firmeza, longe de nos ser nociva, é até necessaria para conservar a estimação deste Governo. Citarei ainda, a este respeito (se me é licito uma tal liberdade) a correspondencia que tive em Cadiz com Sir H. Wellesley ácêrca dos direitos da Rainha Nossa Senhora, e as contestações com Mylord Castlereagh no Congresso de Vienna. Julgo porém que ao mesmo tempo que devemos sustentar invariavelmente as causas, em que a nossa justiça é clara, não nos convêm azedar inutilmente este Governo, o unico alliado que temos na Europa, pois que a Austria, em razão da sua posição mediterranea, de pouco póde servir-nos. Fui induzido a fazer esta digressão pela leitura de alguns dos officios, que hoje remetto a sello-volante do Ministro de Sua Magestade em Berlim, nos quaes (a meu vêr, sem razão nenhuma) aquelle Ministro participa que procurava, nas suas conferencias com o Ministerio Prussiano, inspirar desconfiança sobre o projecto de mediação proposto pela Grã-Bretanha para reconciliar a Hespanha com as suas colonias, o qual tem já obtido a approvação de quasi todos os outros Gabinetes. Não pertendo discutir agora aquella questão, que nenhuma relação tem com o assumpto deste officio; mas sómente indicar, muito a meu pesar, e porque assim me julgo obrigado a fazê-lo, que esta especie de azedume dos nossos Ministros contra a Grã-Bretanha, não deve manifestar-se imprudentemente, tanto mais que, para quem conhece o espirito que actualmente prevalece na alliança das cinco potencias maiores da Europa, é evidente que estas debeis tentativas de nada servem senão para indispôr os Inglezes contra nós; porque as grandes potencias, por uma

especie de ajuste tacito, se sacrificam mutuamente os interesses das menores; e de certo não haverá nenhuma dellas que faça o menor esforço para nos livrar da influencia que a Inglaterra faz pesar sobre nós. O unico e verdadeiro modo de nos libertar dessa influencia deve-se procurar em nós mesmos; e se não precisarmos da Grã-Bretanha nem para soccorros maritimos, nem para soccorros pecuniarios, nem para defender Portugal contra a Hespanha, poderemos então estar bem certos que a nossa independencia será respeitada por esta, como o é a dos Estados-Unidos da America. A prosperidade e a força interior da nossa Monarchia, a reanimação do seu commercio e da sua marinha, devem ser as bases; o sacudir a influencia da Inglaterra será a consequencia indubitavel destas: qualquer tentativa na nossa politica exterior, senão precederem as sobreditas bases, será sempre baldada.

Queira V. Ex.ª perdoar-me o modo porque tenho divagado; acostumado, por inclinação e por systema, a manifestar sempre francamente, nos meus officios, o meu modo de pensar, julgo-me ainda mais obrigado agora a mostra-lo abertamente, para merecer, ao menos por esse titulo, a confiança do Nosso Augusto Soberano. Julgo tanto mais conveniente esta minha esplanação, por quanto a minha conducta, desde que fui installado na missão de Londres, poderia, á primeira vista, indicar que eu tenho para com esta Nação aquella especie de parcialidade que entre nós se qualifica — *de partido Inglez.* Protesto porém a V. Ex.ª que eu me julgaria criminoso se nos negocios que Sua Magestade Se digna confiar-me, me deixasse guiar por qualquer inclinação que não seja a do *patriotismo Portuguez*, e do bem do seu Real serviço; e para isso comecei por fazer a enumeração dos meus titulos *anti-Inglezes.* É verdade que achando, quando aqui cheguei, que prevalecia o maior azedume entre os dous Governos, que as nossas negociações se complicavam de um modo espantoso, e que perdiamos a alliança da Grã-Bretanha, ao mesmo tempo que as nossas discussões com a França, Hespanha, e por fim com a Russia, nos deixavam sem nenhum apoio na Europa; julguei dever usar de todos os meios de conciliação que fossem compativeis com o decoro e com a independencia da Corôa de Sua Magestade; porque no estado actual do que se póde chamar a Republica Europea, é indispensavel

para Portugal, como para qualquer outro Estado, o contar com alguma alliança, e estabelecer, para assim me explicar, o seu logar em um dos lados da balança, sob pena de se vêr exposto, como agora nos succederia se a Grã-Bretanha retirasse a sua garantia, a perigos inevitaveis! Graças ao sabio e paternal Governo de Sua Magestade, e aos elementos de prosperidade que em si encerram os Reinos de Portugal e do Brasil, espero que brevemente hajam de sanar-se todas as chagas que ainda nos deixou a ultima guerra; e que possamos completamente resgatar-nos do monopolio do commercio Inglez (o que só consiguiremos gradualmente), e acolher livremente então os alliados que nos convêm, em vez de receber a Lei que elles nos dictarem. Deos guarde a V. Ex.ª Londres, 8 de Novembro de 1817. — *Conde de Palmella.*»

Notas a que se refere este officio.

(Traducção.) « O abaixo assignado, Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade, tem a honra de participar ao Conde de Palmella, que os Lords Commissarios do Almirantado tendo recebido do Capitão Sir James Yeo participação do seu procedimento de tirar, á força, do porto da ilha do Principe, na costa d'Africa, uma escuna Portugueza chamada = Dous Amigos = julgaram necessario fazer conhecer áquelle Official a decidida desapprovação de SS. SS.as do seu comportamento, por uma carta datada de 17 do presente, cuja copia vai inclusa para intelligencia do Conde de Palmella, e do Governo de Sua Magestade Fidelissima.

O abaixo assignado espera que o Conde de Palmella acceitará, em nome do seu Governo, esta communicação como a mais ampla satisfação, que se possa dar a Sua Magestade Fidelissima, pelo imprudente, e não auctorisado acto de um mui distincto Official; e como a reclamação de indemnisação do dono ha de, quando fôr tempo, vir ao conhecimento da Commissão mixta, que se ha de estabelecer em Londres, na conformidade da ultima Convenção, toda a ulterior explicação a respeito desta parte da questão será mais propriamente transferida para a occasião em que a causa fôr apresentada para o formal julgamento.

«O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar ao Conde de Palmella a segurança da sua mui distincta consideração. — Castlereagh. — Para o Conde de Palmella. — Secretaria dos Negocios Estrangeiros em 25 de Outubro de 1817.»

(Traducção.) «Secretaria do Almirantado em 17 de Outubro de 1817. — Sir. — Em referencia á vossa carta de 3 do passado, contendo a narrativa dos motivos, que influirão na vossa conducta, para a captura da escuna Portugueza chamada = Dous Amigos = no ancoradouro da ilha do Principe, na costa d'Africa; sou encarregado pelos Lords Commissarios do Almirantado de vos participar que o Principal Secretario do Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade, tendo feito remetter-lhes para sua consideração a opinião do Advogado Geral do Rei, a respeito da violação do territorio, que aquelle facto involve; SS. SS.[as], revendo todo este negocio, são de opinião, que a vossa conducta foi mui impropria, e julgam necessario dirigir-vos uma severa reprehensão pelo vosso indiscreto, e violento procedimento, e a admoestação de ser para o futuro mais circumspecto, e cauteloso na vossa conducta. — Sou etc. (assignado) J. Barrow. — Para o Capitão Sir James L. Yeo, Commendador da Ordem do Banho.»

Londres 28 de Outubro de 1817. — «O abaixo assignado Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, teve a honra de receber a Nota de S. Ex.[a], Mylord Castlereagh, datada de 25 do corrente, acompanhando uma cópia do officio dirigido pelos Lords Commissarios do Almirantado a Sir James Yeo, relativa á violação do territorio Portuguez, commettida por este Official, no porto da ilha do Principe na costa de Africa. O abaixo assignado, em vista da explicação contida nesta Nota, julga-se sufficientemente auctorisado pelo seu Governo para acceitar, como uma satisfação da parte de Sua Magestade Britannica, a reprehensão que os Lords do Almirantado dirigem a Sir James Yeo; e não lhe resta a este respeito mais, que significar a S. Ex.[a], Mylord Castlereagh a satisfação que lhe inspira o vêr terminado deste modo um negocio tão desagradavel em sua origem. Em quanto á indemnisação, que os proprietarios do navio apresado tem direito de pertender, o abaixo assignado convém que ella poderá ser liquidada perante a Commissão mixta, que se estabelecerá em

Londres; ficando com tudo entendido que a Commissão não será chamada, no caso em questão, para julgar a legalidade da presa, que, mesmo segundo a confissão do Governo Britannico, deve desde já ser considerada como illegal. O abaixo assignado aproveita-se desta occasião para reiterar a S. Ex.ª, Mylord Castlereagh, os protestos de sua alta consideração. — *Conde de Palmella.* — A Sua Excellencia Mylord Castlereagh.

Tendo concluido estas leituras proseguiu

O Sr. Duque de Palmella: — Sr. Presidente, não se verificaram os prognosticos favoraveis que antecipava porque vieram desgraças sobre desgraças a Portugal. Pelos documentos que acabo de lêr, tenho a consolação de provar que ha vinte e quatro annos pensava e escrevia do mesmo modo que hoje penso e fallo. Applicando algumas das observações que deixo lidas, direi que faço votos para que em todas as questões entre Portuguezes e estrangeiros, os Portuguezes se unam, pondo de parte todas as desavenças sobre a politica interna, e toda a especie de consideração mesquinha.

SESSÃO EM 20 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lê-se o § 8.º, declarando que a Camara fica na intelligencia de se acharem terminados os trabalhos regulamentares precisos para pôr em prática a Convenção concluida com S. M. Catholica sobre a navegação do Douro, esperando que este Regulamento depois de approvado removerá todos os inconvenientes que pudessem recear-se de uma medida que tem por objecto aproveitar um dos grandes rios de que a Providencia dotou esta peninsula.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Entende que a occasião opportuna para fallar a este respeito é quando fôr presente á Camara o Regulamento e que então se referirá ao *direito de bandeira* e a *Olivença.*

O Sr. Visconde de Sá: — Opina pelo adiamento, e dá algumas explicações sobre as espressões do Ministro Hespanhol Peres de Castro proferidas no Parlamento de Madrid. O orador entende que a navegação do Téjo, Douro e de outros rios que de Hespanha correm para Portugal virá a ser muito conveniente para a prosperidade de Portugal.

O Sr. Ministro do Reino: — Observa em resposta a um illustre Senador que a Convenção para a navegação do Douro fôra ratificada, sem o concurso de Poder Legislativo porque tal era a disposição da Carta Constitucional.

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Refuta a opinião dos que attribuem o contrabando de cereaes aos fornecedores do Exercito; e mostra que os Empregados do Commissariado não podem ser arguidos a este respeito. Conclue approvando a redacção do § com a intenção de que lhe fica o direiro salvo para approvar ou rejeitar o Regulamento sobre a navegação do Douro.

O Sr. Duque de Palmella: — O nobre Senador que agora se sentou disse, que elle dava a sua approvação a este paragrapho da Resposta ao Discurso do Throno, julgando que por esse facto de maneira alguma se compromettia a approvar ou deixar de approvar a Convenção, e o Regulamento, a que no mesmo paragrapho se allude. Começarei o pouco que tenho a dizer, fazendo uma observação ácêrca desta opinião: a minha neste ponto é algum tanto contraria á do illustre Senador. Entendo que o Senado estará sempre em liberdade de approvar ou rejeitar o Regulamento (não a Convenção, porque, como já se disse, essa está ratificada, e não vem a ser sujeita á approvação das Côrtes), ou antes a parte do Regulamento que diz respeito a impostos e penalidades. Porém eu creio que o paragrapho da maneira porqne está redigido, não implica a obrigação absoluta de approvar o Regulamento, mas sim a approvação dos principios sobre os quaes é fundada a Convenção. Estou persuadido disto; e sendo tal a minha convicção, devo expô-la com franqueza, até para que a Camara não fique enganada. Como tive a honra de ser o redactor deste projecto, declaro que estas foram as intenções com que o escrevi, respondendo ás expressões do Discurso do Throno; e longe de haver um motivo para deixar de approvar o paragrapho, sou de opinião que ha uma razão mais para que a Camara o adopte; nem eu posso convencer-me que uma reunião de Representantes da Nação, tão illustrados como os que se acham neste recinto, imagine que por meio deste ajuste se augmenta a probabilidade

do contrabando em Portugal, ou se dá mais facilidade para a introducção furtiva de generos de outro paiz no nosso.

Como se trata unicamente das relações entre Portugal e Hespanha, direi que tendo estes dous Reinos por limites uma raia tão extensa, e tão destituida de obstaculos naturaes, tão facil de transitar n'umas partes, e de vadiar em outras, parece incrivel imaginar-se que a unica communicação, pela qual é facillimo evitar o contrabando, o vá augmentar. Ao contrario, parece evidente que offerecendo-se uma sahida legal e franca a alguns dos generos que entram fraudulentamente em Portugal, que offerecendo-se por meio de direitos tão modicos, como devem ser os de transito, um modo de exportação áquelles generos que superabundam nas provincias limitrophes de Hespanha; parece, digo, que deverá diminuir o incentivo que ha para fazer o contrabando pela raia sêcca. Estou persuadido que, para evitar os descaminhos, que se receia tenham logar por esta communicação, basta uma só cousa: dous homens de bem que se colloquem um na entrada, e o outro no ponto do deposito, dous homens de probidade, que de modo nenhum sejam capazes de roubar; havendo isto é impossivel fraudar-se a Fazenda, e commetter quaesquer enganos ou roubos pela introducção desses generos. Sem querer recorrer ao sentimentalismo, para o qual nunca se deve appellar quando se cura de objectos tão positivos como este, é preciso usar da razão, allegar factos, produzir argumentos, e não fallar á imaginação nem ás paixões; direi tambem que aquillo de que nós carecemos, pelo concurso unanime de todos os Portuguezes, é de communicações internas, estradas, canaes, pontes, em fim de meios de transporte para o commercio dos nossos generos: ora, essa communicação por agua que nos deu a natureza, esse mesmo rio, bem ou mal navegavel, quer-se tornar inutil? A idéa deste ajuste não é nova; o illustre Senador que está sentado adiante de mim, affirmou que já em 1823 se tinha tratado de um ajuste com Hespanha semelhante a este; não digo que então se tratasse com toda a latitude com que actualmente se faz, mas é certo que este projecto data de muito mais longe; no tempo de Philippe 2.° navegou-se o Téjo, e a planta em que aqui se fallou, senão existe em Lisboa, deve achar-se em Madrid; e posteriormente ainda houve outras tentativas. Conclûo

que se a Convenção tem algum defeito, é em não applicar ao Téjo e ao Guadiana tudo o que nella se acha estipulado para o Douro.

O Sr. Visconde de Sá: — Dá explicações ácêrca do *direito de bandeira;* diz que em logar de augmentar, o contrabando diminuirá com a navegação do Douro; e conclue esperando que o Governo terá o apoio da Camara quando apresentar o Regulamento.

O Sr. Ministro do Reino: — Observa que se tem expendido algumas observações sem fundamento; que se póde ter errado nos meios de alcançar vantagens reciprocas por meio da navegação do Douro; mas que é inquestionavel a utilidade da medida. Refere-se á empresa das estradas de Lisboa ao Porto e de Lisboa a Elvas ponderando as vantagens que d'ahi hão de resultar para a Nação, sustentando que, na sua opinião, só o Governo póde fazer os grandes caminhos publicos do paiz. Occupando-se com o negocio em discussão, demonstra o augmento de commodidades que resultará da navegação do Téjo e do Douro até ao territorio Hespanhol; julga que os receios do contrabando por parte de alguns lavradores são infundados; e que a curta duração do Regulamento, que se póde modificar, servirá para dissipar quaesquer receios.

O Sr. Barão do Tojal: — Diz que não é proprio mostrar tanta desconfiança dos estrangeiros; logo que o Governo Hespanhol annue ao pagamento de direitos dos generos do seu paiz em nossas Alfandegas torna quatro ou cinco provincias de Hespanha tributarias de Portugal. Mostra quanto são já consideraveis os direitos que recebemos pelas mercadorias que se introduzem no Reino visinho, os quaes augmentarão agora com o que pagarem os cereaes de Castella. Expõe os inconvenientes que soffre o nosso commercio interno por falta de communicações, e cita os processos que se empregam em Inglaterra na construcção das estradas ou no aproveitamento das vias fluviaes.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Declara que o espirito da redacção do §, segundo disse um Orador, tende a obter algum assentimento da Camara a uma Convenção que ainda não foi presente ao Senado; entretanto, como ainda ignora a natureza della, não póde decidir-se. Quando a questão fôr presente á Camara pedirá uma sessão secreta, e mostrará que deve encarar-se não só pelo lado mercantil como pelo politico. Não encontra compensação para nós nas vantagens que os Hespanhoes tirarão da navegação do Douro e do Téjo. Diz que sempre desejou estradas, e que trabalhou para que em Portugal as houvesse. Tambem desejaria canaes; mas em quanto devermos 115 milhões á praça de Londres, não se lembrará de *canaes,* nem de *Camões* para cada provincia. *(Riso)*

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Quando leu o § do projecto em discussão entendeu que elle nada tinha com a approvação ou rejeição do Regulamento, que devia ser presente á Camara. Depois, S. Ex.ª o Sr. Duque de Palmella manifestou que não era essa a verdadeira intelligencia que a Commissão dava ás palavras do texto em discussão;

e nestes termos, pede licença para dizer que differe da opinião de S. Ex.ª com quanto respeite muito os seus abalisados conhecimentos, e não menos a sua pessoa; e espera da bondade de S. Ex.ª que em materias d'opinião tolerará esta divergencia (*O Sr. Duque de Palmella:* — Apoiado); por conseguinte retira a approvação que déra ao §, porque não sancciona aquillo de que não tem conhecimento.

O Sr. Miranda: — Ora em favor do § em discussão.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Creio que esta Camara não deve lamentar o tempo que se tem gasto na presente discussão, nem se lhe póde chamar discussão, porque não houve altercação nestes discursos, que ouvi a varios Membros, sobre um objecto que é do maior interesse, e que excita grandes receios n'uma parte muito apreciavel, e muito respeitavel da Nação, que são os lavradores; receios que eu julgo infundados, e que uma discussão preliminar, como é esta, deve tender muito a dissipar; e digo que esta discussão é preliminar, porque em todo o caso é evidente, que haverá outra quando se apresentarem os artigos da Convenção, ou a Convenção mesma, a esta Camara. Além disto já um illustre Senador que me precedeu, declarou que para esse tempo era da sua intenção pedir uma sessão secreta; e nella poderão sondar-se até ao fundo, as difficuldades que se apresentam a alguns espiritos, e rectificar-se as idéas ou n'um sentido, ou no outro. Em quanto ao escrupulo que teve o illustre Senador o Sr. Luiz José Ribeiro, escrupulo que foi suscitado involuntariamente por mim, eu não posso senão lêr-lhe o paragrapho que está em discussão; e creio que S. Ex.ª o ha de interpretar da mesma maneira, que eu e todo o mundo o interpreta: elle é claro, e diz *(leu)*. Por consequencia não ha comprommettimento da Camara a approvar o Regulamento, mas sim uma expressão do desejo de que esse Regulamento tire todas as difficuldades...

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Eu estava perfeitamente nas idéas de S. Ex.ª, e tencionava approvar o paragrapho tal qual se acha; mas como o nobre Duque disse alguma cousa, pela qual parecia que essa approvação implicava a do Regulamento, a isso é que eu não posso subscrever: será defeito da minha intelligencia.

O Sr. Duque de Palmella: — Ha differentes modos de interpretar as mesmas cousas. Continuando o meu discurso, direi que o paragrapho se reduz a declarar esta Camara que verá com muito gosto que os inconvenientes que poderia haver pela

abertura desta communicação, serão removidos pelos Regulamentos; e portanto claro está que a Camara manifesta o desejo de que a Convenção possa ter logar, mas julga que póde haver inconvenientes, os quaes espera serão removidos por meio do Regulamento. Uma só cousa direi ainda sobre este ponto, a qual já foi enunciada pelo Sr. Ministro dos Negocios do Reino, e é que o Regulamento não tem senão dous annos de duração, quer dizer, reserva-se ás duas partes contractantes o direito de o suspenderem e pedirem uma revisão: por consequencia, se houvesse graves inconvenientes, ao menos não seriam de grande duração, e talvez que mesmo os dous annos sejam sufficientes para remover os prejuizos que existem a este respeito.

Continuando a analysar algumas observações que fizeram os illustres preopinantes, direi que o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa observou que seria necessario uma sessão secreta, e por consequencia parece considerar que possa haver inconvenientes politicos neste negocio; declarou tambem que julgava que os direitos de transito em Portugal não dariam 800 mil réis de lucro á Fazenda... (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Oitenta contos.) Peço perdão, mas o illustre Senador ouviu mal: o Sr. Barão do Tojal disse que 800 contos rendiam os direitos que pagavam nas Alfandegas de Portugal os generos estrangeiros que entram ao depois illicitamente para Hespanha; creio que o Sr. Barão do Tojal foi muito moderado no seu calculo, e talvez que essa mesma quantia haja de crescer muito, se se adoptarem para isso medidas convenientes: então não vejo já a contradicção que o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa notava. Ouvi-lhe dizer que muito pequena seria a importancia do negocio, para ter tão graves consequencias politicas, se os direitos de transito não passassem de 800 mil réis.

O que convém dizer agora é que já não vivemos na era, em que se destruiam as estradas, e se elevavam muros para separar os paizes uns dos outros e para os defender; hoje essas defesas pouco valem: nós devemos aspirar a enriquecer-nos por meio de um commercio mais animado, por meio da facilidade das communicações, por meio das empresas de todo o genero; e devemos fazê-lo sem medo e sem receio de alguma consequencia politica daquellas que póde inspirar a visinhança de uma Nação mais poderosa; porque certamente não será tor-

nando intransitaveis as nossas estradas, e lançando cadeias para impedir a entrada dos nossos rios que nós havemos de defender Portugal. Este lado liberal da questão não póde deixar de encarar-se assim, e de applicar-se a este caso os principios que estão hoje adoptados em todo o mundo, em quanto á navegação dos rios, que atravessam no seu curso differentes Estados, principios que já formam parte do Codigo do Direito internacional, porque estão consagrados em alguns dos Tratados geraes, que se fizeram nos Congressos, e nomeadamente no de Vienna, e que estão postos em pratica por todas as Nações, que se acham no caso de os seguirem; de tal maneira que poderia entrar em dúvida, se com effeito era violar esses principios de Direito publico, o querer vedar a entrada dos rios absolutamente.

Ora esta Convenção é muito simples; não custa muito a entender; mas parece-me que não tem sido bem entendida. As nossas circumstancias differem das de Hespanha a este respeito. O Douro nasce em Hespanha, fertilisa e banha no seu curso tres provincias de Portugal, e desemboca no mar; a parte deste rio que corre em Hespanha é pouco navegavel; não o será mesmo, como disse o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, mas tanto para esta parte, como para áquella que atravessa Portugal, creio, que o meio, se o ha, de tornar o rio mais navegavel, é esse Tratado, ajudado de algumas medidas proprias; nem se farão as obras necessarias para tornar o rio commodamente navegavel, em quanto não fôr licito tirar todo o partido, que delle se póde auferir; promovendo-se o desejo de empresas, não só Portuguezas, mas tambem Hespanholas, que com o tempo poderão concorrer para tornar praticavel a navegação do Douro. A posição da Hespanha, pelo que respeita a este Tratado, não é identica á nossa; nós nunca poderemos pagar direitos de transito aos Hespanhoes, porque as nossas producções, se entrarem em Hespanha, será para serem consumidas naquelle Reino, e será mais uma sahida que lhes dâmos, e um lucro grandissimo que d'ahi resulta: pelo contrario os Hespanhoes podem fazer sahir mercadorias pelo Douro abaixo, para atravessarem Portugal, e serem depois exportadas para paizes estrangeiros; estas exportações Hespanholas, em virtude da Convenção e do Regulamento, não podem nunca ser des-

embarcadas no transito. Creio que não está longe de nós um illustre Membro que preparou o Regulamento, e que merece todo o louvor pelo esmero com que trabalhou nelle, e pelo bom resultado dos seus esforços. Como dizia, os generos que vierem não podem ser desembarcados no transito, hão de chegar ao porto do deposito, e nesse porto pagar direitos de consumo, segundo as pautas, que ficam em seu plenissimo vigôr, se os quiserem desembarcar para consumo no paiz; e sendo para exportar fóra do Reino de Portugal, pagarão direitos de transito, e ainda que modicos, tudo é lucro. Ora, poderá entrar na mente de Legisladores, e Legisladores esclarecidos, a idéa mesquinha, e que nada justifica, de querer impedir a sahida de um excesso de productos cereaes que ha na Hespanha, como se se dissesse corrompam-se antes nessas provincias, mas não hão de passar por aqui porque receiamos que vão entrar nos mercados estrangeiros, e diminuir o preço dos nossos, no caso que exportemos! E poderemos nós evitar a exportação dos trigos da Berberia, da Grecia, da Russia, e de toda a parte onde elles abundam? Não certamente: e então devemos julgar que só a colheita de duas provincias de Hespanha nos poderá ser prejudicial nos mercados estrangeiros? Parece-me isto um absurdo. A unica idéa razoavel, a verificar-se o facto, é aquella em que se fundam os receios dos nossos lavradores, quero dizer, a entrada por contrabando em Portugal, facilitada pelo transito dos generos Hespanhoes no rio Douro. Todavia esta idéa parece-me completamente infundada; a experiencia de dous annos ha de abrir os olhos a muita gente, que está illudida sobre este ponto. É mister que um Governo illustrado leve pela mão os povos, quando esteja convencido de que existem prejuizos que se oppôem ao desenvolvimento da sua prosperidade. Tempos ha em que as Nações caminham adiante dos Governos, e outros ha em que os Governos devem mostrar o caminho ás Nações. Os lavradores de Além-Téjo, os da Beira, os de Abrantes, que acabam de entregar a um dos nossos illustres collegas a sua representação a esta Camara, a fim de se não approvar a Convenção, de que se trata, todos estes cidadãos, digo, não estão elles vendo entrar os cereaes neste Reino, por toda a extensão da raia sêcca? Não entram os pannos de Hespanha com que elles se estão vestindo, que se vendem como producto da fabrica

da Covilhã, e de outras? E ha algum modo de evitar isso? E haverá probabilidade de augmentar o contrabando tão difficil, tão vigiada, como ha de ser a entrada das mercadorias que transitarem pelo Douro, acompanhadas de uma factura que se deve sempre verificar no ponto do deposito? Será isso que augmente o contrabando dos cereaes Hespanhoes, e diminua o preço dos nossos? Em quanto vemos os nossos caminhos intransitaveis, aonde hão de ir ter estes cereaes? Ao Porto, dirão talvez. E do Porto como se hão de introduzir no resto do Reino? Por mar? Se houver fiscalisação não entrarão, e se a não houver, entrarão estes cereaes que descerem pelo Douro, e mais todos os outros que venham de Gibraltar, da Italia, em fim de todas as partes onde os ha. Portanto a Convenção em nada influe para levantar ou baixar o preço dos nossos cereaes: esta é a minha opinião conscienciosa.

Dou os parabens á Camara por empregar o seu tempo em discutir esta materia; estes são os objectos de que nos devemos occupar, referem-se a melhoramentos materiaes e positivos, que podem trazer o augmento da nossa prosperidade, e não são pequenas contendas de paixões, de partidos chamados liberaes ou anti-liberaes, que não existem entre nós se não quando um é calumniado pelo outro.

Disse um illustre Senador que não era tempo de pensar em empresas, que via sempre a ominosa divida estrangeira, que largos annos passariam primeiro que se pudesse solver, e que quando chegarmos a esse tempo, então trataremos de empresas. É certamente funesto o estado das nossas finanças, e ninguem o lamenta mais do que eu; entretanto não sei que essa consideração nos deva privar de nos occuparmos da possibilidade de empresas uteis: pelo contrario entendo que dellas nos devemos occupar para abrir mais uma porta á nossa industria, e teremos mais um meio que concorra ao descargo desse *onus* que sobre nós pésa, e de que por todos os modos possiveis convém que nos libertemos. Peço á Camara desculpe o eu ter nesta occasião, como em algumas outras, abusado da sua benevolencia, mas certamente nunca procuro fallar aqui, ao menos não o desejo, senão para um fim que reputo util.

SESSÃO EM 21 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lê-se o § 9.º que manifesta a esperança da breve conclusão da questão que se suscitou sobre a propriedade da ilhota recentemente formada na foz do rio Guadiana, conforme aos principios de Direito publico.

O Sr. Ministro do Reino: — Declara que a negociação com o Governo Hespanhol ácêrca deste assumpto se acha pouco adiantada; que se nomearam Commissarios de ambas as partes, os quaes ainda não puderam ficar de accôrdo.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Mostra as difficuldades com que teve a luctar neste negocio durante a sua Admistração.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Tenho muito pouco a dizer sobre esta questão, a respeito da qual toda a Camara parece estar de accôrdo. Estão já nomeados Commissarios, quer dizer, está entabolada uma negociação amigavel; é quanto se podia exigir, mas não que se termine depressa, porque a demarcação de França e Hespanha, não obstante haver alli limites naturaes, ainda não está concluida: portanto o caso todo é que isto nos não leve a contestações, que possam ter resultados desagradaveis. Além disso, a nomeação de Commissarios é uma garantia sufficiente de que nenhuma das duas partes tenciona erigir fortificação sobre aquella ilhota, em quanto se não completar a negociação; e esse é o unico inconveniente que deve prevenir-se. Não ha senão dous modos de terminar a questão: ou por um ajuste amigavel entre as duas partes (é o de que se trata por agora) ou, em caso extremo, pela escolha de um arbitro, designado pelos Governos dos dous paizes.

Lê-se o § 10.º no qual se expõe, que a Camara dos Senadores não póde deixar de adoptar a lisongeira esperança de Sua Magestade de vêr consolidadas as relações de commercio e amizade entre Portugal e o Brasil, que se fundam em tantos e tão claros motivos de reciproco interesse e benevolencia, por meio de ajustes diplomaticos mutuamente vantajosos.

O Sr. Visconde de Sá : — Entra em extensas considerações sobre o commercio entre Portugal e o Brasil para mostrar a utilidade de alcançar reducções nos direitos dos nossos vinhos, por meio de uma proporcional diminuição nos que pagam os productos desse Imperio; diz que devemos usar de represalias no caso de continuar no Brasil o augmento de direitos a que ultimamente sujeitaram exclusivamente os nossos vinhos. Refere-se ao Decreto de 14 de Novembro de 1836 sobre os direitos de tonelagem e de porto allegando a sua conveniencia; e ao Decreto de 16 de Janeiro de 1837, que favorece a navegação nacional. Declara que quando se trata de alterar as bases de commercio que estão estabelecidas em um paiz, é muito conveniente ouvir os interessados, as Associações mercantís, até porque assim se pratica nos paizes bem governados. Insta pela adopção de um regulamento de quarentenas que evite os abusos existentes, e pela promptificação de um trabalho sobre a medição e registo da tonelagem dos navios mercantes.

O Sr. Duque de Palmella : — As nossas relações com o Brasil têem sido desgraçadamente malfadadas desde o principio; perdemos aquella riquissima colonia sem alcançar as vantagens que poderiamos ter obtido por meio de negociações amigaveis, na separação das duas partes da Monarchia Portugueza, se se tivesse a tempo tomado a resolução de fazer um sacrificio já inevitavel, procurando sómente receber as indemnisações possiveis.

Não consumirei agora o tempo á Camara com a historia da negociação da separação do Brasil, negociação infelicissima. Por fim foi um Plenipotenciario estrangeiro com poderes amplos ajustar aquillo que bem quis, a troco de um titulo vão, que o Senhor D. João 6.° se reservou, ou antes que o obrigaram a assumir. Entre tanto procurou-se instar com o Governo Inglez, que tinha a maior influencia naquella negociação, (visto que o Plenipotenciario era Inglez e que tinha sido mandado originariamente para o Rio afim de concluir um Tratado de Commercio entre a Inglaterra e o Brasil sem referencia ao Tratado deste com Portugal sobre o reconhecimento da sua independencia) tratou-se, digo, de conseguir que se lhe dessem instrucções para favorecer ainda de algum modo o nosso commercio. Eu tinha chegado a Londres naquella occasião; sahi de Lisboa antes de saber da missão que se havia resolvido confiar a Lord Stuart, e fui alli informado dos poderes que se lhe tinham conferido, e das ordens que recebêra; esforcei-me então, e fiz quanto pude

para se modificarem as instrucções que elle levava de Inglaterra. A ordem que tinha era de concluir um Tratado de Commercio entre a Inglaterra e o Brasil, ou se fizesse ou não o Tratado com Portugal ácêrca da separação desse Imperio; mas esta ordem foi modificada. Mr. Canning consentiu nisso, e até mandou uma embarcação ligeira que ainda alcançou o navio em que ia Lord Stuart, o qual recebeu novas instrucções para affiançar o reconhecimento da independencia do Brasil, isto a troco de algumas vantagens para nós; uma dessas vantagens foi certa somma de dinheiro (que ainda não está completamente paga) tomando o Brasil a si o emprestimo que Portugal tinha a pagar em Inglaterra; a outra vantagem era commercial; estipulou-se que as relações de commercio entre Portugal e o Brasil, ficariam por em quanto subsistindo como estavam, e que entre as duas Potencias seria licito fazer quaesquer ajustes que reputassem mutuamente vantajosos; quer dizer, que a Inglaterra, não objectaria a que se estipulassem favores mutuos de commercio entre a antiga mãe patria e a sua colonia emancipada. As relações que existiam antes da separação, eram estas: os generos do Brasil achavam em Portugal um mercado exclusivo, em quanto os generos de Portugal, longe de gosarem de um monopolio igual no Brasil, pagavam 3 por cento de direitos mais que os generos Inglezes; e assim continuou, porque o Imperador do Brasil, então tambem Rei de Portugal, não alterou estas disposições, podendo-o fazer, e assim ficaram até ao seu regresso a Portugal. Entretanto foram passando os annos, e em consequencia dos acontecimentos não nos aproveitámos das clausulas do Tratado para estabelecer favores reciprocos entre os dous paizes; e não nos aproveitámos, porque não fizemos Tratado nenhum de Commercio com o Brasil em consequencia da abdicação do Imperador, da guerra civil em Portugal, e de todos os outros acontecimentos que esta Camara sabe. Resultou d'aqui que o Brasil foi concluindo Tratados de Commercio com outras potencias; em alguns desses Tratados fez-se a reserva a favor de Portugal até certa época, mas nestes ultimos tempos já o Brasil se não ligou a essa regra e creio que ha um Tratado com a Austria em que se não encontra tal reserva; isto basta para que todas as mais Nações que commercêiam com o Brasil se liguem agora contra nós, e sustentem

que caducou ou prescreveu o ajuste que havia entre o Brasil e Portugal; que a admissão, ou reconhecimento dessa preferencia entre as duas Nações não podia ter logar, senão no momento da separação e por um praso razoavel depois della; que nós deixámos perder esse favor que nos tinha sido concedido, e, n'uma palavra, oppõem-se a que o reclamemos agora, e oppuseram-se nas negociações que foram abertas quando passou um Plenipotenciario nosso ao Brasil, em 1836; e nas que possam encetar-se actualmente deve contar-se com a mesma opposição, e receiar muito della.

Entre tanto o Plenipotenciario mandado pelo nosso Governo ao Brasil em 1836, tinha concluido com bastante custo (mas negociou habilmente, e obteve o fim das suas instrucções, correspondendo ao que delle se esperava) um Tratado completamente satisfactorio para nós; mas esse Tratado não foi approvado pela Assembléa Brasiliense, e por consequencia não se levou a effeito. Ignoro desde então o que tem havido sobre este assumpto, ao menos ignoro os pormenores, e não sei se será possivel ainda renovar-se a negociação; mas sei que seria muito e muito para desejar, porque sempre considerei que um Tratado entre Portugal e o Brasil, para a importação dos nossos generos, e reciprocamente para a dos Brasileiros, com um premio sobre os das outras Nações, era, de todos os auxilios que o Governo póde dar á industria do paiz, o mais poderoso e o mais desejavel, por isso que entre Portuguezes e Brasileiros, ainda existem enlaces intimos de familia, relações de habitos, identidade de lingua, e até certo ponto uma communidade de capitaes, quero dizer, existem muitas casas Portuguezas, estabelecidas no Brasil, e outras que regressam para este Reino com cabedaes grangeados no Brasil; em fim na falta do monopolio do commercio Brasileiro, que tivemos uns poucos de seculos, poderiamos, ao menos, satisfazer-nos com estipulações de mutuas vantagens. O estabelecimento das pautas em Portugal alterou pela nossa parte o *statu quo* que havia sido estabelecido pelo Tratado da Independencia; e os generos do Brasil têem agora que competir no nosso mercado com os das outras partes da America, os quaes têem entrada nos nossos portos, pagando os mesmos direitos....

O Sr. Barão do Tojal: — Já estavam igualados pela Lei dos 15 por cento.

O Sr. Duque de Palmella : — Essa alteração não se póde negar que em rigor confere ao Brasil o direito de legislar tambem como lhe approuver a respeito dos nossos generos, porque nós não nos podiamos referir senão aos termos do Tratado da Independencia, em que se estipulava que as nossas relações commerciaes ficariam no mesmo estado, em quanto se não estabelecessem n'um pé mais favoravel; esse *statu quo* foi, como disse, alterado primeiro pela nossa parte, e não podemos levar a mal (fallando em rigor de direito) que no Brasil se fizesse qualquer alteração, ainda que nos fosse muito desfavoravel; mas espero demonstrar que aos Brasileiros, pela sua propria conveniencia assim como a nós pela nossa, convém restabelecer, pelo menos, o espirito do Tratado da separação.

Em quanto ao que disse o illustre Senador que primeiro fallou no paragrapho em discussão, o Sr. Visconde de Sá, sobre a obrigação que impõe a Lei que precede a publicação das pautas, de usar de represalias augmentando certos direitos de importação sobre os generos vindos de um paiz onde os nossos pagam direitos elevados.... (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Direitos differenciaes). Eu fallo relativamente a direitos de importação, e não trato dos direitos sobre a navegação; os trabalhos para a formação das pautas começaram ha vinte e cinco annos, mas nunca ellas se poderiam estabelecer em quanto houvesse o Tratado de 1810. Como dizia, antigamente os generos importados em Portugal pagavam um direito *ad valorem*; o estabelecimento das pautas alterou esse systema: que para isso tinham trabalhado as Administrações anteriores, é um facto innegavel; e só a mais profunda ignorancia ou a malevolencia mais manifesta é que poderá sustentar que a formação das pautas e a abolição do Tratado de 1810 são devidas ás Administrações posteriores á revolução de Setembro de 1836. E por esta occasião seja-me licito dizer que essa abolição não era objecto tão facil como geralmente se crê. O Tratado de 1810 era considerado como perpetuo, mas felizmente no ultimo artigo modificava-se essa declaração, estipulando que poderia ser *revisto* no fim de 15 annos. Foi necessario portanto reclamar a execução do dito artigo, e negociar com bastante geito e prudencia para conseguir que o Governo Britannico se não oppusesse á interpretação que lhe davamos, o que de certo

não teriamos conseguido se o exigissemos com arrogancia, e como um direito inquestionavel. Porém quando se declarou extincto o Tratado de 1810 foi necessario conceder um praso razoavel para não prejudicar as especulações que de boa fé tivessem sido encetadas; e só depois desse praso se podiam publicar as pautas para terem effeito; e é essa a causa de ellas não haverem sido publicadas pela Administração que aboliu o Tratado.

Este systema das pautas habilita o Governo para impôr direitos mais altos ou mais baixos, ou mesmo prohibitivos, sobre aquelles generos cuja producção se quer animar, ou sobre aquelles outros que se suppõe que o nosso paiz nunca poderá produzir, e que por consequencia se devem admittir baratos vindo de fóra; mas estas considerações são de sua natureza mudaveis, e conforme as variações do commercio: por exemplo o Egypto, que ha dez annos não produzia nem uma sacca de algodão, agora enche os mercados da Europa desse genero; o commercio, portanto tem alterações frequentes, e segundo essas alterações, devem as pautas ser reformadas e melhoradas. Por conseguinte, quando se pertende que as pautas se conservem intactas, pertende-se um absurdo; e mostra-se que se não entende a natureza do objecto de que se trata; as pautas devem alterar-se segundo as conveniencias, para isso é que existem em logar de direitos fixos *ad valorem.* Applicando estas noções ao que disse o Sr. Visconde de Sá, sustento que, não obstante a mudança que a nosso respeito se fez no Brasil, se nos não convier augmentar os direitos de certos generos daquelle paiz, não o devemos fazer, porque não devemos cingir-nos tanto ao cumprimento de uma supposta obrigação, que causemos um prejuiso a nós mesmos; seria um absurdo. A Camara toda está convencida da utilidade das nossas relações com o Brasil; das diligencias que devemos fazer para os promover; das difficuldades que nisso encontrâmos; e da impossibilidade talvez de o conseguir; todavia está da nossa parte empregar os esforços possiveis, e deixemos o mais ao que quiser a Providencia.

Será talvez desnecessario seguir o nobre Orador que acaba de sentar-se, em varios assumptos que elle tocou, e que são realmente alheios á materia do paragrapho que se discute; todavia farei uma ou duas observações sómente. Disse que em

materia de commercio não deviam legislar os interessados, e disse uma verdade innegavel; devem-se consultar os interessados, sempre que isso possa ser, para obter a necessaria illustração, e guiar-nos pelas opiniões dos negociantes, dos fabricantes, e das Associações commerciaes; mas não se deve adoptar cegamente tudo quanto elles disserem, porque as partes interessadas se deixam facilmente illudir pelos seus desejos. Por consequencia não deve o Governo, nem o Corpo Legislativo, seguir cegamente esses pareceres, mas considerar o complexo dos interesses do paiz; deve vêr se para promover os ganhos de um individuo, em ponto pequeno, não prejudica os interesses em grande das classes productoras e do Thesouro. E respondendo ao Sr. Visconde de Sá, relativamente a estas consultações, sómente observarei que elle poderia ter encontrado na Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros provas de que isso que S. Ex.ª aconselha se fez no tempo dos seus antecessores, como talvez nunca se tivesse feito antes, nem se fizesse depois, mesmo no seu tempo. Quando eu tive a honra de dirigir a Repartição dos Negocios Estrangeiros, consultei, ácêrca das nossas relações com Inglaterra, com o Brasil, com os paizes do Norte da Europa, em fim com todos aquelles com quem tinhamos relações; consultei, digo, todas as corporações commerciaes existentes em Portugal, e um grande numero de pessoas habeis; consultei os chefes de todas as Repartições, e não vagamente, mas perguntando-lhes por escripto, quaes eram as suas opiniões sobre uma serie de objectos, para o que fiz listas de quesitos bem detalhados, sobre cada um dos pontos relativos aos nossos interesses commerciaes, e a esses quesitos pedí respostas, respostas que obtive e devem existir na respectiva Secretaria, muitas das quaes mostram que se tirou proveito de adoptar este methodo, e algumas outras provam o que ha pouco disse, isto é que as partes interessadas nem sempre são os melhores juizes.

SESSÃO EM 23 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno. Continúa a discussão do § 10.º

O Sr. Conde de Villa Real: — Dá explicações ácêrca das negociações que precederam o reconhecimento da Independencia do Brasil; indicando as razões que têem obstado ao alcance de maiores vantagens commerciaes nas relações com esse paiz.

O Sr. Barão do Tojal: — Em um extenso discurso sustenta, que ha outras Nações que mais vantagens nos podem dar do que o Brasil, em consequencia de terem maior numero de consumidores para os nossos principaes productos; refere a pouca deferencia com que temos sido tratados pelo Brasil, e refuta algumas asserções offensivas proferidas no Parlamento Brasileiro. Mostra a utilidade de Tratados com Inglaterra, Estados-Unidos e Russia, concluindo com a necessidade de alterar as pautas sem destruir a sua essencia.

O Sr. Visconde de Sá: — Mostra a utilidade dos direitos protectores, citando a França, e a Russia.

O Sr. Ministro do Reino: — Não faz consistir a riqueza de um paiz em fabricar tudo o que se prepara nos outros a fim de vender só e não comprar; indica os inconvenientes que resultaram de se ter querido fazer Portugal, *invita Minerva*, paiz fabricante exclusivamente. Diz que ha muitos annos se trabalha nas pautas, e que o merito da sua concepção não pertence a partido algum politico. Discorre largamente sobre as nossas relações com o Brasil, sustentando que não devemos limitar-nos a encarar as nossas relações de commercio com esse paiz, mas sim com todos aquelles que consomem nossos productos.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Esta discussão tem sido muito dilatada, mas certamente não tem sido inutil, antes creio se deve felicitar a Camara por ter apresentado (e talvez pela primeira vez depois que em Portugal ha Camaras Legislativas) o espectaculo de um debate no qual os dous lados desta Casa têem rivalisado, mas rivalisado em desejos de ser uteis, de esclarecer o paiz, e de manifestar verdadeiro patriotismo, ambos isentos de idéas apoucadas e de ambições. Entretanto é indubitavel que na discussão se tem divagado muito, nem rigorosamente se lhe póde chamar discussão; tem sido uma especie de exame vago sobre todas as nossas relações politicas, e principalmente commerciaes com todo o mundo.

Respeito muito o tempo da Camara para querer abusar delle, seguindo todos os Oradores que me precederam nas diversas questões que se tem discutido occasionalmente, nem vejo necessidade disso, porque a maior parte dellas hão de ser examinadas quando se tomarem em consideração os objectos especiaes a que muitos dos preopinantes se referem; todavia, e sómente de passagem, farei uma ou duas observações sobre o que se disse, principalmente a respeito do Brasil.

Observou com toda a razão o Sr. Barão do Tojal que não deviamos sacrificar as nossas relações com outros paizes, onde abundam mais os consumidores daquelles generos que nós em maior gráo produzimos, ao desejo ou á esperança de concluir um Tratado com o Brasil sobre bases de mutuo favor; eu concordo na idéa; mas com modificações: quero dizer, parece-me que não devemos esperar eternamente ou um tempo demasiado; e que se houver taes demoras e taes difficuldades na conclusão de um Tratado com o Brasil, que d'ahi se siga a impossibilidade de tratar com outras Nações, ficando com as mãos atadas sem poder concluir nem com uma nem com outras, não nos devemos conservar nesta situação: todavia creio que nos convém ainda esperar algum tempo para vêr se podemos estipular com o Brasil as relações de commercio que se tiveram em vista na occasião do Tratado da separação. Julgo que este praso razoavel não deverá passar do tempo que fôr necessario para que o Negociador, que partiu para o Brasil, possa dar conhecimento do resultado da sua missão.

Com tudo parece-me que se não deve medir a vantagem das nossas relações com o Brasil, exactamente pela regra que o Sr. Barão do Tojal estabeleceu, isto é, em proporção exacta do numero de consumidores. (*O Sr. Barão do Tojal:* — Hoje.) As nossas relações commerciaes com o Brasil não só apresentam grandes vantagens para a sahida dos nossos generos que alli podem ser consumidos, mas tambem dão emprego á nossa marinha mercante a qual se póde dizer que está quasi unicamente reduzida á navegação entre Portugal e o Brasil. Bem sei que quando esta cessar ha de buscar outro rumo, todavia deixar o certo pelo incerto é, tanto em politica como em tudo o mais, uma tentativa sempre perigosa e sobre a qual se deve muito maduramente reflectir.

O movimento das nossas relações com o Brasil funda-se em tudo quanto aqui se tem indicado: os antigos habitos, a identidade de costumes, e de gostos já estabelecidos, a identidade de origem e de linguagem ; tudo isto não é para despresar, nem se deve sacrificar a outras considerações, ainda que sejam aliàs importantes.

O que disse o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, sobre a conveniencia de não olhar para as nossas relações commerciaes em referencia exclusiva de uma Nação, fechando os olhos para outras partes, é de razão; cumpre ao Governo firmar um systema, proceder nas suas diligencias diplomaticas, como nas medidas administrativas, fazendo as convenientes propostas ao Corpo Legislativo, e proseguir na conformidade desse systema para effectuar os Tratados que se premeditam com a Inglaterra, com os Estados-Unidos, e com a Russia. Oxalá chegasse o momento de concluir algum com esta ultima potencia, porque o Tratado de commercio mais vantajoso que tivemos, foi o que o Sr. Francisco José da Horta concluiu com a Russia; infelizmente durou poucos annos, e não se renovou depois do praso que se tinha ajustado para a sua terminação; mas em quanto durou, proporcionou vantagens reaes ao nosso paiz, promovendo grande extracção dos vinhos Portuguezes para o Norte. Esses Tratados devem ser calculados de maneira que se combinem uns com os outros, e se não contrariem: é por isso que nos vemos na necessidade de caminhar com o prúmo na mão, um pouco mais lentamente no momento actual, em quanto não soubermos o resultado das diligencias que se fazem no Brasil, porque o Tratado com aquelle Imperio póde ser de naturesa tal, que nos não permitta conceder a outras Nações certas vantagens. Mas esta demora deve ter um limite razoavel, como disseram acertadamente os illustres Oradores que me precederam.

Tem-se fallado tantas vezes em pautas, que é já quasi inutil tratar dessa materia; e só o faço para rectificar certas idéas que acintemente se tem querido espalhar. O systema das pautas consiste em se imporem direitos nas Alfandegas, não sobre todos os generos de importação estrangeira indistinctamente, na razão de tantos por cento, sobre a quantia em que são avaliados; mas sim por uma tarifa mediante a qual certos pro-

ductos pagam mais e outros menos, segundo a necessidade, e conveniencia que se attendem para animar as importações de uns, e impôr direitos pesados, ou mesmo prohibitivos sobre outros, a fim dar um logar ao desenvolvimento da industria Nacional, tanto agricola como manufactureira. Não ha um só homem de Estado em Portugal, que tenha tido a idéa de alterar o systema das pautas: porém alterar as pautas e revê-las, não só é licito, mas é uma necessidade que se deduz da natureza do systema, e nisso consiste a sua vantagem sobre o antigo. Quando por meio de Tratados se estabelecem direitos certos *ad valorem*, não é possivel modifica-los; pelo contrario, quando não ha Tratado, onde se estipulem taes direitos (este é o grande cuidado que deve haver, e todos estão de certo decididos, a que se não fixem em Tratado algum certos direitos sobre certos generos) então é sempre licito a qualquer Governo augmenta-los ou diminui-los, conforme as alterações que tem o commercio, e conforme as lições que a experiencia vai dando. As nossas pautas foram na sua origem uma copia das estrangeiras, quero dizer, tomou-se por typo a Franceza, e tiveram-se em vista as das outras Nações; trabalhou-se até onde chegaram os conhecimentos e a illustração dos benemeritos Membros da Commissão, que, desde 1824, existiu para a formação das mesmas pautas; foram-se modificando os direitos sobre differentes artigos, conforme ao que a elles lhes pareceu que exigiam as circumstancias especiaes do paiz, e é claro que a experiencia nos deve ir ensinando quaes são os melhoramentos e alterações que nas pautas se tornam necessarios. E já que fallo sobre isto, direi de passagem, e pela ultima vez que as pautas têem servido de arma a um partido politico, imputando a outro o desejo de as destruir, imputação calumniosa e que não tem o menor fundamento.

Farei ainda uma observação, e é que nos Tratados que se hajam de fazer com as Nações estrangeiras, principalmente com a Inglaterra, não ficâmos inhibidos, pela existencia das pautas, de estipular a diminuição de direitos de alguns generos Inglezes, uma vez que assim nos faça conta, para obter tambem a diminuição dos que pesam em Inglaterra sobre os nossos productos, e é isso o que a França e Inglaterra tencionam agora fazer no Tratado que estão negociando, sem que por isso

os Francezes abandonem o systema das pautas. Dizer aos Inglezes (por exemplo): *Os vossos lanificios pagarão menos que os lanificios Francezes, se permittirdes que os nossos vinhos paguem menos do que os Francezes,* não é querer destruir as pautas, antes uma transacção destas combina muito bem com o systema das pautas: não digo que se faça, nem que se não faça; só quis apontar esta hypothese para remover idéas que andam espalhadas entre gente que nada entende desta materia.

O nobre Senador, o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, fallando em outra occasião sobre o reconhecimento da independencia do Brasil, deu logar a que hoje a Camara ouvisse alguns esclarecimentos interessantes que forneceu o Sr. Conde de Villa Real; e peço licença para me aproveitar desta circumstancia, a fim de dizer algumas palavras sobre a separação do Brasil. Será mais um fragmento para a historia contemporanea, que esta discussão tenha trazido á luz, o qual não é inutil, e não deixa de ser curioso; com tudo devo pedir perdão á Camara se tiver de fallar em mim alguma vez. *(Profundo silencio).*

Quis a sorte que desde o anno de 1815 eu me tenha achado collocado (ora em missões estrangeiras, ora no Governo deste paiz) na necessidade de intervir nos grandes negocios de Portugal, e ter delles conhecimento; e quis a fatalidade, ou a minha má fortuna que eu visse neste periodo desmembrar-se a Monarchia Portugueza. A maior parte da gente ignora talvez se eu tive algum gráo de culpa neste acontecimento, e a minha justificação existe em papeis que não têem sido vistos, nem julgados, porque quasi tudo o que sobre tal assumpto se tem publicado, tem sido *libellos* ou narrações muito incompletas, escriptas sem conhecimento de causa; e muitas dellas dictadas pela prevenção do espirito de partido, ou pela intenção decidida de calumniar. Será possivel que repita alguns pormenores por mim já referidos em 1835, quando na Camara dos Deputados fui constrangido a dar formaes explicações ácêrca da minha ingerencia nos negocios publicos desde 1820; entretanto julgo indispensavel fazer agora menção especial delles, pois servem para avaliar exactamente algumas circumstancias importantes, relativas á independencia do Brasil, que convém tornar bem conhecidas.

A ida da Familia Real para o Brasil alterou de uma vez,

e para sempre, a posição de Portugal com respeito ás suas colonias Americanas; a abertura dos portos do Brasil aos estrangeiros, o estabelecimento da Côrte naquelle paiz, e logo depois a revolução da colonias Hespanholas, foram factos taes que tornavam impraticavel, ou summamente dificil o restituirem-se as relações do Brasil com Portugal, ao estado em que antes se achavam. Todos os homens que viam um pouco ao longe, conheceram, desde aquelles acontecimentos, que estava acabada para sempre a dominação da metropole; por certo espaço de tempo não se deu muita attenção nem importancia a isso, porque chegou a ser um problema a conservação de Portugal debaixo do imperio da Casa de Bragraça: esse problema resolveu-se, por fortuna, da maneira a mais brilhante e vantajosa; e então appareceu a necessidade de restituir este Reino á importancia politica que lhe competia. Logo depois da paz de París fez-se uma tentativa para esse effeito, e fallando a verdade, essa tentativa não foi Portugueza, mas desejada e imaginada pelo Governo Inglez; entretanto creio que era, até certo ponto, n'um interesse Portuguez, ao menos no interesse de Portugal; essa tentativa tinha por fim que o Senhor D. João 6.º regressasse a Lisboa, para o que chegou mesmo a ir ao Rio de Janeiro uma esquadra Ingleza, commandada pelo Almirante Beresford, irmão do Marechal. O Senhor D. João 6.º que conhecia as grandes difficuldades e os grandes inconvenientes que podiam resultar de annuir a essa proposta; e tambem porque não desejava desamparar o Brasil, ao qual já tinha inclinação, recusou embarcar; e assim foi abandonada essa idéa.

Appareceu logo outro problema mais difficil de resolver para todo o homem d'Estado Portuguez: a maneira como se governariam estes dous paizes para o futuro, e sobre tudo quando chegasse a época da falta do Senhor D. João 6.º Entretanto houve a revolução de 1820 em Hespanha, o adiantamento das sedições das colonias Hespanholas, e a resolução que tomou Mr. Canning de reconhecer a sua independencia, para de certo modo, como elle disse publicamente, contrastar a influencia que a França havia adquirido pela intervenção na Hespanha. Estes acontecimentos trouxeram a Portugal o que todos sabem — a revolução de 1820 — que sendo justificada por mil razões, entre outras, pelo desejo da liberdade que se havia procla-

mado no paiz visinho, e pelo peso que se sentia em Portugal da influencia estrangeira, que em verdade era intoleravel, foi sobre tudo popular, porque apresentou a perspectiva da volta d'ElRei a Portugal, sendo certo que a ausencia da Familia Real, era então insupportavel, porque este Reino não podia ser dirigido por um Governo que estava no Brasil. Eu tinha sido chamado para o Ministerio no Rio de Janeiro, e achando-me nesse tempo de passagem em Portugal, procurei não fazer retroceder nem anniquillar os successos de 1820, porque isso estava bem longe das minhas idéas; mas desejei sim que parasse um pouco o andamento da revolução, quero dizer, que o Governo se limitasse a convocar Côrtes, e não désse mais passo em quanto se não soubesse o que ElRei deliberava: era este o meu projecto, concebido antes, e de que muita gente naquella época teve conhecimento; e citarei uma das pessoas mais respeitaveis, e que mais figuravam naquelle tempo, o Sr. D. Fr. Francisco de S. Luiz, hoje Patriarcha Eleito, a quem eu me abri completamente, e que abundava nas mesmas idéas. O meu projecto foi narrar ao Senhor D. João 6.º o que se passava em Portugal, e representar-lhe a necessidade de tomar providencias, adoptando algumas medidas que não fossem daquellas que tornavam imminente a perda do Brasil; em poucas palavras, consistiam essas medidas em enviar seu Filho Primogenito a este Reino, com o titulo de Regente ou Condestavel, mas enviado com uma Carta, na qual se fixassem os principaes direitos que se acham consignados nas Leis fundamentaes de todos os paizes que gosam de um Governo Representativo; e ao mesmo tempo fazer no Brasil o chamamento de uma especie de Senado de quinze a vinte pessoas, no qual entrariam as notabilidades e auctoridades das diversas provincias, e ahi se deveriam discutir aquellas medidas de administração que parecessem mais convenientes ás circumstancias em que se achava o paiz. Isto se apresentou a ElRei, e com muito custo se chegou a conseguir que Sua Magestade, adoptando estas idéas, assignasse por fim o Decreto para as levar a effeito, mas infelizmente não chegaram a ver a luz: em prova do que acabo de dizer, posso citar por testemunhas Membros actualmente das duas Camaras. Achando-se as cousas nestes termos, rebentou a revolução de 26 de Fevereiro, revolução promovida pelos agentes das sociedades

secretas que communicavam entre os dous paizes, infelizmente protegidos e capitaneados pelo Herdeiro da Corôa, que se não persuadiu da conveniencia das medidas que eu propunha, e que aliàs perfeitamente sabia que até estava prompta a esquadra para o conduzir a Portugal, e que annos depois teve muitas vezes a generosidade e a franqueza (assim no ocio das nossas conversações em París, como no Porto, e no meio dos cuidados que com tanta razão inspirava a nossa situação) teve a bondade de me dizer que confessava ter-se enganado, e sentia profundamente o erro que havia commettido. Rebentou pois aquella revolução, e a consequencia della foi inverter-se o meu plano; em logar de vir o Principe para Portugal e de ficar ElRei no Brasil, resolveu-se o Senhor D. João 6.º a embarcar, e deixou seu Filho no Brasil, ainda com pouca experiencia, com uma cabeça volcanica, com muito desejo do bem e da gloria, mas talvez em circumstancias de não saber sempre avaliar em que consistia a verdadeira gloria.

ElRei chegou a Lisboa, e escuso dizer o que então se passou; foi obrigado a submetter-se, e desembarcou curvando a cabeça. Em logar de se apresentar trasendo comsigo a Carta das Liberdades Portuguezas, foi ás Côrtes das Necessidades receber a Lei que lhe impuseram. Pareceu abraça-la com mnita vontade, e de facto abraçou-a com aquella sinceridade que é possivel quando se recebe a Lei. Não direi quaes foram as mudanças que vieram depois, nem qual foi a historia desses dous annos; mas sómente que algumas imprudencias do Corpo Legislativo de então promoveram e acceleraram acontecimentos, que eram aliàs inevitaveis pela natureza das cousas, isto é, a separação do Brasil. (*O Sr. Miranda:* — Peço a palavra.) Eu não pertendo fazer accusação nenhuma a ninguem por esses erros, se os houve, porque eram desculpaveis. (*O Sr. Miranda:* — Tenho que responder a isso.) Estou contando a historia desse tempo, e creio que alguns actos legislativos acceleraram a declaração da independencia do Brasil.

Accrescentarei uma simples observação por me ser pessoal, e é a minha palavra de honra de que eu não concorri para a reacção de 1823; e que nem soube que essa reacção se promovia. Não estou fazendo uma profissão de fé; estou narrando factos, e dou a mais completa denegação a todas as accusações

que se possam ter feito contra mim, como tendo tido parte naquelle acontecimento.

O resultado delle para mim foi ser eu chamado ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros. Abracei com enthusiasmo a promessa que o Senhor D. João 6.º havia feito, naquella occasião, de dar uma Carta ao paiz com duas Camaras, e fiz tudo quanto de mim dependia para que ella se realisasse. O primeiro passo que para isso se deu, não se teria dado, se eu não o determinasse, foi a nomeação de uma Commissão para fazer a Carta. Trabalhei nella o que pude, mas achei depois difficuldades insuperaveis para a sua promulgação, tanto dentro como fóra de Portugal, sobre as quaes todo o mundo me poderá agora fazer justiça, e poderão avaliar todos que tiverem noticia da obra de *Mr. de Chateaubriand*, sobre o Congresso de Verona, na qual estão algumas Notas minhas, e se manifesta a opinião que de mim formavam os Gabinetes da Europa, que me consideravam como *obstinadamente liberal, homem do movimento,* (Riso) *que inspirava desconfiança á maior parte dos Gabinetes.* Sobre isto poderia ainda offerecer algumas provas mais, porque a Commissão das cinco potencias que então existia, e que era uma especie de corpo dictatorial (como já tive occasião de dizer) que decidia dos destinos da Europa, mandou uma especie de accusação em uma Nota, concebida em termos asperos, aos seus agentes em Lisboa, para me ser communicada, Nota a que respondi com altivez possuido do justo sentimento da independencia de Portugal; e vali-me do apoio de *Mr. Canning,* visto que a Inglaterra na Commissão das cinco potencias não concordava com as outras na idéa de fazer dissuadir o Senhor D. João 6.º das suas promessas. E nada mais direi a este respeito; vamos á separação do Brasil.

As duas idéas que me occuparam quasi exclusivamente desde que fui chamado por ElRei no anno de 1823 ao Ministerio, eram — a realisação da sua promessa, e um ajuste com o Brasil; e a respeito desta tratei logo de dar o primeiro passo. Agora fallarei sómente sobre a questão do Brasil, e não passarei d'aqui.

Essas negociações começaram immediatamente no anno de 1823, e desde o primeiro dia, em que tomei conta da Repartição dos Negocios Estrangeiros. E o passo que me pareceu mais natural, convencido, como eu devia estar, de que, não obstante alguns erros passados, o Principe Herdeiro da Corôa de

Portugal, não podia ser tão cego sobre os seus interesses que desejasse uma separação absoluta, o primeiro passo, digo foi eu mesmo escrever ao *Principe de Metternich*, pedindo-lhe a intervenção directa e unica da Côrte de Austria, por isso que o Imperador era Sogro do Principe Real, e que por esta razão, não podendo ser estranho á sua Familia, se interessaria em summo gráo no bom exito da negociação; este arbitrio era tambem fundado como um meio de excluir a intervenção da Inglaterra, a qual, sendo amigavel, a muitos respeitos, não podia ser propicia á união do Brasil com Portugal, porque era conhecido que a politica de Inglaterra se encaminhava a apressar a independencia de toda a America, e não era natural que por considerações de probidade politica sempre inferior em gráo á probidade particular, o Governo Inglez desistisse do seu systema geral só com o fim de nos favorecer: e então pareceu-me acertado pedir a mediação do Gabinete Austriaco. Fiquei surprehendido, quando, recebendo a resposta do *Principe de Metternich*, vi que elle recusava essa mediação. Esta recusa nascia, primeiro, da convicção em que este Ministro se achava de que todas as diligencias seriam baldadas para que a intervenção da Austria pudesse ter exito favoravel a Portugal, o que sabia por meio do Agente que o seu Governo tinha no Brasil; e em segundo logar aquella recusa era tambem occasionada pelo desejo que essa potencia nutria de estar bem com a Inglaterra, pois as grandes potencias não sacrificam os seus interesses aos das secundarias, razão pela qual a Austria se não queria ingerir n'um negocio que podia suscitar o ciume do Gabinete de Londres.

Logo que foi recebida esta resposta, dei um segundo passo, antes de me resolver a entregar o negocio á mediação de Inglaterra, passo dictado pelo estado das cousas e pela boa razão, que levava a crer que as partes interessadas se entenderiam melhor, e mais facilmente entre si, do que deixando que estrangeiros interviessem nos seus negocios. Aconselhei portanto o Senhor D. João 6.º a que mandasse uma missão especial ao Brasil; todos sabem que esta missão foi confiada ao Conde de Rio-Maior, e a Vieira Tovar. Sahiram n'uma embarcação de guerra, acompanhada de outra, e levavam instrucções cheias de amor, e no mais sincero espirito de conciliação, indo habilitados a fazer todas as concessões justas e possiveis, dictadas pelo interesse,

que era mutuo das duas partes, pelo desejo de promover o bem de ambas ellas, e de fazer este grande serviço á Nação. A Camara não ignora como aquella missão foi recebida; ao Conde de Rio-Maior não foi permittido desembarcar, nem dar conhecimento das propostas que levava; a embarcação de guerra em que elle ia foi desarmada e detida; depois ficou no Brasil, tendo o Conde de Rio-Maior de se embarcar em outro navio para voltar a Portugal, sem ter concluido cousa alguma, regressando com o desengano de que era impossivel entender-nos directamente com o Principe, ficando perdidas quaesquer diligencias que para isso aventurassemos.

Chegando-se a este ponto, e tendo-se feito duas tentativas tão infructuosas, resolveu-se preparar um armamento consideravel, tanto na idéa de desafrontar o paiz, se fosse absolutamente necessario, como ainda mais na esperança de que servisse como um meio tambem de negociação, porque todos sabem que apresentar-se armado é muitas vezes um arbitrio util e um grande meio de negociar, e tambem é sabido que Portugal, naquelle tempo, tinha ainda forças sufficientes maritimas e terrestres para não poder ser desprezado pelo Governo do Brasil. Arranjou-se pois aquelle armamento; e em quanto se preparava sobre uma escala grande, tratou-se de mediação, a qual, sendo proposta por Inglaterra, foi acceita tanto por Portugal, como pelo Brasil; mas então accrescentei eu a exigencia de que, pelo menos, a negociação não tivesse unicamente a Inglaterra por mediadora. Para bem se entender a utilidade desta exigencia, é preciso ter em vista, que, na época a que me refiro, as cinco potencias julgavam poder intrometer-se em tudo; mas a Inglaterra excluia a França, e a Russia no que dizia respeito á America; e se as tivessemos pedido para mediadoras, a consequencia teria sido que os Inglezes reconheceriam immediatamente a independencia do Brasil, sem curarem de outras negociações. Consegui que se admittisse a Côrte de Austria pelas relações de parentesco com a Familia Real no Brasil, e sendo esta uma potencia não maritima, nenhum ciume inspirava á Inglaterra. Admittida a mediação por este modo, vieram Plenipotenciarios Brasileiros para Inglaterra, e daqui foram mandados plenos poderes ao Sr. Conde de Villa Real, que então era Enviado de Portugal na Côrte de Londres.

Mas, para proseguir nesta narração com methodo, e segundo a ordem dos tempos, direi que pouco depois de se acharem encaminhados estes arranjos, que davam alguma esperança de bom resultado, appareceu em Lisboa a saturnal de 30 de Abril de 1824, que tomou como um dos seus futeis pretextos o armamento que então se estava fazendo para o Brasil. Esta catastrophe, ainda que por fim acabou bem, enfraqueceu summamente o Governo Portuguez, porque fez perder tempo, e creou facções no paiz, desmontou toda a maquina administrativa, e tirou toda a possibilidade de se levar a effeito a expedição do Brasil. Abandonado pois este meio auxiliar de negociação, era forçoso limitarmo-nos ás negociações que estavam entaboladas. Ora esta negociação apresentava gravissimas difficuldades. Por pouco que se entre no espirito della, hade-se reconhecer, em primeiro logar, que não ha exemplo na historia, quando uma colonia, depois de ter adquirido um certo gráo de desenvolvimento, se revolta contra a mãi patria, de que ella deixe por fim de conquistar a sua independencia; em segundo logar, tudo parecia, é verdade aconselhar-nos que procurassemos ajustar-nos, seguindo um systema de conciliação, com o Brasil, porque quanto mais depressa nos entendessemos com elle, melhores condições poderiamos obter; e pelo contrario, quanto mais se demorasse a negociação, maiores difficuldades sobreviriam. Porém não está na natureza do coração humano o sujeitar-se promptamente, e sem resistencia, a desistir de antigos e estabelecidos direitos, quando para isso é necessario guiar-se sómente pela razão, e contrariar os preconceitos, e as idéas arraigadas no paiz. Entretanto as difficuldades não existiam tanto no Governo, nem mesmo em ElRei: Sua Magestade era dotado de muita perspicacia para deixar de conhecer a impossiblidade de sujeitar o Brasil, mas repugnava-lhe sanccionar a sua separação, e esta repugnancia era muito natural: a maior difficuldade estava na disposição do espirito publico em Portugal.

O publico disposto a criticar o Governo, e não tendo sido habilitado para se convencer da utilidade dos esforços que se faziam para tornar a reunir o Brasil á Corôa Portugueza, que pensaria, e que diria, se depois só de um anno de lucta se reconhecesse a independencia daquella colonia? Diria que os Ministros tinham sido comprados, que atraiçoavam o Rei e a

Nação. A experiencia mostra que o reconhecimento da separação das colonias pelas metropoles só tem tido logar depois de estas se terem convencido de que lhes não é possivel sujeita-las. Havia outra circumstancia, que tornava as difficuldades ainda maiores; e consistia em que o individuo que se havia collocado á testa da revolução do Brasil era o Principe Herdeiro da Corôa de Portugal; isto tornava a resolução do problema quasi impossivel. Acceitar a renuncia do Principe Herdeiro á successão deste Reino, depois da morte de seu Pai, era um negocio da mais alta gravidade; era muito duvidoso, quando mesmo elle a quisesse fazer, se se poderia acceitar, e ainda mais se tal renuncia se lhe poderia exigir. Este assumpto involvia gravissimos inconvenientes pela outra circumstancia, que ninguem ignora, da pessoa em quem recahiria a Corôa depois dessa cessão, (a não ser reservada para algum dos filhos do Principe), e pela difficuldade de fazer um arranjo de tal natureza no momento em que as paixões estavam mais acaloradas. Nesta conjunctura que aconselhava pois a prudencia? Aquelles que anhelando o bem do paiz, consideravam a impossibilidade de sujeitar de novo o Brasil a Portugal, e mesmo a de uma só Corôa nos dous paizes, desejavam que se tirasse o maior partido das circumstancias, reservando ao Senhor D. Pedro a Corôa de Portugal depois do fallecimento de Seu Pai, ou ao menos a faculdade de acceitar, ou abdicar essa Corôa, como depois aconteceu. O que aconselhava a prudencia era demorar, deixar esfriar as paixões, e isso foi o que se fez: convinha talvez fazer um *Pacto de Familia*, analogo áquelle que se celebrou entre França e Hespanha, porém isto deixava-se para um pouco mais tarde, para quando os arranjos administrativos e commerciaes tivessem sido concluidos com o Brasil; então estariamos todos em mais accôrdo, e nesse tempo tambem o Principe Real se acharia em mais liberdade para fazer aquillo que os seus interesses, e o seu coração lhe dictavam, mas que as circumstancias do paiz em que se achava, por então lhe vedavam. Esta tentativa fiz eu, e se o successo a não coroou, persuado-me que não foi por culpa minha. A Camara já ouviu a explicação de uma das pequenas causas que fizeram gorar esta negociação, e mais uma vez se verificou que os grandes effeitos dependem ás vezes das cousas que parecem menos importantes.

Ainda depois de Abril de 1824 mandei novas instrucções ao nosso Plenipotenciario, que se achava em Londres, instrucções longas, que tinham sido muito meditadas, e eram concebidas n'uma serie decrescente de proposições; devia diligenciar-se para que as primeiras fossem acceitas, não o sendo, apresentar as segundas, e assim por diante: as primeiras tendiam a declarar separada para sempre a administração dos dous paizes, os Corpos Legislativos mesmo deveriam ficar independentes um do outro; o Senhor D. João 6.º assumia o Titulo de Imperador, conservando a suprema auctoridade nos dous paizes (desta especie tirou-se depois um partido ridiculo, porque ElRei assumiu o Titulo no acto em que cedia effectivamente o Imperio), o Principe Real ficava-se chamando Rei do Brasil, em vida do Imperante, e por morte deste a Corôa recahiria em seu Filho Primogenito, o qual então decidiria se queria vir para Portugal, deixando lá seu Filho, etc. Em fim era (como disse) uma serie de propostas, illusorias algumas, outras exequiveis, neste sentido; e concluiam as instrucções, que se nenhum desses planos fosse acceito, propunha Portugal que ficasse desde logo separados os dous paizes, e o Brasil declarado Estado independente, já que assim era forçoso; estipulando-se vantagens commerciaes reciprocas, e muito mais consideraveis do que aquellas que por fim se obtiveram, além de uma forte indemnisação pecuniaria. Naquella época representei eu muitas vezes ao Senhor D. João 6.º a necessidade de previnir em sua vida, por um acto publico revestido de todas as formalidades solemnes, que as Leis antigas do Reino admittiam, as difficuldades que a successão de Portugal e do Brasil suscitariam por sua morte, sem o que deixaria em legado aos seus subditos uma guerra civil. Este conselho, que posso justificar com documentos, não foi então seguido, e as minhas prophecias sahiram desgraçadamente verdadeiras. As instrucções dadas ao Sr. Conde de Villa Real, não pareceram desacertadas aos Mediadores, não obstante o grande desejo que o Governo Inglez tinha de vêr confirmada a separação do Brasil, porque *Mr. Canning*, que então dirigia as relações commerciaes naquelle paiz, tinha uma alma generosa, e ia para as idéas que apresentassem um certo caracter de grandeza; elle tinha toda a tendencia a nosso favor, aquella, digo, que era compativel com o que elle reputava ser o interesse do seu paiz.

Sobre essas bases se começou a negociar: os Commissarios Brasileiros resistiam oppondo as maiores difficuldades; mas achando pouco apoio no Gabinete de Londres, alguma cousa se ia concluir, quando tudo veiu destruir uma das fatalidades que nos tem perseguido ha annos a esta parte, tornando inuteis todas as diligencias dos homens.

Uma dessas fatalidades quis que um Ministro que comigo servia no Gabinete do Senhor D. João 6.º (era o primeiro Ministro, mas não o dos Negocios Estrangeiros) se lembrasse, talvez com boas intenções, mas de certo com pessimos resultados, de mandar uma missão directa ao Brasil, encarregando-a a um homem de pouca intelligencia, em quem pôs confiança; mas desgraçadamente dando-lhe instrucções copiadas por aquellas que eu tinha mandado para Inglaterra, o que era tratar o negocio no Rio de Janeiro ao mesmo tempo que se tratava em Lrondes. Além disso commetteu-se a um homem que não tinha as circumstancias necessarias para lhe dar um grande pêso, e que se apresentava em missão clandestina: foi recusado *in limine* no Brasil, e a Londres foi notificada essa recusa aos Commissarios do Governo Brasileiro quasi ao mesmo tempo em que o Sr. Conde de Villa Real começava a negociar. Regeitada a proposta, antes que em Londres se tivesse tomado em consideração, declararam os Negociadores que se lhe não podia dar seguimento, e ultimamente se anojaram da maneira, porque tinha sido conduzido este negocio, parecendo-lhes tal procedimento uma especie de perfidia, e até pediram delle satisfação ao Governo Portuguez. Eu fiquei momentaneamente surprehendido; fiz quanto havia para me lavar da suspeita de duplicidade, e declarei-lhes que ignorava completamente esse negocio: entretanto, sempre fiquei suspeito de má fé, como quem tinha, ao mesmo tempo que iam instrucções para a negociação de Londres, procurado por meios indirectos e clandestinos que ella se terminasse no Rio de Janeiro.

Deste modo se perdeu a unica esperança que para nós havia favoravel. Por outra parte os Inglezes, aproveitando-se desta circumstancia, disseram que a negociação attendida de uma maneira falsa não devia protrahir mais a situação do Brasil, e que era tempo de reconhecer a sua independencia: resolveram mandar um Plenipotenciario ao Rio de Janeiro para alli faze-

rem um Tratado de Commercio, sem se embaraçarem com o reconhecimento de Portugal; e claro está que logo que elles concluissem esse Tratado, não havia possibilidade de obtermos concessão alguma do Brasil para a compra da sua independencia.

Pela especie de traição que nos collocou em tão desagradaveis circumstancias, houve algumas dissidencias e intrigas no Gabinete Portuguez, cujo resultado foi o chamarem-se outros Ministros. Quanto a mim, desde a primavera de 1825 não tornei a tomar parte nas discussões ministeriaes.

O Ministro que me succedeu, era um homem de bem, muito patriota e zeloso da prosperidade do paiz, de quem fui amigo intimo, e por isso me custa a desapprovar a sua conducta; mas considerando-o como Portuguez, e como homem publico, digo que nunca se deu um passo mais falso nem mais fatal, do que foi acceitar a offerta feita pelo Ministro Inglez, que passava por Lisboa, encarregado de ir ao Rio de Janeiro negociar o Tratado de Commercio entre a Inglaterra e o Brasil, e que trazia ordens para se nos offerecer, se quisessemos aproveitar a sua ida áquella cidade. Deram-se-lhe umas instrucções feitas á pressa, que elle levou, e produsiram o Tratado que nós vimos feito, sem intervenção de ninguem que servisse de protector aos interesses de Portugal, e no qual, por consequencia, se não acha senão uma ou duas clausulas que contenham alguma especie de consolação; e ainda assim essas era absolutamente impossivel o deixar de as inserir, mas são muito menos vantajosas do que podiam ser. Eu fui nesse tempo mandado a Inglaterra como Embaixador, e cheguei alli quando *Sir Carlos Stuart* se dirigia para Portugal, ignorando o que elle vinha fazer. Depois, o mais que pude alcançar foi induzir *Mr. Canning* (digo induzir com razões ás quaes cedeu com generosidade) a que mandasse uma embarcação a toda a pressa para a Madeira, a fim de alcançar *Sir Carlos Stuart*, como felizmente alcançou; com ordens para que elle, visto Portugal havê-lo acceitado para seu Plenipotenciario no Brasil, não decidisse cousa nenhuma a respeito do commercio com Inglaterra, sem primeiro ter obtido o Tratado por parte de Portugal. Ainda consegui isto, e d'ahi por diante consegui de *Mr. Canning* tudo quanto podiamos desejar; mas só para remendar as

fraudes que se nos tinham feito, e remediar o mal em parte, porque evita-lo era impossivel. Sómente accrescento que *Mr. Canning* abundou no sentido de que se devia reservar a Portugal e ao Brasil o direito de estipularem favores reciprocos, com aquella preferencia que era natural em dous paizes que tinham sido unidos por seculos, e que se separavam amigavelmente, sem que outra Nação pudesse levar a mal que esses favores entendessem com o seu commercio; e a este respeito tive as maiores seguranças. Effectivamente o Brasil continuou a inserir essa reserva, depois de concluido o Tratado com Portugal, em todos os que fez com as outras Nações, e (como eu já tive a honra de dizer neste logar) só ha muito pouco tempo deixou de seguir esse systema na redacção de um ou dous Tratados. Vieram depois muitos acontecimentos tristes para este Reino, com a morte de ElRei D. João 6.º, a usurpação, a guerra civil, e os mais que de todos são conhecidos; e foi impossivel olhar por esses negocios no decurso de alguns annos: são já passados quinze depois da emancipação do Brasil, e agora, a mesma Inglaterra diz que é tarde para se julgar ainda ligada á promessa que tinha feito de consentir favores reciprocos nas relações commerciaes dos dous paizes; que se deviam ter aproveitado annos que já decorreram; em fim, isso é uma questão que se vai liquidar: sómente observarei que é para lamentar que o Principe, a quem Portugal deve um eterno reconhecimento, Principe Magnanimo cujas acções são um dos brazões de gloria da Nação Portugueza, e cujo nome ha de passar á mais distante posteridade; é para lamentar, digo, que não reconhecesse naquelle momento (porque em fim todos na sua vida tèem algumas horas menos claras) que o seu interesse e gloria exigiam que promovesse as relações intimas entre os dous paizes, na separação dos quaes, talvez por uma fatalidade a que não poderia subtrahir-se, Elle tinha figurado em primeiro gráo. *(Sensação.)* Se no Tratado de 1825 se tivesse inserido mais clara e terminantemente o principio que ora se discute, não nos teriamos nós visto na necessidade de o pedir ao Brasil, de o defender para com os estrangeiros, e de domonstrar a realidade da sua existencia. O que se estipulou naquella época foi muito pouco e muito desigual para Portugal, porque nós offerecia-mos então um mercado exclusivo aos prin-

cipaes generos da cultura do Brasil, e no Brasil tinham-se completamente invertido as cousas: em logar do commercio daquelle paiz passar pela fieira de Lisboa, iam os nossos productos pagar ao Brasil direitos maiores do que os de outras Nações estrangeiras. Porém esse mesmo *statu quo*, que se estipulou entre Portugal e o Brasil, no Tratado de 1825; esse mesmo talvez nos faria conta conservar ainda, ao menos em parte, e reservariamos de bom grado para o Brasil a grande vantagem de consumirmos exclusivamente alguns dos generos que alli se produzem, se o Brasil quisesse tambem conceder-nos alguma vantagem clara e reciproca na admissão dos nossos generos.

Eu tencionava limitar-me a narrar a negociação ácêrca da independencia do Brasil; mas insensivelmente tratei das relações actuaes entre os dous paizes. Não me resta agora senão agradecer á Camara a excessiva paciencia que mostrou em me ouvir.

SESSÃO EM 24 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lê-se o § 12.º declarando que a Camara dos Senadores prestará a attenção devida ao exame das propostas de Lei que Sua Magestade lhes annuncia, e das quaes depende a organisação do paiz e a segurança publica.

O Sr. Leitão: — Pede a palavra para fazer uma emenda ao paragrapho. Depois da palavra — *annuncia* — accrescentem-se as seguintes expressões — *e approvará as providencias que forem conducentes para melhorar as Leis organicas do paiz e o estado de segurança publica.* — Sustenta a conveniencia da alteração proposta.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa. — Observa que depois de admittir-se a emenda do Sr. Leitão no § 2.º, o Senado não póde deixar de approvar a que agora se apresenta. Diz que se associa ao pensamento de reforma, mas não ao da destruicçãodas instituições, e que tudo quanto o Governo faz traz o germen de destruição; diz que se marcha para o despotismo pelas formulas constitucionaes. Pondera, que as Leis judiciarias, por exemplo carecem de reforma; porem os males que ellas produzem não vem só dos jurados, mas sim dos jui-

zes: não foram os jurados que absolveram os co-réos de *Diogo Alves*, sim o juiz. Affirma que a segurança publica tem melhorado, sobre tudo ha um anno a esta parte, e que em outros ramos do serviço tambem ha progresso, não sendo por isso exacto avançar-se que carecemos de organisação.

O Sr. Leitão: — Respondendo a um illustre Senador que dá o paiz como não organisado, diz que semelhante opinião contraría a do Governo no seu respectivo relatorio, onde se affiança que a maior parte das Leis organicas hãode ser conservadas. Recorda-se do antigo poeta, que fallando de um grande homem disse: *Nil actum reputans, siquid superesset agendum;* e que só neste sentido se poderia admittir que o paiz não está organisado. Mostra que existe a organisação necessaria (aliàs estariamos em anarchia) nos differentes Poderes do Estado, e que só falta aperfeiçoar o que está feito. Falla na necessidade de examinar maduramente os motivos em que se fundam as Leis; e diz que é preciso não perder de vista que a maioria *intramuros* nem sempre é a maioria *extramuros*. Demora-se em longas considerações ácêrca do Poder Judicial. Conclue, que apesar de respeitar muito os Ministros, entende que, não deve ligar-se strictamente ás suas opiniões e até ás suas palavras.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Como Membro da Commissão julgo da minha obrigação não ficar silencioso nesta discussão que se suscitou, e tornou um pouco mais acalorada do que era de esperar no ponto a que tinhamos chegado em o debate do projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Quando prestei o meu assentimento á emenda que o illustre Senador, que acaba de fallar, propôs ao § 2.º deste mesmo projecto, julguei dar assim uma prova de deferencia á opinião de tão conspicuo Membro desta Camara, tanto mais que não vi a menor repugnancia, da parte de alguns dos nossos illustres collegas, a acceitarem aquella emenda, á qual de facto se não deu maior importancia, e que foi simplesmente considerada como uma mudança de redacção. Por coherencia com aquillo que se havia praticado, a respeito do § 2.º, era tambem da minha intenção, quando hoje se começou a fallar sobre a materia de que nos occupâmos, annuir tacitamente a uma emenda analoga á primeira que se tinha adoptado. Confesso porém que pelos discursos que ouvi pronunciar (e digo isto sem de maneira nenhuma querer faltar á consideração que professo aos dous illustres Senadores que oráram do outro lado da Camara), longe de me confirmar na intenção em que estava, fui levado

a abandona-la, considerando-me no dever de combater a emenda. O mesmo calor que se apresentou nesta discussão, prova que os illustres Senadores que a sustentam, dão a essa emenda uma importancia maior: *(O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Apoiado) então se tem grande importancia, devo consciencíosamente dizer que sustento o paragrapho em discussão. Esta Camara conhece a materia do paragrapho, conhece a daquelles que já se acham approvados, especialmente a do segundo; e conhece a dos que se seguem no projecto, entre os quaes citarei o ultimo, onde se declara que o Senado entende — que os beneficos desejos de Sua Magestade só poderão alcançar-se *mantida firmemente a Constituição do Estado:* — portanto parece que estão dadas as garantias sufficientes, quantas se podem dar com palavras, porque só de palavras aqui tratâmos... (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Lá chegaremos a esse paragrapho.) Eu estou certo que lá havemos de chegar; mas cito-o para mostrar que o projecto se explica de uma maneira clara e explicita sobre a intenção da Camara em manter a Constituição, quer dizer, contra qualquer intenção sinistra. Então está afastada a maior razão que poderia haver para se contender ácêrca da redacção deste paragrapho pelo receio de que as Leis que se julgam necessarias para a organisação do paiz, sejam contrarias e offensivas da Constituição vigente. Este seria o unico argumento serio, que se poderia apresentar contra o paragrapho, porque os que até agora se tem expendido, nesse sentido, quasi todos versam n'uma interpretação erronea; tem-se estado a combater phantasmas.

O illustre Senador que me precedeu, cançou-se muito para provar que esta Camara não devia dar antecipadamente o seu assentimento ás propostas que viessem do Governo. Essa creio eu que é, não só a intenção, mas a obrigação dos Membros desta Casa, qualquer que seja o lado onde se assentem; e se elles julgassem que pela approvação deste paragrapho compromettiam, de uma maneira qualquer, a sua opinião a approvar ou desapprovar, no todo ou em parte, propostas que ainda lhes não foram apresentadas, e das quaes o Governo simplesmente enuncia o objecto; nesse caso, digo todos o rejeitariam. Porém o paragrapho não diz isto, nem o dá a entender; o pa-

ragrapho simplesmente diz que esta Camara *prestará a attenção devida ao exame das propostas*, e isto é uma expressão respeitosa para com a Pessoa da Rainha, da boca da Qual sahiram estas palavras no Discurso, a que procuramos responder. Se o Senado tem de prestar *a attenção devida ao exame* dessas propostas, ha de ser para alguma cousa; para as aprovar, emendar, modificar, ou em fim regeitar; mas se dissesse que desde já applaude propostas de Lei que não conhece, além de inconstitucional, tal asserção seria um absurdo de *marca maior*. O paragrapho continúa — *e das quaes depende a organisação do paiz e a segurança publica.* — Eis-aqui o ponto da contenda; porém que quererá dizer esta phrase? Todos sabem que, segundo o estylo dos Governos constitucionaes, estas Respostas costumam ser, um éco, quero dizer uma repetição das phrases, e mesmo das palavras do Discurso do Throno, salvo no caso em que algumas dessas phrases ou palavras possam compromettter opiniões que as Camaras Legislativas não desejam vêr compromettidas, ou salvo tambem o caso em que a opposição á Administração existente, que se acha de ordinario nas mesmas Camaras (e que, como bem disse o Sr. Leitão, é de desejar que sempre a haja) aproveita a occasião para lançar uma censura ao Governo, no intuito de experimentar suas forças na Camara, de ordinario para attingir o fim a que se dirigem as contendas desta natureza, isto é, para atacar a Administração existente, porque esta é a arena em que as ambições licitas e honrosas se combatem nos Governos representativos. Digo portanto que a repetição desta phrase tomada do Discurso da Corôa, e que se acha no paragrapho em discussão não quer dizer senão, que o Senado prestará a attenção devida ás propostas do Governo, e das quaes (segundo o mesmo Discurso), depende a organisação do paiz. Para que esta phrase fosse inadmissivel, para que nesta occasião se não seguisse a pratica, sempre usada quando se responde a taes Discursos, de repetir *quam proxime*, as palavras delles, seria preciso que no paragrapho se encontrasse alguma cousa que ou repugnasse á razão, ou fosse d'encontro ao systema constitucional. Para que repugnasse á razão, seria necessario que se pudesse demonstrar que o paiz está effectivamente organisado, e que não depende para tal effeito de Leis que ainda se hão de fazer: isto não o

provarão, por mais que se cancem, os illustres Senadores que combatem o paragrapho sustentando a emenda, e menos ainda poderão provar que elle vai d'encontro ao systema constitucional.

Os que partilham as opiniões de que eu procuro ser orgão nesta occasião, não deram muita importancia á primeira emenda, porque lhes pareceu que, de uma ou outra maneira, com pouca differença, se expressava a mesma idéa; mas como tamanha se quis dar áquella que eu combato, julgam dever sustentar o paragrapho, que contém a repetição exacta das palavras que emanaram do Throno.

O paiz não está organisado, porque em quanto falta alguma cousa para a sua organisação, não se póde dizer que o esteja; nem é preciso que ao paragrapho se accrescente a palavra — *completamente.* Dizer que o paiz não está organisado, não significa que elle está em anarchia, ou no cahos; politicamente fallando não quer dizer que não haja tal ou qual organisação, a que o estado de civilisação, a que chegaram as Nações Européas necessariamente nos levou; quer sómente dizer que todas as instituições do paiz foram desorganisadas, como realmente foram pela grande mudança politica que nelle se fez, pela grande e feliz revolução que houve para a introducção de um systema liberal, em logar de outro que existia, pela substituição do Governo representavivo ao absoluto, e de *sciencia certa,* que tinha nestes ultimos seculos acabado com aquellas antigas Liberdades Portuguezas, de que já senão achavam vestigios senão na historia. Esta revolução que eu chamo feliz, e para a qual me préso de haver contribuido, assim como quasi todos os que tenho o praser de vêr nesta Camara; esta revolução, digo, desorganisou o paiz, destruindo a maior parte dos seus estabelecimentos administrativos, judiciarios, fiscaes, e mesmo militares; abolindo tudo quanto constituia a organisação do paiz. Ora, poderá affirmar-se sinceramente, e pondo a mão na consciencia, que esses elementos se acham já restabelecidos em ordem? Que o paiz está como deve ficar? Que existe n'um gráo sufficiente o desenvolvimento e a força do Poder Executivo? Que as Camaras Legislativas, organisadas pela Constituição, feita ha dous annos, têem adquirido toda a latitude das suas attribuições, ou que as têem definidas? O artigo transitorio, re-

lativamente ao Senado demonstra o contrario. Tudo quanto nós sabemos, tudo quanto ouvimos, e tudo quanto é de notoriedade da Nação inteira, indica e prova que o paiz necessita realmente de ser organisado; necessita, que se completem melhor e ponham em harmonia todas as differentes molas e rodas da sua organisação? Como se poderá dizer que está organisado um relogio que não anda; ou que anda mal, porque uma de suas rodas está desarranjada? Seria necessario dizer (para fallar com exactidão) que elle não está completamente organisado? E para que? Assim no paragrapho; e porque essa phrase grammatical sôa talvez melhor, só por isso será conveniente faltar á pratica constante, que é repetir nestas Respostas, quanto ser possa, as palavras que se encontram no Discurso do Throno? E será preciso adoptar a emenda proposta, quando por outro lado a Camara francamente confessa, que isto é feito sem que ella se obrigue a approvar ou desapprovar as propostas do Governo, visto que as não conhece? O illustre Senador, o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, expressamente declarou (o que lhe faz honra) que apoiava a emenda, porque queria de antemão desapprovar propostas que ainda não foram presentes a esta Camara, até as citou. É para affastar esta idéa, ao menos para a deixar pesar unicamente naquelles que a adoptam, e para que a Camara se pronuncie sobre a adopção ou não adopção de tal idéa que eu me julgo obrigado a desistir agora daquillo mesmo que aliás me parecia poder fazer sem maior inconveniente, e com um certo gráo de coherencia, pois que tinha havido a deferencia de annuir á primeira emenda.

O illustre Senador, o Sr. Leitão, cujos conhecimentos juridicos muito respeito, e a quem com diffidencia me atrevo a responder, parece-me que estava um pouco fóra dos limites da questão, e que mesmo se enganou nas citações que fez; citou o Discurso a que este projecto responde, e citou-o para fundar um argumento que é falso...

O Sr. Leitão: — (Para uma rectificação.) O que eu citei não foi o Discurso do Throno, mas o relatorio que precede as propostas apresentadas pelo Governo á Camara dos Deputados.

O Sr. Duque de Palmella: — Bem; mas em todo o caso tomarei a liberdade, de ler o paragrapho, porque sobre elle se póde tambem fundar algum argumento *(Leu e proseguiu).*

Disse-se, alludindo não a este paragrapho, mas ao relatorio das propostas, que a elle se refere, que essas providencias complementares, deveriam ser sómente regulamentares, porque se fossem .... *(O Sr. Leitão faz signaes negativos).* Deixarei esta parte da minha argumentação, porque vejo que não percebi o illustre Orador.

Disse o Sr. Leitão que, se o paiz não estava organisado, estava em anarchia. Já alludi a esta phrase, e só accrescentarei que entre anarchia e organisação ha uma grande distancia; e que, longe de a termos superado, estamos ainda desgraçadamente fóra da situação normal.

Fallou-se de minoria *intra muros* e de maioria *extra muros.* Esta maneira de argumentar não serve, por isso mesmo que póde servir para ambos os lados da Camara; cada um dos Senadores que nelles se sentam póde, e deve suppôr que tem, a favor das opiniões daquelle lado a que pertence, uma maioria nacional; e se o não suppusesse, fazia mal em se conservar no systema que segue.

Eu tomarei a liberdade de observar, que entendo que a maioria *extra muros* está com effeito a favor da organisação do paiz, porque está convencida que o paiz precisa muito de Leis que o ponham a *cuberto* dos males e inconvenientes que está soffrendo em consequencia da transição rapida e forte porque passou; estou persuadido que desgraçadamente a segurança publica, desde 1835 para cá, *(O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Desde 1834) se não acha em estado mais satisfatorio do que antes. Fez-se allusão ao tempo da guerra civil, quando se lembrou o anno de 1834: então atiravam-se tiros por toda a parte, e era só a força das armas que dava segurança a quem as tinha ou a quem dellas melhor se servia; houve depois aquella effervescencia que fica sempre passada uma tão grande lucta, e que foi provocada por vinganças particulares, effeito de emigrações, de prisões, e de perseguições de toda a especie, em fim aquelles males que as guerras civís trazem sempre apoz si, e que são os maiores que se conhecem.

Para poder assentar um juiso com alguma exactidão, sobre a sufficiencia ou insufficiencia das Leis actuaes, é preciso considerar o paiz de 1835 para cá, ou depois de ter passado essa

effervescencia; e então receio que os progressos que tenhamos feito não sejam demasiadamente satisfactorios; e appello para o testemunho de todos que me ouvem. Uma das causas que evidentemente influem na falta de segurança publica, tem augmentado antes do que diminuido; é a falta de uma força militar convenientemente organisada, ou, por outras palavras, a diminuição do Exercito; nos primeiros tempos depois da guerra civil a força armada era mais numerosa, e portanto podia distribuir-se de um modo adquado; agora a falta della experimenta-se de uma maneira fatal.

O illustre Senador, o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, dar-me-ha licença de citar uma phrase, de que se serviu para fundamentar alguns de seus argumentos, e é, *que tudo o que o Governo faz, traz comsigo o germen da destruição e não a reforma.* (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Apoiado). Não procuro agora apoiar ou combater estas palavras, unicamente as cito para provar que a apresentação da emenda e a sua defesa são o desenvolvimento deste pensamento, posto que eu não attribua a nenhum Membro do Senado idéas similhantes em tudo ás do nobre Senador, as quaes se comprehendem nas palavras de que fiz menção. Isto porém me basta para mostrar que a emenda traz comsigo uma importancia grave, e a que eu chamarei *veneno*, e que nós os que não somos dessa opinião, de maneira nenhuma podemos receber.

Citou-se o caso de *Diogo Alves*, porque foi sentenciado por um Juiz togado e não por jurados. Não sei o que possa ter havido de bom ou de máo nesse julgamento; mas, quando mesmo a sentença a que se allude fosse má, conheço que um caso unico não tem bastante pêso para que seja uma completa defesa do estabelecimento dos jurados, tal como actualmente se acha entre nós. Direi que esse estabelecimento na opinião conscienciosa de todos os homens intelligentes (e felizmente chegámos ao dia em que as opiniões conscienciosas, as opiniões Portuguezas, e as opiniões constitucionaes, se podem claramente expôr, e se faz justiça ás intenções tanto de um como do outro lado da Camara, cujos Membros se podem exprimir abertamente sem risco de consequencias fataes), direi pois que a opinião geral do paiz é que o nosso actual systema de jurados precisa de um maduro exame, e de uma seria refórma: direi mais, se

mais fôr necessario para apoiar esta opinião, que o illustre Barão da Ribeira de Sabrosa me subministrou um argumento que prova isto até á evidencia, na manifestação que fez da falta completa de conhecimento, que por desgraça ha no paiz a respeito da religião do juramento. Com effeito se se acham testemunhas *a cruzado novo*, quem poderá descançar com segurança na decisão das consciencias? *(Sensação)*.

Grandes males tem produsido a Portugal os vicios que ainda existem nas nossas Leis, principalmente nas Leis organicas constitucionaes; mas esses males são reforçados tambem pela falta de educação, que infelizmente tem havido no paiz, e pela escassez de principios religiosos sobre os quaes se funde uma moral sisuda e razoavel. Mas pelo que toca á administração da justiça, os males que se experimentam, são mais os que resultam de uma nimia indulgencia, de uma falta de castigo, do que os que podem resultar da prevaricação das testemunhas falsas.

Tenho motivado a resistencia que, como Membro da Commissão, julguei dever fazer á emenda proposta ao paragrapho em discussão; creio ter justificado a razão porque apparece uma especie de incoherencia entre o voto, posto que silencioso, dado por mim em outra Sessão á primeira emenda, e a negação que me vejo obrigado a dar á que se quer fazer a este paragrapho. Direi mais e concluirei com isto: se fosse necessario dar uma exuberante prova de que a emenda apresentada pelo Sr. Leitão, não é necessaria, bastará recorrer á outra já approvada para conhecer que a phrase do paragrapho, que aliàs é a repetição da que se acha na parte correspondente do Discurso do Throno, nem directa ou indirectamente, nem do modo ainda o mais afastado, póde despertar a idéa de que por elle se pertenda atacar a Constituição do paiz.

SESSÃO EM 28 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno. Continúa a discussão do § 12.°

O Sr. Ministro do Reino: — Responde largamente ás censuras dirigidas á Administração.

O Sr. Leitão: — Diz que a sua emenda é clara, e conforme com as palavras que o Governo empregou no seu relatorio. Occupa-se em sustentar que apenas se carece aperfeiçoar o que está organisado. Observa que o nobre Presidente da Commissão, o Sr. Duque de Palmella entendeu talvez as expressões delle (orador) de um modo differente da accepção que lhe déra, porque fallando em maioria *intra muros* e *extra muros* não se referia á maioria existente na Camara dos Senadores, pois apenas quis indicar a conveniencia de fugir de medidas precipitadas. Declara que o Sr. Duque dissera que estaria prompto a fazer emenda na redacção do § 12.° no caso de não ter apresentado elle (orador) a sua; mas que desistira por haver descuberto não sabia que motivos occultos, que não podia explicar.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu disse que me queria sujeitar a approvar tacitamente a emenda do illustre Senador, como já tinha approvado a que S. Ex.ª propuséra a outro paragrapho, se, pelo que percebi dos discursos de alguns Oradores, não tivesse reconhecido a importancia que se lhe queria attribuir; em consequencia do que não era possivel que, pela minha parte ou por parte da Commissão, eu annuisse a essa emenda.

O Sr. Leitão: — Observa que a explicação dada prova que S. Exª. impugnou a emenda, por ter visto nella intenções occultas. Abstem-se de responder como podia em consequencia do profundo respeito que tributa ao nobre Duque de Palmella, que por tantos titulos se tem tornado credor da gratidão Nacional, e nas suas relações particulares da veneração de todos os que o conhecem. Entende que procedeu regularmente submettendo o que julgou conveniente para dar clareza, e evitar a confusão e contradicção na materia em discussão, ignorando como se encontra veneno neste proposito. Conclue, que adopta o § de accôrdo com o nobre Duque accrescentando as seguintes palavras — *das quaes Vossa Magestade diz que depende a organisação do paiz.*

O Sr. Visconde de Laborim: — Refuta as observações do Sr. Leitão. Diz que o Sr. Duque de Palmella é um dos nobres ornamentos da Ca-

mara; que nelle existem tantas luzes como virtudes, e que se encontra por conseguinte um redactor virtuoso e instruido que não podia deixar de obrar franca, lealmente e com a melhor fé; que não podia como litterato empregar palavras de sentido ambiguo e improprio; e que parece acintosa a opposição prolongada que se manifesta contra a redacção do §.

O Sr. Duque de Palmella: — Posto que me toca a palavra, se a Camara está fatigada, cederei della.

(*Muitas vozes:* — Falle, falle.)

O Sr. Duque de Palmella: — Eu reconheço que a Camara, e mesmo o publico, devem estar cançados da prolongação desta discussão: portanto, e querendo concorrer, quanto de mim depende, para que se não estenda, abster-me-hei de todo e qualquer exordio, e entrarei já no fundo da materia. E digo, no fundo da materia, porque a questão que discutimos não é (como alguns dos illustres Senadores que me precederam a tem querido representar) uma méra questão de palavras. A emenda proposta ao paragrapho que está em discussão, uma substituição que hontem appareceu, assim como quaesquer emendas e substituições que ainda possam apresentar-se, tendentes a esclarecer o sentido de um paragrapho, que, segundo penso, não necessita de esclarecimento, vem a dizer todas o mesmo; e por consequencia a discussão não tem versado sobre o paragrapho, nem sobre a emenda, porque em si não dariam motivo sufficiente para mui larga discussão.

Todos entendem que no fundo deste debate ha um principio, ha uma razão occulta, a que não chamarei *veneno*, como inadvertidamente disse em outra sessão, o que, com muita urbanidade, fez observar um dos meus adversarios nesta discussão. E aproveito esta occasião para declarar que, quando fallei em *veneno*, de modo algum o quis referir n'um sentido odioso; quis exprimir aquillo que vulgarmente se explica quando se diz que alguma cousa *leva agua no bico*, que não é exactamente aquillo que á primeira vista, em apparencia, manifesta.

Eu considero que os illustres Senadores do lado opposto, senão todos, alguns delles, devem imputar a si mesmos a rejeição da emenda por este lado da Camara, a duração desta discussão, e o calor que ella tomou; porque, se tivesse sido simplesmente apresentada, como o foi a primeira, sem lhe dar maior importancia, tambem teria sido acceita da mesma ma-

neira, ao menos pela parte que toca á Commissão: porém foi acompanhada de um discurso proferido por um dos Membros eloquentes desse lado, no qual, abandonando-se talvez ao impulso da phantasia, e indo mais longe do que tencionava, attribuiu ao Governo, que uma parte do Senado sustenta nesta occasião, (visto que propõe um projecto de Resposta ao Discurso do Throno, que é o éco exacto do mesmo Discurso, e por consequencia presta a sua adhesão a esse Discurso), como dizia, attribuiu-se ao Governo uma intenção, não quero affirmar que no sentido mais lato, mas que certamente seria fatal, para não dizer criminosa — a de restabelecer o despotismo, ou de desenvolver um germen de desordens e anarchia! Já em outra sessão citei exactamente as palavras deste discurso na parte a que me refiro, que estou persuadido excederam mesmo a intenção do nobre Senador que as pronunciou, mas que deram um justo motivo para que a Commissão de que eu tenho a honra de ser orgão, considerasse mais maduramente antes de ceder a uma emenda que se queria fundar em semelhantes asserções, Parece-me portanto que esta especie de lucta parlamentar tomava o caracter de uma daquellas discussões que ordinariamente se apresentam nas Camaras Legislativas, nas quaes estendendo-se a vista largamente por todas as questões principaes do momento, se examina a conducta dos Ministros, as suas disposições, e suas tendencias, para lhe attribuir mais ou menos, maior ou menor gráo de importancia, no seu sentido favoravel ou desfavoravel, e cujo resultado é sempre decidir, ao menos por algum tempo, qual das duas opiniões deve prevalecer, pois que um parlamento resolve-se ordinariamente em duas secções que se denominam partidos; ainda que felizmente no nosso caso a distincção entre esses dous partidos não passa talvez de uma linha bem pouco marcada, entretanto traduzindo-a constitucionalmente quer dizer — dous systemas de governar, mais ou menos distantes um do outro, cujo merecimento se disputa para que um delles prevaleça, e seja aquelle que conserve o leme do Estado. A discussão actual tomou este caracter (não o digo para fazer imputação alguma aos que contribuiram para que ella o tomasse, nem para lamentar esta circumstancia); então os que approvarem ou desapprovarem a emenda, approvam ou desapprovam não uma phrase mais ou

menos completa, sim as idéas apresentadas por uma das secções politicas, em que se divide a Camara, com preferencia áquellas que foram apresentadas pela outra. Applicando assim uma especie de stygma, pouco ou muito carregado, senão sobre os actos do Ministerio, ao menos sobre as tendencias do Governo, desse modo se tende a enfraquecer esse mesmo Governo, na sua acção, em quanto pela approvação do paragrapho da Commissão se procura dar-lhe força e estabilidade. Este é o caracter verdadeiro debaixo do qual deve considerar-se o debate que se tem agitado.

A emenda e substituição foram apresentadas de bôa fé; não só estou longe de suppôr que a houvesse má, mas sei que não existe em nenhum dos lados desta Camara: mas existem interesses, existem illusões, existem provocações, existem habitos, em fim existe aquillo que é inseparavel do coração humano, ou uma ambição louvavel, ou lembrança do Podêr que se exerceu e já não se exerce por circumstancias que occorreram, quaesquer que ellas sejam. De uma parte existe o habito adquirido de propender mais para um systema pausado de prudencia, de moderação, de modificação mesmo nas idéas que se reputam as melhores; e da outra parte talvez alguma disposição á exaltação, ao fogo das paixões, e (não quisera dizê-lo, e o não digo nem remotamente em sentido odioso) a seguir mais aquellas idéas que se suppõe lisongeam um maior numero de individuos, ainda mesmo daquelles que em realidade não são sufficientemente illustrados para saberem o que mais lhes convém, e o que é melhor para o paiz.

Esta lucta representa, no recinto desta Camara, outra lucta maior, que presenciámos ha poucas semanas em toda a extensão de Portugal; são os dous principios que pelejaram nas eleições, é a tendencia que existe, de um lado — a considerar como necessario, como indispensavel, como urgente, reformar aquellas Leis organicas que já temos, e a promulgar as que faltam para pôr em acção a Constituição, como o deve ser, em toda a sua latitude, e com a força e equilibrio convenientes; e do outro lado — a resistencia ás propostas para essas reformas, e a desconfiança lançada contra as intenções de quem as faz; é o desejo de obter ou conservar popularidade, desejo louvavel n'um paiz livre, mas que conduz muitas vezes a graves inconvenientes,

e que obriga a frequentes imprudencias. O ardor de adquirir essa popularidade lisongeando o pondunor Nacional, é cousa sempre facil, cousa sempre agradavel, cousa sempre destituida de toda a odiosidade, e de todo o perigo; quando, pelo contrario, as verdades amargas e austeras são, pela maior parte das vezes, acompanhadas de impopularidade, para quem as pronuncía, ou pelo menos trazem comsigo o risco de falsas interpretações, além de outros inconvenientes mais ou menos graves, conforme as paixões se acham mais ou menos exaltadas; e não obtêem a sua recompensa senão com o andar do tempo, e quando as paixões têem já esfriado.

Se me fosse licito ir mais longe nesta obra, que eu emprehendo de levantar um véo, que nem todos se atrevem a levantar, e no qual se não póde tocar em todos os tempos, diria — aquillo que todos nós sabèmos — que uma especie de coallisão ou alliança, que na época das eleições existiu entre *partidos extremos*, demonstra claramente que não podia ser questão de principios a que então se agitava; mas que essa questão era tambem d'interesses, de amor proprio, e de poder: esses partidos extremos não podiam concordar nos fins, não podiam senão dar-se as mãos para se auxiliarem mutuamente no primeiro momento, e enganarem-se um ao outro na conclusão. Esta observação entendo que tem logar nesta occasião, porque se apresentaram aqui receios pela existencia da Constituição, (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — È verdade) receios de tendencia para o despotismo: (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Apoiado) então responderei, que esses receios, assim da alteração da nossa actual Constituição, como da tendencia para o despotismo, estariam mui longe daquelles que se ligavam com um dos partidos que existem neste Reino, que com elle combinavam as suas forças, e as suas acções na época das eleições. E tambem tirarei d'aqui esta illação: de qual dos lados é mais de receiar um ataque voluntario ou involuntario á Constituição? Qual dos dous systemas se deve reputar em suas tendencias como mais hostil, ou como mais perigoso á permanencia do Governo livre que actualmente possuimos? Julguem-no os melhores juizes disso, que são aquelles que confessam não ser affectos aos principios constitucionaes, e elles já pronunciaram o seu juiso *pelo facto*; elles que sabem perfeitamente o que lhes

convém, ainda que não fosse senão pelo instincto natural, que leva os homens, principalmente em massas, a procurar aquillo que, ou mediata ou immediatamente lhes é conveniente; e elles que se uniram a esta fracção do partido constitucional, sabiam ou pelo menos julgavam, que dessa maneira promoviam o seu fim, e esse fim não poderia sinceramente ser o de consolidar um Governo representativo.

No anno de 1834 lembra-me, e alguns dos illustres Membros desta Camara se lembrarão, de ter ouvido accusar o Ministerio que então governava de vistas tenebrosas, de intenções occultas contra a Carta, de machinar para a sua destruição, e de cavar a sua sepultura: esse Ministerio de que eu tinha a honra de ser Membro, não era certamente hostil á Carta; foi-lhe fiel, assim como o hão de ser á Constituição actual os individuos que delle faziam parte, e juraram o novo Codigo fundamental. Por certo que aquelles mesmos que pronunciaram as phrases que eu acabo de repetir, não tinham gravado no coração o amor da Carta, tão profundamente como as pessoas que elles accusavam de falta desse affecto, e bem pouco tempo bastou para que dessem evidentes provas disso. Por consequencia, a Constituição não tem que receiar do lado da Camara no qual me sento, nem do partido cujas idéas me préso de representar ou de interpretar nesta occasião.

O Sr. Ministro dos Negocios do Reino, n'um discurso muito eloquente, que toda a Camara admirou, e que torna bem desvantajosa a situação daquelles a quem coube a obrigação de fallar depois delle, provou que organisar não é certamente abrir o caminho ao despotismo, porque a estrada real do despotismo é a anarchia; e este nunca ergueu a cabeça, e nunca triumphou entre as Nações civilisadas, ou entre aquellas que uma vez conheceram a Liberdade, senão quando os abusos da mesma Liberdade, e as desgraças que esses abusos produsem, condusiram os povos, ou á indifferença pelo excesso do cansaço, ou a ajoelharem e pedirem de mãos postas, a restauração do despotismo, o que Deos affaste da nossa patria; e espero que o ha de affastar; mas o meio de o conseguir é (quanto possivel) fazerem todos os Portuguezes abstracção de partidos, abstracção de pequenos interesses, e (o que é mais difficil) abstracção de amor proprio offendido, reunindo-se todos para

dar força ao Governo, a força necessaria para elle cumprir os seus deveres, não lhe tirando seis meses no anno, e seis horas em cada dia para assistir ás sessões das Côrtes, nas quaes se discute sobre palavras, para fazer que a essas palavras se não dê a importancia que actualmente se quer dar ao paragrapho e á emenda.

E, por esta occasião, pergunto: se a questão é de palavras, e se a incoherencia está do lado daquelles que consentiram na alteração do § 2.º e não consentem na daquelle que hoje se discute: que importa a uma porção desta Camara que a outra se lhe não una, e seja incoherente? Essa nodoa feia só cahe sobre os seus adversarios, e permanecerão lavadas e livres as consciencias daquelles Senadores, que para isso não concorrerem. Elles votaram pela primeira emenda, agora votam tambem pela segunda e são muito coherentes; e nós que votámos pela primeira e não queremos votar pela segunda, somos incoherentes: porém esta parte da Camara sujeita-se á accusação de incoherencia; e a outra parte fica perfeitamente livre, e não tem que se acalorar tanto para salvar as consciencias dos seus adversarios politicos. Perguntarei ainda: se foi para esse fim que os illustres Senadores do outro lado combateram, pelo espaço de tres dias, com tanto talento e vehemencia, simplesmente para livrar a Commissão do erro que a accusam de querer commetter? Não, Senhores; seria um absurdo que se não póde attribuir a pessoas tão illustradas.

Um illustre Senador que hoje fallou, pareceu querer justificar-se de uma accusação, que entendeu se lhe havia feito; está salvo della, porque o preopinante foi quem lhe deu a importancia que adquiriu. Mas esse mesmo Orador pareceu motivar a emenda sobre a desconfiança que tinha do Governo, e para a demonstrar entrou na analyse das propostas por elle apresentadas na outra Camara, propostas que ainda não vieram a esta, e que por essa razão sejam bôas ou más, não nos dão ainda armas, ou fundamentos para as approvar ou desapprovar, suspeitar ou deixar de suspeitar.

Não podendo responder a tudo ao mesmo tempo, nem fazê-lo tão completamente quanto desejava, procurarei quanto cabe em minhas forças, ir successivamente dizendo alguma cousa sobre as diversas allegações que ouvi, e serei breve porque a Camara está, com razão, fatigada.

A questão não é de palavras, porque essa não val nada, nem valia muito desde o começo; a questão é de principios, e de principios que felizmente não estão muito distantes uns dos outros, que são conciliaveis, que mesmo espero sejam brevemente conciliados, porque todos se hão de unir no altar da Patria. Não sei se o Podêr é muito para invejar nos tempos em que vivemos, ou se as vantagens que resultam do seu exercicio temporario, compensam os incommodos de quem nelle é investido. *Uma fatalidade nos guia*, acho esta phrase no meio de algumas notas que tomei hontem do discurso do illustre Senador por Aveiro queixando-se do que entre nós tem acontecido ha annos a esta parte. Certamente que essa fatalidade nos tem guiado n'um caminho de perdição, ao menos de perdição de tempo, e n'um caminho de desgraça: porém chegou felizmente a época em que se podem dizer verdades, aquella época que celebrava um escriptor famoso da antiguidade, *ubi sentire quæ velis et quæ sentias dicere licet*, e se não devemos esta fortuna ao Governo de Nerva e de Trajano, devêmo-la ao effeito todo poderoso do tempo, e á força da experiencia adquirida já, tanto pelos povos como pelos Legisladores. Sim, Senhores, eu quero lisongear-me de que chegámos emfim ao tempo de se dizerem as verdades sem risco, de se ouvirem sem repugnancia. O paiz precisa de uma Administração que constantemente se occupe dos seus melhoramentos materiaes, e da sua organisação moral; uma Administração sem idéas hostis, nem vistas traidoras á Constituição do Estado, idéas que não cabem, vistas que estão longe de qualquer cabeça razoavel Portugueza, porque a Carta morreu, o tempo determinou a sua prescripção; as mudanças que esse acontecimento trouxe comsigo, foram principalmente a abolição da representação da nobresa hereditaria nesta Camara, e algumas outras que talvez já não podem surgir, nem haver a idéa de as resuscitar. Porém para que o povo possa abençoar a memoria desses homens que ainda aqui se acham quasi todos, que sacrificaram a sua vida, a sua saude e a sua fazenda, que fizeram todos os esforços humanamente possiveis para estabelecer a Liberdade neste paiz, é mister que se lhe faça experimentalmente sentir algumas das vantagens dessa Liberdade, não dando-lh'a superabundante, e como um sustento superior áquelle que a Nação actualmente póde supportar, o que causa

males, em logar de causar beneficio; mas ministrando-lh'a de uma maneira adquada á sua situação e á illustração de seus conhecimentos. Nem todas as Nações se acham n'um estado de receber repentinamente as instituições de outros paizes livres, em toda a sua extensão, nem são bôas aquellas que não são exigidas pela situação moral dos povos. Aqui o campo apresenta-se demasiadamente largo, para que eu me atreva a entrar nelle (e não recapitularei o que se tem dito) examinando todos os ramos da Administração Publica, começando pelos estabelecimentos religiosos, pelo estado desgraçado em que se acha a Religião neste paiz, seguindo aos estabelecimentos judiciarios, em fim, a todos os ramos, cuja organisação carece de revisão, de modificação, de augmento, ou que em verdade precisa de reforma. E para que se ha de sustentar com palavras, para que fazer distincção entre *melhorar* a *organisação* e *organisar*, quando realmente, pondo a mão na consciencia, e consultando a todos os Portuguezes (desde o mais alto até ao mais baixo) todos hão de dizer que o paiz está em desordem, e reclama organisação? Eu não censuro as causas, lamento os effeitos.

Não me é possivel seguir passo a passo os Oradores a quem me propûs contestar, e que foram completamente respondidos por quem antes de mim fallou no sentido em que eu o faço; todavia estou certo que omitto muitas das observações que ainda desejaria fazer-lhes, até pelo respeito que tributo aos illustres Senadores de opinião contraria, e pela convicção em que estou sobre a pureza de suas intenções; mas creio que elles consentirão que eu dê uma prova de deferencia á Camara, limitando aqui o que tinha a dizer por agora.

SESSÃO EM 29 DE JULHO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Lê-se o § 13.º manifestando que igual desvelo empregará a Camara em considerar as diversas propostas de que Sua Magestade faz menção relativas á organisação do Exercito, tendo sempre em vista as necessidades do serviço, e o bem da disciplina, combinados com o estado actual da receita publica.

O Sr. Barão da Ribeira Sabrosa : — Antes de entrar na discussão do paragrapho precisa declarar que as suas expressões não têem por fim ambição do Podêr, nem empenho de sollicitar indevida popularidade. Diz que um illustre Senador sempre escutado pela opposição com a maior deferencia, cujas palavras são sempre calculadas e urbanas, se afastára na sessão anterior das regras por elle recommendadas, dirigindo ao lado esquerdo certas allusões ou imputações que cumpre rectificar. Repete que não aspira ao Podêr, quem offerece muitas provas de abnegação, quem stygmatisa as prepotencias do Governo Britannico; o caminho para subir é outro — consiste em vestir de sacco, cubrir de cinza, atar uma corda ao pescoço, e prostrar as faces no chão. Diz que S. Ex.ª bem sabe quem é que hoje tenta subir, e conhece qual é o *pião* aonde essas tentativas *giram* e *rodam*. Observa que o lado da Camara a que pertence prescindiu sempre da popularidade filha do delirio das paixões, e que tem mostrado mais amor á ordem e ás prerogativas da Corôa do que muitos outros que por ahi ha. Quanto á certa *alliança* a que se alludiu, e que o Orador considera eminentemente Nacional, se é bôa o exemplo veiu do Governo, e se é má o exemplo foi dado pelo mesmo Governo.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu suppunha que o illustre Senador que acaba de fallar, ia entrar na materia do paragrapho em discussão; mas como o seu exordio foi inteiramente estranho a esse paragrapho, e unicamente uma allusão, ou resposta ao que se disse hontem nesta Camara, não sei se o Senado, se o mesmo illustre Senador julgará conveniente que eu responda áquella allusão, antes de se entrar na materia do paragrapho, ou se me deverei reservar para depois.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa : — Para mim é igual, é-me indifferente.

(*Vozes :* — Falle, falle.)

O Sr. Duque de Palmella: — Eu espero que este incidente não leve muito tempo á Camara, porque os sentimentos que reinam em todos os seus Membros são de tal modo urbanos, de uma natureza tão conciliante, e todos elles tão sinceros, que não se deveria talvez dar demasiada importancia a este episodio estranho á Ordem do dia de hoje.

E começarei fazendo completa justiça aos talentos do illustre Senador que me precedeu, e sobre tudo á sua franqueza, (a qual, mesmo quando possa ser intempestiva, é sempre uma qualidade em si mesmo bôa) e a todas as outras qualidades que o adornam: não quis nunca insinuar, nem ainda da maneira a mais distante, que as opiniões manifestadas por S. Ex.ª nesta Camara não fossem as suas, não fossem inteiramente consciencíosas, ou que fossem movidas por motivos menos proprios da nobreza do seu caracter. Quando hontem declarei que era mais facil excitar as paixões, fallar no sentido das idéas do momento, lisongear o amor-proprio Nacional, e portanto caminhar por esse lado para a popularidade, não pertendi com isso aventurar uma accusação; pertendi unicamente fazer uma observação, observação que é sempre verdadeira, que é fundada na natureza do coração do homem, que foi de todos os tempos, e que ha de continuar a ser sempre exacta. É mais difficil e menos agradavel ir ao encontro daquellas opiniões que temporariamente triumpham, ou têem preponderancia; e é mais difficil, porque é um serviço que se faz a um senhor ingrato (pois as Nações são de sua natureza ingratas) cumpre fazer-se abstracção das paixões do momento, das prevenções que apresentam os negocios debaixo de um aspecto differente daquelle, que vem a ter quando se profundam mais; mas em fim isto não é dado igualmente a todos, não é facil, nem deixa de ser algumas vezes perigoso. Entretanto, todos os que se apresentam para fallar n'um parlamento, vem, ou devem vir, com a tenção firme de cumprir a sua missão, quaesquer que possam ser as consequencias. (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Apoiado.) Então faço a justiça plena que devo fazer aos Sr.^s que tem votado nesta Camara de uma maneira differente, da que eu voto, e exijo delles que me façam igual justiça.

Disse o illustre Senador, que a opposição que elle movia,

não era de certo o caminho do Podêr. Repito as minhas protestações: eu não quis dizer que o nobre Senador aspirava ao Podêr por esse meio; mas permitta-me lhe lembre que em paizes governados como se acha actualmente o nosso, onde os negocios do Estado se tratam em publico, a opposição é frequentemente um caminho ao Podêr; não é outra cousa, nem o póde ser. A opposição procura fazer prevalecer as suas opiniões e as suas idéas, e faz para tal fim todos os esforços ao seu alcance: se estes são baldados, não chega ao Podêr; pelo contrario se taes esforços se tornam proficuos, se alguma das muitas circumstancias que acompanham semelhantes debates, faz com que a maioria passe de um para outro lado do parlamento, e que a opinião que se achava em minoria, ou que se achava fóra do Governo, triumphe, claro está que aquelles que mais a sustentavam, que aquelles que se puseram á testa da tropa parlamentar que combateu debaixo da sua direcção, têem, ou elles queiram, ou não queiram, ou aspirassem, ou não aspirassem, têem, digo, um justo direito a exercer o Podêr; quero dizer, a substituir aquelles, que a força dos seus argumentos, ou a solidez das suas razões, venceu na arena parlamentar. Portanto consinta-me o nobre Senador não acceitar a protestação que elle fez de que não aspira ao Podêr; porque isso poderá ser o sentimento do seu coração, mas não se conforma á marcha que S. Ex.ª tem seguido: e talvez, e provavelmente não será esse o resultado; porque estamos agora vivendo debaixo de uma fórma de Governo, que não só admitte, mas quasi exige essas alterações de Ministerios de tempos a tempos, e não dá logar a que se perpetue, ou vincule o Podêr n'uma porção escolhida de homens; aqui o Podêr pertence de direito ás capacidades intellectuaes, qualquer que seja o partido a que se acham ligadas, porque, se essas capacidades são verdadeiramente superiores, nunca podem pertencer no fundo ao partido da desordem e da anarchia.

O illustre Senador fez uma allusão que eu não entendi: fallou n'um *nucleo ou pião*, á roda do qual parece girarem as intrigas e as ambições. Não sei, nem pertendo indagar a quem esse tiro se dirige; (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — A ninguem) por mim o que posso dizer é, que não conheço em Portugal *nucleo*; nas circumstancias em que nós desgraçada-

mente nos achâmos, o Podêr não é tão invejado, nem tão appetecivel como em alguns outros paizes. São poucos os individuos em circumstancias de o exercerem; e os que o exercem são mais para ser lamentados, do que invejados. O que devemos fazer, em logar de os hostilisar, é anima-los, sempre que o possamos fazer conscienciosamente, e dar-lhes tempo, logar e meios para que pratiquem algum bem, para que ao menos façam tentativas e experiencias, que até agora se não tem feito, a fim de gosarmos as vantagens, que deve produsir o systema representativo, empregando elles todas as forças que lhes dá a sua influencia sobre os povos, e pelo vehiculo da publicidade dos debates, que entra na essencia desta fórma de regimen, para facilitar essas tentativas, ainda que não seja senão para que nos desenganemos, e saibamos se tal especie de Governo, nas circumstancias em que se acha o paiz, e em quanto a educação publica não tiver feito os progressos, que devem desejar-se, póde conservar-se, póde ou não prosperar, e fazer ou não a fortuna de Portugal. Eu assim o espero; faço votos por isso; e muito anhelo se abra o campo, que dê logar a fazer essas experiencias.

Todos sabem que a Constituição, ou para melhor dizer, a Liberdade appareceu entre nós mais accidentalmente do que de proposito deliberado; foram diversas circumstancias: a emigração dos nossos Principes, a invasão Franceza, a revolução de Hespanha, e a agitação de toda a Europa, que trouxeram a Portugal antecipadamente, e segundo alguns, prematuramente, uma fórma de Governo, á qual todos os espiritos que pensam bem, todos os corações bem formados aspiram, porém que talvez a prudencia pedisse fosse trazida pouco a pouco, gradualmente, e em occasião opportuna: porém chegou, como disse, repentinamente; os nossos esforços a fizeram triumphar, e eu humildemente concorri com muitos outros para esse trimpho: seria portanto a maior das lastimas se agora, por nossa culpa, e nossas mesquinhas dissenções, se por differenças de opiniões que mal se podem definir, que (ainda o repito) não se explicam senão por paixões humanas e não por opiniões verdadeiras, se por estes motivos desgraçados, nós cavassemos a sua ruina.

Torno pois a dizer que não conheço nenhum *nucleo*, nenhum *pião* em roda do qual trabalham ambições, ou intrigas para se empolgar o Podêr. Já que tenho a honra de fallar a esta Ca-

mara, se ella me permitte fazer menção de um nome, direi que, não aspiro a outra cousa senão a usar do privilegio que me dão alguns serviços, que se dignam reconhecer que eu tenho feito (longos serviços na verdade) e as cans que nelles tenho adquirido, e as desgraças que tenho soffrido, e as injustiças de que tenho sido victima, a usar desse privilegio para dizer candida e francamente o que sinto, ou o que penso ser exacto, sem outra ambição, e sem o menor desejo ou intenção de chegar ao Podêr.

O desejo de popularidade, de que fez menção o illustre Senador, não é o mesmo que o desejo do Podêr, são sentimentos differentes, que muitas vezes condusem ao mesmo fim; ambos elles admissiveis e nobres, não são talvez ambos igualmente louvaveis; mas, ainda quando se não aspire ao Podêr (isto é, ao Ministerio, que é o que significa tradusido em lingoagem ordinaria), póde aspirar-se, e aspira-se mesmo involuntariamente á popularidade, porque ella é doce, faz cócegas no ouvido, e alegra o coração; é verdade que nem sempre dura muito; e que estão sempre ameaçados de a perder aquelles, que a obtiveram por meios menos conformes á bôa razão, e aos verdadeiros interesses dos povos. Entretanto, ainda que alguns dos fins para que se obtem a popularidade, façam com que ella nem sempre seja agradavel, e lisongeira, não obstante, nos Governos publicos, nas Republicas, ou nos paizes que se governam como taes, tem-se visto, e se verá gente dotada de qualidades eminentes, que se lança nesse caminho, e que aspira a ella, tendo um exito mais ou menos prospero, conforme os tempos, conforme as circumstancias, e tambem conforme os principios mais ou menos solidos que seguem.

Acabarei por onde acabou o illustre Senador. Fez elle menção de uma alliança que existiu durante as ultimas eleições; assim se disse no publico, não tenho motivos para saber se é exacto. Eu não censurei essa alliança, não posso censurar nunca a união de todos os Portuguezes das differentes opiniões, em que se divide agora a Nação; unicamente referi hontem esse facto, para responder ao argumento, que se havia feito sobre a tendencia para o despotismo do Ministerio actual, e daquelles que nesta Camara o sustentam. Eu disse então, que estava bem longe de pensar que houvesse esssa tendencia; e que tinha a certeza

do contrario pela parte que me tocava; e não só a mim, mas a todos os meus amigos; que não eram essas as suas vistas, nem os seus interesses, quando pudesse haver semelhante resultado; porque aquelles que se acham mais no caso de julgar das consequencias, que póde ter o dominio de uma, ou outra fracção do partido liberal, esses individuos tinham já julgado a nosso favor, pelo facto de se unirem aos da opinião do outro lado.

É impossivel deixar de suppôr que alguns Portuguezes ainda nutram o desejo de vêr tornar o paiz áquella fórma de Governo proxima da que elles julgam a melhor; e a alguns delles faço-lhes a justiça de crer que seguiram o partido do absolutismo conscienciosamente, e com probidade, talvez receiando as consequencias, que em parte se tem verificado, e que desejo senão verifiquem no todo. Então, se esses Portuguezes abrigam ainda no seu coração, com mais ou menos fundadas esperanças, um tal desejo, e se elles procuraram promover a eleição de individuos, que pertencem a um partido que eu reputo demasiadamente apressado nas idéas do progresso, e no desenvolvimento das instituições liberaes, obraram assim porque julgam ter razão, para o fazer desse modo, n'uma palavra, porque julgam, que o caminho por onde se póde voltar ao Governo absoluto é o da anarchia, e que a anarchia chegará mais provavelmente, fazendo-se prevalecer a opinião opposta áquella, que eu aqui sustento. A prova maior que posso apresentar do acerto das opiniões moderadas, pelo que toca á nossa actual posição, e ao desenvolvimento, ou organisação das instituições que nos regem, essa prova, digo eu, está no juizo, que desta formam os nossos adversarios.

Era isto o que eu quis dizer hontem, e por maneira nenhuma pertendi reprovar idéas de conciliação entre todos os Portuguezes, lembrando á Camara que o primeiro que apresentou em publico essas idéas, em nome da Rainha, e do Ministerio que então tinha a honra de presidir; e que as apresentou talvez prematuramente, porque reconheceu, que ainda então não tinha chegado o tempo da placidêz, e não havia a experiencia mostrado o risco de systemas exaggerados, não se tinha acalmado o rancôr, e o desejo de vingança, que fica sempre no coração humano depois de uma longa e perigosa lucta, em que

se triumphou desses adversarios; esse homem que primeiro enunciou publicamente taes idéas, e sobre o qual por isso cahiu naquelle tempo uma tempestade de injustas invectivas da imprensa periodica, que na época indicada representava as opiniões, que eu tenho a honra de combater hoje nesta Camara, esse homem é o humilde individuo que acaba de fallar.

Diversos Oradôres tomam parte no debate.

O Sr. Ministro do Reino: — Mostra que o paiz se tem achado em circumstancias extraordinarias, e que a apresentação dos relatorios do Governo devia portanto ser morosa. Examina as differentes medidas adoptadas antes e depois da restauração de 1833; entende que o recrutamento se fazia d'antes com efficacia; lamenta o erro dos Legisladores que destruiram a nossa antiga organisação militar, as tres linhas do Exercito, tropa regular, Milicias e Ordenanças, a qual merecia a admiração da Europa.

Os Srs. Barão de Sabrosa, e Presidente do Conselho: — Dão explicações.

O Sr. Duque de Palmella: — Queria dizer poucas palavras sobre um incidente que suscitou o discurso do Sr. Ministro dos Negocios do Reino ácêrca da abolição das Milicias e Ordenanças, a fim de justificar os Corpos Legislativos, a quem attribuiu esta abolição. As Milicias e Ordenanças foram abolidas por Decretos de Sua Magestade Imperial, o Regente, durante a sua Dictadura, mesmo antes do desembarque no Mindêllo; foi na manhã anterior a esse desembarque que se reuniu um Conselho a bordo da Fragata Amelia, e ahi se redigiram os Decretos da abolição. E levantei-me não tanto para justificar os Corpos Legislativos Portuguezes desta imputação infundada, como para aproveitar a occasião a fim de declarar que me oppûs quanto pude a essas medidas; quasi que protestei contra ellas, allegando então o que agora se diz depois de uns poucos de annos, isto é, que a nossa organisação militar merecêra o elogio de todos os homens de armas, de todos os militares conspicuos que a tinham conhecido, tanto dos tempos passados, como dos contemporaneos; e atrevo-me a fazer estas asserções, porque tenho muitas testemunhas vivas que podem comprovar a verdade dellas, entre outras muitas, um dos illustres Membros desta Camara que figurou sempre em primeira linha, quando em Portugal se tratou de questões militares.

Já que estou em pé, peço ao Sr. Presidente, queira con-

sultar a Camara, para se prorogar a Sessão por mais uma hora, a fim de vêr se podêmos adiantar a discussão do projecto, que não vai pouco demorada.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Pede licença para lêr uma cópia dos protestos originaes que fez o commandante do brigue *Raimundo*, que navegava de Angola para Mossamedes com carga licita, levando a bordo 29 soldados, um tenente, e alguns passageiros pretos forros, o qual foi apresado pelo navio de Inglez *Brisk*. O Orador observa depois da leitura, que nada diria sobre ésta occorrencia, limitando-se a declarar que entendia que os nossos vasos de guerra em Angola não deviam estar alli unicamente para testemunhar estes factos escandalosos, mas sim para os reprimir. Disse, que se fosse commandante de uma embarcação Portugueza, e estivesse alli na occasião em que taes insultos se commettessem, metteria a pique o brigue Inglez, desaggravando a sua bandeira: que depois não vinha para Portugal, que se retiraria para *Boston* por se achar farto de vêr como acções taes se premeiam em Portugal. Por esta occasião cita um facto occorrido no Rio de Janeiro, quando um cadete ou official reprimiu um estrangeiro, que tinha parecido faltar de proposito á Rainha, n'um passeio, sendo o resultado mandar-se o official a bordo dar uma satisfação ao aggressor!

O Sr. Presidente do Conselho: — Diz que o successo a que allude o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa lhe causou um horror tão profundo como a todos os Membros da Camara diante dos quaes foi referido. Sustenta que em objectos de tanta transcendencia para a honra Nacional o Governo se não tem esquecido de fazer o que deve, e espera que este negocio, assim como outros mais, que estão no mesmo caso, terão uma conclusão favoravel. Observa que o facto do brigue Raimundo não foi presenciado por navio algum de guerra Portuguez, porque official nenhum nosso soffreria se quer por um momento a deshonra da nossa bandeira. Lê alguns documentos.

O Sr. Duque de Palmella: — Começo por declarar que me uno inteiramente aos sentimentos manifestados pelo illustre Senador que acaba de sentar-se; e affirmo que se o commandante de uma embarcação de guerra Portugueza se achasse presente a algum daquelles casos flagrantes que aqui se apontaram, se visse metter a pique um navio mercante Portuguez por uma embarcação de guerra estrangeira, se elle presenciasse tal insulto feito á nossa bandeira, tendo polvora e bala a bordo, fosse ou não fosse igual o combate, fosse ou não certa a sua perda, digo que devia á honra Nacional desaffrontar a bandeira Portugueza, quaesquer que pudessem ser as consequencias do seu procedimento, ainda que fosse ao fundo; e para isso affirmo mais que não é necessario saber quaes são as instruc-

ções, que tinham as nossas embarcações de guerra naquellas paragens, porque essas instrucções que eu não pergunto nem indago, não podem anuullar a instrucção geral e fundamental que tem todo o commandante de um navio de guerra para proteger os seus nacionaes contra qualquer insulto ou violencia. Dito isto, poderei agora accrescentar alguma cousa, e não será mais do que sustentar aquillo mesmo que já expendi em outras occasiões, e que me vejo obrigado a explicar de novo, porque não tive então a fortuna de ser bem entendido.

Póde haver casos mais ou menos injustos em relação á posição em que o Governo Inglez se collocou; quero dizer o Governo Inglez deu ordem aos seus cruzadores de apresarem navios que tenham escravos a bordo, ou que sejam suspeitos de traficar em escravos; portanto esses cruzadores quando apresam outros quaesquer navios, e mais ainda quando os mettem a pique excedem as ordens que receberam do seu Governo; e o caso é muito atroz e revoltante para que possa ser defendido por esse Governo. Mas em quanto á parte que nos toca, na posição em que devemos sustentar firmemente o direito que nos compete, temos igual motivo para nos resentirmos do apresamento de um navio (em virtude do *bill*) que trazia escravos, como do de outro que os não trouxesse. E dahi tiro eu a consequencia de que os nossos Ministros de certo modo enfraquecem esse direito quando pedem satisfação de um caso, e a não pedem dos outros. Para que nos havemos de estar a illudir a nós mesmos? A infracção do nosso direito, as injurias, os insultos, o caso de guerra, tudo provém da promulgação do *bill*. No mesmo instante em que elle se promulgou em Inglaterra, e que sobre as nossas representações (se se fizeram) o Governo Inglez se recusou a retira-lo, estava a questão levada ao extremo, e chegado o caso de uma declaração de guerra; não o fizemos, nem eu reprovo que assim se procedesse. Repito pois que — em certo modo, entendo que se enfraquece o nosso direito, quando especialmente reclamâmos contra este ou aquelle insulto, que nos irrogam os cruzadores Britannicos: se uns são mais atrozes, se outros são menos fundados, todos são igualmente lesivos da independencia e dos direitos da Corôa Portugueza; e não ha mais que dizer contra o insulto feito ao capitão cujo protesto o illustre Senador acaba de lêr, do que contra o que se commettesse em

um navio carregado de escravos sahindo, por exemplo, do porto de Angola. Todos estes casos são igualmente injuriosos á bandeira Portugueza, todos solidos como motivo não só de queixa mas de justa guerra. Á Nação Portugueza e ao seu Governo compete ver se lhe convém usar do seu direito, que neste caso não é outro senão a *ultima razão dos Reis*, ou submetter-se, quero dizer, soffrer estes inconvenientes, que talvez fossem trasidos em parte por alguma falta de prudencia nossa ou emfim buscar os meios da negociação. Mas, sobre cada novo ultrage que receba a nossa bandeira, sobre cada um dos casos particulares que occorreram, e que todos elles (como disse o Sr. Presidente do Conselho) podem ser contestados — porque assim como ouvimos uma das partes seria mister ouvir tambem a outra, e isto nos levaria a uma contestação que redundaria em cessação do nosso fundado direito; como dizia, julgo indecoroso que reclamemos sobre cada um desses ultrages em detalhe. Esta é a minha opinião como Senador; e sê-lo-ia tambem como Ministro, se eu tivesse a honra de fazer parte da Administração.

Esquecia-me dizer, que se fosse o tal capitão que desaffrontasse a bandeira Portugueza, com ordens ou sem ordens, eu não ia para Boston, vinha para Lisboa na certeza de ser applaudido pela Nação inteira. Esta é a minha opinião; digo-a como a sinto: se alguns daquelles males, daquelles inconvenientes que sempre neste mundo resultam desgraçadamente da desigualdade de forças, que assim nos individuos como nas Nações se fazem sentir, se alguns delles têem existido, creio que a este respeito nos achâmos, pouco mais ou menos, no mesmo caso em que se acham todas as potencias de segunda ordem. O que devemos fazer é passar o mais que pudermos sem intervenção de estrangeiros, e diligenciando prescindir do seu auxilio; augmentar as nossas forças, tratar de melhorar a nossa administração interna, e de obter mais recursos para o paiz. *A união faz a força*, esta sentença é da mais exacta verdade: procuremos portanto a nossa força, quanto possivel, na união de todos os Portuguezes.

Mencionou o illustre Senador um facto acontecido no Rio de Janeiro: creio que houve mais de um dessa natureza; mas peço licença para declarar que, a respeito desse, seria tambem necessario saber-se todas as suas circumstancias para vêr se

era completamente justificada a exigencia do porta-estandarte que foi dar a satisfação; é provavel que houvesse algum excesso, porque se me não engano, cuido que naquella côrte até aconteceu dar-se uma chicotada n'um Agente Diplomatico estrangeiro. É preciso confessar que isto passa todos os limites, qualquer que tivesse sido a sua provocação. Sómente accrescentarei que sabem todos os que me ouvem que alli se levava a um excesso muito duro essa exigencia; e que os que estavam encarregados de fazer observar o cerimonial pelas ruas o faziam muitas vezes com uma tal insolencia, que havia razão para se resentir della; talvez agora tenhamos infelizmente incorrido no excesso contrario, e fosse para desejar que uma pouca da rigidez que se empregava naquelle tempo para exigir cumprimentos, se empregasse para se praticar agora o que a decencia, a pura decencia, deve requerer de todo o Portuguez para com a Familia dos seus Soberanos.

Deixando este incidente dirigir-me-hei agora aos Srs. Ministros em consequencia das funcções que aqui exerço, não para lhes fazer uma pergunta, mas para que não passe em silencio nas Camaras Portuguezes a questão que vou de passagem tocar, porque isso me parece conveniente. Todos sabem as occorrencias da China; todos sabem os compromettimentos que podem resultar para o porto e cidade de Macáo dessas hostilidades que vão ter logar por parte dos Inglezes contra os Chins: esta circumstancia é demasiado importante para ter esquecido aos Srs. Ministros, a elles compete e certamente o terão feito, mandar instrucções bem combinadas ás auctoridades de Macáo; mas entendo ser prudente que essas instrucções tanto quanto for compativel com o decoro Nacional, sejam combinadas de accordo com o Gabinete Inglez, com o fito de conseguir uma bem entendida neutralidade, e que o Governo Britannico concordando no acerto e na opportunidade dessas mesmas instrucções, as corrobore, pelo que toca aos commandantes militares, naquellas paragens com os avisos convenientes.

SESSÃO EM 3 DE AGOSTO.

Proposta relativa á venda de bens Nacionaes.

O Sr. Vellez Caldeira : — Ainda que não approva o modo como se tem vendido os bens das extinctas Ordens Religiosas, não procura obstar agora á sua venda ; mas objecta a que se vendam os insignificantes terrenos junto ás Ermidas de devoção publica. Propõe que se suspenda a venda do terreno contiguo á Ermida de S. Mamede, Districto administrativo de Portalegre. Pede urgencia.

O Sr. Presidente do Conselho : — Diz que não é occasião para discutir este objecto ; e que toma nota da recommendação do Orador.

O Sr. Leitão : — Entende que a proposta póde ser já approvada.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente) : — Pede á Camara que este objecto seja tratado com toda a madureza, especialmente não estando presente o Sr. Ministro do Negocios do Reino.

Depois de terem fallado alguns Srs. Senadores.

O Sr. Vellez Caldeira : — Diz que tem conhecimento do facto por informações particulares, e que os povos estão escandalisados com essa venda. O Governo póde proceder como melhor julgar. As recommendações não obrigam o Executivo ; elle (orador) tem feito o seu dever, e lava d'ahi as suas mãos.

O Sr. Duque de Palmella : — Peço licença para dizer duas palavras sobre a ordem. Não creio que haja uma só pessoa nesta Camara que seja, a este respeito, de opinião contraria á do Sr. Vellez Caldeira : elle disse que lavava as suas mãos por ter feito o seu dever, e eu digo que lavo tambem as minhas por ter feito o meu. Como Senador e como Presidente tenho obrigação de procurar que a Camara não saia das suas attribuições, como aconteceria se ella se ingerisse em materias governativas : o Senado não é um Conselho d'Estado, não é um ramo do Poder Executivo para que delibere sobre objectos que pertencem ao Governo. Se se tem em vista o objecto essencial, que é chamar a attenção do Executivo ácêrca daquillo que expôs o Sr. Vellez Caldeira, esse está conseguido, porque o Sr. Presidente do Conselho disse que estava inteirado ; e accrescentou que achava bom se mandasse esta recommendação ao Governo. Nisto peço licença para me separar da opinião de S. Ex.ª, posto que a Camara o poderá resolver julgan-

do-o conveniente. Se o Sr. Ministro tivesse dito simplesmente que ficava inteirado deste desejo, manifestado ao Senado, e que tomaria as providencias necessarias, neste caso estava tudo feito, sem que fosse mister remetter ao Governo uma especie de insinuação da parte da Camara sobre um objecto inteiramente governativo. Em fim, se se fizesse o que propôs o Sr. Miranda, acho que este procedimento seria muito mais curial; entretanto a Camara decidirá como quiser.

SESSÃO EM 4 DE AGOSTO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

Continúa o debate ácêrca do § 15.° no qual se expõe que a Camara dos Senadores tendo em vista os desejos publicos, e as necessidades do Estado, concorrerá pela sua parte para que se effectuem todas as reformas e reducções tendentes a diminuir a despeza publica, assim como a melhorar a receita para o que anciosamente espera pela apresentação das propostas que Sua Magestade lhe annuncía, e muito folgará de vêr por este meio habilitado o Governo para satisfazer não só as despesas publicas indispensaveis; mas tambem, e não menos, os encargos da divida estrangeira, ambos igualmente sagrados.

O Sr. General Zagallo: — Pede que se obste á irregularidade no lançamento do novo imposto; concorda com o Sr. Barão de Villa Nova de Foscóa que o orçamento não deve discutir-se na ultima hora; e pede ao Governo que apresente a conta da receita e despesa do anno antecedente.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Alludindo ao sentimento do Ministro da Fazenda por se não ter effectuado a conversão da divida externa, adverte que não deve ter pena disso, porque nem os credores estrangeiros queriam essa alteração, nem era possivel effectua-la sem violar as Leis.

Diz que está a concluir-se um Tratado de Commercio entre a França e a Inglaterra, que prejudicará muito os nossos vinhos, o que não admira depois da violação do Tratado de *Methuen*, mas inquire se o Governo está decidido a estabelecer um direito differencial

sobre as lans, algodões e outros productos Inglezes. Quanto á serem os Inglezes isentos do *maneio* observa que esse imposto acabou, e que hoje existe a decima industrial a que os estrangeiros estam sujeitos; sustenta que é preciso tornar reciprocos os privilegios, e que os Portuguezes devem gosar lá fóra o que entre nós disfructam os estrangeiros.

O Sr. Ministro da Fazenda: — Dá diversas explicações relativas ás reclamações por excesso de impostos. Diz que não teria duvida em concordar com as idéas expendidas pelo Sr. Barão do Tojal na sessão anterior para nacionalisar a divida contrahida fóra do paiz, se as julgasse de facil execução; e entende que pelo menos nas circumstancias presentes essa conversão seria prejudicial aos credores estrangeiros, por que tornaria os seus titulos menos negociaveis nos mercados da Europa. Mostra tambem que a maioria dos possuidores das *apolices* se mostrou pouco inclinada a que estas fossem accompanhadas de *coupons* para pagamento dos juros. Diz que não exaggerou a receita como suppôs o Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa, e promette apresentar as contas da gerencia do anno anterior.

O Sr. Ministro do Reino: — Declara que não tem noticia da conclusão do Tratado de Commercio entre a Grã-Bretanha e a França.

O Sr. Barão do Tojal: — Julga que pouco falta para que se conclua esse Tratado. Diz que Mr. *Labouchere* interpellára o Ministro da Fazenda em Inglaterra sobre se as concessões nos direitos dos vinhos estipulados pelo referido Tratado eram só extensivas á França, e que a resposta foi, que seriam extensivas áquellas Nações com quem a Inglaterra tivesse Tratados commerciaes. Por esta occasião desinvolve novos argumentos em favor de um Tratado de Commercio entre Portugal e a Grã-Bretanha. Discorre contra o direito de 12$000 rs. por pipa pago no Porto por occasião da exportação dos vinhos, e affima que é barbaro esse expediente.

O Orador discorre largamente sobre a divida estrangeira, indicando as vantagens de a nacionalisar, apoiando-se em exmplos de Inglaterra, França, Hollanda e outros paizes.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Tem-se usado largamente da occasião que subministra o debate da Resposta ao Discurso do Throno para discorrer sobre todos os objectos, de maior ou menor importancia, que comprehendem a politica externa, e a administração interna do paiz. A Camara deve estar fatigada, e desejosa que se apresse a votação deste ultimo paragrapho que se discute ha tanto tempo, e por occasião do qual tem ouvido fallar ácêrca de varias materias, com especialidade em relação á Fazenda, e tambem posto que accidentalmente em relação á Diplomacia, por parte de muitos dos illustres Membros desta Camara, que foram ou estão sendo actualmente Membros do Gabinete, e portanto aptos a discorrerem com pleno conhe-

cimento de causa; e, segundo penso, os Sr.[s] Ministros preteritos devem naturalmente estar dispostos a não lançar a pedra aos presentes, lembrando-se das difficuldades em que elles mesmos se achavam, quando faziam parte dos Conselhos da Rainha.

Muitas das cousas que aqui se tem dito, e cuja doutrina é excellente, com tudo na pratica apresentam grandissimas difficuldades. Poder-se-ia perguntar a alguns dos Oradores que têem tomado a palavra nesta discussão, a razão porque no tempo em que dependia delles remediar esses inconvenientes, ou apresentar medidas proficuas que lhes obstassem, elles o não fizeram; e como certamente não seria por falta de vontade, nem por falta de conhecimentos, é provavel que fosse porque encontraram obstaculos que, para se superarem, exigiam esforços, e, pelo menos, tempo e perseverança: por consequencia resulta evidentemente a necessidade de contar tambem esse mesmo tempo, como elemento indispensavel áquelles que se acham hoje, ou que poderão ainda achar-se em circumstancias de dirigir os negocios publicos.

Applicando em parte o que acabo de dizer á questão da divida externa, entendo que todos estão perfeitamente de accôrdo de que é uma divida sagrada; bastava ser divida para ser sagrada, mas esta foi contrahida, na sua quasi totalidade, para resgatar Portugal, e toda ella o foi de bôa fé por aquelles que emprestaram o seu dinheiro, e portanto empenharam a probidade e a honra da Nação Portugueza em a satisfazer. Ha porém um termo dentro do qual param as melhores intenções, e param mesmo as obrigações mais sagradas, que é, a *impossibilidade:* quando se prova que não é exequivel solver essa divida, claro está que se não podem exigir milagres. Eu não estou aqui formando argumentos aos reclamantes nem aos Governos estrangeiros, e seria uma cegueira persuadir-se alguem que as argumentações que se fazem nesta Camara, possam ministrar razões novas aos que têem de negociar comnosco; tudo é tão sabido nos tempos em que vivemos, e os individuos ou Gabinetes interessados estão tão scientes dos direitos que lhes competem e dos meios de que devem ou podem usar, que não ha risco de que lhes facilite as negociações aquillo que aqui se diz. Portanto accrescentarei que um argumento muito forte de que se servem contra nós, mesmo para responder a essa ultima

razão que eu ainda ha pouco alleguei, a impossibilidade, é que essa impossibilidade deve igualmente existir para a divida interna como para a externa. É verdade que isto ainda têm respostas, e respostas que até certo ponto são entendidas pelos estrangeiros; mas indico sómente esta circumstancia para mostrar que não nos é licito levantar a voz com demasiada altivez. É preciso explicar bem os motivos pelos quaes, assim como uma força maior nos impede de pagar a totalidade da divida estrangeira, tambem uma força maior nos obriga, ao menos por agora, a fazer uma differença entre o credor interno e o externo, que ambos, legalmente fallando, deveriam ser igualmente considerados. Disse o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa que ainda se não achava arrependido de não ter concluido algum arranjo a este respeito durante a sua Administração: (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Apoiado) eu estou persuadido que S. Ex.ª teve muito bôas razões para assim o fazer, isto é, para não fazer nada, e que nisto obrou da maneira que julgou a mais conveniente; porém receio que a sua allegação não tenha talvez toda a força, porque S. Ex.ª se referiu a pertenções dos possuidores dos *bonds* que exigiam talvez hypothecas, que não se lhes deviam, ou não se lhes queriam conceder; e por esse motivo, ou outros semelhantes, senão póde concluir aquelle negocio; eu creio que não foi essa a verdadeira razão; creio que o negocio se não concluiu, porque S. Ex.ª não continuou até agora...

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa. — É porque não quis hypothecar as rendas publicas; e porque não estava auctorisado para isso.

O Sr. Duque de Palmella: — Essa auctorisação podia pedir-se uma vez que o ajuste estivesse concluido. Então disse eu bem que se S. Ex.ª tivesse continuado a ser Ministro até agora, pediria a necessaria auctorisação ás Côrtes, e teria acabado a negociação. Em todo o caso de modo nenhum pertendo fazer imputações nem directa nem indirectamente; sómente desejo dizer que neste negocio, assim como em varios outros com paizes estrangeiros, havemos de perder sempre pelas dilações; e que nestes casos o ganhar tempo, é perder nos interesses; que os negocios demorados se vem a concluir sempre peior, do que se concluiriam em tempo opportuno, quero dizer, o mais promptamente possivel, formado um conceito exacto do assumpto, avaliada a situação dos negociadores, e pesadas as

difficuldades; e que cumpre vêr se apesar de tudo convém fazer sacrificios para as superar ou correr o risco de as deixar subsistir. O grande merecimento dos homens d'Estado consiste em julgarem das opportunidades, e aproveitarem-se dellas. Nesta questão da divida estrangeira, não sei, nem digo que por culpa de ninguem, cada vez vâmos a peior; e havemos ainda peiorar mais de dia para dia, se se continuar no mesmo systema.

É indubitavel que a divida estrangeira se não póde pagar toda por agora; essa seria a nossa obrigação, e portanto devemos ficar com esse onus moral: ora o melhor modo de fazer um ajuste, que combine o direito dos credores com as nossas actuaes possibilidades, deve ser proposto pelo Governo, e especialmente pelo Sr. Ministro da Fazenda; e creio que longe de lhe subministrar meios, para concluir vantajosamente essa tarefa, ella se tornará tanto mais ardua, quanto mais sobre o assumpto se discorrer em publico, porque são negocios que de sua natureza, devem ficar reservados até á completa conclusão. Ha com tudo uma feição neste negocio, que se não perde antes se ganha em a apresentar á consideração das Camaras, e do Governo; e é aquella que foi indicada por varios Oradores, e principalmente pelo Sr. Barão do Tojal, para a qual eu me inclinaria fortemente, se ella fosse adoptavel: declaro que não tenho conhecimentos especiaes nem os dados sufficientes para decidir aqui essa questão, mas entendo que se fosse possivel nacionalisar no todo, ou em parte a divida estrangeira, quero dizer, converter para a divida interna aquella parte da externa, que de então em diante nos considerassemos habeis a pagar pontualmente; isto seria de uma grandissima vantagem, por muitos motivos longamente allegados pelo Sr. Barão do Tojal, e por outros que eu poderia ainda indicar e desenvolver, o que julgo inutil fazer agora. Mas receio tambem que da primeira entrada se apresente uma grande difficuldade, a de provêr a Junta do Credito Publico com um rendimento sufficiente para que ella possa ficar com esse encargo, e desempenha-lo com a mesma exactidão com que desempenha aquelles que hoje tem; e Deos nos livre que se diminuisse na minima parte o credito de que essa Junta deve gosar, porque d'ahi resultariam graves consequencias.

Fallou-se sobre varios objectos especiaes, aos quaes os Sr.s

Ministros responderam: eu não os ataco, nem os defendo, e portanto julgo inutil occupar-me de todos esses assumptos; sómente direi que muitos delles pertencem mais naturalmente á discussão do Orçamento. É de lamentar que essa discussão não tenha tido logar ainda, e talvez o não tenha tão cêdo; digo que é de lamentar, e não de hoje, mas de ha quatro ou cinco annos; e então cada um tome sobre si aquella parte da carga que d'ahi lhe resulte; creio que ninguem é muito culpado, assim das passadas, como da presente Administração. Os embaraços têem sido taes, as mudanças do Ministerio tão continuas, e as mudanças politicas mesmo, umas legaes outras illegaes, umas revolucionarias outras não revolucionarias, têem sido tão repetidas, que não é possivel esperar que a marcha do Governo representativo seja o seu andamento regular e ordenado, como devera seguir, como é de esperar que aconteça se elle se radicar entre nós.

Em quanto ás questões que incidentemente se trataram, e que têem connexão com a Diplomacia, julgo-me pela minha posição obrigado a fornecer alguns esclarecimentos que possam depender de mim.

E sobre esta questão, como preludio, direi o que já varias vezes aqui tenho indicado, e é, que eu não considero que deva, ou possa haver partidos entre os Portuguezes, quando se trata de negocio entre a sua Nação e as estrangeiras: muito indignos seriam os homens de Estado que se deixassem seguir ou dominar por motivos dessa natureza; seja no sentido da defesa dos nossos direitos, da nossa honra, e da nossa independencia, ou no sentido das considerações prudentes, que se devem sempre ter mais em vista quando se trata de questões nacionaes, do que das individuaes, em que cada um póde fazer o sacrificio da sua propria existencia, ou da sua propria fortuna, e não assim o da existencia ou fortuna da Nação a que se pertence. Espero portanto que a Camara me fará a justiça de persuadir-se que em nada do que eu digo a este respeito, fallo induzido ou dominado por qualquer inclinação a uma ou outra das Administrações, a um ou outro dos partidos politicos que existem no paiz.

Fallou-se no Tratado de Commercio que se suppõe a Inglaterra acaba de concluir com a França. Eu ignoro se o facto é

exacto, quero dizer, não sei mais do que o que dizem as folhas publicas, que muitos dos meus illustres collegas têem lido mais do que eu nestes ultimos tempos; entretanto persuado-me que se o Tratado não está já ratificado, pelo menos está assignado, ou estão de accôrdo os negociadores; poderá talvez haver alguma circumstancia que suspenda a ratificação, algum motivo que a afaste inteiramente; porque em quanto um negocio destes não recebe o sêllo da ultima conclusão, póde sempre desmanchar-se; entretanto não parece possivel que aquelle a que alludimos deixe de ser ratificado. Eu não vi o projecto, não tenho outros dados para discorrer sobre esta materia senão os factos que o publico conhece; mas creio que nesse Tratado se concede aos Inglezes, a diminuição de direitos sobre algumas das manufacturas que elles importam em França, e a admissão de outras que até agora, alli não eram admittidas; e que por parte da Inglaterra, com reciprocidade, se concede á França uma consideravel diminuição nos direitos dos vinhos, e aguas-ardentes, que desse paiz fôrem importados no Reino-Unido; entretanto esta estipulação não é, como era a do Tratado de Methuen, uma diminuição de direitos com relação a vinhos dos outros paizes. Pelo Tratado de Methuen os Inglezes concederam que os vinhos de Portugal pagassem sempre uma terça parte menos do que os vinhos de França, em quanto pelo recente Tratado entre a França e Inglaterra não creio que esta faça uma concessão de tal natureza; diminue, é verdade, os direitos que os vinhos Francezes ficarão pagando para o futuro em relação aos que actualmente pagam, mas não fica inhibida de diminuir da mesma maneira os direitos que pagam os vinhos de Portugal, se assim lhe convier. Tão pouco me parece que a resposta dada por Mr. *Labouchere* á interpellação que lhe foi dirigida no parlamento, seja exactamente a que referiu o Sr. Barão do Tojal: eu creio que elle respondeu que a Inglaterra nunca faria á França uma concessão commercial que a pudesse inhibir de fazer concessões semelhantes a outras Nações, uma vez que estas, lhe offerecessem vantagens equivalentes; mas não disse, nem deu a entender, que faria taes concessões a todas as Nações, com as quaes a Inglaterra tivesse Tratados de Commercio.

Fallarei ainda sobre o Tratado de Methuen. Disse o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa que os Inglezes tinham violado o

Tratado de Methuen: isto é suppôr que esse Tratado subsiste, o que é muito contestavel e duvidoso. Não sei se a Nação Portugueza, e o seu Governo desejarão que elle se dê por subsistente, mas póde sustentar-se assim a affirmativa, como a negativa: os Inglezes sustentam que o Tratado não subsiste, nós poderiamos talvez affirmar o contrario. Em rigor nunca Portugal teve com Inglaterra senão dous Tratados de Commercio, que se possam chamar taes; um é o de 1703 (isto é, o de Methuen); o outro o de 1810, o qual incorporou em si o Tratado de Methuen. Havia nelle dous artigos, em que se estipulava que os vinhos de Portugal, na fórma do Tratado de Methuen, continuariam a pagar uma terça parte menos de direitos em Inglaterra que os vinhos de Hespanha; pela nossa parte concediamos aos generos de Inglaterra uma geral admissão nas nossas alfandegas, mediante o pagamento de 15 por cento de direitos *ad valorem;* ora, como nós abolimos o Tratado de 1810, parece-me que segundo as regras da hermeneutica podemos concluir que o de Methuen ficou por esse facto implicitamente extincto; e o mesmo Governo Inglez tambem assim o considerou, quando em 1832 igualou os direitos dos vinhos Francezes aos que pagavam os nossos: na minha opinião foi então violado o Tratado de Methuen, porque o de 1810 ainda existia; agora, depois de declarada a extincção do segundo, creio que o primeiro cessou tambem *ipso facto*, de estar em vigor.

Mais de uma vez tenho aqui ouvido sustentar que é conveniente não fazer Tratados de Commercio com alguma Nação; e em sentido opposto a esta asserção tenho tambem ouvido dizer que é de urgencia fazer esses Tratados. É preciso que nos decidâmos sobre esta parte da nossa politica: se assentâmos que é preferivel não fazer esses Tratados, muito bem; mas então não nos devemos queixar porque os Inglezes diminuiram os direitos dos vinhos dos outros paizes, e augmentaram os dos nossos. É verdade que temos o arbitrio de alterar as nossas pautas como bem entendermos (porque isso está na mesma essencia dellas) aggravando tambem os direitos dos generos daquelles paizes, onde se augmentarem os dos nossos. Mas, é preciso escolher, e não ficarmos nadando entre os dous systemas, e portanto queixando-nos pela falta de um e outro: é certo que sempre havemos de soffrer inconvenientes, mas

ao menos sejam só os do systema que adoptarmos, e não os daquelle que excluimos: se não queremos Tratados, trabalhemos para aperfeiçoar, augmentando ou diminuindo, conforme a experiencia o aconselhar, e com a mais completa liberdade, os direitos sobre todos os generos estrangeiros; a posição em que actualmente nos achamos não nos liga a respeito de nenhuma Nação: se esta posição é boa persistâmos nella; mas se queremos que os vinhos de França não tenham preferencia sobre os nossos em Inglaterra, que a não tenham tambem na America, e em fim nos outros paizes, se queremos obter entrada nas colonias estrangeiras, e gosar de certos privilegios para cuja fruição é indispensavel o consentimento de outras Nações; nesse caso é inevitavel conceder outros favores reciprocamente, e por consequencia, *fazer Tratados:* isto é tão liquido que nem admitte controversia. Então cumpre aos Srs. Ministros negociar esses Tratados com o apoio das Camaras e do publico, que é necessario se não illuda nestas questões, e que as veja como ellas são.

Agora direi que, assim como não temos actualmente Tratado algum de Commercio com Inglaterra, ou com qualquer outra potencia, o que podemos sustentar com argumentos invenciveis, não os podemos allegar igualmente incontrovertiveis para sustentar que os antigos Tratados de Alliança (nos quaes estão incorporadas isenções e privilegios, tanto aos Inglezes, como aos subditos de outras Nações) não existem; porque infelizmente, esses Tratados não tinham limitação de tempo, foram feitos em épocas em que tal declaração se não costumava fazer, e d'ahi vem, senão uma razão, ao menos um pretexto plausivel para que os Governos, com os quaes se fizeram esses Tratados, pertendam que ainda subsistem. Este é o estado da questão pelo que respeita ao que o Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa aqui enunciou hontem relativamente ao pagamento do maneio pelos subditos Britannicos. Elles consideram-se isentos desse onus pelos Tratados de privilegios celebrados no tempo dos Senhores Reis D. João 4.°, e D. Affonso 6.°: esta pertenção tem sido successivamente disputada creio que por quasi todos os Ministros da Rainha, que têem tido a seu cargo a Repartição dos Negocios Estrangeiros: creio que eu fui o primeiro que tive a este respeito uma discussão por escripto, e tanto sobre a especie tocada pelo nobre Senador, como relativamente ao privilegio

da abertura de lojas e tabernas, pertenção duvidosa da parte dos estrangeiros existentes em Portugal, que certamente ataca os direitos geraes da Nação, e não menos os direitos municipaes dos Concelhos, accrescendo que neste ponto não encontrâmos reciprocidade a nosso favor nos outros paizes.

Sobre estas cousas têem havido contestações, mas contestações sem decisão, porque é muito difficil, quando se elevam disputas desta natureza entre dous Governos, e não ha um Tribunal para julgar entre elles, é muito difficil, repito, que um ou outro cêda ou desista, principalmente o mais forte a favor do que o é menos: entretanto, a razão tambem é uma força, e uma grande força, que da nossa parte devemos fazer valer. Este argumento que aqui se mencionou da mudança de nome que teve o direito do maneio, poderia tambem allegar-se; mas a informação que eu desejava dar á Camara a este respeito, é que tanto este privilegio, como outros ainda mais offensivos, por exemplo, o juiso privativo dos Conservadores, e todas as antigualhas que hoje permanecem dos anteriores Tratados, que nós não podemos abolir porque nelles se fundam tambem interesses maiores de alliança, mas que avaliando todos os seus detalhes se deveriam considerar caducos e obsoletos, todos esses privilegios, digo, e sem excepção de nenhum delles, teriam já sido abandonados pelo Governo Inglez, se se tivesse concluido o Tratado que esteve a ponto de assignar-se em 1835; Tratado que, ou sobre essas mesmas bases, ou sobre outras analogas, poderá ainda offerecer algum meio de nos entendermos com a Inglaterra, e de obstar, não só a este mal, porém tambem á vergonha que nos resulta de sermos tratados da maneira que o eram os povos barbaros, pelas Nações civilisadas. E nada mais direi a tal respeito, porque nestes assumptos deve sempre dizer-se o menos que ser possa; mas é de desejar que cada um procure fixar a sua opinião ácêrca da conveniencia ou inconveniencia de fazer Tratados de Commercio, isto é, se sim ou não importa a Portugal negocia-los.

Concluirei protestando que faço votos para que as explicações que tenho dado sobre este mui melindroso e importante objecto, sejam claramente entendidas, e não mal interpretadas, para que não dêem logar a injustas invectivas de periodicos, como tenho visto em alguns nestes ultimos dias; que apre-

sentam as discussões desta Camara de uma maneira que se não atreveriam a praticar os escriptores publicos em parte alguma do mundo, inserindo só a integra de certos discursos, omittindo os outros, e tirando depois illações falsas e calumniosas dos mesmos discursos que não transcrevem. Entre outros citarei um argumento que em uma das passadas sessões apresentei, o qual teve o apoio da Camara inteira; e que tendia a estabelecer mais claramente os nossos direitos, quero fallar dos apresamentos feitos pelos cruzadores Britannicos; em questões destas não ha parvidade de materia; logo que se viola a independencia de uma Nação, tanto faz que a violação seja n'uma virgula, como em todo o codigo dos seus direitos: fundado nesta doutrina, disse eu, que tão injusto, tão illegal, e tão attentatorio da independencia da Nação Portugueza era apresar um navio Portuguez, levando escravos, como outro que os não levasse, uma vez que estes apresamentos se não faziam com a annuencia do Governo Portuguez; e que portanto as nossas reclamações não deviam parar em algum caso mais flagrante, mas repetirem-se sempre que houvesse noticia de um novo apresamento: pois este argumento apresentou-se como um insulto feito á Nação Portugueza! Semelhante maneira de sustentar partidos é que realmente é insultante para o bom senso Nacional!

SESSÃO EM 7 DE AGOSTO

Discussão sobre a opportunidade de tratar do § 6.º do projecto de Resposta ao Discurso do Throno, adiado em uma das sessões anteriores.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): —Tenho a observar á Camara que discutindo-se a Resposta ao Discurso do Throno, foi resolvido que paragrapho 6.º do respectivo projecto (que diz respeito ás occorrencias que obrigaram o Governo a enviar um Plenipotenciario a Londres) ficasse adiado para a ultima parte da discussão, insistindo-se mesmo que este adiamento se não reputasse indefinido; mas sómente até que se ultimasse o debate

dos outros paragraphos. Neste intervallo o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros apresentou um relatorio ácêrca desta negociação, o qual se mandou imprimir; mas como é acompanhado de um grande numero de extensos documentos, parece não só que a sua impressão ainda está por concluir, mas que poderá mesmo tardar alguns dias que se conclua.

Entretanto, não é possivel imaginar que o Governo considere este objecto terminado sem que cada uma das Camaras examine, e pronuncie a sua opinião sobre aquelle relatorio, visto que não póde prescindir de um *voto de indemnidade*, o que o Ministerio mesmo reconheceu. Nestas circumstancias julgo da minha obrigação propôr á Camara se quer agora discutir o paragrapho correspondente do projecto de Resposta ao Discurso do Throno, o qual não contém mais do que a expressão da expectativa em que o Senado está relativamente ao assumpto, e para cuja decisão me parece que cada um de seus Membros ficará mais habilitado depois de se distribuir o relatorio, tendo então a opportunidade de examinar mais amplamente a materia de que elle trata.

Desejaria que a Camara manifestasse a sua opinião a este respeito.

O Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa: — Diz que o Senado havia decidido anteriormente, sobre uma proposta do Sr. Presidente, a qual S. Ex.ª se vira obrigado a retirar, que se esperasse pelo competente relatorio do Governo, antes de discutir o § 6.º, e que portanto agora não deve alterar-se tal decisão.

O Sr. Duque de Palmella: — Peço licença á Camara para fazer mais algumas observações ácêrca do objecto em questão, com o fim de habilitar os illustres Senadores a discorrer como melhor lhes parecer.

Em primeiro logar entendo que o relatorio não tem apparecido ainda, porque a officina typographica está sobrecarregada de trabalho, principalmente para a impressão do Orçamento, e mais papeis apresentados pelo Sr. Ministro da Fazenda, que são de importancia maior, e direi tambem que de grandissima urgencia

Em segundo logar estou certo que a Camara toda está anciosa porque se acabe a discussão da Resposta ao Discurso do Throno, para evitar a situação desagradavel em que necessa-

riamente se acharia, a ser essa Resposta apresentada no fim da sessão.

Em terceiro logar devo responder quanto á especie de inconsistencia ou incoherencia que pareceu haver da minha parte, porque, disse o Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa, retirei uma proposição que anteriormente havia feito sobre o assumpto. Nessa occasião, isto é, no fim de uma das ultimas sessões, quis eu dizer o mesmo que hoje disse; porém fui então informado de que na vespora, ou no mesmo dia, não me achando presente, se tinha assentado esperar (não sei mesmo se a Resposta estava inteiramente discutida, ou se faltava ainda algum paragrapho; mas creio que estava acabada); como dizia, fui informado disto, e calei-me, retirando a minha proposta naquelle momento: entretanto o tê-la retirado n'um dia, não me tolhia que a propusesse no outro, pois agora não se trata senão da ordem; portanto o que se não faz em um dia, póde fazer-se em outro qualquer da mesma ou de diversa semana.

O Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa, fallou como quem suppunha que pela approvação deste paragrapho a Camara ficava de algum modo compromettida: se fosse possivel que a Camara de qualquer maneira se compromettesse por isso, nunca eu me atreveria a fazer tal proposta; a Camara diz só *que espera.* Para que ella possa decidir se concede o *bill de indemnidade* ao Governo, para que ella approve ou deixe de approvar as medidas por elle tomadas sobre esta negociação, é sem duvida necessario que tenha pleno conhecimento do relatorio; mas para dizer *que espera com respeito as informações ácêrca das occorrencias, etc.* (como consta do paragrapho) para isso não entendo que seja preciso esperar pela distribuição do relatorio. Quando eu propûs o adiamento da materia até á apresentação desse documento, era unicamente com o fim de evitar que houvesse duas longas discussões sobre o mesmo assumpto; porque ainda que o paragrapho da Resposta se discutisse, era natural que ao tratar-se do relatorio muitos Senhores quisessem fallar sobre a materia, vindo-se por este modo a ventilar as mesmas questões duplicadamente. Parece-me que havendo hoje um tal ou qual conhecimento desse relatorio, posto que não a fundo (porque a uma simples leitura não se póde prestar a mesma attenção que se prestaria tendo á vista o documento) talvez isto baste para

os Srs. Senadores julgarem se entendem por melhor differir a principal discussão do negocio para quando estiver distribuido o relatorio. Terminarei esta observação affirmando que fiz a proposta, por me me julgar obrigado a faze-la em relação á decisão pela qual a Camara determinou que o § 6.° do projecto de Resposta ao Discurso do Throno ficasse adiado para depois de concluida a discussão do mesmo projecto. Por consequencia, se a Camara quer novamente adiar o paragrapho, é sabido que o póde; mas cumpre que o faça por uma votação que rectifique a decisão anterior.

O Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa: — Observa que não quis affirmar que o Sr. Presidente não estivesse auctorisado para de novo fazer a sua proposta; mas que tendo o Senado adiado o § 6.° para quando se distribuisse o relatorio, não se devia discutir essa materia senão em virtude de previa decisão.

O Sr. Conde de Villa Real: — Julga que o Relatorio deve ser tomado em consideração separadamente sem o complicar com as expressões do § 6.° do projecto de Resposta; que deve todavia alterar-se a parte em que diz — *que se esperam informações*, porque a Camara já a recebeu, e declarar que tomará em consideração essas informações recebidas.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Oppõe-se á moção, porque entende que o Governo se propõe retardar o conhecimento da sua gerencia da Fazenda Publica.

O Sr. Duque de Palmella: — Deixei a Cadeira, porque me vejo na necessidade de expender ainda algumas palavras, e parece-me mais conveniente, e até mais respeitoso para com a Camara dize-las deste logar.

É indubitavel que este paragrapho, necessita de ser tratado antes que se distribua o relatorio. Eu peço á Camara (e não terei muito trabalho para o conseguir) que me faça a justiça de se persuadir que eu não tenho interesse, nem a mais remota idéa de enfraquecer a discussão que ha de haver sobre esse documento; mas desejaria tambem, como toda a Camara, que se acabasse a Resposta ao Discurso do Throno; e para se realisarem esses dous desejos de accôrdo com o seu proprio decóro, é evidente que se carece de alguma emenda na redacção deste paragrapho: a emenda poderia ser feita pela Commissão se fosse incumbida della; mas isto exigiria demora, que seria bom evitar. Se algum illustre Senador quiser propôr uma emenda

que concilie a approvação do paragrapho... (*O Sr. Leitão:* — V. Ex.ª mesmo.) Dous dos meus illustres collegas, que estão ao pé de mim, entregaram-me duas emendas: uma é do Sr. Lopes Rocha, que diz (*leu*): a outra é do Sr. Visconde de Sobral.

O Sr. Vellez Caldeira: — Pede se chame a questão aos seus termos, propondo se se deve ou não tornar a pôr-se em discussão o § 6.º

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Não faz opposição á redacção do paragrapho; quer que se entre na questão de Fazenda.

O Sr. Conde de Villa Real: — Observa que brevemente se poderá tratar della.

O Sr. Miranda: — Não julga que se encerrem as Côrtes sem discussão do Orçamento; por isso não se oppõe a que se dê nova redacção ao paragrapho do projecto de Resposta ao Discurso do Throno.

O Sr. Duque de Palmella: — Em primeiro logar cumpre-me declarar á Camara visto que tenho a honra de ser Presidente della, que (em quanto durar a minha Presidencia) no dia seguinte, ou no mesmo dia, se fôr possivel, em que vier impresso o relatorio, e documentos, eu o darei para a discussão. Em segundo logar, devo dizer que como não sou nem ministerial nem anti-ministerial, desde já declaro o voto de censura, o mais solemne e o mais decidido, ao Governo, se as Camaras se fecharem sem que tenha havido tempo para se discutir este negocio, e ser o Governo absolvido ou condemnado pela responsabilidade que sobre si tomou. Devo tambem dizer que abundo no sentido em que fallou o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, para que se aproveite esta occasião a fim de se tratarem as questões de Fazenda, e que se eu julgasse que a approvação do paragrapho nos privava dessa occasião, certamente o não proporia á Camara, e votaria contra elle. (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Bem.)

O que eu julgo é que se não devem aproveitar para isso duas occasiões fundadas na mesma origem, quero dizer, que a discussão sobre este negocio deve ser uma só; e como parte do projecto deve ser apresentado quando se tratar do relatorio, então parece que se póde hoje prescindir della. Agora o que entendo ser indispensavel, uma vez que se haja de approvar o paragrapho, é fazer-lhe uma emenda; elle estava calculado tal qual para tempo anterior á apresentação do relatorio: mas como este já foi apresentado, não é possivel conservar-lhe as

mesmas palavras. Um illustre Senador que está sentado ao pé de mim, redigiu uma emenda que a Commissão adopta, e parece-me que satisfará os desejos de todos os Membros da Camara. Com ella ficará o paragrapho assim... (*O Sr. Vellez Caldeira:* — Agora não se trata de emendas.) Eu não violo a ordem da discussão; se o illustre Senador entende que não estou na ordem, eu entendo o contrario, a Camara é quem ha de decidir.

O Sr. Leitão: — Diz que as opiniões dos Srs. Barão de Villa Nova de Foscôa e Duque de Palmella não divergem muito, e que se podem conciliar.

O Sr. Serpa Machado: — Discutindo-se o paragrapho não se altera a ordem, antes se conserva.

O Sr. Serpa Saraiva: — Demonstra que a Camara resolveu se discutisse o paragrapho depois de votados os outros paragraphos do projecto de Resposta.

O Sr. Leitão: — Não póde tratar-se senão do que está dado para ordem do dia.

O Sr. Duque de Palmella: — Simplesmente queria dizer que o argumento de que me servi era, que consultando-se hoje a Camara para saber se se discutiria este paragrapho, não se fazia mais do que observar o que tinha sido determinado pela mesma Camara, porque ella tinha resolvido que o § 6.° ficasse adiado até ao fim da discussão do projecto de Resposta ao Discurso do Throno, e não por mais tempo: portanto consultando a Camara não fui além do que devia, porque não póde duvidar-se que estava nas attribuições da Presidencia dar esse paragrapho para ordem do dia sem consulta, pois que não havia votação em contrario, antes alguma em apoio deste procedimento. Pareceu-me com tudo mais respeitoso, e até mais conveniente, em vista das circumstancias que têem occorrido, consultar a Camara para se poderem ventilar as razões que haja em prò e em contra sobre concluir a Resposta ao Discurso do Throno, antes de se distribuir o relatorio. Em quanto a dizer-se que a materia não havia sido dada para ordem do dia de hoje, respondo que é verdade, mas hontem, antes de fechar a sessão, em alta voz interroguei o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, sobre o dia em que se poderia contar com a distribuição do relatorio, e (se bem me lembro) accrescentei que era para propôr esta mesma questão, e nem podia ser para outro fim:

portanto não se póde dizer que ha surpresa. Agora direi, com algum receio (porque provavelmente tem razão o Sr. Leitão, e eu não a terei) estava eu persuadido que, ainda mesmo, que se não tivesse dado para ordem do dia qualquer assumpto, quando não houvesse outro para discutir, a Camara poderia sempre resolver que se tratasse deste ou daquelle, a não ser que d'ahi venha uma surpresa; porque nesse caso devem sempre seguir-se os tramites regulares, mas uma cousa tão sabida como esta, cabendo no tempo discuti-la, não vejo que haja inconveniente algum, nem que seja violação do Regimento, occupar-nos della.

Depois de muitas reflexões de varios Srs. Senadores sobre a materia dada para ordem do dia; e de se haver insinuado que o Sr. Duque de Palmella fizera uma proposta tendente a alcançar a immediata discussão do § 6.º do projecto de Resposta, obtem a palavra

O Sr. Duque de Palmella: — Pedi ainda outra vez a palavra para uma explicação, e direi que não fiz proposta alguma; e por isso me parece que nem levemente excedi as minhas faculdades. Antes de se entrar na ordem do dia (cujo objecto sei perfeitamente qual é) costuma-se dar a palavra aos Senadores, que a pedem para assumptos do expediente, ou para fazer proposições novas: segundo este estilo, offereci eu á Camara algumas observações novas, em consequencia das quaes me parecia, que se devia concluir quanto antes, a discussão do projecto de Resposta ao Discurso do Throno; mas não pertendi de modo algum que se deixasse de tratar do projecto de Lei, que tinha sido dado para ordem do dia. Portanto, renovando agora essa proposta, peço que o § 6.º do primeiro projecto seja aquillo de que a Camara se occupe seguidamente á conclusão do assumpto, cuja discussão estava designada para hoje; a ser possivel hoje mesmo, senão na immediata sessão.

SESSÃO EM 11 DE AGOSTO.

Projecto de Resposta ao Discurso do Throno. Continúa a discussão do § 6.º

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Ainda vota contra o paragrapho. Observa que, se na qualidade de Seuador é obrigado a assistir a uma scena mais do *drama impostor* com que o Ministerio nos enreda não está obrigado a votar por elle. A Corôa disse em 25 de Maio que esperassem as Camaras por certos esclarecimentos ácêrca de uma negociação entabolada, e que importava em nada menos de quatro milhões de cruzados. Não se podia dizer depois de concluida essa negociação que se aguardavam os seus resultados; depois tocou-se ainda nesse assumpto; e do banco dos Ministros disse-se: *esperae.* Verificou-se uma modificação no Gabinete, e tocando-se outra vez na Camara sobre essa negociação, respondeu-se: *esperae pelo relatorio que não tarda;* em seguida disse-se que o *relatorio estava impresso, e que seria apresentado;* e agora observa-se — que cumpre deixa-lo de parte, e apesar de estarem os documentos na imprensa, votar depressa o § 6.º Se se não quer um bill de indemnidade, provoca-se um bill de temporisação. Conclue que o Governo não tem apresentado os documentos por falta de vontade; e que o Senado não mostra cohereneia nenhuma quando apresenta tanta pressa em discutir a Resposta ao Discurso do Throno, e nenhuma em conhecer como se applicamos dinheiros publicos. Faça o Senado o que lhe parecer, não inveja a gloria que d'ahi ha de colher. *(O Sr. Barão de Villa Nova de Foscôa:* — Apoiado.)

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Não posso annuir a um *apoiado* que ouvi agora, porque não sou desse parecer. A questão de que nos occupâmos é puramente do Senado, não do Ministerio. Quaesquer que possam ser as idéas ou vistas do Governo, que eu estou bem longe de julgar como as julga o illustre preopinante; mas em cuja consideração não entro agora, observarei que a questão reduz-se a saber se o Senado quer ainda demorar mais a conclusão da Resposta ao Discurso do Throno, até se distribuirem o relatorio e documentos, que estão na Imprensa, ácêrca da negociação de que foi encarregado o Sr. Marquez de Saldanha em Inglaterra. Esse relatorio foi aqui lido; e posto que a sua simples leitura não habilite o Senado a emittir o seu voto sobre o grão de responsabi-

lidade em que incorreram os Srs. Ministros por esse facto, habilita-o todavia a formar uma idéa ao menos geral sobre este negocio; e como no paragrapho em discussão não se approva nem censura cousa alguma a esse respeito, parecia-me que se podia votar, tal como se achava, com sufficiente conhecimento de causa; entretanto tenho a honra de propôr á Camara uma emenda a esse paragrapho, a qual creio satisfaz a todas as razoaveis exigencias. Como já tive occasião de dizer, este paragrapho estava calculado para a época em que se redigiu; não tinha ainda voltado o Plenipotenciario, e portanto podia a Camara dizer *que esperava;* agora proponho se diga — *que a Camara prestará a mais séria e respeitosa attenção ás informações que Sua Magestade Se Dignou prometter-lhe, e que lhe foram apresentadas, ácêrca das occorrencias que induziram o Governo a enviar um Plenipotencio á côrte de Londres.* Ora porque a Camara diz que prestará a mais séria e respeitosa attenção ás informações que já lhe foram apresentadas, e que lhe vão sêr distribuidas impressas, parece que nem a Camara se compromette em cousa alguma, nem prejudica a solução que se quiser dar a esta questão. E parece-me ter deste modo justificado as primeiras palavras que disse, isto é, que eu não podia annuir a um *apoiado* que tinha ouvido depois de ter fallado o ultimo preopinante. A emenda está adoptada pela Commissão.

O Sr. Ministro do Reino — Expõe largamente as causas da demora na impressão dos documentos, e refuta as censuras do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Em resposta ao Sr. Duque de Palmella repete que chora, e muito, por não se achar o Senado habilitado para acabar de responder ao Discurso do Throno depois de tres mezes de sessão. Sustenta que ninguem mais do que elle (Orador) respeita o decoro do Throno e que não sabe para que se suscitam duvidas neste particular, por entender que não se deve responder ao que se acha no documento official, relativo á negociação, a que se refere o § 6.º Repete que accredita que o Governo foge de apresentar tudo o que involve responsabilidade, protrahindo a apresentação dos papeis reclamados, quando em projectos restrictivos das prerogativas populares, *corre, vôa, e vai a galope.* Julga que tem havido excessiva demora na Imprensa Nacional; e conclue pedindo o addiamento do § 6.º para uma das sessões da seguinte semana, porque então já os documentos devem achar-se impressos.

O Sr. Ministro do Reino: — Responde novamente ao Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa sobre a demora da impressão dos documentos.

O Sr. Duque de Palmella: — Creio que ha pouco a dizer sobre a questão que se agita; e mesmo esse pouco que eu teria a expender quasi que diminue ainda de importancia e perde de opportunidade, porque não vejo presente nenhum dos illustres Oradores que têem fallado sobre esta materia; e então não tenho a quem responder.

A emenda que a Commissão adoptou, que se mandou para a Mesa, e que deve substituir o paragrapho, visto que elle, tal qual havia sido originariamente redigido, não póde ter logar razoavelmente depois de apresentado o relatorio que o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros aqui leu; essa emenda diz tão pouco que não parece provavel que nenhum dos Membros desta Camara deixe de a approvar quando se puser á votação, porque se reduz a declarar *que o Senado tomará em séria e respeitosa consideração aquelle negocio, que os Ministros de Sua Magestade já aqui apresentaram, quando vier a discutir-se.* Ora pergunto eu, o Senado não quererá tomar em séria consideração aquelle negocio quando delle se tratar? De certo que ha de querer, e o contrario seria um impossivel. Então se está decidido a isto, porque o não ha de exprimir, e acabar com a discussão da Resposta ao Discurso do Throno? Se alguns dos nobres Senadores que fallaram contra a redacção do paragrapho estivessem presentes, perguntar-lhes-ia se estão ou não na intenção de que haja nesta Camara uma discussão sobre a materia do relatorio quando elle fôr distribuido? Julgo que todos dirão que sim. O Governo acha-se em summo gráo interessado em que essa discussão tenha logar; a Camara não o póde estar menos, e é do seu decóro e obrigação examinar esta questão a fundo quando estiver habilitada a faze-lo: então, ainda pergunto, que vantagem póde haver em discutir duas vezes o mesmo assumpto, encetando-o agora de ante-mão, quando elle ha de ser amplamente analysado d'aqui a poucos dias? Não só não ha vantagem, mas entendo que uma grande desvantagem. Se agora recahisse um voto de censura no Governo, apparecia esse voto de censura misturado e confundido com a Resposta ao Discurso do Throno, o que não seria a proposito, nem teria logar algum. Se se convêm que a materia daquelle relatorio se ha de debater a

fundo e isoladamente quando o Senado estiver habilitado a faze-lo, porque motivo se ha de agora discutir superficialmente, e antes de ter á vista os documentos que lhe forneçam essa habilitação? No caso de se vir a um accôrdo contrario ao procedimento do Governo, a censura incluida na Resposta ao Discurso do Throno, parece-me que seria um resultado absurdo e opposto áquelle que se deve procurar. Foi justo e razoavel o differir a discussão deste paragrapho para o fim dessa Resposta, porque o Senado não possuia idéa alguma fixa sobre a natureza das negociações a que o mesmo paragrapho allude, e então poderia ter divagado na sua discussão, ainda muito mais do que agora o póde fazer; mas depois de lido o relatorio, ainda mesmo quando não esteja impresso, sabe o Senado bastante para conhecer que de modo nenhum se compromette dizendo *que o tomará em consideração.* Assim respondo ao que um nobre Senador tinha dito, e outro do mesmo lado da Camara havia apoiado, quando lamentou se perdesse a occasião de censurar os Ministros: essa occasião não está perdida; ella virá, e virá muito brevemente; não se perdendo pois tal occasião, não vejo o minimo inconveniente em se votar o paragrapho.

Disse-se aqui que se galopava em todos os projectos tendentes a destruir a Constituição, e que se andava a passos de tartaruga em todo o resto. Em primeiro logar esta accusação recahiu sobre projectos que não estão ainda presentes nesta Camara, por consequencia não devo agora responder-lhe: o Sr. Ministro dos Negocios do Reino disse bem positivamente ao Senado que suspendesse a sua opinião em quanto os projectos aqui não chegassem, e permitta-se-me que tome a liberdade de dizer á Camara que se não galopa nem nisto, nem em objecto algum, porque estamos no fim de tres meses desta Sessão, e nada se tem feito; digo isto sem intenção de censurar, mas realmente não ha galope, ou se o ha é muito curto. *(Riso.)* Não será justo attribuir a esta Camara, ao menos a toda ella, as demoras, se as tem havido; e pede a justiça que se diga que quando mesmo se não tivesse gasto tanto tempo, e creio que vantajosamente, na discussão da Resposta ao Discurso do Throno, não houvéra sido facil emprega-lo utilmente em outra cousa, porque não ha trabalhos preparados, ou muito poucos de que se tratasse. Os de maior importan-

cia é necessario que venham da outra Camara para aqui se examinarem.

Em quanto ao Orçamento, acho inutil responder sobre esta especie: já se disse que se tarde se apresentou este anno, o mesmo tem acontecido nos outros annos; e não posso entender como seja possivel no meio de difficuldades em que nos temos achado, principalmente aquelles que occuparam cargos publicos, lançar a pedra a outro, porque todos sabem quaes são o embaraços que cercam o Governo na época actual: se se tivesse alguma accusação a fazer aos Srs. Ministros que se acham presentes, seria talvez a demasiada humildade, (póde-se chamar tambem *polidez)* com que ouvindo que as suas intenções são postas em duvida, elles não retribuem da mesma maneira, por que não reconheço em ninguem o direito de suppôr mal dos seus antagonistas.

Concluirei dizendo que a meu vêr, não se póde nem deve de maneira alguma adiar ainda este paragrapho; havia inconvenientes e nenhuma vantagem em assim o fazer; acho que devemos apressar a conclusão da discussão do relatorio sobre a negociação de Londres: o Sr. Ministro já disse que julgava que seria distribuido na quinta feira, e creio que um dos nossos collegas tem tenção de propôr á Camara alguma cousa mais proveitosa ácêrca do debate do mesmo relatorio, logo que este paragrapho estiver votado.

Achando-se esgotado o assumpto dado para ordem do dia, resolve a Camara, sobre proposta do Sr. Duque de Palmella, que se prosiga na discussão do projecto de Lei da Camara dos Srs. Deputados que faz extensivas a certos individuos as disposições da convenção de Evora-Monte.

O Sr. General Raivoso: — Diz que é meritorio dar de comer a quem tem fome, e igualar todos os cidadãos Portuguezes; entretanto pergunta de que bolsa ou de que mina sahirão os meios para pagar o novo encargo que se estabelecer?

O Sr. Pereira de Magalhães: — Referindo-se á palavra *convenção*, observa que em 1834 se levantaram tumultos em Lisboa, por se dizer que houve uma convenção com os rebeldes; e que vendo agora reprodusido o vocabulo teme se confirme por uma Lei a sem razão desses alborotos. Diz que em Evora-Monte não houve convenção, sim amnis-

tia, e cita o *Diario do Governo* de Junho de 1834, em apoio da sua opinião.

Os Srs. General Zagallo, Duque da Terceira, Barão da Ribeira de Sabrosa, Lopes Rocha, Miranda, Serpa Machado e Vellez Caldeira dão explicações ácêrca da distincção feita pelo Sr. Pereira de Magalhães.

O Sr. Duque de Palmella: — A questão de se chamar convenção, ou concessão, ou capitulação, ou o que mais se quizer, ao ajuste que se assignou em Evora-Monte, já está decidida pela Camara; eliminou-se a palavra *convenção*, substituindo-a pela de *concessão*, que satisfaz, e portanto é inutil continuar na discussão deste ponto: eu inclinar-me-ia (e digo-o de boa fé) a que tinha havido uma convenção, porque, quando se faz uma promessa a quem está com as armas na mão, que as depõem, em virtude dessa promessa escripta, e tambem assignada por quem as recebeu... mas, não serve de nada tratar agora de semelhante questão.

Passaram seis annos depois dos acontecimentos de Evora-Monte, e esse lapso de tempo, n'um objecto desta natureza, traz comsigo prescripção. Se o Governo tolerava que residissem em Portugal os homens que não foram comprehendidos na letra da convenção, se os não perseguiu, se lhes não pediu conta da sua conducta passada, de facto gosam elles de amnistia, e não é tempo, nem de a confirmar, nem de a retirar por um acto legislativo, porque, passado um certo periodo, é do interesse da sociedade toda, que se não tornem a abrir novamente feridas, que estão sanadas pelo beneficio do tempo. Entendo que este projecto de Lei, na sua operação prática se applica áquelles militares, que não tendo as armas na mão, na occasião dos acontecimentos de Evora-Monte, não foram considerados, como na letra daquelle ajuste; por outra, segundo a promessa, que se fez em Evora-Monte, ficou-se dando o mesmo soldo aos officiaes do usurpador, que então tinham as armas na mão, mas aquelles que anteriormente haviam sido feitos prisioneiros, e em nome dos quaes não podiam tratar os que estavam armados em Evora-Monte, esses ficaram fóra do ajuste. O de que curamos agora, é de remover uma injustiça, não absoluta, mas relativa; porque injustiça é proceder mais asperamente a respeito dos que já estavam prisioneiros, do que se procedeu com os que defenderam a causa de D. Miguel até ao fim. Creio que as inten-

ções das Camaras, assim como as do Governo e as da Nação, vão de accôrdo nesta parte; nem sei como por uma méra disputa sobre interpretações de palavras se hajam de frustar essas intenções. A amnistia não me parece que tenha uma applicação clara a este caso; amnistia não quer dizer senão — esquecimento de delictos ou conducta passada, e só póde applicar-se a quem não foi julgado, nem lhe foi imposta pena: ora neste caso do que nos occupâmos é de auctorisar o Governo a fazer algumas excepções, se julgar que ellas recahem em individuos, que foram sentenciados, não por terem servido o usurpador, mas por alguns outros crimes especiaes, que não podiam comprehender-se na amnistia, sendo o espirito desta auctorisação, conceder o meio soldo aos officiaes, que por diversas circumstancias não gosam do beneficio da convenção. Sustento que pelo desejo, que reconheço na quasi totalidade dos Portuguezes, como pelo interesse mesmo Nacional, e pela justiça relativa que considero dever fazer-se a esses individuos, devemos pôr termo a esta discussão, approvando as disposições do projecto.

SESSÃO EM 22 DE AGOSTO.

Discussão do projecto de Lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, tendente a ampliar a suspensão das garantias individuaes estabelecida na Carta de Lei de 14 de Agosto deste anno, aos casos do paragrapho unico do artigo 20.º da Constituição Politica da Monarchia; a suscitar a observancia do Alvará de 4 de Setembro de 1765; e a estabelecer a privação dos empregos e patentes como meio de coerção, applicado aos juizes e militares que se negarem ao exercicio das funcções nella prescriptos.

O Sr. Leitão: — Combate o projecto, porque amplía o Decreto de 14 de Agosto, sem plausibilidade, e porque a Constituição não admitte Alçadas, nem tolera que os cidadãos sejam julgados por Commissões especiaes. Diz que tem ouvido fallar em *conspiração permanente*, em *sociedades secretas*; supponde porém que isto seja exacto, entende, que ha ahi um crime, mas não se verifica uma rebellião, um

levantamento, que dê logar á suspensão de garantias, ou ensejo para crear tribunaes especiaes. Observa que o proprio Governo admitte que ha tranquillidade no Reino; e que por conseguinte não reconhece a necessidade de medidas extraordinarias. O Orador refere-se aos que fallaram em *Gracchos* nas Sessões passadas, e objecta que tambem poderia alludir a *Catilinas*, e a *Ciceros*, mostrando que as medidas violentas são sempre desastrosas; diz que tambem poderia lêr uma pagina da historia da grande Nação Franceza onde acharia como aos tribunaes revolucionarios succederam Commissões militares e conselhos de guerra; e a estes, tribunaes especiaes, etc.; mas julga sufficiente o que expende para evidencear o perigo que ha em approvar o projecto.

Os Srs. Serpa Machado e Ministro do Reino: — Respondem largamente ao Sr. Leitão.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Não sabe do que deve admirar-se mais, se da confiança do Governo em pedir, se da liberalidade do Corpo Legislativo em conceder. Entende que ha contradicção entre as protestações do Executivo e os factos. Diz que o Senado não póde violar o artigo da Constituição que acabou com as Alçadas de D. Miguel. No empenho de abolir as garantias por causa de uma sublevação parcial vê o proposito de destruir o Codigo fundamental. Pede que se evitem os influxos das paixões na feitura de Leis semelhantes. Diz que em Inglaterra quanto maior é o delicto, tanto mais garantias se dão aos criminosos. Alludindo á historia da França, affirma que os tribunaes revolucionarios não se levantaram contra os anarchistas, mas sim contra a parte mais nobre o digna dos cidadãos desse paiz, e que por tal motivo odeia os tribunaes excepcionaes. Ignora o motivo porque o Sr. Ministro do Reino se referiu a *sociedades secretas*, pois julga que bem poucos dos individuos presentes haverá que não tenham noticia dellas, e que bem poucos poderão levantar a mão para o ar negando a sua filiação nessas associações. Entra em muitas considerações ácerca do projecto, e da politica de Ministerio, e conclue rejeitando a Lei em discussão.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu tinha inscripto o nome no logar em que vou fallar agora; porém hesitava muito em aproveitar-me desse direito, porque na verdade visto a honra que me fez a Camara de escolher-me para seu Presidente, julgo dever limitar-me o mais que possa a dar silenciosamente o meu voto, e a cumprir com os deveres que o Senado me impôs: entretanto um incidente que não esperava, obrigou-me a descer da Cadeira, e a vir fazer uma declaração publica sobre um objecto pessoal.

Fez-se menção mais de uma vez nesta discussão de sociedades secretas, e o illustre Orador que acabou de fallar, propôs e reclamou quasi que levantasse a mão quem não pertencia, ou

não tivesse pertencido a essas sociedades. Eu estava no caso de levantar a mão; mas julguei melhor levantar-me, e dar algumas explicações. Nunca pertenci, nem pertenço a sociedade nenhuma secreta, nunca procurei persegui-las, nem tenho contra ellas odio ou motivo particular de aversão; porém uma vez que se fallou nessa materia tão importante, é impossivel que deixe passar esta occasião sem cumprir com um dever que considero sagrado.

Nós não vimos aqui curar de promover os nossos interesses particulares, de ganhar applausos, de grangear popularidade passageira; vimos cumprir com uma obrigação mais séria e mais santa; devemos aos nossos constituintes, devemos á Patria, e devemos a nós mesmos o cumprimento consciencioso da nossa missão, quaesquer que sejam ou possam ser as consequencias que d'ahi nos resultem. Não posso por consequencia deixar de declarar nesta occasião que considero as sociedades secretas organisadas e ligadas por juramentos, cujos socios necessariamente devem promover reciprocamente os interesses uns dos outros, e constituir, por assim dizer, uma casta separada, quando estas sociedades se occupam, como é de notoriedade que o fazem em Portugal, de questões politicas, considero-as como summamente perigosas e incompativeis com a bôa ordem e tranquilidade publica, como um Estado no Estado, ou, para me explicar claramente e sem rebuço, como uma conspiração permanente contra o Governo existente. Não é para isto, que através de tantos perigos, luctámos para estabelecer em Portugal um Governo livre; a Liberdade é inseparavel da publicidade: e se houvessemos de sujeitar-nos a uma auctoridade cujos actos não fossem publicamente discutidos e avaliados, eu escolheria sem dúvida um Soberano absoluto, e um Ministerio não responsavel, antes do que um Governo occulto, exercendo uma influencia illegal, e deliberando á sombra do mysterio. As sociedades secretas foram talvez necessarias em tempos em que a opinião publica não podia livremente manifestar-se, quando gemendo a sociedade geral debaixo do peso do despotismo ou dos prejuizos, um certo numero de homens se associavam para promover pelo unico modo exequivel, o desenvolvimento do espirito da Liberdade; mas quando felizmente se conseguiu o que já possuimos,

isto é, um Governo livre, onde é licito a todos pronunciarem publicamente as suas opiniões, sustentá-las abertamente, e procurar todos os meios legaes de as fazer triumphar; a continuação dos mesmos tenebrosos recursos, que talvez foram indispensaveis para conseguir um tão nobre fim, deixa de ser proficua, e póde tornar-se funesta. Accrescentarei sómente que em paizes cujas instituições são tão livres como as nossas, e nos quaes estas instituições têem tido uma existencia mais verdadeira do que entre nós, não se toleram sociedades secretas que se occupem dos negocios publicos, e tão sómente aquellas que reconhecidamente se dedicam a objectos meramente de beneficencia e de moral, sem se intrometterem nas questões politicas.

Esta explicação é que eu devia dar á Camara, e a dou a todo o paiz tambem, accrescentando que o faço sem espirito de amargura, na maior sinceridade de persuasão, e entendendo que a maior parte dos individuos que pertencem a essas sociedades, têem intenções honestas, posto que as promovem por um meio, que reputo illegal e desastroso.

Em quanto ao objecto principal de que se trata, julgo que é demasiadamente serio, para nos devermos occupar delle ligeiramente, e atenuando a sua importancia. (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Muito agradecido.) Que?... (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Nada.) E considero que a declaração que se exigiu dos Srs. Ministros de que a tranquillidade publica existe em todo o Reino, declaração que elles não podiam talvez deixar de fazer, uma vez que se provocava nesta Camara, não basta para se sustentar a inutilidade das medidas legislativas que ella reclama. Pela minha parte confesso que não posso deixar de considerar o symptoma que appareceu na noite de 11 para 12 de Agosto, como indicio de uma molestia na sociedade que não ficou inteiramente destruida pela dispersão dos gruppos que nessa noite se formaram em Lisboa; estou bem certo que não ha um só Membro desta Camara que não esteja d'accôrdo comigo. O objecto pois que o Governo tem em vista, não póde ser outro senão o de vir no conhecimento cabal da natureza do mal a fim de propôr os remedios que se deverão applicar. O objecto a que se deve attender nesta occasião com mais efficacia, é o provêr contra a incessante repetição de semelhantes desordens. Essa repetição não se poderá evitar sim-

plesmente pelo castigo dos réos, ainda que entre as pessoas presas e accusadas existam verdadeiros criminosos, o que eu ignoro, mas é de suppôr, visto que a maior parte delles foram presos, por assim dizer, em flagrante delicto; porém estimaria que todos pudessem provar a sua innocencia; e quando assim não acontecesse, não creio muito que o castigo de alguns homens illudidos, seja um remedio sufficiente para o mal de que padece a sociedade, esse mal não póde curar-se senão gradualmente, posto que não deixa por isso de ser necessario neste momento que se suspendam temporariamente aquellas garantias que a Constituição em tempos ordinarios estabelece, a fim de que o Governo possa com mais facilidade, e sem recorrer a formalidades, que trazem comsigo delongas e obstaculos ás vezes insuperaveis, apoderar-se das pessoas que forem com sufficiente causa suspeitas de connexão com o tumulto que teve logar, e de terem tido parte nos crimes commettidos: é indispensavel que sejam abbreviados estes processos, conservando-se com tudo aquellas formalidades que são indispensaveis para a defesa dos accusados, e para que não possam nunca ser injustamente condemnados, mas sim julgados promptamente. (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Apoiado.)

Os exemplos de suspensão de garantias, e até de suspensão da Constituição, da publicação de uma Lei marcial, e de estabelecimento de conselhos de guerra para julgar militarmente conspiradores ou sublevados, são frequentes na historia dos paizes constitucionaes; e são frequentes na historia destes ultimos tempos: não se póde com bôa fé (na minha opinião) suspeitar o Governo de querer rasgar a Constituição porque pede por espaço de um mês a suspensão das garantias; eu pela minha parte confesso que não tenho o menor receio de que a Constituição seja atacada, e que a Liberdade pereça em Portugal pelos actos do Governo, nem por uma conspiração dos Ministros ou agentes do Podêr; tenho sim um justo receio de que a Constituição pereça ás mãos dos que a proclamam á meia noite pelas ruas, vendo a tenacidade com que se pertende negar a verdade evidente, e o escrupulo com que se invocam as garantias a favor dos sediciosos que ameaçaram Lisboa toda de confusão e talvez de carnagem, que teria sido a consequencia fatal do seu triumpho; e vendo que se invocam essas garantias a favor daquelles

mesmos que de facto pertendiam suspende-las contra os Ministros da Corôa, contra todos os individuos que caprichosamente incluiram nas suas listas de proscripção. Pois essas garantias hão de favorecer o crime sómente?

Os illustres Senadores que me precederam, citaram exemplos da historia antiga e moderna, que me parece não vinham muito para o caso: fallou-se repetidas vezes em *Cicero* e em *Catilina*. Eu não vejo nesta Assembléa (seja dito com o devido respeito a tantos illustres Oradores), não vejo um segundo *Cicero*, mas tambem não vejo nenhum *Catilina*; mas o dia glorioso da vida de *Cicero* foi aquelle em que desprezando as formulas constitucionaes trovejou no Senado o seu famoso *Quousque tandem*, desmascarando *Catilina*, e obrigando-o a ir-se unir abertamente aos revoltosos armados com quem havia conspirado a ruina da Liberdade de Roma. Portanto não vem a proposito essa citação, ou a do tribunal revolucionario Francez; e disse muito bem o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa que não eram applicadas a este caso, porque na verdade aquelle tribunal foi instituido no meio da tempestade revolucionaria da França para exterminar tudo quanto havia de mais respeitavel no paiz. Mas o exemplo não serve para os conselhos de guerra e tribunaes especiaes, que em paizes bem organisados e livres se tem estabelecido mais de uma vez para julgar com promptidão rebeldes capturados em flagrante delicto (não conspiradores, mas sediciosos levantados) e para suspender momentaneamente os artigos das Leis ou da Constituição que garantem a Liberdade em tempos ordinarios, porém que não bastam em occasiões de rebellião, para salvar essa mesma Liberdade, e salva-la da ruina de que a ameaçam aquelles, que sem lhes importar nem artigos, nem Constituição, nem formulas nenhumas, com as armas na mão, e a calumnia na bôcca, excitam uma agitação incessante, propagam o temor nos cidadãos pacificos, tornam impossivel, e impraticavel a administração da justiça. Estes homens, (fallo dos instigadores que são poucos, e não dos illudidos, que quasi sempre acabam por arrepender-se, mas quando é já tarde para remediar os males que fizeram) têem chegado a fazer considerar a existencia da Liberdade em Portugal, como um sonho impraticavel, e a excitar saudades do absolutismo até em muitos daquelles que mais trabalharam para collocar os Portuguezes

na lista gloriosa das Nações livres, e que se desanimam á vista dos desenganos de uma experiencia fatal.

Eu acabarei declarando, que não se apoderou ainda de mim um tão triste sentimento.

Quando na emigração se fallou de comprar a restauração da Rainha, o regresso de todos os emigrados, e a restituição de seus bens, mediante o sacrificio da Carta Constitucional, isto é da Liberdade, á qual estava ligado o Nome da Rainha, e em odio da qual se lhe negava o seu direito (esta proposição foi feita mais de uma vez, e sériamente) recusei sempre, e da maneira mais decidida, acolher uma tão vil proposta. Respondi então em nome da joven Rainha, que ainda não tinha vontade Sua, da mesma maneira que Ella hoje responderia interpretando como devia, os sentimentos de Sua alta posição. Agora, ainda depois da triste experiencia de uns poucos de annos, depois das occorrencias repetidas em que me tenho visto, em risco de ser victima, e victima ás mãos daquelles mesmos á defesa de cujos interesses e direitos eu consagrei os melhores annos da minha vida; agora mesmo depois de tudo isto, ainda me conservo, e conservo firme e inhabalavel, nas mesmas idéas; não julgo a Liberdade impossivel em Portugal; espero ainda vêr a Constituição arraigada, e espero ainda vêr os fructos da Liberdade; mas é preciso para isso que o povo conheça, e acredite a verdade, que despreze as declamações vans daquelles que querem induzi-lo a sahir da verdadeira senda inseparavel da ordem, para seguir phantasmas illusorios. A Liberdade póde tomar consistencia, e ter realidade por meio da discussão publica dos negocios do Estado nas duas Camaras, da acção livre do Podêr Executivo nos limites constitucionaes; não pelas deliberações de sociedades particulares, nem pela acção daquelles Conselheiros da Corôa que a Constituição não reconhece, e que se armam nas trevas da noite para desfazer Constituições e Ministerios, em logar de usarem do direito que a Lei lhes concede, para sustentarem as suas opiniões por meio da imprensa, ou pelo direito de petição.

Os Srs. Serpa Saraiva, Miranda e Ministro da Justiça: — Refutam largamente as objecções apresentadas pelos Oradores da opposição, referem-se á historia de Roma, e á de outros paizes para demonstrar a necessidade das Dictaduras, que ainda hoje é em certos

casos indispensavel com as modificações proprias da época actual. Justificam as intenções do Governo, e entendem que o artigo deve passar.

O Sr. Crespo: — Pede que se julgue a materia discutida.

O Sr. Duque de Palmella: — Eu pedi a palavra para uma explicação, e era sómente para dizer, que o que se entende por Dictadura em Portugal, não é a Dictadura dos Romanos, é a faculdade de legislar sem a concorrencia do parlamento.

Lêem-se o artigo 2.º do projecto, e o § 1.º

O Sr. Serpa Machado: — Sustenta a doutrina do artigo.

O Sr. Vellez Caldeira: — Observa que é desagradavel a proposição de um Membro da Camara que nas principaes questões vota contra a maioria, e tanto mais desagradavel quanto maior é essa maioria. Ha quem attribua motivos de *ambição* aos que estão em minoria, quem falle em *opposição acintosa*, quem imagine que se empregam todos os meios para derrubar o Ministerio. O Orador declara que não approva a continua mudança de Ministros, e que antes os actuaes do que outros peiores. Diz que sempre foi amigo da ordem, e cita alguns factos. Combate o artigo por crear uma Commissão de Juizes que não são os que a Constituição reconhece.

O Sr. Barão da Ribeira Sabrosa: — Estranha a linguagem do Sr. Serpa Machado que taxou de *sophismas miseraveis* os argumentos da opposição. Diz que pugna por principios; que lamentou a sorte dos militares quando foram privados do seu fôro, e que nesta parte cede agora porque lh'o restituem; estranha e lamenta ainda que os paisanos sejam julgados por conselhos de guerra, o que é despotico: por isso vota contra o artigo. Neste proceder não ha senão coherencia.

O Sr. Duque de Palmella: — Disse o illustre Senador que acabou de fallar, que elle não sustentára senão principios, mas nunca procurava atacar, ou defender individuos; nesse ponto acho-me exactamente de accôrdo com elle: eu não trato senão de principios: conscienciosamente sustento e voto aquillo que me parece conveniente ao bem publico, e á salvação da Patria, não pertendo aqui atacar ninguem, e se alguma allusão dessa natureza fôr dirigida contra mim, não lhe darei outra resposta senão a do mais completo despreso.

Cingindo-me agora ao objecto especial deste artigo: impugnou-se no dia 14 o projecto de Lei que veiu da outra Camara, porque elle sujeitava os militares, que tem o seu fôro

especial, a um tribunal mixto de paizanos e militares; a impugnação não era bem fundada, porque em crimes de alta traição o fôro militar não subsiste; porém, em certa maneira, quis-se interessar o amor proprio dos militares, dizendo-se que eram privados do seu fôro. Agora pela emenda que apresentou a illustre Commissão esse inconveniente, (que, torno a dizer, a meu vêr não existia), essa sombra de inconveniente está sanada, estão restituidos os militares ao seu fôro ordinario dos conselhos de guerra. Diz-se agora que se faz injustiça aos paizanos em sujeita-los a esse fôro, privando-os do juizo que lhes compete. Senão houvesse razões nenhumas graves, e especiaes para motivar a suspensão que se quer fazer dos artigos constitucionaes, sem duvida a observação seria justa; mas as razões são mais que sufficientes; e só observarei que aquelles homens que na noite de 11 de Agosto foram capturados em flagrante delicto com armas na mão, de facto eram militares naquelle momento, e não se poderá bem sustentar, que é uma injustiça o sujeita-los a ser julgados pela mesma maneira, com que elles estavam julgando as Auctoridades que atacavam.

Quando o perigo passa, e quando uma tentativa destas não sente effeito, affecta-se muitas vezes duvidar da seriedade della. Increpam-se os Ministros por não a terem previnido, e considera-se como de pouca importancia. Mas pelo contrario, se a rebellião tivesse triumphado, dir-se-ia então que tinham sido prophetas, os que tinham annunciado que a Nação condemnava a Administração presente, e que por fim se cançaria de tanto soffrimento. Então a lingoagem seria totalmente diversa da que está sendo agora, porque as circumstancias tambem seriam differentes. Receio, torno a repeti-lo, que a tentativa que teve logar, não fosse mais do que um symptoma ligeiro de uma grave molestia que é urgente curar, a fim de previnir recahidas mais funestas: não se devem pois despresar esses symptomas, só porque as consequencias delles não foram (graças á Providencia) tão fataes como podiam ser. Estou firmemente persuadido de que para se restabelecer a ordem, a primeira cousa necessaria é a duração das Administrações, e que é indispensavel dar força ao Governo para que possa ser justo, e não ser lançado contra a sua vontade, pela repetição dos motins, no caminho das illegalidades: nesta occazião não se póde

accusar o Governo de abraçar um meio illegal, quando elle vem pedir ás Côrtes faculdades extraordinarias.

Não entrarei na distincção de garantias individuaes, e constitucionaes, porque todas ellas são garantias que se acham na Constituição, e parece-me que a mesma razão de necessidade, a mesma auctoridade que ha para suspender um artigo della, ha para os outros, quando a Lei suprema da salvação publica assim o exige imperiosamente para evitar a total ruina da Liberdade.

Mas tornando ao fio das minhas idéas, julgo necessaria a permanencia das Administrações, e convencido disso quando cheguei a Portugal ha anno e meio, concorri, quanto póde concorrer um homem que se não acha nos empregos publicos, que os não pretende nem deseja, e que provavelmente nunca os tornará a occupar; concorri com a minha opinião para sustentar a Administração do meu nobre amigo o Sr. Visconde de Sá da Bandeira, que está presente, porque julguei que era um mal a sua demissão, por varias razões, mas principalmente porque me parecia que a agitação dos espiritos se ia gradualmente acalmando, e que se mantinha a tranquillidade publica: o mesmo me aconteceu, (não direi com igual gráo de convicção) a respeito da Administração que se seguiu, isto é a do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: não sei se S. Ex.ª está ou não disposto a confirmar o que eu assevero; mas digo com toda a verdade que fiz quanto de mim dependia para que essa Administração tivesse força e duração, por isso que existia; e agora com mais convicção sustento a Administração presente. Mas se eu estou persuadido que não convém mudanças continuas de Ministros pelos meios constitucionaes, quanto mais profundamente estarei convencido de que essas mudanças nunca se devem effectuar pelos meios de violencias illegaes e atrozes com que se tentaram effectuar na noite de 11 do corrente!

Por consequencia concluo que depois de ter approvado a Lei de 14 de Agosto, e o artigo que está em discussão, se approve tambem este projecto que agora se discute; porque o julgo indispensavel para dar efficacia á primeira Lei, e julgo que não se deve deixar em difficuldades o Governo, em agitação o publico, e em suspenso os proprios accusados.

SESSÃO EM 21 DE SETEMBRO.

Projecto de Lei, vindo da Camara dos Senhores Deputados, em que se concede o praso de dous annos para se requerer a liquidação das dividas contrahidas com o Estado até 31 *de Julho* 1833.

O Sr. Pereira de Magalhães: — Propõe o adiamento.

O Sr. Serpa Saraiva: — Diz que não pertence ao Governo decretar uma prescripção; e que o Podêr Legislativo só o póde fazer com vehementes razões. Mostra os sacrificios e as delongas a que estão sujeitos os credores do Estado e conclue em favor do projecto.

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Julga que o projecto não deve discutir-se senão quando estiver presente o Sr. Ministro da Fazenda. Declara que convém estabelecer distincções ácêrca das dividas do Estado; que algumas se devem approvar, e que a outras muitas nunca dará a sua sancção. Lastima que o Governo tenha pago algumas, que nem devia reconhecer.

O Sr. Miranda: — Vota pelo adiamento pela necessidade de esclarecimentos. Diz que ha entre nós uma especie de agiotas, que mandam os seus agentes pelas provincias em procura de titulos depreciados, que os especuladores guardam e accumulam para a occasião opportuna de uma operação mixta. Pronuncia-se contra este expediente como contrario aos interesses da Fazenda e boa ordem do paiz.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Não me opponho de maneira alguma ao adiamento, especialmente depois de haver uma razão tão obvia para isso, como é a de não se achar aqui presente o Sr. Ministro da Fazenda, que nos daria as explicações necessarias a este respeito: mas peço licença para dizer, que ou entendo muito mal esta Lei, ou ella não tem sido bem entendida por esta Camara. A Lei longe de ser favoravel aos credores do Estado, é pelo contrario favoravel ao Estado, primeiro do que a elles; porque ninguem póde negar que todos aquelles que têem alguma reclamação a fazer contra o Estado, têem direito a requerer a liquidação dos seus creditos, e na posse desse jús estão elles; e se alguns o não tem conseguido é pela difficuldade que ha na Repartição competente; e não por falta de direitos das partes. Agora prescreve-se por esta Lei o praso de dous annos para dentro delle os credores

apresentarem as suas reclamações; é pois evidente que o resultado desta medida, longe de ser em favor delles, é antes em favor do Estado; e seria muito conveniente que viesse uma época em que se pudesse saber por uma vez qual é a importancia dessa divida.

Pelo que toca á *agiotagem*, digo que abundo nas idéas do illustre Senador, o Sr. Miranda, e de outros Senhores, porque estou nos seus principios em quanto á reprovação, e aborrecimento desse flagello que nos está destruindo, e concorrendo para a perdição de Portugal. As chamadas operações mixtas vem a ser mais onerosas para o Estado do que os emprestimos contrahidos pelo modo ordinario, qualquer que seja o preço por que possam obter-se; e têem sido um dos estorvos mais fataes para o desenvolvimento da nossa agricultura e industria; porque a maior parte dos capitalistas preferem naturalmente um emprego de dinheiro que lhes produz grandes e immediatos lucros a quaesquer outras especulações, que offerecendo-lhe beneficios menos avultados, concorreriam ao mesmo tempo para augmentar as producções, e a riqueza do paiz.

Em quanto ao que disse o illustre Senador o Sr. Luiz José Ribeiro, observarei que é minha opinião que em materia de *dividas* se não póde estabelecer nenhuma escala; porque o meu principio é, que logo que ha dividas devem pagar-se, sem que se exclua nenhuma daquellas que se pódem considerar como menos sagradas; em materia de dividas, não posso distinguir entre esta, e aquella; logo que é divida, considero-as a todas igualmente sagradas; e no caso de se poderem pagar não vejo que deva haver preferencia em umas mais do que em outras salvo as que as Leis fixam em certos casos.

SESSÃO EM 1 DE OUTUBRO.

Parecer das Commissões de Fazenda e Diplomatica reunidas para exame do projecto de Lei n.° 48 vindo da Camara dos Senhores Deputados, pelo qual se auctorisa o Governo a pagar a quantia de 1325 contos de réis, importancia das reclamações apresentadas por parte do Governo do Sua Magestade Britannica. A Commissão é de voto que seja approvado o projecto de Lei e absolvido o Ministerio da responsabilidade que sobre si tomou, estipulando sem previa auctorisação das Côrtes o pagamento de uma divida, que posto fosse na maior parte justamente reclamada, com tudo continha verbas duvidosas, e algumas evidentemente injustas em presença da Legislação do paiz.

O Sr. Visconde de Sá: — Referindo-se ás reclamações da França, diz que uma das Administrações de 1835 havia feito um Tratado para serem satisfeitas, obrigando-se o Governo a pagar em prestações; e que quanto ás reclamações dos Estados Unidos tambem uma Administração anterior concordara na liquidação da divida. Approva o pagamento das reclamações Britannicas; mas condemna o procedimento do Governo por diversos motivos que expende, especialmente por ter mandado a Londres em missão extraordinaria o Sr. Marquez de Saldanha, e por não haver protestado digna e energicamente contra a extorsão do Governo Britannico.

Os Srs. Trigueiros, Serpa Saraiva e Barão de Renduffe: — Mandam para a Mesa um protesto em nome do Senado contra algumas das reclamações Britannicas a fim de ser lançado na acta, igualmente assignado pelos Srs. Tavares d'Almeida e Visconde de Laborim.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Tendo assignado o parecer da Commissão, não posso deixar de tomar parte nesta discussão, não só para responder a algumas das observações que fez o meu nobre amigo, o Sr. Visconde de Sá da Bandeira, mas sobre tudo para apresentar francamente perante o Senado, a minha opinião a respeito deste negocio.

De algum tempo a esta parte, (póde esta época marcar-se desde que acabou a guerra contra os Francezes, desde a grande guerra Europea) estabeleceu-se um novo Direito Publico na

Europa. As grandes potencias combinaram-se para tratarem entre si não só os negocios que interessavam a cada uma dellas, mas todas as questões que podiam involver interesses graves, ainda que pertencessem a terceiro, e que as cinco potencias directoras nellas não tivessem um interesse directo; n'uma palavra, formaram uma especie de Conselho de Amphyctiões, ou uma Direcção Suprema, na qual se decidiram por espaço de muitos annos todos os negocios. Este estado de cousas variou um pouco depois da revolução de França em 1830, e apresentou uma nova phase. Pareceu que a quadrupla Alliança deveria ligar as Nações constitucionaes do Sul e do Occidente da Europa para opporem uma barreira á ambição dictatorial das outras; e posto que esta mesma combinação já vá experimentando agora uma outra variação, é comtudo evidente que algumas potencias de primeira ordem ficaram temporariamente impedidas de dictar a Lei, ou pelo menos de a dictar com a altivez com que o faziam antes; porém o certo é que já lá vai o tempo em que o equilibrio resultante dos Tratados que asseguravam o que se chamava antigamente a *balança da Europa*, escudava as potencias de segunda ordem contra as injustiças mais ou menos flagrantes e odiosas do abuso da força por parte das grandes potencias. (*O Sr. Raivoso:* — Desgraçada verdade!) Infelizmente não precisamos ir mais longe buscar exemplos para provar esta asserção: como Nação pequena temos nós sido mais de uma vez lesados nos nossos interesses, na nossa independencia, e na nossa dignidade, e soffrido como victimas da preponderancia das grandes potencias. Não é portanto sómente da Inglaterra que nos podêmos queixar, ou a quem sómente devemos attribuir esta disposição a abusar da força; porém é verdade que, como nós temos mais relações com essa Nação do que com qualquer das outras, por isso a maior parte das nossas questões são com ella, e é della que podêmos receiar as prepotencias maiores; e com effeito daquella Nação nos tem vindo, pelo menos, difficuldades das quaes não tem sido possivel sahir sem quebra ou da independencia Nacional, ou da integridade da Monarchia.

O negocio que hoje se debate é um daquelles em que certamente houve parcialidade contra nós; houve abuso de força de uma Nação mais poderosa para com uma Nação mais fraca, n'uma palavra, aquillo que um illustre Senador já aqui explicou

pela imagem a mais verdadeira, que é a fabula do lobo e do cordeiro *(O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — La raison du plus fort est toujours la meilleure).* D'aqui parece que se deverão tirar alguns corollarios, algumas regras de conducta para nós. A primeira dessas regras, que eu desejaria que adoptasse o nosso Governo, e não só o nosso Governo, mas as nossas Côrtes, mas a Nação toda, é a de sermos justos, isto é, de não commettermos pela nossa parte injustiças contra aquelles que reputamos dependerem temporariamente de nós. Esta maxima deve seguir-se até por interesse proprio, porque as injustiças que commettermos podem eventualmente recahir depois sobre nós. Applico a maxima ao caso de que estamos tratando. Na minha opinião fômos injustos para com Lord Beresford e Lord Wellington. Pareceu-nos que lhe podiamos negar a elles aquillo que indubitavelmente tinham direito a reclamar, simplesmente porque estavamos persuadidos de que o seu Governo os não protegeria: vinhamos ainda inebriados com o successo da Causa da Rainha, e queriamos applicar um castigo, ou considerar como decahidos dos seus direitos todos aquelles que não tinham seguido o nosso partido. Este principio, quando fosse admissivel para com os nacionaes, nunca podia ser applicado aos estrangeiros. Os soldos e pensão do Duque de Wellington e de Lord Beresford eram obrigações contrahidas a cujo cumprimento não podiamos nem deviamos querer subtrahir-nos. Se pela sua conducta, durante a lucta contra a usurpação, elles tinham mostrado que não eram favoraveis á Causa da Rainha, (*O Sr. Miranda:* — Apoiado) não se seguia d'ahi que houvesse o direito de os castigar, impondo-lhes por isso uma pena; e muito menos ao Duque de Wellington que, como Ministro de uma Nação estrangeira, podia aconselhar ao seu Governo a linha de conducta que lhe parecesse conveniente sem que por tal procedimento elle fosse responsavel ao Governo Portuguez. Desta primeira injustiça nasceu uma segunda muito mais flagrante, e que não póde de maneira nenhuma defender-se; é a que o Governo Inglez pertendeu e conseguiu commetter depois em nosso prejuizo, obrigando-nos a pagar juros daquelles soldos e pensões que se tinham negado, submettendo-nos a uma especie de castigo por aquelle erro, ou aquella injustiça que tinhamos commettido. A segunda regra de conducta que eu ado-

ptario como principio politico, e principio daquelles que devem ficar escriptos no cathecismo dos que governarem a Nação Portugueza, é o ter os menos contractos que possivel seja, com individuos estrangeiros; primeiramente, porque sempre convém mais a uma Nação servir-se com os seus proprios filhos, habilitando-os, quando para isso os não tenha habilitados; e em segundo logar, porque, com algumas excepções honrosas, e mesmo, se se quiser, com bastantes honrosas excepções, temnos vindo sempre males desta disposição que temos para não cuidar, ou cuidar pouco de nós, e quando sentimos falta de gente ir busca-la fóra de Portugal. Os inconvenientes que d'ahi resultam tem-se experimentado, e vão-se experimentando continuamente, não só por parte da Inglaterra, não só em relação aos factos de que nos occupâmos, mas recorrendo á historia dos ultimos annos. Todos se lembrarão dos inconvenientes que resultaram de ter havido estrangeiros empregados em Portuga l de se terem feito sem necessidade contractos com estrangeiros, e dos privilegios concedidos e faculdades dadas, das quaes resulta frequentemente desaire á Nação, inconvenientes ao paiz, e depois pertenções de fóra sustentadas pelos seus respectivos Governos (porque, deve observar-se que infelizmente estes estrangeiros quasi sempre pertencem a Nações poderosas; tem sido Francezes, Inglezes, ou Hespanhoes) resulta, n'uma palavra, a quebra do nosso decoro, e prejuizo da nossa Fazenda. Por conseguinte esta regra de conducta deve erigir-se em principio governativo, fazendo-lhe com tudo certas excepções, algumas das quaes passadas eu poderia apontar agora, e algumas das quaes futuras poderia igualmente indicar, porque carecemos de ir buscar fóra de Portugal (por exemplo) algum professor de sciencias, algum hydraulico da primeira ordem, etc.; mas em geral é preciso abster-nos. Em terceiro logar, eu desejaria que quando nos servissemos com estrangeiros, fossemos com elles generosos, e generosos mesmo além do que exigem rigorosamente as promessas que se lhes tenham feito, porque assim convém ao interesse e decoro da Nação, e porque isso seria talvez um modo de evitar em parte os inconvenientes que acabo de indicar: mas chama-los, servirmo-nos delles, e depois descontenta-los ou regatear com elles, quando não seja com uma razão mais que abundante, acho que é um erro em moral, e em po-

litica que não se deve commetter. Quando desgraçadamente se chega a ter que responder a reclamações, a entrar em complicações diplomaticas desta natureza, em fim a negociar com outros Governos ácêrca de pertenções de particulares estrangeiros que reclamam indemnisações em Portugal, nesse estado de molestia que já é grave, julgo que o que se deve procurar é sahir delle o mais depressa possivel, ainda que seja com sacrificio; cumpre encurtar as negociações, porque, o que succede sempre, é que, quanto mais se procrastinam, tanto mais se azedam de parte a parte os interessados, e o ultimo resultado é-nos sempre funesto.

Applicando estas observações á questão das reclamações Inglezas, creio que, em primeiro logar, fômos injustos a respeito de algumas dellas (estou longe de applicar esta asserção a todas, porque ha taes que são absurdas por sua propria natureza), alienámos por consequencia os animos daquelles cujas reclamações eram fundadas, e que com tudo estariam provavelmente dispostos a transigir. Depois direi que me parece que se disputou o caso com nimia escrupulosidade; porque, uma vez convertidas as reclamações em negociação diplomatica, era do nosso interesse o trata-la e termina-la, por assim dizer, em globo e sem receio de fazer algum pequeno sacrificio para evitar um mal maior. Mais de uma vez tenho dito a alguns dos illustres Membros desta Camara, que exerceram as funcções de Ministros dos Negocios Estrangeiros nestes ultimos annos, que o que teria convindo era fazer ácêrca das reclamações uma *avença* com o Governo Inglez; já que aquelle (por este Direito Publico introduzido ultimamente na Europa) se constituiu procurador dos seus subditos. Convinha fazer com elle um ajuste, tratar o negocio diplomaticamente, e propôr ao Governo Inglez que em logar de trezentos se contentasse com duzentos, e que os distribuisse aos interessados: se se tivesse recorrido a este meio a tempo, julgo que teria sido remedio efficaz. Não se fez assim, e viemos a ser obrigados a pagar muito mais do que ao principio se nos pedia, depois de uma longuissima negociação na qual se exararam mil argumentos e allegações. É preciso fazer justiça a todos os Senhores que trataram deste negocio: em quanto á producção da prova e ás razões de argumentação nas Notas, foi elle tratado com o maior esmero; não

se podia mais nem melhor: mas no fim de tudo, o que aconteceu? Recorrer-se á ultima razão que é a da força, e apresentar-se ao nosso Governo uma exigencia daquellas ás quaes não era possivel evadir-se sem correr riscos da maior gravidade, e que é difficil poder calcular; porque, se por um lado tão injusto é, que parece impossivel que o Governo de uma Nação civilisada e grande, como é a Inglaterra, se abaixasse ao ponto de empregar as forças que tem n'uma tal lucta muito desigual para nos obrigar a cedermos a exigencias exaggeradas, por outro lado tambem é difficil duvidar do sentido da intimação que nos foi dirigida, e na qual clara e positivamente se diz *que a Inglaterra recorrerá aos meios que tem em seu poder:* esses meios todos nós sabemos que são os da força (porque os da razão e os da justiça não os tinha nessa occasião) isto é, bloqueios, confisco de navios de commercio, ou alguma aggressão contra as nossas possessões ultramarinas; consequencias ás quaes o nosso Governo se não devia expôr senão no caso da maior extremidade.

Eu faço sempre esta distincção: o Governo de uma Nação tem tambem a sua honra a defender, e póde chegar o caso em que seja preciso sacrificar tudo pela honra; mas esse pondunor não é tão summamente melindroso como o dos individuos particulares, quero dizer que, quando se trata de um paiz ou de uma Nação, o interesse deve entrar em consideração, com um pêso maior do que entra nas contestações entre os individuos, em que uma vez manchada a honra, não se póde lavar senão pelos meios que a nossa civilisação moderna ainda admitte. Objectar-se-me-ha, e estou já ouvindo allegar, que não tem acontecido assim com relação a outras potencias que, pouco mais ou menos, se acham na mesma escala em que nós nos achamos, isto é, que são consideradas potencias de segunda ordem na Europa, (em quanto á força, porque em quanto á independencia, não ha primeira nem segunda ordem) como o Governo Napolitano, por exemplo, que acaba de ter uma contenda muito séria com a Inglaterra, e não quis ceder; nessa contenda parece-me que o Governo Inglez tinha razão, digo, *parece-me,* mas não quero affirmar, porque não a estudei, e só a conheço pelo que tenho visto nos periodicos. O Governo Napolitano fallou muito alto, recusou-se a toda a concessão, (*O Sr.*

Barão da Ribeira de Sabrosa: — Apoiado) reclamou a opinião publica do mundo inteiro, e armou-se para se defender: e o que aconteceu em ultimo resultado? Tomaram-lhe alguns navios de commercio, foi ameaçado de um bloqueio a seus portos. Immediatamente cedeu, quero dizer, cedeu da maneira que podia ceder ao ponto em que tinha chegado o negocio, pedindo a mediação de uma grande potencia; e essa foi concedida, por que era do interesse da França evitar a apparição de esquadras Inglezas hostilmente no Mediterraneo, porque havia considerações de marca maior que tornavam, e tornam ainda, o Mediterraneo uma especie de Sanctuario que todas as potencias maritimas guardam umas contra as outras; emfim porque assim convinha á França, e não porque assentasse que a honra lhe prescrevia defender a causa do Governo Napolitano. E qual foi a consequencia? Que o Governo de Napoles cedeu em tudo ao que pertendia a Grã-Bretanha: indemnisou os Inglezes interessados pelos prejuizos, renunciou ao monopolio que queria estabelecer etc. etc. Ora assim podiamos nós igualmente recusar-nos ás reclamações do Governo Inglez; mas não tão bem porque a mediação pedida por nós, não seria acceita, visto que não ha quem generosamente queira embaraçar-se em questões entre Nações, uma mais forte, e outra mais fraca, quando d'ahi lhe não resulte algum interesse directo. As relações de Portugal com a Inglaterra têem sido estreitas e intimas, e são consideradas diplomaticamente na Europa com relações de familia (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Desgraçamente!) Desgraçadamente e forçosamente, porque tambem eram de familia as de França com Hespanha, e tornava-se inevitavel que as de Portugal com a Inglaterra igualmente o fossem: razão pela qual seria muito difficil conseguir a mediação de uma potencia estrangeira. Foi mesmo impossivel: e para que havemos de nega-lo? Tentou-se pedir a mediação da França, a qual fingiu consentir, porque perguntou frouxamente ao Governo Inglez se estaria por isso, e este respondeu logo que não, o que deu occasião a recebermos uma maior affronta. Portanto, o exemplo de Napoles, ou outro qualquer que queiram apontar, não val para mostrar que a resistencia do mais fraco contra o mais forte possa produzir bom effeito, politicamente fallando, na era em que vivemos; e que pelo contrario maior responsabilidade

resulta sobre quem resiste com a certeza de que por fim ha de ceder, do que sobre quem procura evitar collisões, e, se é preciso fazê-lo, procura ceder airosamente, salvando o decóro, antes de ser obrigado a ceder de uma maneira menos digna, e depois de ter manifestado a sua debilidade.

Este apoio prestado pelas potencias de primeira ordem ás reclamações particulares dos seus subditos, empregados em paizes estrangeiros, é em si mesmo uma cousa tão inaudita, tão desarrazoada, que creio não necessito demonstra-lo ou prova-lo applicando os principios aos factos particulares. Direi com tudo poucas palavras a este respeito, e será com relação ao caso dos militares Britannicos que serviram em Portugal. Estes militares todos se alistaram ao nosso serviço, não contra vontade do Governo Inglez, porque o Ministerio daquelle tempo occultamente protegia a causa que elles vieram defender a Portugal ; mas contra as Leis de Inglaterra e contra as declarações ostensivas do Governo Inglez, sem que ao menos houvesse tolerancia aberta da parte do mesmo Governo, posto que existisse connivencia secreta : e então com que direito vem depois reclamar de nós o cumprimento, (e cumprimento avaliado por elles) de ajustes feitos entre nós e aquelles subditos Britannicos que violaram as Leis do seu paiz, que commetteram um crime em Inglaterra, pelo facto de virem servir a Portugal ? Digo que este Direito Publico é novo na Europa; mas não nos podemos negar á evidencia do que existe... *(Pausa.)*

Entretanto este azedume havia tomado consistencia, e é inutil repetir agora o que eu já disse nesta Camara ácêrca dos motivos que tinham contribuido para que houvesse um afastamento entre o Governo Inglez e o nosso, originado de outras questões; aproveitou-se pois a Inglaterra destas circumstancias, destas queixas de individuos particulares, para nos molestar : e não concorreu pouco para a induzir a isso alguma especie de condescendencia que julgou ter notado no ajuste das reclamações apresentadas pelos Governos Francez e Americano ; não digo que nessas se désse favor, mas uma pouca de sympathia, creio que não deixou de a haver. Parece-me que o que disse o Sr. Visconde de Sá da Bandeira a meu respeito com relação a essas questões, não é perfeitamente exacto ; e posto que eu não tenha agora lembrança cabal do estado em que ficaram as

nossas negociações com a America quando sahí do Ministerio, julgo com tudo que algumas estavam liquidadas, e outras ainda em disputa. Entretanto, essas questões com a America eram todas commerciaes, eram sobre navios de commercio apresados com mais ou menos fundamento, e sobre a applicação de Leis nas nossas Alfandegas, que elles julgavam terem sido illegaes ou injustas, e em fim sobre a captura de navios por D. Miguel.

E agora, fallando disso, direi o que se me tinha varrido da lembrança ha um instante, e me fez suspender um pouco o meu discurso; é uma singularidade que ha nestas reclamações, e vem a ser, que os julgamentos dos tribunaes de Portugal são sempre revistos novamente em França ou em Inglaterra, e quando lhes não parecem justos, como acontece a maior parte das vezes, não se fazem cargo das decisões dos nossos tribunaes, e apresentam as reclamações applicando a sua jurisprudencia, mesmo as suas Leis, áquillo que foi decidido em Portugal pelas Leis e pelos tribunaes do paiz. Faço esta observação como importante, para corroborar o primeiro dos principios que eu quis estabelecer, o da necessidade não só moral, mas politica, de sermos rigorosamente justos, porque ha outra balança na qual ainda se vão pesar as nossas decisões judiciaes.

Disse o Sr. Visconde de Sá da Bandeira que o protesto do Sr. Marquez de Saldanha, Plenipotenciario que o nosso Governo mandou a Inglaterra, não lhe parecia sufficiente para preencher os fins que se deviam ter em vista. Com effeito, o protesto diz o menos que se podia dizer, quasi que não podia ser menos protesto: entretanto parece-me que era sufficiente para estabelecer que não se annuia áquelles pedidos do Governo Britannico pela convicção de que fossem justos, mas por outras considerações; e como essas concessões eram todas relativas a interesses pecuniarios, e se achavam largamente expendidas nas Notas diplomaticas, talvez fosse inutil dizer mais naquella accasião. Entretanto abraçando eu essa mesma idéa do Sr. Visconde de Sá da Bandeira, julgando-a fundada, e unindo-me aos sentimentos que expressou um illustre Membro desta Camara, que me precedeu a fallar neste negocio, digo tambem que é mister que o Senado se pronuncie nesta occasião, ao passo que deve approvar, segundo é minha opinião, o projecto de Lei que veiu da outra Camara a fim de habilitar o Governo a cumprir

as obrigações que contrahiu, e tambem a absolver os Ministros da responsabilidade que tomaram sobre si, responsabilidade de que não só devemos absolvê-los, mas creio mesmo que pela haverem tomado devem merecer louvores, porque se expuseram a inconvenientes que pesaram nas suas pessoas e cargos, assentando em suas consciencias que era o unico modo de se sahir deste negocio. Como dizia, ao mesmo tempo que isto fizermos, será decoroso que o Senado todo unanimemente faça aquillo que o Plenipotenciario Portuguez talvez não pôde fazer; e digo que *talvez o não pôde fazer*, porque se o fizesse, tornaria impraticavel o passo que tinha de dar, o ajuste que aliàs nos era conveniente: mas como isto agora não compromette o Governo, porque a negociação está finda, e a expressão do Senado deve ser a expressão da Nação, uno-me ao illustre Senador que fallou ultimamente, e estou prompto a assignar a declaração que elle fez, (ou outra com qualquer redacção) para que fique consignado na acta *que o Senado protesta contra a injustiça de algumas reclamações que se pagaram, ao mesmo tempo que reconhece a justiça de outras.*

Falta só dizer em poucas palavras as razões porque esta missão foi necessaria e mesmo conveniente, assim como porque se não podia recorrer a outro meio.

A exigencia do Governo Inglez, todos o sabem nesta Camara, consistia em querer que se assignasse, no praso de poucos dias (havia um circulo traçado) uma convenção pela qual o Governo Portuguez annuia a todas as reclamações que elle apresentava, e annuia em termos taes, e tão humiliantes, que parecia que, ao mesmo tempo que pagavamos essas reclamações (algumas das quaes são pelas nossas Leis injustas), reconheciamos a sua justiça, e portanto admittiamos que tinhamos sido injustos nós mesmos; n'uma palavra, essa acquiescencia importava *beijar a mão que nos fustigava:* isto não podia ter logar; e era um dos casos em que, se não houvesse outra sahida, deviamos antes sujeitar-nos a uma explosão, e ir ao ar com a Cidade de Lisboa, do que, em nome da Soberana de Portugal e da Nação Portugueza, ajoelhar diante de quem nos obrigava a ceder a uma pertenção tão injusta. Além dos termos humiliantes em que era concebida aquella convenção, havia mais uma circumstancia grave, e era querer-se que as questões

da Commissão mixta que se ia estabelecer em Londres para o ajuste das reclamações, que ainda se acham pendentes, dos subditos Britannicos militares que serviram em Portugal, fossem julgadas pelos tribunaes Inglezes e pelas Leis de Inglaterra; e em caso de dissidencia, quaesquer duvidas fossem decididas pelo Ministro da Guerra de Sua Magestade Britannica; era pois evidente que poucas seriam aquellas em que esse Ministro não fosse o arbitro entre um Commissario Portuguez e um Commissario Inglez: tornava-se portanto impossivel annuir a esta exigencia; e então assentaram os Sr.s Ministros (e creio que assentaram muito bem) que convinha fazer uma ultima tentativa: como se conhecia que a questão se reduzia a *dinheiro*, disseram elles: pois sobre o dinheiro não disputemos; conhecemos que só se devem oitenta, e que se nos pedem cem; não disputemos sobre os vinte de differença, com tanto que se não exija de nós que assignemos esse acto que nos avilta aos nossos proprios olhos, e, sobre tudo, que aviltaria o Throno e a Nação; com tanto que ao menos esta clausula relativa á definitiva decisão das reclamações por um Ministro Britannico seja abandonada, e que o negocio se trate de uma maneira igual, ao menos, em apparencia, ainda quando o não seja em realidade, como tem sido tratado sempre até agora. Isto não podia conseguir-se aqui pela razão de que o Ministro Britannico na nossa Côrte havia recebido ordens peremptorias do seu Governo para exigir no espaço de poucos dias a assignatura daquelle Convenio como condição *sine qua non*, e não se assignando ficavamos debaixo do ameaço das consequencias: talvez que essas consequencias não tivessem resultado, não o sei, mas teriam sido imprudentes, e de certo muito culpados, os Ministros que nos tivessem exposto a ellas. Então recorreram a este meio, que certamente parecia o unico proprio para evitar todos os inconvenientes, uma vez que se não queria disputar sobre a quantia, e mandaram a Inglaterra um Negociador (no qual a Nação podia com razão ter plena confiança) incumbido de pagar a totalidade das reclamações Inglezas: se o Governo Britannico se negasse obstinadamente a fazer as reducções que eram de justiça podia elle assegurar o pagamento de todas as quantias, mas dizer que não se acceitava a convenção, porque nos não sujeitariamos aos Commissarios Inglezes, que esse arbitrio não

era possivel; e que, se a Inglaterra o quisesse absolutamente, nesse caso nós nos exporiamos a quaesquer consequencias que d'ahi pudessem resultar. Ora, quando o Governo tomou esta resolução, podia prevêr desde logo que o Governo Britannico por cego e apaixonado que se achasse, e por muitas que fossem as razões de azedume que reputava existirem pela sua parte, não se negaria a uma tão justa pertenção, e que, o mais que faria talvez, seria o exigir a totalidade daquelles pagamentos, e que uma vez que se lhe promettessem de alguma maneira, não insistiria nas outras exigencias. Aconteceu o que se podia prevêr, e na verdade o que eu (sendo informado da resolução que se tomava, assim como muitos dos nossos collegas) entendi, isto é, que os Inglezes não só annuiriam a que não houvesse a convenção, mas diminuiriam alguma cousa das suas exigencias pecuniarias. Portanto sahimos desta difficuldade da unica maneira decorosa que podia ser, *unica* digo, e não que fosse *bôa;* mas ao ponto a que as cousas tinham chegado, já não podia ser melhor. Humiliação, disse o Sr. Conde de Villa Real, meu amigo e collega, que a tinha havido; (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Apoiado) a humiliação não consiste em ceder á força, quando a razão mostra que da resistencia não póde vir vantagem nenhuma, e que essa resistencia só póde ser dictada pela ultima desesperação: ha um meio termo nisto, que é ceder contra vontade, a uma força maior, protestando. Portanto não considero que se possa applicar o termo *humiliação* ao resultado deste negocio; humiliação seria se nós o recebessemos de uma maneira prazenteira, como que agradecendo o favor que se nos fazia; mas recebendo-o como uma violencia e uma injustiça, e protestando que não nos oppômos a elle porque julgamos que as consequencias poderiam ser taes que não teriam proporção com o sacrificio exigido, não commettemos uma acção digna de censura; commette-a quem exige o sacrificio de nós.

Acabarei o que tive a honra de dizer ao Senado, e o que elle teve a paciencia de ouvir, com uma conclusão que talvez se não espere; e com tudo julgo-me obrigado a concluir assim. Ainda que sômos victimas das injustiças, é preciso pela nossa parte que não sejamos cumplices dellas: eu pelo menos repugno decididamente a ser injusto ou ingrato. No decurso do que tive a honra de expôr, disse eu que o Governo Inglez tinha sido

injusto para comnosco, que nesta contenda estava apaixonado, cego e irritado; tudo o que eu disse do Governo Inglez applica-se a Lord Palmerston porque este Ministro é que dirige a politica estrangeira daquelle Governo, e portanto é de Lord Palmerston que eu quis fallar: confirmo tudo quanto expendi, e creio que ainda não disse bastante; mas accrescentarei que seriamos ingratos se não confessassemos que na lucta que sustentámos para collocar a Rainha no Throno usurpado, Lord Palmerston foi o mais poderoso auxiliar que Ella teve; que sem esse auxilio é mais que duvidoso que Ella se achasse hoje assentada no seu Throno, e nós fallando livremente nesta Camara; que no Gabinete Inglez daquelle tempo Lord Palmerston era o mais denodado, e talvez unico defensor da Causa da Rainha; que concorreu para o bom exito desta Causa directa e indirectamente, com os seus conselhos, com a tolerancia propria do Governo Inglez, e com as diligencias por elle empregadas para com os seus collegas: mas a natureza humana é fraca, e talvez que alguma idéa de ingratidão que Lord Palmerston notasse da nossa parte, não em quanto a recompensas, porque todos os que conhecem aquelle paiz sabem que os Ministros Inglezes não aspiram ás recompensas pecuniarias nem honorificas das outras Nações; e que se a alguma aspiram é á unica recompensa que se concede nestes casos, que é o reconhecimento dos seus serviços, uma expressão de estimação e uma especie de sympathia Nacional: em logar disso, como eu dizia, Lord Palmerston, julgou achar em nós *ingratidão*; e teve para isso muitos motivos, que escuso agora de analysar, e alguns dos quaes são attendiveis e serão mesmo desculpaveis; achou, se não pessoalmente, se não directamente, uma especie de hostilidade indirecta em tudo que dizia respeito aos Inglezes, uma irritação que póde ser que concorresse para occasionar uma mudança completa no seu coração, e torna-lo de amigo, adversario. Entretanto nada do que tem occorrido nestes ultimos tempos deve diminuir a verdade do que eu testemunhei e affirmo em quanto ás obrigações que nós os subditos da Rainha de Portugal devemos a Lord Palmerston; e eu approveito com gosto esta occasião para as proclamar altamente.

SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO.

Parecer da Commissão especial para dar o seu voto sobre o protesto dos Srs. Senadores Tavares d'Almeida, Serpa Saraiva, Visconde de Laborim e Barão de Renduffe contra algumas quantias reclamadas pelo Governo Britannico. A Commissão julga que deve ser approvado com a seguinte redacção: — O Senado depois de ter approvado o ajuste pelo qual foram satisfeitas as reclamações do Governo Britannico, reconhecendo que o Ministerio fez um serviço á Patria tornando sobre si uma tal responsabilidade para evitar as consequencias funestas que do contrario poderiam resultar, consigna na acta um protesto solemne contra a injustiça e illegalidade de algumas das ditas reclamações.

O Sr. Visconde de Sá da Bandeira: — Propõe outra redacção

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Pede que se discutam ambos os protestos, e pugna pelo do Sr. Visconde de Sá.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Eu tinha pedido a palavra sobre a ordem, em nome da Commissão, para dizer que ella pela sua parte não tem motivo nenhum de amor proprio para insistir obstinadamente sobre a redacção do seu projecto, ou deixar de annuir aos desejos da Camara, e se houver outro mais conveniente não tem duvida em adopta-lo; mas parece á Commissão que é inutil completamente haver actualmente uma discussão previa; e que se se lhe unissem alguns Membros dos que assignaram esse outro projecto de protesto apresentado pelo Sr. Visconde de Sá, poderiam de commum accôrdo redigir definitivamente algum que satisfizesse a Camara. Não ha duvida que se o protesto fôr adoptado unanimemente ainda terá mais efficacia. Isto não é um papel que deva produzir effeitos materiaes, mas unicamente destinado a fazer impressão sobre a opinião publica, tanto no nosso paiz como nos estrangeiros. Quanto ao mais, a grande questão que haverá a decidir, é se convém que o protesto seja motivado: sobre isto não insistiremos com obstinação, nem eu, nem os

meus collegas da Commissão; e se a Camara julgar conveniente que o protesto seja motivado, seja-o embora.

Em quanto á observação do Sr. General Zagallo, respondo que se S. Ex.ª tivesse tido a bondade de attender hontem ao que eu disse, talvez a julgasse desnecessaria. Declarei, e informei a Camar de que um dos motivos, e mais ponderosos, que tinha havido para se não assignar essa convenção proposta pelo Gabinete Inglez, era a exigencia a que o nobre Senador se referiu; que esse tinha sido o facto que obrigou o Governo a lançar mão de outro arbitrio, o de mandar um Negociador a Inglaterra, porque não se podendo concluir aqui um ajuste, visto que o Ministro Britannico declarou que se não achava com plenos podêres para alterar as ordens que tinha recebido do seu Governo, o unico modo de evitar esse inconveniente, e alguns outros não menos graves, que apresentava a convenção proposta, era tratar em Inglaterra de a alterar. Claro está que uma vez que o Governo adoptou este arbitrio mandando um Negociador a Inglaterra, e que elle lá concluiu um ajuste, este ajuste não comprehendeu certamente as exigencias cujo abandono por parte do Governo Inglez não pôde obter-se em Lisboa.

SESSÃO EM 3 DE OUTUBRO.

Projecto de protesto da Commissão especial contra algumas reclamações Britannicas, e substituição offerecida pelo Sr. Visconde de Sá da Bandeira.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Devo algumas explicações á Camara na qualidade de Membro da Commissão, e tambem como um dos que assignaram e deram a sua opinião a este respeito.

Quando hontem apresentei, conjunctamente com os meus nobres collegas, um projecto de protesto, na conformidade do que eu tinha expendido na sessão antecedente, e que julgava muito conviria se assignasse nesta Camara, appareceu outro projecto que differia daquelle por mim apresentado em dous pontos: em

primeiro logar, porque era motivado, e motivado com alguma extensão; em segundo logar, porque não tinha preambulo, quero dizer, não dava a razão, por que a Camara se apresentava n'uma especie de contradicção, a qual apparecia em approvar um projecto de Lei, e dizer ao mesmo tempo que eram injustos esses pagamentos que votava. A Camara depois de ouvir a leitura de ambos, pareceu inclinar-se, na sua maioria, (pelo menos assim o entendi) a que o protesto fosse motivado, quero dizer, a que fosse mais circumstanciado e explicito, e que allegasse provas daquillo que dizia; o Senado decidiu que se formasse uma Commissão, e que esta Commissão fosse composta dos Membros não só da Commissão primitiva, mas juntando-se-lhe o auctor do outro projecto e mais alguns outros Srs. Senadores, que a Mesa foi auctorisada a designar. Entendeu por tanto a Commissão nomeada hontem que cumpriria com o mandato da Camara, cotejanto os dous papeis que se tinham aqui apresentado, comparando as differenças que entre elles havia; e vendo que era possivel, concordarem os Membros que os haviam proposto sobre uma redacção que contivesse tudo aquillo que parecia essencial, e que correspondesse aos desejos que a Camara na sua generalidade tinha manifestado, de que fosse motivado. Nesta redacção concordaram com effeito os Membros da Commissão, e concordaram fazendo-se mutuamente algumas concessões todas fundadas em justos motivos. Consideraram, álem disso, que a palavra *Protesto* parecia menos proprio neste caso do que a de *Declaração*, porque na verdade isto não vem a ser outra cousa mais do que a declaração solemne e formal da opinião do Senado, e não um protesto que venha a ter algum effeito diplomatico ou judicial: por consequencia não achou a necessidade de se servir dessa palavra *Protesto* considerando que se dizia o mesmo dando-lhe o nome que verdadeiramente lhe compete de uma declaração, que em nada enfraquecia, por isso que a força das razões tem o effeito que se deseja produsir, a saber, dar publicidade a essas mesmas considerações e regista-las nas actas desta Camara, que por esta maneira de certo não retrogradava nas suas opiniões. *(O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Muito.) Muito?... Em minha consciencia declaro que o não entendo assim; nisto só vejo uma denominação mais propria daquelle mesmo acto que se

queria praticar. Eu não pertendo ter razão; quero sómente allegar as razões que tive, e se são boas ou más o Senado avaliará; menos ainda pertendo impugnar o illustre Senador que fez uma citação latina para indicar, que depois de grandes ameaças e de grandes trovoadas se tinha acabado tudo n'um pequeno ruido. (*O Sr. Barao da Ribeira de Sabrosa:* — É verdade.) Repito que o não desejo impugnar, mas poderia faze-lo, dizendo que me parece, que o illustre Senador não era de opinião que se fizesse o protesto; e então, senão era dessa opinião, mais facilmente se deveria inclinar a adoptar este: se unicamente fallou para achar em contradicção aquelles que o propuseram, elles não reconhecem tal contradicção; ao menos, pela minha parte, assim o declaro.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — Queixa-se da alteração que se intenta dar ao protesto do Senado; observa que se trabalhou por atenuar o seu alcance primitivo; e que a noute passada trouxera o conselho. Diz que pouco lhe embaraça o nome que se dê ao papel; e que está persuadido que as discussões farão mais effeito do que os termos em que esse documento fôr concebido.

O Sr. General Zagallo: — Observa que quando se disse que no caso que a Inglaterra não annuisse ao que o nosso Governo propunha pelo seu emissario, se lhe désse o que pedia como quem atirava com esse dinheiro á rua, elle havia sido de voto que se lhe não désse mais do que o que realmente deve Portugal. Pronuncia-se fortemente contra a idéa de entregar a um Ministro Inglez a decisão das divisão das duvidas da Commissão mixta em Londres; e pertende saber se o Governo Portuguez protestou como devia contra as reclamações injustas.

O Sr. Duque de Palmella: — O illustre Senador, o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, a segunda vez que fallou, disse que a noute trazia conselho: esse proverbio é, algumas vezes, verdadeiro, e deve-se accrescentar que os dias tambem o trazem. Eu pedi a palavra quando ouvi repetir o proverbio, porque não se applica ao caso actual. A mudança de uma palavra, á qual o illustre Senador quer provavelmente alludir, não foi obra das reflexões da noute, não foi parto da montanha. Hontem, ao sahir da Camara, houve uma reunião dos Membros nomeados para a Commissão, que immediatamente concordaram no que hoje se apresenta: (*O Sr. Pereira de Magalhães:* — Apoiado) por consequencia, o conselho, seja bom ou seja máo, não foi o conselho da noute: limito-me pois a esta observação. (*O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* —

Eu nem tal sabia.) Entendo que não merecia critica o desejo de melhorar a primeira idéa apresentada, e de a melhorar quando a reflexão assim o aconselha.

Já que fallamos tanto em protestos, farei tambem o meu. Eu protesto que a minha persuasão é que o que vamos fazer agora, é o mesmo que eu indiquei; não mudei de opinião, mas creio exprimir agora melhor a minha idéa, do que o fazia da primeira vez. O protesto não póde recahir acertadamente sobre um ajuste assignado, e assignado voluntariamente: protesta-se contra uma violencia na qual se não consente de maneira nenhuma; mas não se póde protestar depois de ter assignado um ajuste, porque isso seria assigna-lo já com uma especie de má fé. O Senado nada assignou: isto que eu digo, applica-se ao Governo, que portanto não podia protestar; e assim respondo ao Sr. Zagallo. O Governo não podia protestar depois de acceder a este ajuste; podia-o fazer se consentisse em todas as exigencias por não querer incorrer nas consequencias de uma denegação; porém logo que da parte do Governo Inglez houve concessões, que foram tomadas como taes pela nossa parte, e se redigiu um ajuste assignado pelo nosso Plenipotenciario, não podia o Governo protestar; e se o Governo o não podia fazer, menos ainda o Corpo Legislativo e muito menos um só dos braços delle. Aquillo que se apresentou aqui, e que se propõe, dando-se-lhe uma denominação mais exacta, chamando-lhe *declaração*, vem a ser na realidade a opinião do Senado formalmente expendida nas suas actas; e parece-me que tem mais algum valor, e peso no espirito publico dentro do Reino, do que as Notas diplomaticas do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, que dizem pouco mais ou menos o que se vê na declaração do Senado, mas que não hão de ter a mesma publicidade, nem a mesma circulação; e tão pouco levam o sello da opinião unanime, ou quasi unanime, de um dos ramos da Legislatura Portugueza. Portanto a Commissão não entendeu que faltasse ao seu mandato: este consistia em dar a sua opinião sobre os dois papeis chamados *protestos* que hontem aqui se lêram; e a sua opinião reduz-se a apresentar um terceiro papel no qual se contém a materia de ambos, e ao qual julga se deverá dar outra denominação. Entretanto o effeito é o mesmo que se pertendia, porque não imaginou por este pro-

testo erigir-se o Senado em Governo, erigir-se em orgão unico da Nação Portugueza, e ameaçar a Inglaterra com represalias, ou fazer uma reserva para obter novas concessões. Difficil, quasi impossivel seria que deste, ou de outro modo, agradasse a todos os Membros desta Camara; não o pertendo, nem nunca podia aspirar-se a isso: não sou porém obrigado a mais senão a dizer sinceramente aquillo que penso, e a declarar tambem que nunca imaginava que, só por vir de um ou de outro Membro da Camara, fosse anathematisada, ou censurada, uma idéa, que aliás reputo muito Portugueza, e que havia obtido uma approvação quasi geral quando foi apresentada.

Por esta occasião accrescentarei ainda duas palavras sobre o que disse o Sr. Zagallo. Não entrarei na analyse do seu discurso, porque S. Ex.ª quis, em primeiro logar, declarar aqui qual tinha sido a sua opinião em outra Assembléa; fez muito bem, e estou de accôrdo; foi essa a sua opinião, e S. Ex.ª julgou-a muito boa; por consequencia tem todo o direito de a enunciar: mas o illustre Senador misturou umas poucas de materias que me parece não vinham igualmente para o caso. No seu discurso intentava provar que se não deveria approvar o projecto de Lei que veiu da outra Camara, mas examinar o que o Governo devia fazer ou deixar de fazer; eu não entro nisso, e referindo-me sómente a um quesito que elle me dirigiu, declaro em primeiro logar que não sou obrigado a dar essa resposta, porque me não pertence dá-la, porque não sou Ministro.... (*O Sr. General Zagallo:* — Nem eu a pedia) mas dou-a voluntariamente, e S. Ex.ª a não pediria, se se houvesse dado ao trabalho de lêr os documentos que estão nesta Camara... (*O Sr. General Zagallo:* — Já os li) se tivesse a bondade de os lêr outra vez, com attenção, encontraria que não ha annuencia nenhuma do Governo Portuguez em quanto a serem decididas por um Ministro Britannico as duvidas que occorrerem na Commissão mixta: logo não houve a condescendencia que S. Ex.ª suppõe; e o pedido não está concedido, de modo algum. A outra pergunta que S. Ex.ª fez, tambem lhe podia responder sem ser Ministro; pergunta se o Governo protestou? Não protestou, nem podia protestar, porque concluiu um ajuste; mas no acto de concluir este ajuste dirigiu ao Ministerio Britannico uma declaração.

Entrando em discussão o § 1.º da declaração:

O Sr. Miranda: — Offerece um additamento para que se mencione a circumstancia da declaração feita no Parlamento por Mr. Canning, quando designou como aggressão estrangeira, a das tropas que saquearam os armazens de Mr. Ashworth.

O Sr. Conde de Villa Real: — Dá breves explicações.

O Sr. Duque de Palmella: — Ainda que não consultei os meus collegas da Commissão, parece-me com tudo poder significar, que ella está concorde com as idéas do Sr. Miranda; e que adopta a declaração proposta pelo illustre Senador, porque o Governo Britannico tomou por base do seu procedimento, quando mandou um corpo de tropas a Portugal, o considerar como invasão estrangeira a do Marquez de Chaves neste Reino, o qual primeiro havia entrado em Hespanha. O nosso Embaixador em Londres representou contra este facto como uma aggressão estrangeira, e como tal foi acceita pelo Ministro Inglez, que se serviu delle perante o parlamento para justificar a necessidade da expedição do General Clinton. Por esta consideração acho que a lembrança do illustre Senador vem muito a proposito, sendo certo que ella repousa n'um argumento a que o Governo Britannico não póde evadir-se.

O Sr. Conde de Villa Real tem razão pela posição especial em que se acha; S. Ex.ª exercia o cargo de Ministro dos Negocios Estrangeiros n'um periodo desta negociação; o nosso Governo, por orgão delle, fez algumas concessões que a bôa politica talvez aconselhava; mas que, não sendo de uma rigorosa justiça, não póde o Senado ser obrigado a adopta-las como suas. A Camara não considera a este respeito senão o que reputa como injusto, strictamente fallando; e assim creio que o que dará mais merecimento á declaração de que tratamos (pelo menos o que me induzia a adoptar em grande parte o projecto do Sr. Visconde de Sá) é apresentarem-se ahi principios geraes de Direito Publico, com a applicação delles, em breves termos a cada um dos casos comprehendidos nas reclamações do Governo Britannico.

SESSÃO EM 19 DE OUTUBRO.

Continuação do debate sobre a declaração da Camara dos Senadores ácêrca de algumas reclamações do Governo Britannico.

O Sr. Visconde de Porto Côvo : — Observa que não vota pela especialidade de nenhum dos paragraphos da declaração, porque não teve noticia das razões que houve para se concederem ou negarem algumas das reclamações.

O Sr. Vellez Caldeira : — Diz que fôra presente na reunião de Senadores e Deputados, convocada pelo Governo para deliberar sobre as reclamações Britannicas ; e que o seu voto era então, como hoje, que se pagasse sómente o que se devia, porque os Inglezes cederiam.

O Sr. Conde de Villa Real : — Observa que votára para que a declaração fosse motivada.

O Sr. General Zagallo : — Sustenta que a Camara devia fazer um *protesto* e não uma *declaração* ; que o Governo ordenava ao seu Plenipotenciario que pagasse o que fosse devido ; e que se fosse obrigado a vagar o não devido, protestasse ; mas que não o tendo feito cumpria que o Governo o levasse á realidade.

O Sr. Pereira de Magalhães : — Mostra que se pronunciou de accôrdo com o voto geral na reunião a que alludiu o Sr. Caldeira ; e que reconhecia a necessidade de pagar, porque não havia outro arbitrio exequivel, insistindo o Gabinete de S. James.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente) : — Darei uma explicação, mesmo deste logar, se a Camara o permitte.... (*Vozes :* — Falle, falle.) Pelo que respeita ao que se passou na conferencia (a que alguns illustres Senadores alludiram) que teve logar antes da reunião das Côrtes, e á qual foram chamados Membros desta e da outra Camara, direi que effectivamente o meu nobre amigo, o Sr. Vellez Caldeira, e creio que mais algum dos individuos presentes, foram de voto que se não pagasse senão o que se devia ; este era certamente o desejo de todos que alli se achavam, era o que pedia a razão e a justiça : porém (como bem observou o Sr. Pereira de Magalhães) no caso de que a Inglaterra se não contentasse com isso, o que se havia de fazer? A declaração daquelle Governo reduzia-se ao seguinte : o pagamento de tal somma, e quando não... fazia um ameaço. Alguns illustres Senadores podiam acreditar, mas

não provar, que esse ameaço não era sincero; outros acreditariam o contrario. Depois de haver sahido de um embaraço, é facil e commodo o dizer-se que se deveria ter resistido; mas, se se tivesse resistido, e as consequencias houvessem sido fataes, que remedio lhe dariam? Diz o Sr. Vellez Caldeira que os Inglezes tinham já cedido: cederam, é verdade, de uma reclamação que a todas as luzes era injusta, e mesmo fizeram mais algumas concessões; mas fizeram-nas em consideração da disposição que se mostrou de pagar a totalidade da sua exigencia se não houvesse outro remedio. N'uma palavra, estou persuadido de que o arbitrio tomado pelo Governo foi, não só *o melhor*, mas *o unico* que em taes circumstancias se podia tomar.

Quanto ao protesto, e em relação ao que disse o Sr. Zagallo, se me fosse licito, perguntaria, que differença haveria no effeito de um protesto ou de uma declaração apresentado por uma das Camaras Legislativas sem a concorrencia da outra e do Governo? Creio qne não poderia considerar-se senão como um documento meramente restricto ás actas da Camara que o apresentasse, quero dizer, sem effeito algum fóra della. Agora observarei ao illustre Senador que este papel, aqui trazido pela Commissão especial, se reduz ao mesmo que elle assignou com o Sr. Visconde de Sá, e só differem no titulo que cada um delles tem em cima. Se ao Sr. Zagallo fossem apresentados quatorze versos heroicos, divididos em dous quartetos e dous tercetos, é certo que elle poderia sustentar que isto era uma ode, e com tudo essa producção não deixava de ser um soneto.

Concluo a minha explicação dizendo, que a Commissão, depois de meditar sobre este objecto, entendeu que não devia chamar-se protesto a uma cousa que o não era.

O Sr. General Zagallo: — Objecta que não teria insistido se não achasse differença nos dous vocabulos *protesto* e *declaração*; e que fôra o nobre Duque o proprio que indicara essa idéa na Camara quando disse que a declaração feita pelo nosso Plenipotenciario não era um protesto. Diz que ainda não ha muito, por occasião de uma questão entre Portugal e Inglaterra, Lord Wellington apresentou na Camara dos Lords um protesto assignado por elle e outros membros da mesma Camara, o que mostra que o termo é parlamentar.

O Sr. Duque de Palmella: — Como o illustre Senador alludiu á minha opinião de uma maneira tão directa, a Camara permittirá que eu diga ainda mais algumas palavras a este respeito.

E pedirei que se me consinta que tenha o direito de mudar de opinião, se é que disse o que o illustre Senador acabou de referir; não o sei, mas póde ser que no calôr da discussão fizesse aquella distincção: entretanto o que queria dizer (ou o que *deveria querer* dizer) era que a declaração do nosso Plenipotenciario na Côrte de Londres não parecia talvez sufficientemente explicita nem sufficientemente energica, e que era preciso alguma cousa mais. O exemplo que o Sr. Zagallo citou não colhe, porque o facto acontecido no parlamento Inglez foi um protesto de certo numero de Membros de uma Camara Legislativa contra o vencimento da sua maioria, assim como continuamente vemos que os Magistrados assignam *vencidos* nas suas sentenças: mas querer chamar protesto áquillo que o não é, não prova nada para que o fique sendo, nem póde reputar-se que protestâmos contra um Governo estrangeiro só por que no alto de um documento desta Camara (e em que toda ella está de accôrdo) fazemos escrever um nome que não compete a semelhante papel. Entendo portanto que se deverá chamar declaração.

SESSÃO EM 27 DE NOVEMBRO.

Discussão do parecer da Commissão de Fazenda ácêrca de um projecto, vindo da Camara dos Srs. Deputados, auctorisando o Governo para levantar até á quantia de 600 *contos de réis sobre a Decima vencida no primeiro semestre do anno economico de* 1839 *a* 1840.

O Sr. Luiz José Ribeiro: — Declara que approva o projecto; mas com gravissima repugnancia, porque não vê os esforços necessarios para equilibrar a receita com a despeza. Diz que conhece as difficuldades de fazer uma Lei organica de Fazenda em geral; porém que algumas medidas parciaes se deveria ter adoptado, como a do lançamento da contribuição directa e outras mais.

O Sr. Visconde de Porto Côvo: — Sustenta o parecer.

Os Srs. Raivoso, Barão do Tojal, e Conde de Villa Real: — Fundamentam o seu voto a favor do parecer.

O Sr. Vellez Caldeira: — Offerece uma emenda para que o Ministro da Fazenda emitta titulos admissiveis nas repartições fiscaes, com hypotheca da Decima vencida.

O Sr. Duque de Palmella (Presidente): — Parece-me que toda a Camara está unanime a respeito desta questão, e, se pedi a palavra, não foi nem para apoiar o pedido do Governo, nem para me oppôr a elle, unicamente o fiz para aproveitar o ensejo, a fim de dizer alguma cousa, agora que a opportunidade naturalmente se apresenta, sobre um objecto tão importante, e aquelle em que, na minha opinião, mais se requer a intervenção do Corpo Legislativo.

A não apresentação do Orçamento nesta sessão, é uma desgraça; mas, repetirei hoje o que já aqui disse em outra occasião, e vem a ser, que esta desgraça a tiveram quasi todos os Ministerios anteriores; as mesmas causas têem produzido os mesmos effeitos: entretanto é de esperar que assim não acontecerá para o futuro; e que a sessão que vai abrir-se em Janeiro seja consagrada um tanto exclusivamente a objectos de finanças; assim como que se consiga estabelecer aquella regularidade, na receita e na despeza, sem a qual havemos de continuar a vêr-nos em angustias, e embaraços perpetuos, sem a qual é impossivel que se consolide nenhuma Administração, ou que a Nação possa estar satisfeita.

Com referencia á emenda do Sr. Vellez Caldeira, direi que eu me inclinaria tambem muito para esse meio de verificar a cobrança, que o Governo deseja das rendas vencidas; julgo mesmo que seria o mais conveniente, porque daria logar a menos agiotagem, a menos especulações prejudiciaes, e que por isso exigiria menos sacrificios: porém eu voto pela proposta do Sr. Ministro da Fazenda, porque considero que este projecto de Lei (a que ella se acha reduzida) inclue a mesma faculdade, e que o Governo poderá, entre outros meios, adoptar tambem o da emissão de bilhetes do Thesouro, se delles quiser valer-se, ao passo que se lhe deixa a latitude indispensavel para contractar de outra qualquer maneira sobre as rendas vencidas; aliàs a concessão que as Camaras fizessem poderia tornar-se inutil, uma vez que se limitasse a um só methodo designado. Portanto aqui não se cura nem de emprestimos, nem de operações mixtas, nem de anticipações; trata-se de habilitar o Governo a contractar um adiantamento sobre as rendas vencidas, e não cobradas, até Dezembro de 1839, e isso pelo melhor meio que fôr possivel, mas não se exclue o dos bilhetes do Thesouro,

se o Governo achar que póde negocia-los, de modo que os empregados publicos não sejam pagos com esses bilhetes.

São estas as observações que eu desejava fazer. Em quanto ao mais, abundo nas idéas apresentadas pelo meu illustre amigo o Sr. Miranda, sobre a conveniencia de diminuir a despeza, de a regular, de evitar desperdicios, n'uma palavra, de economisar em tudo quanto fôr a continuação de empregos dispensaveis, ou de outros quaesquer pagamentos desnecessarios; e considero que isto convém sobre tudo como um meio moral de dar força ao Governo, a fim de que por outro lado elle possa tambem pôr em pratica as medidas tendentes a elevar a receita publica, porque tenho para mim que a diminuição da despeza sómente, é um meio insufficiente, uma cousa minima, para chegar ao resultado a que se aspira, igualar a receita do Estado com a sua despeza, e sahirmos finalmente um dia da situação afflictiva em que temos estado: para isto é indispensavel, ao mesmo tempo que se diminuem os encargos, tratar não menos de augmentar os rendimentos; e para o verificar torna-se necessario que o Governo tenha força, e que as Côrtes tenham firmeza; que mostrem coragem e partiotismo, para que a Nação se não illuda, para que conheça claramente que não podem recusar-se aquelles sacrificios que são precisos para alcançar tão importante objecto, qual é entrar n'um andamento regular em tudo quando diz respeito á Fazenda publica. Quando fallo em sacrificios, não quero dizer que necessariamente haja de ter logar um augmento de tributos; entendo que talvez baste a melhor arrecadação dos actuaes para obter o nosso *desideratum*: todavia accrescentarei que a Nação Portugueza paga menos que qualquer outra Nação da Europa; mas é, infelizmente, certo que o povo paga mais do que o Governo recebe, quero dizer, que ha defeitos no systema da cobrança, defeitos que de facto tornam inuteis (em parte) os sacrificios a que a Nação se sujeita.

Com estas declarações que julguei opportuno fazer, termino dizendo que dou o meu apoio á proposta do Governo, e que voto por ella como está no projecto.

FIM DO 1.º VOLUME.

INDICE DAS MATERIAS.

ANNO DE 1834.

ANNO DE 1835.

ANNO DE 1836.

ANNO DE 1840.